

O INSTITUTO

REVISTA CIENTÍFICA E LITERÁRIA



VOLUMES CXL-CXLI

COIMBRA — 1980/1



PORTE
PAGO

ÍNDICE

	Págs.
<i>Advertência</i>	5
<i>O atentado contra Miguel de Vasconcelos em 1634</i> , por António de Oliveira	7
<i>Nascimento da educação de adultos em Portugal. Séc. XVII—Séc. XVIII</i> , por Rogério Fernandes	43
<i>De Évora a Ragusa: a peregrinação sem regresso de Didacus Pyrrhus Lusitanus</i> , por Jorge P. Santos Carvalho	79
<i>Notas sobre o pensamento político-social de J. Félix Henriques Nogueira</i> , por António Pedro Pita	101
<i>Algumas notas sobre a presença de Dostoievski na literatura portuguesa moderna</i> , por Joaquim Namorado	127
<i>Aristóteles e o marxismo de Galvano della Volpe</i> , por Henrique S. Meireles	135
<i>A crise do direito. A crise da lei. Regresso a Suarez?</i> , por Mário Reis Marques	165
<i>A morte cerebral</i> , por Rui Carrington da Costa	195
<i>Nos bastidores de Mestre Gil</i> (poemas), por Joaquim Namorado	204
<i>Os avisos</i> , por Urbano Tavares Rodrigues	215
<i>O rosto de Camões</i> , por Aníbal Almeida	219
<i>Documentos e factos: Uma carta reveladora</i>	313
<i>Vida do Instituto</i>	319

ESTE NÚMERO FOI SUBSIDIADO PELO INSTITUTO
PORTUGUÊS DO PATRIMÓNIO CULTURAL

O INSTITUTO

O. H. H. H. H. H.

O INSTITUTO

REVISTA CIENTÍFICA E LITERÁRIA



VOLUMES CXL-CXLI

COIMBRA — 1980/1

INSTITUTO DE COIMBRA

DIRECÇÃO

PROF. DOUTOR ORLANDO ALVES PEREIRA DE CARVALHO	<i>Presidente</i>
PROF. DOUTOR JOSÉ NUNO PIRES DIAS URBANO	<i>Vice-Presidente</i>
PROF. DOUTOR LUÍS GUILHERME MENDONÇA DE ALBUQUERQUE	<i>Director da Classe de Ciências</i>
PROF. DOUTOR ANTÓNIO DE OLIVEIRA	<i>Director da Classe de Letras</i>
DR. JOAQUIM VITORINO NAMORADO	<i>Director da Classe de Artes</i>
DR. LUÍS CARLOS GAMA PEREIRA	<i>Secretário</i>
DR. JAIME ALBERTO DO COUTO FERREIRA .	<i>Tesoureiro</i>
DR. CARLOS SOUSA GUIMARÃES	<i>Vogal</i>
DR. CARLOS MANUEL LARANJEIRO SILVA .	<i>Vogal</i>

COMISSÃO DE REDACÇÃO

PROF. DOUTOR RUI BRAGA CARRINGTON DA COSTA	<i>Presidente</i>
PROF. DOUTOR LUÍS GUILHERME MENDONÇA DE ALBUQUERQUE	<i>Director da Classe de Ciências</i>
PROF. DOUTOR ANTÓNIO DE OLIVEIRA . . .	<i>Director da Classe de Letras</i>
DR. JOAQUIM VITORINO NAMORADO	<i>Director da Classe de Artes</i>

COIMBRA-10/10/84

Prezado Confrade;

Conforme anunciámos na última circular, reuniu em Dezembro último uma "Assembleia dos Sócios" com vista à discussão de uma proposta da Direcção no sentido de se elevar a quota anual dos membros (efectivos e correspondentes) do Instituto de Coimbra para 1.000\$00-proposta que, de resto, mereceu dos associados, que nos fizeram chegar as suas sugestões, um acolhimento atencioso e unânime. A Assembleia deu a sua concordância, pelo que, saído o presente número duplo, vamos proceder à cobrança das quotas relativas a 1984.

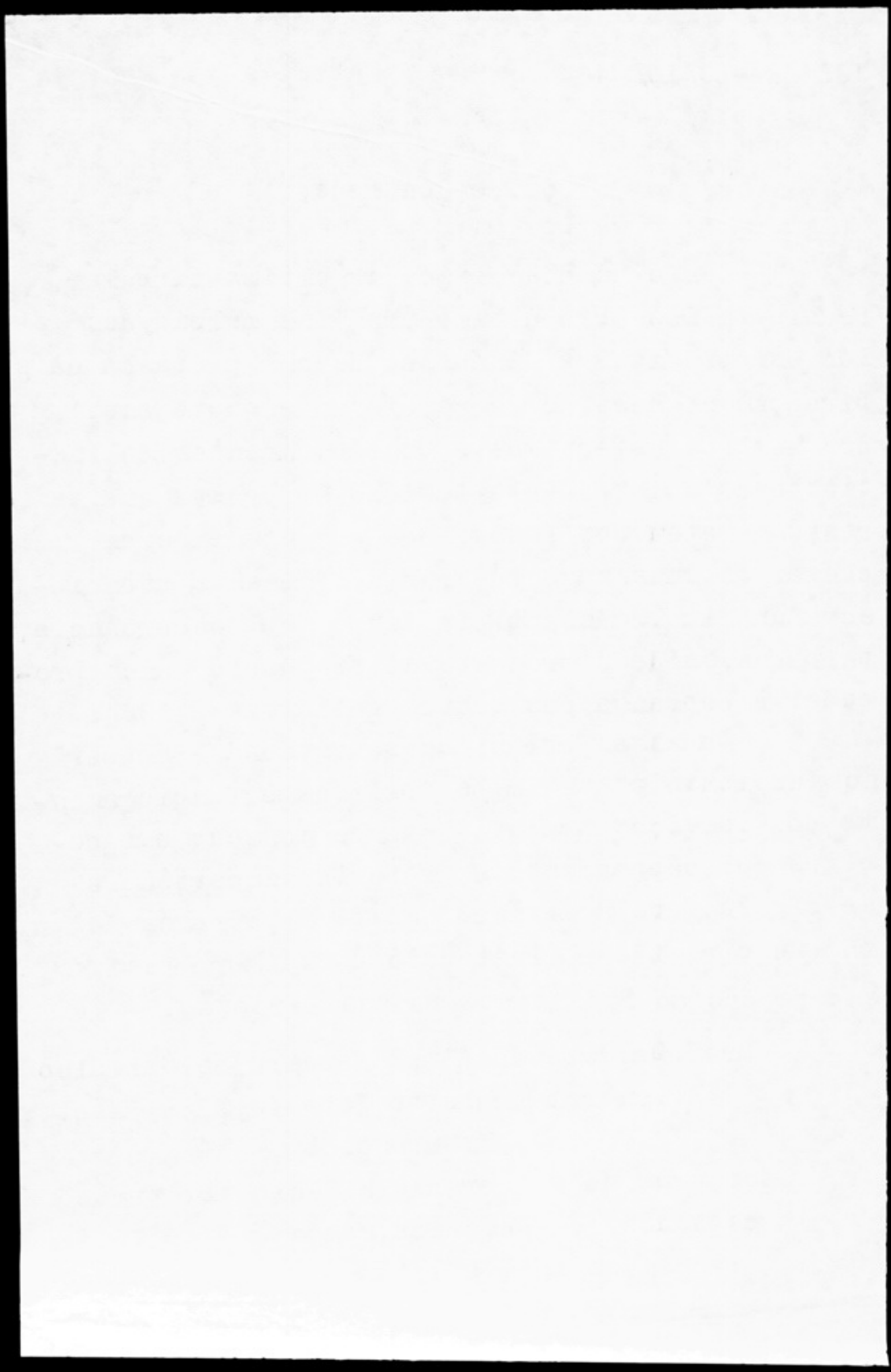
Dadas as obras que se estão a efectuar no Instituto e que impossibilitam o funcionamento dos Serviços Administrativos na sede, agradecemos que o pagamento da referida importância se efectue até ao fim do ano civil, através de cheque dirigido ao Instituto de Coimbra mas endereçado ao Presidente da sua Direcção.

Prof. Dr. Orlando Alves Pereira de Carvalho
R. General Humberto Delgado, 82, 9°, Esq.
3.000-Coimbra

Seguros do melhor acolhimento por parte de todos os Consócios, somos

com os mais afectuosos cumprimentos

Orlando de Carvalho
(Presidente)



ADVERTÊNCIA

Como se anunciou no último número de O INSTITUTO, também o número duplo relativo aos anos de 80 e 81 é publicado pela Direcção de 1982-84, devendo seguir-se imediatamente o número duplo relativo a 1982 e 1983. Estando igualmente em preparação o número relativo a 1984, supomos ser possível, ainda sob a actual gerência, a actualização da revista do Instituto de Coimbra, cumprindo-se deste modo uma das tarefas primaciais a que a presente Direcção sentiu que devia meter ombros. Só confiamos em que nesta época de crise nos não falte o apoio do Ministério da Cultura, sem o que obviamente se inviabilizaria uma revista que se destina sobretudo à permuta com outras, particularmente com publicações estrangeiras, pois as magras receitas da sua comercialização são naturalmente insusceptíveis de cobrir as despesas quer com a sua composição e impressão tipográfica, quer com a sua expedição para dentro e fora do país. E, todavia, a existência de O INSTITUTO é, na actual conjuntura e sem tola vanglória, um dos poucos espaços de vivo e amplo humanismo sem o qual o País dificilmente encontra um rosto...

O que foi dito para o volume precedente, tem de com justiça dizer-se também para este volume, que, reportando-se ainda à Direcção anterior, beneficiou do empenho e dos esforços desenvolvidos pela gerência de 1979-81, em especial do seu Presidente, Prof. Doutor Luís de Albuquerque. Por outro lado, as inovações introduzidas na elaboração e na conformação da revista — a Comissão de Redacção e a «Vida do Instituto» — revelaram-se ideias de utilidade indiscutível, no sentido, a primeira, de dinamizar os

trabalhos e de interessar, a segunda, os sócios da nossa instituição. A este propósito, deve-se aqui uma palavra aos que nos fizeram chegar a expressão do seu apreço e, sobretudo, a expressão do seu estímulo.

Em 1980 passou o quarto centenário da morte de Luís de Camões e em 1981 o primeiro centenário da morte de Dostoievski. O maior génio da língua e um dos maiores de qualquer tempo dificilmente caberia nas dimensões de um mero artigo. E, não obstante, cremos que O rosto de Camões é uma achega de nenhum modo supérflua no que falta dizer (e tanto é ainda) sobre o Poeta. Na impossibilidade de o concluirmos neste número, concluir-se-á no de 1982-83, onde se concluirá igualmente o artigo de José Dias Urbano sobre A estrutura última da matéria. A lembrar o grande romancista russo, incluem-se agora as Algumas notas sobre a presença de Dostoievski na literatura portuguesa moderna, da autoria de Joaquim Namorado.

A DIRECÇÃO DO INSTITUTO DE COIMBRA

O ATENTADO CONTRA MIGUEL DE VASCONCELOS EM 1634

1. A oposição portuguesa contra o autoritarismo do conde-duque de Olivares manifestou-se, em 1634, através de diversas acções de profundo significado político (1). Uma delas encontra-se no atentado contra a vida de Miguel de Vasconcelos e do irmão, D. Prior de Avis, levada a efeito no princípio do mês de Maio.

2. A atitude ambivalente da «classe senhorial», tanto da portuguesa como a de outros reinos da monarquia hispânica, se apoiava a Coroa, enquanto beneficiária, não deixava de opor-se quando a soberania atentava contra os seus privilégios (2). Para defender-se, usando o aparelho de Estado que detinha, colocava-se numa atitude de resistência civil, quer «obedecendo, mas não

(1) Problemática muito vasta. Com o enunciado de alguns dos seus aspectos pretende-se apenas, neste artigo, tomar posição na tentativa de assassinio político de um dos símbolos da opressão. Tratámo-la em *Levantamentos populares sob o domínio filipino*. As principais abreviaturas usadas, tanto nas notas como nos *Documentos*, desdobram-se do seguinte modo: AGS, Archivo General de Simancas; AHN, Archivo Historico Nacional (de Madrid); ANTT, Arquivo Nacional da Torre do Tombo; BA, Biblioteca da Ajuda; BNL, Biblioteca Nacional de Lisboa; BNM, Biblioteca Nacional de Madrid; BUC, Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra; RAH, Real Academia de la Historia (Madrid). Nas transcrições actualizámos maiúsculas e minúsculas e, por vezes, modificámos ligeiramente a pontuação.

(2) Cf., a propósito, Francisco Tomás y Valiente, «El gobierno de la monarquía y la administración de los reinos en la España del siglo XVII», em *Historia de España*, dirigida por José María Jover Zamora, Madrid, Espasa-Calpe, 1982, tomo XXV, especialmente p. 66-75.

cumprindo», quer usando de outras atitudes hostis. Resistência levada a efeito em Portugal, no tocante à «elite de poder», em nome do interesse do povo, sendo designados os defensores dos privilégios nacionais, por esse motivo, de populares, de repúblicos, de patronos das «austeridades de Portugal y de sus fueros».

O governo de Madrid reconhecia, pelo menos em 1634, que «el pecado de la popularidad [era] casi comum a la nobleza» (3). Por isso mesmo, e na aplicação do aforismo clássico de dividir para governar, procurava «faborecer al pueblo y a los de menos nobleza contra los de la primera calidad sin mostrar que se haze sino que no se ha de consentir sean oprimidos y desestimados» (4). A desestabilização estava precisamente na contraditória união da nobreza com o povo, possível e temível dentro do nacionalismo português e do oportunismo da classe dirigente, como nas ocasiões em que o poder soberano atentava contra os seus privilégios em matéria fiscal, tornando tributário o sangue e merecimento (5). Não admira, assim, e sem contradição, que a nobreza, no período filipino, houvesse recebido «mas quantiosas mercedes que en todo el tiempo de los señores Reyes de Portugal» (6).

Os «populares», através da nobreza titulada (condes) e dos graduados universitários, detinham os postos-chaves da administração. Constituíam uma parcialidade que fazia os possíveis para impedir a entrada no governo de indivíduos que lhe não

(3) AGS, *Estado*, leg. 4 045, doc. n.º 5.

(4) *Idem, ibidem*.

(5) «La nobleza es la mayor seguridad y el mayor peligro del príncipe, porque es un cuerpo poderoso que arrasta la mayor parte del pueblo tras si». (Diego de Saavedra Fajardo, *Idea de un príncipe político-cristiano*, citado e aproveitado por Francisco Tomás, *ob. cit.*, p. 73). Temor bem sentido por Olivares ao tempo, por exemplo, dos levantamentos em Portugal em 1637.

(6) «[...] mercedes, como en effetto hizieron en la forma dicha, y de presente se hazen, para animar a la nobleza, y demas vassallos a la ocupacion de su real servicio». Não obstante, «se hallan las cosas del [Reyno] en el estado que se vee». Afirmações de Diogo Soares, num momento antinobiliárquico do governo de Madrid, que suscitaram à margem da minuta em que foram exaradas, no referente ao que transcrevemos no texto: «se escuse ajuntando capitulos a la administracion de la hacienda». (AGS, *Estado*, leg. 2 660, doc. de 12 de Junho de 1638). Qual foi a redacção final?

fossem afectos, «en tal forma que en muchos tiempos todo andó en los suyos» (7).

A «parcialidad infecta» (8), dominando o governo, opunha-se, assim, a tudo que Madrid ordenasse contra seus interesses (9).

(7) BUC, *ms.* 507, fl. 232. Trata-se de uma cópia do parecer político e moral (no que diz respeito a corrupção) dado por Diogo Soares em 1634 para guia da Princesa Margarida, sobretudo naquilo que não devia fazer: servir-se dos desafectos ao governo de Madrid. Foram estes, principalmente, os visados pelo censor político, embora nomeando todos os principais.

Uma cópia do parecer encontra-se publicada por José Machado, «O memorial de Diogo Soares», *Boletim da Biblioteca Pública e do Arquivo Distrital de Braga*, vol. II, n.º 1 (1921) p. 20-40. Posteriormente (Novembro de 1634) foram redigidas informações secretas(?) semelhantes com a advertência de que a Princesa Margarida poderia usar delas «comunicandolas solo en el caso que sea inexcusable con el marques de la Puebla y secretario Gaspar Ruiz de Escaray».

Estas notícias coincidem, em substância, com as acima citadas, mas não em a forma, e referem-se sobretudo apenas aos principais ministros. Contêm, no entanto, uma novidade: a apreciação dos membros do Conselho de Portugal em Madrid, incluindo a de Diogo Soares. Por hipótese, o documento poderia ter saído da Junta Secreta que apreciou o memorial do Secretário de Estado. O seu autor parece ignorar o exacto prenome do cunhado de Diogo Soares, havendo-o deixado em branco na minuta. (AGS, *Estado*, leg. 4 045, doc. 5; vide extracto, *infra*, nota 59).

Em 1638, a outro propósito, Diogo Soares viu-se obrigado a redigir novo documento semelhante. Mas nesta altura já estava a sofrer as consequências das apreciações que fizera dos maiores de Portugal. Vale a pena ouvi-lo, como Olivares o escutou. (Cf. *infra*, doc. 1).

(8) AGS, *Estado*, leg. 4 045, doc. n.º 5.

(9) Os cabeças da parcialidade eram D. Diogo da Silva, conde que foi de Portalegre, o irmão, marquês de Gouveia, D. Diogo de Castro e o filho D. Miguel, embora os dois primeiros, em 1634, não estivessem, por motivos particulares, unidos como dantes aos segundos.

D. Diogo da Silva, chefe incontestado, era «de los mas entendidos hombres» de Portugal, de «muy levantados pençamentos por naturaleza y pienza que nadie llega a lo que el alcanza». Era tido como pai da pátria e um dos oráculos: «todos entendião que a vontade de D. Diogo era en Portugal sempre oposta à delRey, & que levava consigo tantas, que todas juntas formavão hum muro incontrastavel; o qual de força se havia de romper primeiro, que se podesse introduzir a forma dos Decretos reais, & sua obediencia; porque a Nobreza, & Povo, tinham por sospeitosas aquellas resoluçoens, que não rubricava o aplauso do Conde D. Diogo da Silva». (D. Francisco Manuel de Melo, *Epanaphoras de varia historia portuguesa*, Lisboa, 1660,

Uma forma de vencer a «desobediência» às leis, de furtar-se à burocracia institucionalizada, tópico comum a outros reinos da monarquia, encontrou-a Olivares, entre outros meios, na formação de juntas à margem dos conselhos, constituídas por gente da sua confiança política e disposta a devotar-se ao serviço do Rei sem preocupação da perda de popularidade (10). Assim aconteceu, entre tantas outras vezes, em 1631, ao ser criada a Junta da Fazenda e, em 1634, a junta encarregada de tratar da renda fixa (11).

3. A resistência (ou o desmazelo administrativo do sector das finanças públicas) levou o governo de Lisboa a considerar, em 1631, o erário régio completamente empenhado, incapaz de suprir um financiamento pontual destinado à recuperação de Pernambuco (12). Diogo Soares, porém, descobriu que não era

p. 11; citamos pela edição fac-similada com introdução e apêndice documental de Joel Serrão).

Nestes termos, não admira que se recomendasse à Princesa Margarida que fosse considerado como morto. Assim era tido em Madrid, depois da ousadia que teve em deixar o governo, em Abril de 1627, sem licença régia. (Cronologia em João Pedro Ribeiro, *Dissertações chronologicas e criticas* [...], Lisboa, 1811, tomo II, p. 201). Por este motivo houve quem tivesse votado, no Conselho de Estado, que lhe fosse cortada a cabeça, acabando por prevalecer que fosse desterrado de Lisboa «y se hiziesse quenta que era muerto». (AGS, *Estado*, leg. 4 045, doc. n.º 5). Pela desobediência, como reconheceu Madrid, «algunos del pueblo le tienen por republico», sendo o que em Portugal tinha «mas authoridad, y sequito». (AGS, *Estado*, leg. 2 660, 12 de Junho de 1638).

(10) Os que se preocupavam com a popularidade, os que constavam, como tais, nos relatórios indicados nas notas anteriores, deviam ser excluídos do serviço régio, como se recomendava quanto a D. Diogo da Silva: «[...] no admitir de ninguna manera los de su sequito sino sin dezirlo ny darlo a entender no echar mano de ninguno dellos [...]». (AGS, *Estado*, leg. 4 045, doc. n.º 5).

(11) Assim é denominada em alguns documentos. (Cf. *infra*, doc. 4 e nota 50 para outras designações).

(12) «[...] assy parece que lo sentian los principales ministros de aquel Reyno, los quales sienpre han consultando a Vuestra Magestad que nó havia en el hazienda desembaraçada para situar dos mil ducados en cada año». (AGS, *S.P., Portugal*, lib. 1477, fl. 3).

bem assim: não só havia possibilidade de conseguir dinheiro imediato destinado ao socorro do Brasil, através de uma melhor cobrança de certas dívidas do Estado, como existiam avultados efeitos livres de consignações, o que permitia situar em Portugal uma renda anual de 500 000 cruzados (13).

Destes ingressos não havia notícia ou, o que significava o mesmo, o conhecimento deles era tão confuso que Madrid não podia contar com eles. Difícil, porém, seria cobrá-los através dos organismos institucionalizados em Portugal, dada a oposição à pressão fiscal, bem acentuada a partir da crise de 1627-1628.

O mérito de Diogo Soares consistiu precisamente em alvitrar fontes de receita que pudessem ser arrecadadas independentemente da obstrução dos «populares», «sem respecto ao governo, tribunal ou pessoa particular» (14). Para o efeito propôs uma Junta da Fazenda, havendo-lhe sido concedida a faculdade, pelo conheci-

(13) A renda fixa e livre de consignações calculada por Diogo Soares era de 250 contos e 500 000 réis, mas nela se incluíam 24 contos do sustento dos soldados, os quais não foi oportuno considerar pela junta que apreciou as propostas. (*Idem, ibidem*, fl. 3v e 8). Ao mesmo tempo seria possível cobrar uma quantia próxima de 800 000 cruzados, cerca de metade dos quais consignados sob a rubrica de «efectos promptos». (*Idem, ibidem*, fl. 5-7 e 12v-14). Sobre os arbítrios cf. *infra*, nota 56.

(14) A proposta de Diogo Soares foi analisada, em 14 de Junho de 1631, por uma junta especial presidida pelo conde-duque e da qual faziam parte, para além do proponente, o confessor régio, o duque de Villahermosa, o regedor Manuel de Vasconcelos e o bispo eleito de Málaga. (*Idem, ibidem*, fl. 1 a 8).

O decreto régio que mandou proceder ao exame da matéria (com data de 11 de Junho de 1631) determinou ao conde-duque que comunicasse a Diogo Soares «que si me hiziese el servicio que puedo esperar, corriendo (para que sea tal) sin respeto a tribunal ni persona particular le hare merced y honra de manera que quede sin independencia ninguna dellas». (*Idem, ibidem*, fl. 2).

A fim de se apurarem as dívidas à fazenda régia haviam já sido criadas, em 17 de Novembro de 1627, 4 juntas nos Contos do Reino, independentes de qualquer tribunal. Diogo Soares previu-as como fontes dos seus alvitres, mas sem convicção quanto à sua eficácia: «tambien lo que se fuere sacando de las comisiones que estan dadas a la junta que se haze en los cuentos de Lixboa; puesto que asta aora se à visto della poco provecho». (*Idem, ibidem*, fl. 14).

mento que tinha da matéria, de apresentar os seus membros (15). À Junta incumbia, para além da cobrança dos efeitos que lhe estavam consignados, a preparação da armada a enviar a Pernambuco, dado que «havia pouco que fiar» dos ministros encarregados do apresto das naus: a cobrança das receitas implicava o controlo da sua aplicação (16).

A presidência da Junta foi confiada ao conde de Castelo Novo, homem da confiança política da Corte e com experiência quanto ao despacho dos navios da Índia, dado o lugar que ocupava na direcção da Companhia do Comércio da Índia (17). Castelo Novo, que tinha por inimigos os da parcialidade, aceitou o lugar,

(15) «[...] el dicho secretario es digno de que se le den gracias por el servicio que ha hecho, y le haga Vuestra Magestad mucha merced y porque en la declaracion que á hecho á mostrado muy bien la inteligencia que tiene de las materias y zelo del servicio de Vuestra Magestad merece que se haga del tanta confiança que los ministros que se uvieren de nombrar para que las tracten y ajusten sean a su satisfacion y elecion». (*Idem, ibidem*, fl. 4). O monarca concordou. Diogo Soares será elevado a Secretário de Estado. Cf. *infra*, nota 22.

(16) *Idem, ibidem*, fl. 8v, 20 de Junho de 1631.

(17) Era seu presidente, como se sabe. (Cf. A. R. Disney, *A decadência do império da pimenta. Comércio português na Índia do século XVII*, Lisboa, Edições 70, p. 94 e sgs., onde há dados biográficos de D. Jorge de Mascarenhas).

Para presidir à Junta da Fazenda era necessária «una persona de tal inteligencia desvelo y aplicacion que consiga el effecto que se pretende» (*idem, ibidem*, fl. 9), virtudes reconhecidas ao conde de Castelo Novo, D. Jorge de Mascarenhas, que no momento acumulava a presidência da câmara de Lisboa.

A informação política a seu respeito, em 1634, afirmava: «es mui inteligente i tiene maña i modo para se efectuar qualquier negocio por su mano y se abandonara facilmente a todo lo que Su Magestad mandare; los de la parcialidad son sus enemigos y ellos publican algunas cozas en razon de su limpieza de manos. Tambien dizen que por via de la mujer hay algo disto» (BUC, *ms.* 507, fl. 233-233v).

Outra informação coincidente, da mesma data: «este cavallero es valiente ha servido por la corona de Castilla diosele el generalato de la armada y no le acepto tiene la opinion que se ha dicho pero es persona muy aficionada a Castilla muy distante de las austeridades de Portugal y de sus fueros el entendimiento es grande teniendolo quenta e atencion puede sacarse del mucho servicio y ha servido muy bien en la Junta de Hazienda en las presidencias de la compania y de la camara y aunque se dize lo de la cudizia hasta ora no

mas impondo condições que Madrid não regateou: fazer parte do governo a fim de melhor poder executar o que fosse conveniente, dado que tinha de «obrar com ministros que le encuentran las cosas que asta ora corren por su mano»; obter em Madrid, depois de sangrar o País, um lugar que não ficasse dependente dos inimigos que forçosamente iria granjear; mercês para si e filhos (18). Para secretário foi proposto e nomeado Miguel de Vasconcelos e Brito, «persona inteligente y confidente y que dará buena cuenta de los negocios que alli se tractaren» (19), sendo os restantes membros igualmente afectos ao governo de Madrid (20).

se le ha probado nada pero tanpoco hay entera satisfacion de la limpieça». (AGS, *Estado*, leg. 4 045, doc. n.º 5).

De carreira próspera até 1640 (marquês de Montalvão, Vice-Rei do Brasil), acabou a vida, com a Restauração, no castelo de Lisboa «por indícios de suspeitosa fidelidade». (António Caetano de Sousa, *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa* [...], Lisboa, 1745, tomo XI, p. 692.

(18) AGS, *Portugal*, lib. 1 477, fl. 15-17v e 19v-22. Em 12 de Julho foi-lhe prometido que se fizesse o serviço que lhe era encomendado, «sin respeto a tribunal ni persona particular», lhe seria feita honra «de manera que quede sin dependencia niguna dellos» (fl. 17v).

(19) AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 477, fl. 9v. Serviço que mais tarde recordará ao defender-se, num momento de desfavor perante o poder, das acusações do marquês de la Puebla: «En el año de 631 se sirvio Vuestra Magestad mandarme nombrar por secretario de la Junta de Hazienda que en este Reino se formo para el apresto de las armadas y socorro del Brasil y de las conquistas haviendo yo antes servido a Vuestra Magestad algunos años en las armadas y galeras desta y desa corona y en otras ocasiones con la despeça de haçienda y satisfacion que fue notoria». (BUC, *ms.* 1 551, doc. 17; publicado por Mário Brandão, «Alguns documentos relativos a 1580», *Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, XVI (1944), p. 62-73).

(20) Faziam parte da junta o secretário Tomás de Ybio Calderón, do Conselho da Fazenda, e os desembargadores Cid de Almeida e João Pinheiro. Para a cobrança das terças foi nomeado o desembargador Francisco Leitão, acolitado por Bartolomeu Dias Ravasco.

Ybio Calderón, em 4 de Julho de 1631, declarava-se «prontissimo» para assistir ao conde de Castelo Novo, o que lhe foi mandado agradecer: (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 477, fl. 17v). Em 1634 considerava-se este membro do Conselho da Fazenda «perçona tan linpia de manos y zelosa del servicio de Su Magestad como se sabe pero su bondad lo haze enpanar muchas vezes en algunas cozas». (BUC, *ms.* 507, fl. 234).

Francisco Leitão, por sua vez, era «perçona muj bien entendida y gran letrado y muy linpio de manos y enclinado a las cozas desta corona y tiene

4. O regimento outorgado à Junta da Fazenda conferiu-lhe jurisdição necessária ao desempenho das suas funções, incluindo a penal, independente das instituições portuguesas (21). Os assuntos que lhe diziam respeito caminhavam para Madrid através de uma única via, a de Diogo Soares, o qual passou a controlar a fazenda pública portuguesa, sendo incumbido pelo monarca

maña para se uzar del en todo lo que se offereçiere». (*Idem, ibidem*). Transitará para o Conselho de Portugal em Madrid. Mas de João Pinheiro havia outra opinião, pelo menos nesta data, se se não trata de hum homónimo: «tiene openion de buen letrado pero es allegado a los da parcialidad y por este respeto no bien afecto a las cozas que se enprenden del serviço de Su Magestad porque sirve mucho a la vos del pueblo, y hora sirve de proveedor de la caza da India i lo que se puede aprovechar deste sujeto es en algunas cozas de justiça». (*Idem, ibidem*, fl. 234v).

Em 31 de Julho de 1631 é nomeado tesoureiro da Junta Nicolau Pereira (inicialmente Felício Monteiro), «que foi já tesoureiro do armazem do Reino e há dado boa conta». (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 477, fl. 27). Recusou-se a servir o lugar.

Para provedor dos armazéns começou por ser proposto Rui Gonçalves, em virtude de alguns oficiais não terem «a confidencia necessaria». (*Idem, ibidem*, fl. 10v). Mas em 7 de Agosto de 1631 aparece nomeado Rui Correia Lucas. (*Idem, ibidem*, fl. 31v). Para escrivão foi nomeado Jerónimo da Silva. (*Idem, ibidem*, fl. 43v-44). Outros dados em a notá 33, *infra*.

(21) À Junta da Fazenda se deviam «remeter todas las materias que se tractaren en esta para obrar en ellas independiente del gobierno y de los tribunales, con todos los poderes necesarios para el buen efecto deste negocio, pudiendo mandar prender suspender y emplazar todos ó qualesquiera ministros que nó diren cumplimiento a sus ordenes y siendo oydores ó ministros de los tribunales daran cuenta en el gobierno primero que procedan contra ellos; pero si el gobierno resolviere que nó se proceda, en este caso se dee cuenta a Vuestra Magestad. Y en la dicha junta se sentenciaran biene y sumariamente las causas que procedieren de los efectos que se an de cobrar. Y del final despacho nó avrá apelacion ni agravio, sinó para la misma junta y solamente quando parezca que en el caso ay alguna duda, se podrá dar cuenta a Vuestra Magestad». (*Idem, ibidem*, fl. 9v).

A Casa da Suplicação, em 23 de Agosto de 1631, acordou, «pela maior parte dos votos», que o regimento da Junta, nos parágrafos 19 e 20, não dava poder para «chamar a ela qualquer dos desembargadores desta casa». (*Collecção dos assentos das Casas da Suplicação e do Cível*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1852, 4.^a ed., p. 43).

de orçamentá-la «y averiguar lo en que se á convertido la hazienda real de diez años a esta parte» (22).

A criação de semelhante órgão não podia deixar de suscitar em Portugal uma dupla oposição: a da própria natureza do seu objectivo, uma maior rapina fiscal através da colecta de verbas que feriam interesses diversos, alguns deles muito explosivos, e a que lhe advinha da jurisdição, gerindo assuntos portugueses independentemente das autoridades nacionais.

A contestação ao exercício da sua actividade manifestou-se, na verdade, tanto na cobrança dos «efectos promptos» como nos da renda fixa e preparação da armada de socorro do Brasil.

A Junta tinha jurisdição autónoma. Mas não lhe era possível, por exemplo, proceder à arrecadação, cobrança executiva ou manejo de algumas quantias que considerava pertencer-lhe sem o apoio de não colaboracionistas do regime. Eram-lhe necessários, por exemplo, os processos relativos às dívidas da fazenda régia que diversas entidades tinham em seu poder, como o regedor da Casa da Suplicação, mas que se recusavam a entregar-lhos sem expressa ordem régia (23). E a mesma resistência

(22) AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 477, fl. 12. Para o efeito deviam ser enviados de Portugal os documentos necessários, estando incumbidos os encarregados das questões da fazenda régia de remeterem «relaciones del estado en que estan y lo que se puede esperar dellas para que aya noticia de todo lo que ay». (*Idem, ibidem*, fl. 12). Relações semelhantes haviam sido mandadas efectuar por Filipe III em 1619, quando esteve em Lisboa. Em 1624, pelo menos, ainda não haviam sido enviadas. (AHN, *Estado*, lib. 737, fl. 428-428v).

Ao ser reorganizado o Conselho de Portugal, em 1631, Diogo Soares foi colocado na «secretaria d'Estado, Fazenda e Justiça, com carrego de ajustar o livro, e de mais papeis, que tenho resolvido, ácerca de minha Fazenda nesse Reino». (José Justino de Andrade e Silva, *Collecção chronologica da legislação portugueza [...], 1627-1633*, Lisboa, Imprensa de F. X. de Sousa, 1855, p. 225, carta régia de 19 de Setembro de 1631). Diogo Soares deixou o cargo de escrivão da Fazenda, sendo ocupado por Miguel de Vasconcelos. (*Idem, ibidem*).

(23) AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 477, fl. 33, 7 de Novembro de 1631; recusa do doutor André Velho da Fonseca a entregar documentação para efeito da cobrança das dízimas das sentenças, *idem, ibidem*, fl. 27, 31 de Julho de 1631. Mas este desembargador, em 1634, era tido como «inclinado ao serviço de Su Magestad». (BUC, *ms.* 507, fl. 234v).

dilatória oferecia o meirinho-mor, conde de Sabugal (24), ou o próprio governo ao levantar dúvidas quanto à presença entre si do Conde de Castelo Novo (25), ao ignorar o regimento da Junta (26) ou mesmo proibindo, como determinou o próprio conde de Basto, no momento voltado para os populares, que lhe fossem entregues pelo tesoureiro-mor 30 000 cruzados por conta dos efeitos que lhe pertenciam (27). Atitude que Madrid não deixou de estranhar: o conde «devia ayudar a este negocio en la misma forma que denantes lo hazia, porque nó mudó de sustancia y concurren las mismas razones» (28).

Sob o calor destes exemplos outras acções contestatárias vão surgindo: o tesoureiro da alfândega de Lisboa, ao ser-lhe mandado

(24) AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 477, fl. 53v, 15 de Setembro de 1631. Era um dos populares. Cf. *infra*, nota 70.

(25) Levantando uma questão de precedência em relação ao conde de Vale dos Reis. (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 477, fl. 47, 31 de Agosto de 1631).

(26) *Idem, ibidem*, fl. 25, 31 de Julho de 1631 e fl. 33, 7 de Agosto de 1631.

(27) O tesoureiro-mor possuía em caixa 7 contos e 300 e tantos mil réis, além de 6 mil ducados, provenientes dos efeitos que estavam consignados à Junta. Ao pretender cambiar 30 000 cruzados, para remeter a Biscaia, via Madrid, o conde de Basto, por ordem escrita, proibiu a entrega do dinheiro. (*Idem, ibidem*, fl. 23, 31 de Julho de 1631 e fl. 27v, 7 de Agosto de 1631).

Em 8 de Julho foi recomendado a Castelo Novo a remessa de dinheiro para a compra de 4 navios de Cantábria «y lo que fuere menester para acabar la capitania y prevenir la artilleria porque sin esto no podran venir los navios a tiempo ni salir la armada». (*Idem, ibidem*, fl. 15v).

(28) *Idem, ibidem*, fl. 25, 31 de Junho de 1631. Madrid sublinhou o desagrado da atitude invocando um argumento que foi a força, pelo menos desde os finais do século XVI, da oposição popular aos impostos de guerra: tratava-se de financiar a armada «para la restauracion de Pernambuco, y conservacion del dicho Estado del Brazil, de que depende la mayor parte del rendimento de las alfandegas de Portugal en que estan interessadas las religiones y quasy todos los particulares del, en los juros y tenças que tienen situados en elas, como por muchas veses tiene el dicho conde governador representado a Vuestra Magestad». Precisamente por isso, certos estratos populares afirmarão, reiteradamente, que deviam ser os beneficiários a pagarem a crise.

Em 8 de Outubro de 1631 a administração mandou apresentar a D. Diogo de Castro o inventário da fazenda e dos móveis. A chamada ao cumprimento da lei não terá algo a ver com a sua atitude? (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 527, fl. 8v).

efectuar uma estimativa do dinheiro que possuía, espalha o boato, ampliado e sancionado por oficiais, de que a Junta pretendia apoderar-se dos juros, tenças «y todo el demas dinero de las follas corrientes del pagamento de partes», originando grande alteração, «de que quasi estuvo pera haver motin» (29); em Beja, em Setembro de 1631, procura-se obstar ao recrutamento de

(29) AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 477, fl. 49, 31 de Agosto de 1631. Por ordem do tesoureiro, um seu irmão, prior da igreja de S. Mamede, foi «de parte de la Inquisicion con dos que dezian ser notarios apostolicos a la alfandega hazer requirimentos sobre su cuenta, y algunas partidas querian (?) embargadas para la Inquisicion, y particularmente del Principe de Esquilache».

Para apaziguar os ânimos, a Junta teve de publicar editais desmentindo o tesoureiro António da Silva. Como é óbvio, foi logo reconhecido que merecia «alguna demonstracion de castigo», mas desconhecemos se foi substituído. (Sobre o tesoureiro de 1634 cf. *infra*, notas 71 e 77). Ao mesmo tempo Madrid mandou averiguar se o Inquisidor-Geral havia ou não dado ordem para os seus oficiais intervirem e, em caso afirmativo, advertir o Inquisidor «que no es este el camino por donde se assegura la hazienda de la Inquisicion porque es mucho contra el servicio de Vuestra Magestad y camino para nunca se cobrar la de Vuestra Magestad». (*Idem, ibidem*, fl. 49).

Considere-se que em 1634 o Inquisidor-Geral e o irmão, D. Fernando Alves (?) de Castro, «que hoy es frai Fernando de la Crus por se haver metido fraile haçerca de um año», estão ao lado da parcialidade. Era com o irmão do Inquisidor «que los demas conçultan todo aun oy; y con su mano debaxo do zello y santidad procuran adelantar sus intentos». Por isso mesmo Diogo Soares recomendava que se tivesse particular cuidado com ele «porque no ha de quedar medio ninguno por intentar para se introducir con la perçona que governare aquel Reino. El Obispo por su ermano segue sus pizadas aunque no tiene tan gran talento ni sabe mucho». (BUC, *ms.* 507, fl. 232v-233).

Reconhecia-se, de facto, que Frei Fernando da Cruz «podria ser util sino obrase a dos manos como hasta ora ha obrado». Por isso mesmo devia ordenar-se «que no se meta en negocios», ao mesmo tempo que se lamentava e prevenia: «aquí procedio muy bien y en llegando alla se hizo popular y es menester elevar por maxima assentada que el que fuere alli popular ha de ser desfaborezido y apartado [...]». (AGS, *Estado*, leg. 4 045, doc. 5).

O Inquisidor esteve presente, no entanto, na conspiração de 1641 contra D. João IV. Foi solto em 1643 e «logo restituído aos seus lugares». (Conde da Ericeira, *ob. cit.*, p. 322 e docs. das p. 503-505). A atitude anterior ter-lhe-ia servido de atenuante?

gente para a armada (30) e em 1632 é afrontado o juiz de Vila Nova de Famalicão por causa do carreto da madeira destinada aos galeões que se estavam a construir no Porto (31); a revista das coimas levanta oposição tão forte em todo o País que são dadas instruções no sentido de se evitar a cobrança coercitiva (32);

(30) AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 477, fl. 56; J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1627-1633, p. 226.

Previendo-se que a armada estivesse pronta em Setembro, foi ordenado, em 21 de Julho de 1631, que se começasse a fazer o levantamento da gente de Portugal. (*Idem, ibidem*, fl. 21v). Uma esquadra com forças portuguesas e castelhanas, sob o comando de D. António de Oquendo, havia partido para o Brasil ao tempo da criação da Junta da Fazenda. (Cf. Luís Augusto Rebelo da Silva, *Historia de Portugal nos seculos XVII e XVIII*, Lisboa, 1867, tomo III, p. 413-414; Jaime Cortesão, «Domínio ultramarino», em *História de Portugal*, Barcelos, 1933, tomo V, p. 429).

Em 19 de Novembro e 1 de Dezembro de 1631, Madrid continuou a insistir no envio de forças comuns às coroas de Portugal e Castela. (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 529, fl. 13). Estava a ser preparada uma esquadra que devia ser comandada por D. Fradique de Toledo (*idem, ibidem*, fl. 21 e 39-39v; J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, p. 231), o qual acabará por recusar-se a partir, por falta de condições, o que desencadeou um grave conflito com Olivares, em 1634, caindo em desgraça D. Fradique e granjeando o conde-duque o ódio da família deste. (Cf. Matias de Novoa, *Historia de Filipe IV*, CODOIN, tomo LXIX, p. 468-469; John H. Elliot, «El programa de Olivares y los movimientos de 1640», em *Historia de España*, cit., p. 414-418). Uma armada, com ajuda da Coroa castelhana, partiu em 1635 sob o comando de D. Lope de Hoces. (AGS, *Estado*, leg. 2 660, 12 de Junho de 1638).

(31) A construção de galeões para a armada estava a iniciar-se em Janeiro de 1632. (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 529, fl. 39v-40v; assento relativo à madeira para estas construções, *idem, ibidem*, fl. 64v-66 e 154v e sgs.).

A oposição ao juiz de Famalicão teve o apoio da nobreza local, ao defender o parente de um dos seus criados que se recusou a fazer o transporte, pelo que foi preso pelo juiz. Mas como era este carreiro «parente de hum criado de Ruy Pinheiro e Manoel Pinheiro homens nobres e poderosos [...] o esperarão ao outro dia que era Domingo, hum dos do mes de Dezembro passado com seus criados á porta da igreja do lugar, e saindo o juiz, perante todo o povo lhe perguntarão porque não soltara o preso como lhe mandarão e logo lhe derão muitas pancadas com paos que para isso trazião e muitas bofetadas e couces deitando no chão e tirandolhe a vara [...]». (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 527, fl. 220v, 20 de 1633).

(32) Foi determinado, em 17 de Dezembro de 1631, que «se não proceda com rigor e se cobre aquillo que com suavidade se puder sem molestia

e há quem se recuse a desempenhar ofícios afectos às actividades da Junta (33) ou a comprar fazenda executada por dívidas ao Estado (34).

Não admira, assim, como considerava a Junta, embora no início da sua actividade, o pouco que foi conseguindo, não obstante o cuidado e trabalho desenvolvido pelos seus membros, «por falta de asistencia del gobierno y de los tribunales del Reyno» (35). O que impulsionou Ibyo Calderón a pesquisar dos que se opu-

nem vexação de ninguém e que do que se ficar devendo se fação concertos com as partes para se cobrar a prazos». (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 529, fl. 29). Prudência perante a reacção, exacerbada pelas más colheitas de 1630-1631, com maior incidência no Norte do País, devido a um ano chuvoso e húmido. De 1631 são os motins em algumas localidades do Alentejo contra o tributo do «beneficio do bagaço da azeitona».

(33) Para a superintendência do fabrico do biscoito foi designado Tomé de Azevedo, cavaleiro do hábito de Cristo e procurador da cidade de Lisboa, dado que «el almoraxarife de los hornos de Vuestra Magestad nó los fabrica en la calidad que conviene». (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 477, fl. 11). Mas em 24 de Agosto era mandado que servisse, «porque sino se hará con el una demonstracion». (*Idem, ibidem*, fl. 43v).

A recusa foi dada sob pretexto de doença e por considerar que o proprietário, Bento da Costa de Barbuda, servia bem. Por esta razão foi preso pela Junta, apertando-se depois a prisão. Madrid foi de parecer que devia ser destituído do cargo de procurador da cidade de Lisboa (*idem, ibidem*, fl. 54, 15 de Setembro de 1635) sendo nomeado para o lugar Pedro de Gouveia de Melo, o qual havia servido com satisfação como provedor-mor da fazenda régia no Brasil. (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 527, fl. 89v-90, 27 de Março de 1632). No entanto, em Fevereiro de 1634, pelo menos, Tomé de Azevedo continuava a exercer o ofício de procurador da cidade de Lisboa, mas os mestres consideram que sem legitimidade. (Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos [...]*, tomo V, p. 13). A nulidade estava suprida pelo Vice-Rei (*idem, ibidem*, p. 15) e, por isso, o seu voto, dado em 1634 contra os mestres a propósito da renda fixa era considerado válido. Estava então figurado como «buen hombre però poca coza y hara lo que se quiziere en orden al servicio de Su Magestad». (BUC, *ms.* 507, fl. 235v). Teria sido vergado pela Junta da Fazenda?

(34) A Junta chegou a propor que fossem obrigados os mercadores e pessoas ricas a comprarem os bens executados, o que não foi deferido. (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 477, fl. 44).

(35) AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 477, fl. 32. Para cobrar o dinheiro que as câmaras deviam do quantitativo que ofereceram para o socorro do Brasil, a Junta pretendeu passar directamente as respectivas ordens, e não o Desem-

nham aos seus mandatos (36) e ao procurador da Coroa, Tomé Pinheiro da Veiga, a lavrar, por sua vez, áspero protesto político contra a atitude deste membro da Junta. Protesto que lhe valeu, pelo menos, uma ameaça de repreensão por parte de Madrid (37).

A oposição à actividade da Junta da Fazenda, a desobediência aos mandatos do governo de Madrid, era apenas, no entanto, uma das frentes da resistência dos contribuintes perante a rede fiscal, de malhas cada vez mais estreitas, lançada da Corte sobre o País para apanhar tudo e todos. Paralelas às actividades da Junta estavam a decorrer, com efeito, outras acções de sucção monetária cujo desenvolvimento irá abrir uma guerra social e, ao mesmo tempo, estabelecer o consenso numa luta contra o regime.

bargo do Paço, «porque por alli será este negocio infinito», o que prudentemente foi negado por Madrid. (*Idem, ibidem*, fl. 47v, 31 de Agosto de 1631).

(36) AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 529, 25 de Fevereiro de 1632, carta para Tomás Ybio Calderón. Madrid não teve conhecimento prévio deste inquérito. Às consultas da Junta sobre a recusa do cumprimento das suas ordens, o governo de Madrid insistia em que executasse o seu regimento quanto aos oficiais inferiores, e que só devia recorrer ao monarca nos casos exceptuados pelo regulamento por que se regia. (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 477, fl. 33). Mas até contra os pequenos parece que tinha pouca força coercitiva.

A oposição às suas ordens era previsível dado que, como salienta em 31 de Agosto de 1631, «se siente que por todas vias ha de tener contradiciones de algunos tribunales, y oficiales de los quales hay poca confiança por haveren comettidos culpas, y erros, y que deven ser depuestos». (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 477, fl. 47).

O principal efeito donde devia ser tirado dinheiro para o apresto das armadas era o das dívidas à fazenda régia, as quais estavam por cobrar por culpa dos tribunais e ministros a que diziam respeito. A Junta tinha informação «de que por via de algunos oficiales de Vuestra Magestad se desencamina mucha hazienda real».

(37) AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 529, 25 de Fevereiro de 1633, carta para os governadores do Reino. Como aqui se escreve, «este procurador da Coroa procede mal, e muy contra sua obrigação. Lhe perguntareys que arbitrios são estes novos que diz no seu papel que alguns ministros dão, e outros executão para que dê a resposta por escrito, e firmada a qual me enviareys com o primeiro correo». A informação política de 1634 considerava-o «buen letrado pero mui amigo de Luis Pereira atras nonbrado [um dos opositores ao regime] y de su humor y siendo que devia procurar por Su Mages-

5. Como o conde de Castelo Novo havia previsto, ao aceitar a presidência da Junta da Fazenda, era difícil, em tempo curto, financiar uma armada de socorro do Brasil (38). As dificuldades avolumaram-se com a oposição à cobrança das receitas que lhe estavam adjudicadas. Não admira, por isso, que fosse propondo a afectação às despesas da Junta rubricas de receitas que lhe não estavam consignadas, o que nem sempre lhe foi concedido superiormente, atendendo à política fiscal em curso imposta por Olivares (39).

Ao tempo da criação da Junta da Fazenda, o monarca havia decretado a meia anata (40) e, ao longo do ano, lança ainda um empréstimo forçado e um subsídio (41) e procura concretizar a ideia de uma tributação anual fixa de um milhão de cruzados, incluindo os 500 000 da renda descoberta por Diogo Soares, fundada sobre o monopólio régio do sal (42).

A meia anata, que gozou, juntamente com o real de água, da fama de ser o tributo mais odiado, era um imposto subversivo.

tad por el ofiçio que ocupa el es el que de ordinario encuentra todo lo que Su Magestad en rezon de su real serviçio ordena como se ha visto en todos estes tienpos paçados [...]». (BUC, *ms.* 507, fl. 234v).

(38) AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 477, fl. 19v, 21 de Julho de 1631.

(39) Respostas a algumas das solicitações sobre esta matéria: em 7, 8 e 31 de Agosto (*idem, ibidem*, fl. 29, 37, 47v-48 e 50) e em 15 de Setembro de 1631 (*idem, ibidem*, fl. 55-55v). Um dos efeitos negados em 7 de Agosto foi o do novo direito do sal por estar já consignado. Foi então recomendado que obtivesse dinheiro dos efeitos atribuídos à Junta ou que se fizesse um empréstimo. Em 15 de Setembro foi recusado o pedido da Junta para João Pinheiro e Cid de Almeida serem dispensados do seu trabalho na Casa da Suplicação para inteiramente se dedicarem ao serviço dela. Deveriam ocupar-se desta tarefa nos dois meses de férias. (*Idem, ibidem*, fl. 56).

Nesta mesma data já a Junta havia remetido a Madrid uma relação da receita e despesa do dinheiro cobrado, cuja discriminação desconhecemos. Perante a sua análise, o governo de Madrid insiste na cobrança das terças, dado que muito pouco do que estava em débito havia sido recebido». (*Idem, ibidem*, fl. 54v).

(40) J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1627-1633, p. 203-204, carta régia de 31 de Maio de 1631.

(41) *Idem, ibidem*, p. 203, 28 de Maio de 1631.

(42) A documentação sobre esta matéria é muito vasta. São também lançadas imposições no Brasil. (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 529, fl. 12 e 14, Novembro de 1631).

Como diz uma representação contra este imposto, «até agora os tributos, fintas e imposições se punham ao povo sem merecimento, isentando a nobreza, a justiça e os merecimentos». Com o novo tributo, porém, «se fez tributario e pechero todo o merecimento, nobreza e justiça» (43). Era, de facto, a subversão da hierarquia social.

Ao decretar impostos sobre cargos, ofícios, mercês, ajudas de custo e honras, a soberania atentava contra um privilégio de classe. As reacções não se fizeram esperar, agudizando-se com os interesses ofendidos do estanque do sal, aproximando os privilegiados do povo. Os mecanismos de defesa, na tradição do pactismo medieval, são então accionados, contradizendo a doutrina dos despachos régios de que se tratava de uma regalia: entre o imposto e o Rei os «populares» colocaram a barreira das cortes (44). Mas a soberania, numa primeira etapa, ultrapassa-a facilmente: manda suspender a quarta parte de «todas as tenças e rendas da Coroa, comendas e mercês redituais» enquanto se não executasse o meio do sal ou outro equivalente (45). O que significava, como já se entendia na época, obrigar a nobreza a admitir a imposição do sal «sem respeito ao consentimento dos povos».

O governo de Lisboa não caminha, no entanto, por esta via, e propõe outro itinerário consentâneo com os interesses que defende: o sal permaneceria livre nas condições em que estava antes do estanque, ficando para as despesas da armada as tenças da Coroa, pagando-as o Reino aos próprios.

(43) BA, *ms.* 51-II-15, fl. 98 e segs., cópia. A intenção de beneficiar os tributáveis, agredindo os imunes, está explícita, por exemplo, no documento citado na nota 40, *supra*.

Para as meias anatas no Brasil e outros territórios ultramarinos, *idem*, *ibidem*, fl. 72v, 16 de Março de 1632. A medida vai provocar, pelo menos em Luanda, um levantamento.

(44) O aumento da taxa de exportação, decretada pelo monarca, em 1601, é feito sob a invocação de um direito real. (BUC, *ms.* 714, fl. 186-197, 1 de Abril de 1601). Defesa autoritária de que se trata de uma regalia em, por exemplo, AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 529, fl. 32-32v (31 de Dezembro de 1631) e fl. 54-54v, 18 de Fevereiro de 1632.

(45) J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1627-1633, fl. 231, 1 de Dezembro de 1631.

A negociação da alternativa, favorecendo os privilegiados, vai levantar, no entanto, violentos protestos. Doravante, e ao longo de mais de dois anos, desenrola-se dilatoriamente uma luta em busca de uma solução social para este desempenho, acabando por originar os mais graves levantamentos sob o domínio filipino. Sintomaticamente, no contexto de uma doutrina fiscal que devia abranger todos, como foi lembrado ao conde de Basto, ao ser nomeado Vice-Rei: «os meios mais gerais são os que se sentem menos e que com mayor igualdad chegam a todos» (46).

No decorrer deste processo, tanto os governadores como o conde de Castelo Novo foram censurados, em 1632, pelo modo como actuaram na matéria da imposição do sal e estabelecimento da renda fixa (47). A incapacidade de executar o novo tributo levou os colaboracionistas a proporem uma nova forma de governo, o vice-reinado, indicando para o cargo o arcebispo de Lisboa, D. João Manuel (48). Ao morrer, pouco depois de

(46) BNM, *ms.* 2 364, fl. 440v-442v, 29 de Junho de 1633, cópia.

(47) AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 529, fl. 54v-55v, 18 de Fevereiro de 1632; *idem, ibidem*, fl. 140, 6 de Outubro de 1632.

O governo de Madrid reconhecia, pelo menos já em Outubro de 1632, o recurso, por parte de Portugal, da estratégia da dilação e pretendeu, por meio de intimação transmitida ao conde de Castelo Novo, que Lisboa, de imediato, indicasse o meio que havia escolhido. Uma vez concluído o negócio com a câmara da capital, Castelo Novo devia proceder com as restantes câmaras do País de acordo com um esquema elaborado pelo filho, D. Francisco de Mascarenhas. Mas não havia força nem vontade política suficientes para fazer face à contestação do absolutismo. (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 529, fl. 139v-140v).

(48) Sucedeu no arcebispado de Lisboa a D. Afonso Furtado de Mendonça, sendo anteriormente bispo de Coimbra. (AGS, *Estado*, leg. 2 660, 12 de Junho de 1638; D. Francisco Manuel de Melo, *Epanaphoras*, ed. cit., p. 13; AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 527, fl. 72, 3 de Março de 1632).

Em 5 de Março de 1633 é comunicado ao governador conde de Castro a nomeação de D. João Manuel como Vice-Rei. (BNM, *ms.* 2 364, fl. 437, cópia). Chegou a Lisboa em 11 de Maio e em 17 deste mês «tinham desconfiado os medicos de sua vida». Segundo Manuel Severim de Faria, que aponta as datas acabadas de referir, morreu no sábado, primeiro de Junho, às seis da tarde, e foi enterrado 24 horas depois «como Vizorey». (BNL, *Cod.* 241, fl. 290). D. Francisco Manuel de Melo (*Epanaphoras*, ed. cit., p. 14) afirma «que nenhuma das cadeiras estreou, de Visorrey, ou de Arcebispo». A fonte citada por Eduardo Freire de Oliveira (*Elementos [...]*, tomo III,

chegar a Lisboa, foi nomeado em seu lugar, em Julho de 1633, sob influência do filho e com o objectivo expresso de impor a renda fixa, o conde de Basto, depois de cumulado de mercês (49).

p. 555, nota) e seguida por Fortunato de Almeida (*História de Portugal*, Coimbra, 1926, tomo IV, p. 126) indica a tomada de posse a 13 de Abril e a morte a 4 de Julho. (Mas em a *História da Igreja em Portugal*, Porto, Livraria Civilização, 1968, tomo II, p. 639, aponta a tomada de posse no arcebispado em 12 de Maio e a morte em 4 de Julho). A morte é anterior a 10 de Junho. Neste dia é proposto ao monarca, para Vice-Rei, o conde de Basto, dando-se como recentemente falecido D. João Manuel. (Cf. *infra*, nota 49).

(49) BNM, *ms.* 2 364, fl. 433, cópia, comunicação à câmara de Lisboa da nomeação. Proposta feita ao monarca, pelo conde-duque, depois de ouvir, entre outros, Manuel de Vasconcelos, em AGS, *SP, Portugal*, liv. 1 580, fl. 469-270, 10 de Junho de 1633.

D. Miguel de Castro, filho do conde de Basto, foi um dos que aconselhou a nova forma de governo. (AGS, *Estado*, leg. 2 660, 12 de Junho de 1638).

O conde de Basto usou, no tocante à renda fixa, das instruções secretas dadas ao antecessor. Uma cópia das instruções públicas para D. João Manuel, datadas de 26 de Março de 1633, em BUC, *ms.* 714, fl. 111-125v.

Uma das solicitações feitas por D. Diogo de Castro, ao aceitar o lugar, foi a de retirar-se dentro de dois anos se tanto lhe durasse a vida, o que facilmente lhe foi concedido. (BNM, *ms.* 2 364, fl. 432). Mas foi-lhe negada a ideia de realização de cortes e a forma de governo por meio de governadores. Obteve, no entanto, a promessa de resposta às cortes de 1619.

D. Miguel de Castro, que estabelecia a ligação do pai com Madrid, desempenhou papel importante no processo da renda fixa. É dele, por exemplo, a ideia, transmitida ao Vice-Rei em 11 de Abril de 1634, de que uma vez assente a renda fixa dentro de seis meses seriam libertados os direitos da meia anata e da extracção do sal, salvaguardando os direitos que neste tinha o assentista Bartolomeu Espínola e as condições constantes duma carta de 29 de Junho de 1633. (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 531, fl. 5 e 5v).

Em 29 de Abril de 1634 foi ordenado ao agente de Roma, doutor Miguel Soares Pereira, que fizesse uma súplica ao Papa para ser prorrogado por mais seis meses o período normal da sagração episcopal em favor de D. Miguel de Castro, bispo eleito de Viseu, «por ser necessario assistir em Madrid para se corresponder com o pai». (AGS, *SP, Portugal*, leg. 2 648, 29 de Abril de 1634).

Pertenceu ao Conselho de Estado de Portugal. (BUC, *ms.* 507, fl. 232; BNL, *cod.* 241, fl. 291v; AGS, *Estado*, leg. 4 045, doc. n.º 5). Faleceu em Madrid, em 27 de Outubro de 1634 (Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, ed. cit., vol. II, p. 675), pouco antes do pai deixar o governo.

Sobre as informações políticas de D. Diogo de Castro, conde que foi de Basto, e do filho, D. Miguel, cf. *infra*, nota 82.

6. Com a entrada em funcionamento da forma de governo de vice-reinado foi criada uma junta destinada a dar remédio a Portugal, a amolecer, portanto, a relutância em contribuir com mais 500 000 cruzados anualmente, a quebrar a pertinácia em não encontrar solução para o desempenho das tenças.

O diploma que criou a junta deixou em branco os nomes dos seus componentes: os espaços deviam ser preenchidos pelo Vice-Rei (50). Num deles foi colocado o nome de Miguel de Vasconcelos e Brito, oriundo da Junta da Fazenda, pouco antes extinta (51).

À nova junta competia dinamizar o processo de aceitação da renda fixa, o mais grave negócio de Estado ao longo de anos (52),

(50) Assim diz, literalmente, uma carta régia para o conde (BNM, *ms.* 2 364, fl. 431-432, 27 de Junho de 1633), mas em 29 de Junho fala-se de uma «junta das pessoas para que com esta vão cartas minhas». (*Idem, ibidem*, fl. 440-442v).

A «administração do desempenho das tenças e renda fixa» havia sido cometida, por pedido da câmara de Lisboa feito em 22 de Outubro de 1632, «a ministros particulares». (Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos* [...], tomo III, p. 537). D. João Manuel foi encarregado que «em uma junta particular, com os ministros que lhe parecer, tratte desta matéria». (*Idem*, p. 556, 13 de Abril de 1633). A tarefa passou, à sua morte, para o conde de Basto, o qual teria solicitado o funcionamento da junta (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1531, fl. 3v, 15 de Setembro de 1633), embora o monarca preferisse que toda a matéria fosse resolvida pelo Vice-Rei: «[...] meu animo ha sido fiar tudo de vos, e porque vos pareço nomeey a dita junta e assy nela e no mais haveis de dispor o que vos parecer [...]». (*Idem, ibidem*, fl. 3v, 24 de Agosto de 1633).

A junta aparece designada pelo seu objectivo: «junta do assentamento da renda fixa» (*idem, ibidem*, fl. 3), «junta sobre o negocio do desempenho das tenças» (*idem, ibidem*, fl. 74), «junta de Pernambuco». (*Collecção chronologica dos assentos das Casas da Suplicação e do Civel*, Lisboa, Imprensa da Universidade, 1852, 4.^a ed., p. 43).

Em Fevereiro de 1635 entrou em funcionamento a Junta do Desempenho das tenças, dela fazendo parte, como secretário, Miguel de Vasconcelos. (AGS, *Estado*, leg. 4 047, doc. n.º 64; Conde da Ericeira, *História de Portugal Restaurado*, Porto, Livraria Civilização, 1945, vol. I, p. 80).

(51) Em 13 de Abril de 1633, conforme explicita o alvará de 7 de Outubro de 1637. (J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1634-1640, p. 141).

(52) Assim o declarava, ainda em Janeiro de 1636, Miguel de Vasconcelos, no momento Secretário de Estado. (BUC, *ms.* 1 551, doc. 17). Da mesma opinião eram os mestres de Lisboa: «o mais importante negocio

e nela devia ter desempenhado papel de relevo Miguel de Vasconcelos, à semelhança do que sucedeu na junta anterior. Contra o escrivão da Fazenda se vai voltar o ódio espicaçado do contribuinte, avolumado pela herança «do aborrecimento que o Reyno teve a seu pai, Pedro Barbosa» (53), que representou, entre outras figuras, a de arbitrista.

Os alvitristas (que não deixaram de fazer sentir-se quer em 1631, propondo meios para a cobrança de dívidas à fazenda régia (54), quer em 1632, dando arbítrios para o desempenho das tenças) (55), eram odiados pelo povo, contra quem lutavam com a pena, sangrando-o sem dó (56). Não admira, por isso,

que ouve neste Reyno, qual he o desempenho das tenças». (Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos* [...], tomo IV, p. 30, 24 de Março de 1634).

(53) D. Francisco Manuel de Melo, *Epanaphoras*, ed. cit., p. 22.

(54) Leão de Lemos declara o modo como a fazenda régia podia cobrar mais de 70 000 cruzados (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 477, fl. 54v, Setembro de 1631) e João Agostinho da Torre pretende ensinar como se podia cobrar «um milhão de ouro» que diversas pessoas deviam à fazenda régia, desde há 50 anos (*idem, ibidem*, fl. 52, 15 de Setembro de 1631).

(55) AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 529, fl. 141-141v e 142-142v, 6 de Outubro de 1632; e António de Oliveira «Álvaro Ferreira de Vera, arbitrista», *Revista Portuguesa de História*, vol. XIX (1982), p. 277-278. Há separata.

(56) Para alguns aspectos desta problemática cf. o nosso trabalho citado na nota anterior, p. 278 e sgs.

Alguns dos arbitristas pertenciam à nobreza, o que significa que não procuraram defender o povo, como já assinalava, depois do primeiro de Dezembro de 1640, um colaboracionista do governo espanhol, Francisco Leitão, embora num contexto de ódio à nobreza. (RAH, *C. 35, Salazar, Portugal tyranizado* [...], p. 367).

Os arbítrios que fundamentaram a renda dos 500 000 cruzados, segundo D. Francisco Manuel de Melo, teriam sido propostos inicialmente por um fidalgo «mais especulativo que pratico», o qual os comunicou a «outro fidalgo não menos nobre». Este, por sua vez, apropriou-se das ideias do «original inventor destes alvitres» e apresentou-as ao Rei e valido, recebendo as devidas mercês. (*Epanaphoras*, ed. cit., p. 8-10).

Nobres a darem alvitres e usurpadores de ideias alheias eram figuras comuns. (Cf., a propósito, o artigo citado na nota 55, *supra*, p. 277, nota 17). De momento não sabemos, no entanto, a quem se referia D. Francisco Manuel de Melo. (Eram pessoas a quem tratava familiarmente, como confessa). A ideia dos primeiros 500 000 cruzados parece pertencer a Diogo Soares, como se documentou. (Vide *supra*, nota 13). Os segundos 500 000 cruzados tiveram múltiplas e agitadas propostas, algumas das quais estamos a referir.

que pudessem ser levadas a efeito acções violentas contra alguns dos «sanguessugas do povo». Assim sucedeu, por exemplo, ao doutor Pedro Barbosa, «homem togado de agudo, mas inquieto engenho» (57), que foi morto por causa de alvitres de juros usurários.

Um contencioso deste afrontamento com Manuel Gomes de Elvas e André Ximenes, no valor de 80 000 cruzados, foi precisamente posto à disposição da Coroa pelos herdeiros de Pedro Barbosa, através dos alvitres de Diogo Soares (58).

Das rubricas dos efeitos prontos a cobrar pela Junta da Fazenda constava, assim, uma dívida de ódio. As tenças, as dízimas das sentenças, os contratadores das rendas estatais e o atraso de subsídios concedidos pelas câmaras, entre outras par-

(57) D. Francisco Manuel de Melo, *ob. e loc. cit.* Pedro Barbosa era ouvidor quando foi morto, em 23 de Outubro de 1621. (Data apontada por Diogo Barbosa Machado, *Bibliotheca Lusitana* [...], Lisboa, 1752, tomo III, p. 563).

Em 21 de Outubro de 1601, o corregedor Pedro Barbosa (será a mesma personagem?) estava dado como culpado numa devassa que lhe foi tirada, sendo mandado que restituísse o dinheiro «de fazendas e doações de sesmarias». (AHN, *Estado*, leg. 81, fl. 85). Outros dados biográficos, incluindo os de natureza criminal, em Barbosa Machado, *ob. cit.* Segundo este autor publicou-se em 1721, em Madrid, o *Alvitre, que o desembargador Pedro Barbosa deu a S. Magestade contra os juros que possuem os herdeiros de André Ximenes, dizendo serem usurários, que por serem estão perdidos para a Coroa* [...], Madrid, Diogo Flamengo, 1721. (Não conseguimos verificar).

Um apontamento sobre arbítrios de Pedro Barbosa deixámo-lo já na p. 283, nota, do artigo citado *supra*, nota 55.

(58) «Conforme à proposta que o doctor Pedro Barbosa que Deos tem fez a Sua Magestade sobre os juros usurarios de Manoel Gomez de Elvas e André Ximenes, se lhes puzerão pleitos, e correndo tractarão os herdeiros de Manoel Gomez d Elvas de composição com a fazenda de Sua Magestade da qual mandou Sua Magestade tractar, sendo ouvidos os herdeiros do doctor Pedro Barbosa, como partes: e por ultima resolução mandou Sua Magestade fazer esta composição em oytenta mil cruzados que tantos se cobrarão para a fazenda real e o mesmo pleito he o de Ximenez e a razão de se não tractar da mesma composição, he porque está toda sua fazenda embargada por mandarem matar ao doctor Pedro Barbosa por declarar a Sua Magestade este alvitre. Por servirem a Sua Magestade os herdeiros do doctor Pedro Barbosa, virão em que Sua Magestade se possa valer desta fazenda ate a quantia dos oytenta mil cruzados que he a mesma em que Sua Magestade se mandou com-

celas, somaram-se à animadversão contra Diogo Soares e Miguel de Vasconcelos, seu cunhado e sogro, mas «seu mais conjunto no espirito, que na afinidade» (59).

Embora boa pessoa, na sua essência, segundo se considerava em Madrid, Miguel de Vasconcelos, no entanto, estava tido «por vano y por mal acondicionado» (60), por «soberbo e áspero no trato» (61), o que não era de molde a granjear simpatia. Mas desde a nomeação para a Junta da Fazenda mostrou-se devotado ao governo de Madrid: «desde aquel tiempo hasta agora [como declarava em 1633] hize todo lo que me fue posible en velado y trabajado por satisfacer a mi obligacion y particularmente que

pór com os herdeiros de Manuel Gomez d Elvas pela mesma causa [...]». (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 477, fl. 5v-6).

A fim de se poder obter dinheiro líquido, o duque de Bragança devia pagar 60 000 cruzados que devia aos Ximenes. Em 31 de Agosto de 1631 foi-lhe dada licença para se compor com o credor e pagar 20 000 cruzados. (*Idem, ibidem*, fl. 31 e 46).

(59) D. Francisco Manuel de Melo, *ob. e loc. cit.* Diogo Soares casou três vezes: a segunda esposa, irmã de Miguel de Vasconcelos, foi D. Mariana de Eça; a terceira, D. Antónia de Melo, foi filha e herdeira de Miguel de Vasconcelos. (Cf. António Caetano de Sousa, *Historia Genealogica da Casa Real Portuguesa* [...], Lisboa, 1745, tomo X, p. 659-660).

Em Novembro de 1634 afirmava-se dele: «Diego Suarez es hijo del secretario de hacienda de Portugal y el lo ha sido de 20 años tiene mucho entendimiento y agudeza en el grande prontitud y comprehension de las materias de hacienda de Portugal y gran secretario y capaz de todas las materias de aquel Reyno yo me sirvo del con mucha satisfaccion es limpio de manos porque sus enemigos que son muchos no le acusan desto y no le desean perdonar nada es muy mañoso y no le falta ambicion ny dexa olvidar sus particulares para irse acrezentando y acomodando pero por mi mano como debe hazerlo tiene mucha presumpcion y se jacta de lo que haze y no se agrada facilmente de lo que hazen los otros pero teniendole quenta con la rienda para tirarsela de quando en quando es sugeto de mucho servicio es cuñado de [espaço em branco] Vazconcelos que es el secretario que os ha de asistir en Portugal en aquellas materias en que se ha mirado mucho a este parentezco por desear que corran con union los ministros que huvieren de poner las manos en los negocios». (AGS, *Estado*, leg. 4 045, doc. n.º 5).

(60) Ao ser nomeado Secretário de Estado, e antes da publicação da mercê, foi mandado advertir que se devia emendar. Cf. *infra*, nota 85.

(61) Conde da Ericeira, *História de Portugal Restaurado*, Porto, Livraria Civilização, 1945, vol. I, p. 77.

las ordenes de Vuestra Magestad tubiesen su cumplida execuçon siendo çierto que por no conformarme en la omision y dissimulacion de algunas se me seguio tener que sufrir en la desconfiança de algunos ministros que me querian mas confidente a sus respectos particulares que al serviço de Vuestra Magestad» (62).

A questão da renda fixa vai precisamente, por este motivo, proporcionar-lhe o agravamento da animosidade, conduzindo a oposição a tentar suprimi-lo fisicamente, na sequência de novos arbítrios tendentes a forçar a imposição dos 500 000 cruzados.

7. No longo processo de contestação à renda fixa, o conde-duque viu-se obrigado a aceitar a ideia de que a imposição poderia ser concedida por uma junta de vinte representantes dos três estados, uma vez que não convinha celebrar cortes com a presença do monarca, como solicitava Portugal (63). Mas Olivares não calculou bem a resistência que todo o País ofereceria a este simulacro de cortes e, certamente, muito menos acertou no desfecho da eleição dos dois representantes de Lisboa: haviam-lhe assegurado que por este meio se conseguia «la renta fixa con suavidad y aprovacion general» (64).

A votação da capital, realizada na «Casa do Bemaventurado Santo António», em 8 de Abril de 1634, foi um desastre para os

(62) BUC, *ms.* 1 551, doc. 13.

(63) D. Francisco Manuel de Melo, *Epanaphoras*, ed. cit., p. 11. Os representantes por parte do terceiro estado seriam dez, eleitos pelas câmaras de Lisboa, Porto, Coimbra, Évora e Santarém. Os restantes municípios com representação em cortes passariam procuração aos do primeiro banco.

Ordem a Ponte de Lima para passar procuração em J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1627-1633, p. 361-362, 16 de Setembro de 1633. Carta régia idêntica para a eleição dos procuradores da nobreza, enviada ao alcaide-mor de Alfeizarão, na mesma data, em BNL, *caixa* 234, n.º 12, original, onde o monarca determina: «nomeareis pello que vos toca, sinco pessoas o que farão todos os mais que tem voto no braço da nobreza, e serão dos que se achão na cidade de Lisboa».

O aspecto formal destas ordens foi transmitido de Madrid a Lisboa. Uma vez aqui redigidas, as ordens voltaram à corte para assinatura régia. (AGS, *SP, Portugal*, lib. 1 531, fl. 1-3; BNL, *cod.* 241, fl. 291).

(64) AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1 325, doc. 240, 4 de Maio de 1634, parecer do duque de Villahermosa sobre a carta de D. Fernando de Toledo.

governos de Lisboa e Madrid. Com efeito, das mais de 250 pessoas convocadas, entre títulos, fidalgos, cidadãos e Vinte e Quatro do povo, não chegaram a comparecer cem. Cerca de dois terços abandonaram a sessão logo depois de se inteirarem do objectivo exacto da convocação. Entre eles contam-se elementos da nobreza. A maior parte dos cidadãos, por sua vez, colocou-se ao lado do juiz do povo, contrário à formação da junta. A eleição, mesmo assim, acabou por efectuar-se, contando-se no final 29 votos, incluindo 8 da câmara (65).

Com semelhante escrutínio, e apesar da porfia do presidente do município, não era possível impor o resultado, não indo avante a ideia das cortes restritas (66). A votação de Lisboa foi, no entanto, muito clara: a maioria da nobreza e povo desta cidade estava contra a reunião de semelhante ajuntamento, destinado a impor um tributo cujo destino conhecia: «a causa de maior desconsolação dos vassallos d'ste reino — comenta a câmara de Lisboa ao explicar ao monarca o desaire da votação —, consiste em vêrem que, estando elle e suas conquistas em tanto aperto, se tiram delle quantidades de dinheiro do patrimonio e regalias de Vossa Magestade» (67).

(65) Documentos em Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos* [...], tomo IV, p. 34 e sgs., já aproveitados, por exemplo, em Fortunato de Almeida, *História de Portugal*, Coimbra, 1926, tomo IV, p. 131-132.

(66) O presidente da câmara era o conde de Prado (D. Luís de Sousa) nomeado por alvará de 1 de Outubro de 1633, mas exercendo o cargo pelo menos desde 4 de Junho. (Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos* [...], tomo III, p. 564-565, nota).

A porfia do conde de Prado em impor a votação não seria apenas aparente? Em 1634, com efeito, era considerado como «bien entendido pero sigue algunos de la parcialidad i quiere benir y contentar a todos. Tiene alguna maña pera lo que quiere y es mui atento a su negocio y ambiçioso del i con estos presupuestos conviene uzar del para lo de renta fixa». (BUC, *ms.* 507, fl. 235). Em 1638 em nada havia mudado: «es muy ambiçioso de puestos, y muy mañoso, y tratta de contemporizar con el pueblo y dar a entender por otra parte que sirve a Su Magestad, y es el que dio el papel a la señora Princesa en orden a que haya mas separacion entre Portugal, y Castilla de lo que hoy hay [...]». (AGS, *Estado*, leg. 2 660, 12 de Junho de 1638).

(67) Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos* [...], tomo IV, p. 59.

A assembleia dos eleitores foi altamente contestatária, não faltando quem tivesse falado «com demasiada liberdade», no entender de D. Fernando de Toledo. A junta, com efeito, «ha inquietado mas de lo acostumbrado este pueblo cuyo exemplo es cierto seguira en esta parte lo restante del Reyno» (68). Desasossego fomentado secretamente por alguns nobres, contestando-se publicamente a legitimidade do governo filipino e afirmando-se os direitos ao trono de Portugal do duque de Sabóia (69). Situação que denunciava, na leitura da autoridade militar, «el desseo y animo que tienen de novedades» (70).

À tomada de posição de Lisboa, o governo de Madrid res-

(68) Cf. *infra*, doc. 2. O Conselho de Guerra, ao apresentar a matéria ao monarca, depois de apreciar a informação de D. Fernando de Toledo, não deixou de sublinhar, em 26 de Abril, que tinha o assunto «por de mucha consideracion y assi lo pone en sus reales manos». (AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1 325, doc. 240).

(69) Cf. *infra*, doc. 2. Manuel Felisberto, duque de Sabóia, situava-se, na linha de sucessão à Coroa portuguesa, logo a seguir a Filipe II no que respeita «à ordem de nascimento dos seus progenitores», «de nascimento de cada pretensor» e «descendentes do tronco feminino». (Cf. Joaquim Veríssimo Serrão, «Fontes de direito para a história da sucessão de Portugal (1580)», *Boletim da Faculdade de Direito de Coimbra*, vol. XXXV (1960), p. 116-117 e 142-143 da separata).

A Princesa Margarida, que pouco depois exerceu o cargo de Vice-Rei de Portugal, era filha da infanta D. Catarina e de D. Carlos, duque de Sabóia. Casou com Francisco Vicêncio, duque de Mântua. (AHN, *Estado*, lib. 739, fl. 498; Novoa, *ob. cit.*, tomo LXIX, p. 437).

(70) Um dos amotinadores foi o conde de Sabugal, meirinho-mor. As informações políticas a seu respeito afirmavam: «es mui popular y en la occasion paçada en que se propuzo la eleccion de los procuradores en Santo Antonio sobre la renta fixa fue el que amotinó y hiso que no se hiziesen i dio ocasion a hazer coza maior y es perçona que se no deve admetir a nada por hora». (BUC, *ms.* 507, fl. 236v). Por outras palavras, coincidentes: «es sugeto muy popular y que en la junta que se hizo en la casa de la ciudad este año procedio mal y tan descompuestamente que estuviera muy bien en un castillo, es sugeto en quien huvo esperanças pero dio en irresoluto de tal manera que no es nada no convendra encomendarle negocio sino apartale asi por esto como por no ser bien affecto y extravagante». (AGS, *Estado*, leg. 4 045, doc. n.º 5).

Sobre o que teria dito na junta, cf. D. Francisco Manuel de Melo, *Epanaphoras*, ed. cit., p. 12.

pondeu com intensidade de tom: mandou aplicar ao socorro de Pernambuco, por empréstimo, o primeiro quartel deste ano «de todos os juros, tenças e salarios» pagos pela fazenda régia (71). A determinação, afectando os que directa ou indirectamente dependiam dos pagamentos do erário real, causou profunda contestação tanto pelos interesses ofendidos, como por se considerar, como depois consultou a Mesa da Consciência e Ordens, que com esta e outras medidas fiscaes, «estando o Reino tão enfraquecido da fazenda», o monarca «juntamente suspende e dilata restituir a esta Corôa o uso das imposições novas, que della se levam para outras, quando se acha com tantas e tão apertadas necessidades» (72).

Uma das reacções ao mandato régio encontramos-na na Casa da Suplicação, recheada de «populares» (73), ao ameaçar prender, em 27 de Abril, o tesoureiro da alfândega de Lisboa, onde estava consignado o mantimento dos desembargadores, se continuasse

(71) J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1634-1640, p. 43. A suspensão foi ordenada antes de 27 de Abril, data em que a Casa da Suplicação deliberou contra o tesoureiro da alfândega que se recusou a pagar a folha do mantimento dos desembargadores «dizendo que tem ordem em contrario». (*Idem, ibidem*, p. 10). De parecer idêntico é Manuel Severim de Faria: «obrigarão os apertos do patrimonio real a mandar Sua Magestade que se não pagasce por Abril pascado em todo o Reyno o quartel dos ordenados, tenças e juros, ordenando que a Lisboa se remetesce todo este dinheiro, como se fez». (BNL, *Cod.* 241, fl. 295). A resposta régia à consulta apresentada pelo Conselho de Guerra, em 26 de Abril de 1634, inculca que nesta data as medidas haviam já sido tomadas. (AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1 325, doc. 240).

Se a ordem foi dada antes de 8 de Abril — em 6 de Julho a Casa da Suplicação manda prender o tesoureiro da alfândega por não pagar o segundo quartel —, o facto não teria deixado de pesar no comportamento dos eleitores. Os desembargadores foram também convocados e Baltasar Fialho, regedor interino da Casa da Suplicação, teria respondido «que viria com muito gosto». Como os «recados» foram enviados em 6 de Abril e só em 27 a Casa da Suplicação ameaça o tesoureiro com prisão, talvez seja de manter a sucessão cronológica dos eventos que sugerimos.

(72) J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1634-1640, p. 46.

(73) «En la cañcellaria de la Caza de Suplicacion ay muchos oydores y los de que se puede hazer cazo son los segientes, y tambien los que son prejudiciales al servicio de Su Magestad y muy populares se declaran y de los mas no hay que tratar». (BUC, *ms.* 507, fl. 234v).

a recusar-se a pagar os ordenados (74). Como já foi interpretado (75), o tesoureiro teria cedido à intimação, mas ficou bem firme à ordem régia quanto ao segundo quartel, pelo que foi preso no Limoeiro (76).

A provocação era clara. O governo de Madrid foi obrigado a reagir, depois de ter infringido privilégios do «tribunal maior da justiça» do Reino, condenando o regedor: suspendeu-o e exilou-o para fora de Lisboa 12 léguas (77). Ao mesmo tempo,

(74) J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1634-1640, p. 10, 27 de Abril de 1634.

(75) Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos* [...], tomo IV, p. 55-56, nota.

(76) J. J. de Andrade e Silva, *ob. cit.*, 1634-1640, p. 42.

(77) ANTT, *Colecção de S. Vicente*, vol. 17, fl. 79, carta régia de 31 de Julho de 1634. Diogo Soares aponta 14 léguas. (BUC, *ms.* 507, fl. 234v). A prisão do tesoureiro foi ordenada em 6 de Julho e o Vice-Rei comunicou o sucedido a Madrid no dia 9. Em 7 de Julho de 1637, pelo menos, o nome de Baltasar Fialho encontra-se já a rubricar assentos da Casa da Suplicação na qualidade de chanceler e de regedor interino. (Vide *Collecção chronologica dos assentos das Casas da Suplicação e do Cível*, *cit.*, p. 59; o assento anterior, publicado nesta colecção, é de 7 de Junho de 1636, onde o nome do exilado não está expresso).

O decreto que suspende e desterra Baltasar Fialho solicita o envio dos nomes dos desembargadores que «excederão na materia e que demonstração se deve fazer com elles».

Um destes foi Luís Pereira de Castro, «clerigo mui soberbio i presumido y haze union con los de su profecion que encuentran lo que Su Magestad pretende, en todo lo que es revolucion se halla y fue uno de los principales que ahora amotinó los oidores sobre el quartel y ansi en ninguna manera es para se uzar del en nada y no esta tenido por linpio de manos». (BUC, *ms.* 507, fl. 234v).

Entre outros ouvidores da Casa da Suplicação, «prejudiciales al servicio de Su Magestad y muy populares» contava-se António de Abreu Coelho que foi assim qualificado: «es muj alocao la inclinacion no es buena ni es sugeto de que se pueda uzar y en la ocazion del quartel fue uno que mas le encontró. (*Idem, ibidem*). De Baltasar Fialho informou o mesmo censor: «hera cançiller de la Caza, y servia de rigidor esta suspenço y mandado salir de Lisboa 14 leguas porque como hera poco inclinado al servicio de Su Magestad siendo cavessa de la chancelaria de Lisboa fue la maior parte de la alteracion que hubo en ella sobre el quartel». (*Idem, ibidem*).

Em 1634 era chanceler-mor do Reino o desembargador Fernão Cabral, «que ahora nonbró Su Magestad para el dicho cargo, algo levantado y de

a oposição, movimentando-se, procura atingir, paralelamente à primeira reacção dos desembargadores, outro alvo: a morte de Miguel de Vasconcelos.

Com efeito, no início de Maio, ao sair da junta que tratava da renda fixa e quando se dirigia para casa numa liteira, em companhia do irmão, D. Prior de Avis (78), foi atacado a tiro de arcabuz no local denominado «Vale de Cavalinhos»: três ou quatro balas «passarão a liteira» (79). Ambos os irmãos, no entanto, escaparam ao atentado «milagrosamente conforme los señales de ellas [balas] que he visto», como afirma D. Fernando Enríquez de Toledo.

O sucesso não foi comunicado a Madrid pelo Vice-Rei, sendo-lhe por isso estranhado o silêncio, mas o «Maestro de

opinion y un poco popular». (BUC, *ms.* 507, fl. 235v). Desempenhará papel importante na desobediência a Madrid. Um dos contactos de Richelieu e um dos «chefs de la conspiracion» que acabará por colocar no trono D. João IV. (I. S. Révah, *Le cardinal de Richelieu et la Restauration du Portugal*, Lisboa, Institut Français au Portugal, 1950, p. 24-25).

(78) Afirmou Diogo Soares em 1634: «Dom Prior de la Orden de San Benito de Avis es Don Pedro Barboza de Esça ha poco tienpo que fue proveido tienese por buen sugeto y que dara buena cuenta de si». (BUC, *ms.* 507, fl. 237). Foi cónego de Évora e bispo de Leiria, tomando posse do bispado em 10 de Setembro de 1636. (Fortunato de Almeida, *História da Igreja em Portugal*, ed. cit., vol. II, p. 635). O irmão Luís de Lemos foi deão da catedral de Braga e deputado do Conselho Geral do Santo Ofício. (Diogo Barbosa Machado, *ob. cit.*, t. III, p. 563).

(79) Cf. *infra*, doc. 3. A carta que comunicou o sucesso a Madrid está datada de 4 de Maio, havendo-se verificado o atentado «tres dias ha». No primeiro de Maio, possivelmente.

Miguel de Vasconcelos morava numa quinta e foi atacado, quando para ela se dirigia, «en el paraxe que llaman de Bal de Cavallinos». No tempo de Eduardo Freire de Oliveira (*Elementos* [...], Lisboa, 1901, tomo XII, p. 618) o Vale dos Cavalinhos (de 1734) chamava-se Vale de Santo António». (Para o topónimo, como tópico literário, cf. D. Francisco Manuel de Melo, *A Visita das Fontes. Apólogo Dialogal Terceiro*, Coimbra, Acta Universitatis Conimbricensis, 1962, p. 403-404, anotação de Giacinto Manuppella).

A casa do pai, Pedro Barbosa, onde morava quando este foi morto, situava-se «em o chafariz delRey em Lisboa». (Diogo Barbosa Machado, *ob. cit.*, tomo III, p. 563). Miguel de Vasconcelos, na véspera de ser executado, residia na «banda dalém». (*Relação de tudo o que passou na felice aclamação* [...], Lisboa, 1641, p. 16 e 19).

Campo General de la gente de guerra del Reyno de Portugal» apressou-se a transmitir a notícia, a qual foi apreciada em Madrid pelo Conselho de Guerra e pelo Conselho de Portugal, havendo sido consideradas as consequências presentes e futuras para o serviço régio.

O móbil dos tiros disparados contra Miguel de Vasconcelos foi entendido, na verdade, como de natureza política, motivado pelos lugares que tanto ele como Diogo Soares exerciam no aparelho de Estado e, como tal, o monarca decretou que pelo governo de Lisboa fossem feitas «extraordinarias diligencias sobre o caso» (80). O Rei não podia permitir que se perdesse o respeito aos seus ministros, para além da estimação que tinha por Miguel de Vasconcelos, «assi pello como me serve, como por ser cunhado do secretario Diogo Soares» (81).

A fim de se descobrirem os culpados, o monarca mandou apregoar que faria mercê do hábito de Cristo com 40 000 réis de pensão a quem desse notícia dos delinquentes. Se o denunciante fosse seu cúmplice ser-lhe-ia concedido o perdão, além da mercê. Para acicatar, por outro lado, a investigação, prometeu ao corregedor que descobrisse os implicados no atentado fazer-lhe «merce e adiantar nos lugares de sua profissão». Ao mesmo tempo que apertava com o Vice-Rei para mandar efectuar rigorosas diligências, o monarca avisava que ao secretário Miguel de Vasconcelos «mando escrever, animandoo para que continue em meu servico como ate aqui o fez e que eu mandarey ter conta com sua pessoa» (82).

Os «arcabuzeiros» falharam o alvo. Mas os autores morais, se por eles entendermos a oposição, feriram o regime, impossibilitando-o, de momento, de impor a renda fixa. O próprio Vice-Rei limitou-se, ao longo do seu governo, a contemporizar,

(80) Cf. *infra*, doc. 4. Em resposta à consulta do Conselho de Guerra, que apreciou a carta de 4 de Maio de D. Fernando de Toledo, Filipe IV exarrou pelo seu punho: «Quedo adbertido y por el Consejo de Portugal torneme resolucion sobre esto pues no es razon que padezcan los parientes de quien me sirbe bien». (AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1 325, doc. 239).

(81) Cf. *infra*, doc. 4.

(82) Cf. *infra*, doc. 4.

gastando o tempo em dilações, na acusação de Madrid (83). Ele próprio se havia tornado um dos «populares», de quem procurava ser cabeça, pelo que foi substituído (84), no fim de Dezembro de 1634, por uma nova equipa governamental, presidida pela Princesa Margarida, de que fazia parte Miguel de Vasconcelos, recentemente nomeado Secretário de Estado, da qual virá

(83) Em 1634 estava já considerado como «viejo ceremonioso popular y sabe poco». (AGS, *Estado*, leg. 4 045, doc. n.º 5). Cerimonioso e velho, de facto. O insucesso, tratando-se de competição e não de justiça, não conhece elogios.

Pela época da demissão, um outro informador exarava: «Don Diego de Castro y su hiyo D. Miguel de algunos años a esta parte no solo son desta parcialidad [populares] pero se quizieron hazer cabeça della y dar a entender al pueblo que ellos son sus defençores, i cauza de no se aver puesto nuevos tributos en aquel Reino y que son echados agora del gobierno por esto, ya Su Magestad que (*sic*) aumentar su caza, modo y honras se offereçieron a hazer la renta fixa, y las armadas para la recuperacion del Brazil que fue la cauza porque Vuestra Magestad nonbro por ViRey a D. Diego de Castro y a Don Miguel hizo las merçedes que es notorio i nada hizieron todo por contemporizar con el pueblo tomando por salida meter tienpo en medio uzando D. Miguel de Castro traças i modos que a Vuestra Excelencia son presentes y es tal sujeto que en qualquiera parte que estuviere hara grandes fabricas i machinas porque tiene bastante juizo, i buenas traças i modos a lo beato todo encaminado a sus fines y respeto y con grande diferençia se puede fiar antes de su padre que del que no haj cosa que no acometa por mejorar su partido, sin embargo que al padre no haze mas do que el le dize las merçedes que tienen reçebido de Vuestra Magestad son muchas de manera que se tiene reparado en el Reino en ellas, y aun que se apregonan por linpios de manos y en esta parte no se nada en contrario todavia tienen otro modo que a mi entender es muj contrario a no lo ser porque pedieron muchos dineros prestados en grandes sumas oy los estan deviendo de años a esta parte sinl os pagar, y a personas i a menistros que tienen negoçios con ellos y esto despues que unos i otros sirven a Su Magestad». (BUC, *ms.* 507, fl. 232v).

Em 1637 D. Diogo de Castro tomou parte muito activa na pacificação do levantamento de Évora.

(84) Deveria deixar o governo logo que a princesa Margarida entrasse em Portugal: «retirarse luego que llegueis a Portugal y sera bien que se retire». (AGS, *Estado*, leg. 4 045, doc. n.º 5). Nesse dia, determina uma carta régia de 30 de Dezembro de 1634, ficaria livre do juramento que prestou «nas mãos do bispo inquisidor». (BNM, *ms.* 2 365, fl. 75).

a ser colaborador confidente, uma vez aberto o conflito com o marquês de la Puebla (85).

O atentado de Maio consolidou a posição de Miguel de Vasconcelos, cimentada pelo recurso forçoso aos seus serviços em virtude do lugar desempenhado por Diogo Soares (86). Os alicerces do Estado, no entanto, continuaram a ruir: as parcialidades e a desobediência cresceram, havendo chegado o governo de Portugal, como afirma o Bispo do Porto em 1638, depois dos levantamentos, «a estado que no tiene forma y en todo esta fuera de sus quicios». Mas ao procurar meter nos eixos a oposição, através de outra forma de governo, Olivares impulsioná-la-á, no primeiro de Dezembro de 1640, a despedaçar o símbolo que representava Miguel de Vasconcelos e a lançá-lo à rua, do alto do seu poder, abatendo-o definitivamente.

ANTÓNIO DE OLIVEIRA

(85) Miguel de Vasconcelos substituiu na Secretaria de Estado Filipe de Mesquita, que exercia o cargo no lugar do tio, Cristóvão Soares. (Nomeação deste, em 1602, AHN, *Estado*, lib. 81, fl. 96). Filipe de Mesquita foi acomodado num lugar da Mesa da Consciência e Ordens. Às aparentes razões apresentadas para a mudança, comentadas por D. Francisco Manuel de Melo (*Epanaphoras*, ed. cit., p. 21-23), deve ter-se em conta o que se pensava de Filipe de Mesquita: «buena perçona poco siente en la profecion de secretario que es la cauza de sus oficiales hazeren todo y con esto haver poco secreto». (BUC, *ms.* 507, fl. 233v). O que poderia implicar a sua substituição.

A nomeação de Miguel de Vasconcelos para o cargo asseguraria confiança e transmissão, «cõ que hum, & outro Secretario procurárão todas as materias, donde fosse interessada a utilidade real. A cuja cultura [a fim de brotarem, para si «novas e grandes mercês»], só se dirigia o continuo, & arduo trabalho de Miguel de Vasconcelos no Reyno & Diogo Soares na Corte». (D. Francisco Manuel de Melo, *Epanaphoras*, ed. cit., p. 23).

(86) «Miguel de Vazconcelos cuñado del secretario Diego Suarez de quien hago suma confianca y es aqui Secretario de Estado de Portugal este Vasconcelos os assistira alla es tenido por buena persona y limpia de manos y por la correspondencia aqui con su cuñado ha sido forçoso hechar mano del es tenido por vano y por mal acondicionado y asi he ordenado que se le amoneste la emmienda antes que se le publique la merced pero dizese que la persona esencialmente es buena». (AGS, *Estado*, leg. 4 045, doc. n.º 5).

DOCUMENTOS

1

1638, Junho, 12 — *Diogo Soares justifica-se dos pareceres políticos emitidos em 1634 sobre o governo de Portugal e alguns portugueses.*

Obedeciendo a lo que Vuestra Excelencia me mando en razon de que hiziesse un papel de lo que conviene proponer a los llamados, y a algunas otras personas en Portugal; lo hago, teniendo en esto, y en todo lo demas que Vuestra Excelencia me manda en el servicio de Su Magestad una obediencia ciega sin respeto mas que al mismo servicio de Su Magestad arriesgando todo lo que en esta vida hay que arriesgar, con mis naturales de que tengo bastante exemplar, pues de proximo estoy con las heridas abiertas, causado de otro papel que hize quando la señora Princesa Margaritta passó a Portugal y ella llebó, y los que fueron en su compañía, en que fui discurriendo por todos los sugettos de aquel Reyno; y lo que se podia fiar de cada uno, tan ajustado con el hecho, que comunicandolo Vuestra Excelencia por partes en una junta secretta que se hizo sobre estas materias en prezencia de Vuestra Excelencia en que concurrieron los señores Arçobispo Inquisidor General, marques de Santa Cruz, duque de Villahermosa, conde de Castrillo, marques de la Puebla, y Manoel de Vasconcelos, y el secrettario Gaspar Ruiz Escaray, se conformaron todos con dicho papel, y no haviendo yo hecho nada contra algunos caballeros de aquel Reyno; antes servido a algunos de ellos, que han recebido por mis manos mercedes de Su Magestad; se unieron todos contra my aun siendo los unos enemigos de los otros, solo por ocharme del mundo, procurando desacreditarme y discomponerme con Su Magestad y Vuestra Excelencia no solo en materia de my proceder, pero aun de my honra buscando pera este fin un sugetto tal, qual es presente a Su Magestad y a Vuestra Excelencia, y assi, es no solo inferenciá de discurso, pero probable, que tuvieron noticia del dicho papel por via de algunas personas que sin causa me tienen odio, y a my cuñado, con quien algunos de los caballeros de aquel Reyno se han vindo al mismo fin; y si hay alguna cosa mas que perder com ellos, sera este ultimo rematte, aun que como este papel no há de passar a Portugal no corre tanto riesgo; Pero contodo sea lo que fuere yo hago lo que devo al servicio de Dios, y de Su Magestad y lo que Vuestra Excelencia me manda en orden a esto, y assy confio en Dios, me libraré de mis enemigos aclarando la verdad, y que Su Magestad mandará tener conmigo la cuenta que es justo, pues lo que padesco es por su servicio.[...]

[Minuta]

(AGS, *Estado*, leg. 2 660, 12 de Junho de 1638)

Capitulo de carta que en 13 de Abril de 634 escribe a Su Magestad Don Fernando Enrriquez de Toledo de su Consejo de Guerra y Maestro de Campo General de la gente de guerra del Reyno de Portugal

Señor Debo por todas raçones decir a Vuestra Magestad con claridad y verdad lo que entiendo que importa tanto a su real serviçio.

La junta que se ha hecho de los tres braços ô de sus procuradores en en (*sic*) esta çiudad para tratar de que se çelebren cortes en este Reyno sin la asistencia de Vuestra Magestad ha inquietado mas de lo acostumbrado este pueblo cuyo exemplo es cierto seguira en esta parte lo restante del Reyno, y en la junta he entendido no ha faltado quien hable con demasiada libertad: y tambien, que el atrevimiento del pueblo es fomentado secretamente de algunos de la nobleça aun antes desta occasion, con desacato se vintilava publicamente el derecho que tenia a este Reyno el Duque de Saboya, mostrando en estas platicas el desseo y animo que tienen de novedades, los que las fomentan no discurren mui ajustadamente en los daños que dellas les pueden venir, a ellos en particular y al Reyno en general.

Señor Los hierros que se cometen por muchos tienen grandes dificultades en castigarse, y tengo por mejor el escusar semejantes tumultos y delictos, que el tomar satisfaccion dellos con castigo exemplar aun que se pueda atrebense a hablar en exemplos frescos de lo que ha suçedido en otras partes

Estos castillos estan como muchas vezes he representado a Vuestra Magestad de fortifiçacion y fabrica casi desmantelados, los mas sin muniçiones, ny vastimentos para un dia de pelear, la artilleria apeada la maior parte y de ningun serviçio. Las armas de respectu perdidas de estaren los almacenes lloviendose y mal acondiçionadas y sin cuidado de reconoçerlas y limpiarlas, sin gente de serviçio y la poca que ay fuera de la de la (*sic*) armada que no llegan a 300 hombres efectivos, embileçida y desestimada, la deste pueblo con algunas armas aunque pocas que seran demas efecto con poca consideracion para un alboroto, que de efecto para la defensa, el gobierno de los ministros a cuiu cargo esta el de este Reyno dividido en bandos, este es el verdadero estado que esto tiene, lo que fuere possible conforme a el para la defensa deste Reyno, hasta perder la vida puede Vuestra Magestad estar cierto que se obrara, en lo que estuviere a my cargo. [Rubrica do secretario]

[Cópia]

3

1634, Maio, 4 — *Carta de D. Fernando de Toledo a comunicar o atentado contra Miguel de Vasconcelos.*

+

Señor

Tres dias ha, que saliendo el secretario Miguel de Basconçelos, de una junta, y biniendosse arrecoxer a prima noche a una quinta, donde viba le esperaron en el paraxe que llaman de Bal de Cavallinos, vyendo con su hermano en una litera le tiraron un arcabuzaso que metieron en la litera tres o quatro balas, de que ambos hermanos escaparon milagrossamente conforme las señales de ellas que he visto, es perssona de quien no he tenido notiçia en este Reyno que aya tenido diferençia con nadie, ni dado ocasion para haçer con el semejante açion; vien que despues que trata del serviçio de Vuestra Magestad en el ministerio que oy exerçe, generalmente le atribuien a el, y no como fuera justo a las neçessidades de este Reyno; el mandar Vuestra Magestad que contribuyessen para su mismo veneffiço, y socorrerles; el ver el affecto y atençion, con que en este particular y en los demas que le tocan sirbe el secretario Miguel de Vasconçelos a Vuestra Magestad deve de haver ocasionado esta sospecha, con que temo mucho que lo ha de passar mal, y aun otros incombenientes en este Reyno que entiendo que combiene al serviçio de Vuestra Magestad el prebenirlos, Vuestra Magestad vera lo que mas comvenga a su real serviçio, cuia perssona guarde Nuestro Señor muchos y ffelizes años, como la cristiandad ha menester. De Lisboa a 4 de Mayo de 1634 ano Don Fernando Enriquez i Toledo. [Assinatura]

[Segue-se o resumo na parte da folha em branco]

[Original]

(AGS, *Guerra Antigua*, leg. 1 325, doc. 239)

4

1634, Junho, 1 — *Carta régia para o Vice-Rei mandando proceder à investigação do atentado contra Miguel de Vasconcelos.*

Conde Viso Rey amigo Eu El Rey vos envio muito saudar como aquelle que amo. Havendo entendido, que sayndo Miguel de Vasconcellos e Britto meu secrettario da junta que se faz em vossa prezença sobre a renda fixa que tenho mandado se situe nesse Reyno para sua conservação e de suas con-

quistas, recolhendo-se para sua caça em uma liteira com seu irmão Dom Prior de Aviz lhe tirarão com hũa espingarda com quatro pilouros que passarão a liteira, tendose por milagre não lhe fazerem dano. Me pareceo dizervos que aynda que entendo de vosso zelo, que tereis mandado fazer todas as diligencias possiveis para se saber quem são os delinquentes, e se lhes dar o castigo que tão grande delitto merece, e que essa devia ser a causa porque me não destes conta do successo, contudo, ma divereys dar para o ter entendido por vossa via, E porque convem muito castigarse semelhante atrevimento e que se entenda que a meus ministros se ha de guardar o respeito devido, e que de Miguel de Vasconcellos faco estimação assi pello como me serve, como por ser cunhado do secrettario Diogo Soarez; com estas considerações, vos encarrego muito mandeys fazer extraordinarias diligencias sobre o cazo, e apregoar, que eu mandarey fazer mercè do habito de Christo com quarenta mil reis de pensão, a quem der noticia dos delinquentes aynda que seja complice no mesmo delitto, e que demays da ditta mercee, se lhe perdoará à tal pessoa e ao corregedor por cuya via se descobrir lhe mandarey fazer merce, e adiantar nos lugares de sua profissão, e fio de vosso zelo, e do com que vos empregays nas cousas de meu serviço, e de justiça, que nesta materia vos havereys em tal forma que por falta de diligencia se não deyxé de descobrir quem são os delinquentes. E ao secrettario Miguel de Vasconcellos mando escrever, animandoo para que continue em meu serviço como ate qui o fez, e que eu mandarey ter conta com sua pessoa. Escritta em Madrid a primeiro de Junho de 1634. Rey. Duque de Villahermosa. Conde de Ficalho. Para o Conde de Basto Viso Rey de Portugal

[Original]

(ANTT, *Colecção de S. Vicente*, vol. 17, fl. 57)

The first part of the paper discusses the importance of the study and the objectives of the research. It highlights the need for a comprehensive understanding of the subject matter and the role of the researcher in this process. The second part of the paper presents the methodology used in the study, including the data collection methods and the analysis techniques. The third part of the paper discusses the results of the study and the conclusions drawn from the findings. The final part of the paper provides a summary of the key points and offers suggestions for further research.

The author would like to thank the following individuals for their assistance and support during the course of this research:

- 1. Dr. John Doe, Department of Psychology, University of ABC.
- 2. Mr. James Smith, Research Assistant, Institute of XYZ.
- 3. Ms. Emily White, Graduate Student, University of ABC.
- 4. Mr. Robert Brown, Professor of Education, University of DEF.
- 5. Ms. Sarah Green, Research Fellow, Institute of GHI.

NASCIMENTO DA EDUCAÇÃO DE ADULTOS EM PORTUGAL. SÉC. XVII — SÉC. XVIII

INTRODUÇÃO

A evolução histórica da educação de adultos tem sido frequentemente encarada na perspectiva de uma autonomização crescente em relação aos sistemas escolares. Entre os dois domínios — *escolar* e *extra-escolar* — ter-se-ia aprofundado uma oposição diferenciadora de conteúdos, métodos e agentes de acção educativa.

A esta imagem sobrepõe-se com não menor insistência uma apreciação de carácter sócio-político. A *escola*, e o sistema em que se integra, delimitaria um território onde imperam o conservadorismo pedagógico e o conformismo social. O *extra-escolar*, pelo contrário, constituiria, na profusão das suas iniciativas libertadoras, um foco de inovação e de progresso em ambos os planos.

Facto de cultura independente, expressão das vontades da «base», o extra-escolar achar-se-ia, assim e de modo permanente, exposto ao duplo risco da *marginalização* ou da *recuperação* pelos poderes políticos e culturais implantados *na* e *através* da escola.

Para além de quaisquer juízos de valor, a análise das realidades de hoje autoriza a afirmar uma interpenetração efectiva desses dois domínios. O mesmo é dizer que, apesar da exaltação contemporânea do *extra-escolar* (e dos projectos ou práticas de *des-escolarização* que lhe andam associados), o seu grau de autonomização do sistema escolar é bem menor do que se imagina.

O historiador da educação tem, neste ponto, uma palavra a dizer e talvez não seja inútil escutá-la. Em primeiro lugar, para pôr à prova as noções, ambíguas e imprecisas, de *marginalidade*

e *recuperação* da educação de adultos, testando a hipótese de uma *interacção* real entre os dois territórios educativos. Em segundo lugar, para tentar explicá-la pela exposição de ambos às activações procedentes dos ciclos políticos, sociais e económicos da sociedade global onde se acham inseridos.

A confirmarem-se hipótese e explicação, tanto o *sistema escolar* como os movimentos educativos cuja emergência se observa no exterior dele, seriam expressões do mesmo complexo cultural mais do que fenómenos heterogéneos e antagónicos.

Tais são as nossas hipóteses de partida, no âmbito da história da educação nacional.

Grande parte do presente estudo incorre em todos os riscos de uma síntese. Se os materiais existentes permitem enfrentá-los, já o mesmo não poderíamos dizer de outros temas a considerar numa história da educação como fenómeno cultural: o trânsito de uma cultura *oral* e *escrita* (desde o sermão ao folheto de cordel) para uma cultura do *impresso* que os anos terminais do século XVIII e o século XIX testemunham; a transformação dos lugares de sociabilidade informal burgueses e populares, etc..

Por nossa parte, limitamo-nos, praticamente, à educação de adultos na sua versão «cultura», isto é, através do ensino e, ocasionalmente, do livro e da biblioteca. Não cobrindo toda a realidade, é certo, tais instrumentos abarcam uma parte considerável dessa mesma realidade (*).

EDUCAÇÃO DE ADULTOS: AS PALAVRAS E AS IDEIAS

Uma primeira delimitação do tema decorre do nosso modo de conceptualizar a expressão *educação de adultos*: processo organizado de aquisição de um *saber* ou de um *saber-fazer* no exterior das instâncias tradicionais de aprendizagem, destinado aos grupos etários que ultrapassaram a idade escolar.

Esta definição restritiva, necessária ao nosso campo de investigação, suscita, no entanto, outras exclusões. Entre elas,

* O presente estudo faz parte de uma análise mais global do problema, que temos em preparação sob o título de *Educação de Adultos. As tradições e o presente*.

a educação religiosa, moral e social das populações adultas por intermédio do púlpito e da acção pastoral católica (1), além de certos territórios de sociabilidade informal popular que, em alguns casos, terão originado efeitos educativos.

Em contrapartida, no conjunto de referências a demarcar, teremos em conta não só instâncias extra-escolares de educação de adultos mas igualmente o que nos parece consequência dos seus reflexos inovadores no sistema escolar formal.

É significativo que as actividades informais de educação de adultos tenham sido acolhidas no discurso conceptual e linguístico muito depois da sua emergência na sociedade global.

De facto, as acções de natureza educativa aparecem-nos predominantemente referidas à infância e à adolescência, confundindo-se com as actividades propriamente escolares, isto é, de *estudo e ensino*.

O *Vocabulário* de Rafael Bluteau define *educação* como «criação para a direcção dos costumes» e *educar* como «criar», atribuindo às palavras *instrução* e *instruir* o mesmo sentido: «criação», «instrução de meninos», isto é, do «rapaz pequeno», o qual se achava na fase etária compreendida entre o nascimento e as proximidades dos 14 anos (2). *Escola*, no singular, valia o mesmo que «a casa onde os meninos aprender a ler, escrever e contar», assim se dizendo «Menino de Escola» e «andar na Escola». Entre *Escola* e *Estudo* apenas existia uma diferença de grau curricular, sem distinção institucional entre uma e outra: «a *Escola* é de meninos que aprendem a ler, etc. e no *Estudo* se ensina o Latim, a *Retórica*, etc.».

Todavia, no espírito do dicionarista (como, naturalmente, no da sociedade portuguesa setecentista) a infância estava longe de ser o único período vital de aprendibilidade. O termo *mocidade* designava a fase entre os 10/14 anos e os 40, idade de «varo-

(1) Sobre a acção da Igreja Católica por meio das *missões* no Continente, abre interessantes vias de análise o sugestivo estudo de J. Mercadé, *Frei Manuel do Cenáculo Vilas Boas, évêque de Beja, archévêque d'Evora (1770-1814)*, Centro Cultural Português — Fundação Calouste Gulbenkian, Paris, 1978.

(2) *Vocabulário Português e Latino*, Coimbra, 1713.

nia» ou «de consistência», coincidindo a entrada na adolescência com o ingresso na idade adulta (3). Ora, esse termo poderia ser derivado, afirma o frade teatino, de *moça* (mossa), porque, esclarece-nos, «na mocidade como em cera branda, faz moça e deixa sinal qualquer ensino ou doutrina (...)».

A despeito desta concepção certa dos limites da aprendizagem, só de modo muito tímido abre caminho a convicção de que outros espaços educacionais eram possíveis além da escola. Assim, se a palavra *aula* designava o «lugar onde se ensinam as faculdades e artes maiores», como, por exemplo, a Filosofia e Teologia, e se, num significado mais amplo, queria dizer «casa pública onde se ensina», não é menos certo que denotava outro lugar institucional de ensino e um grupo etário e social bem diferenciado: «A corte de um Príncipe. Os cortesãos, os que assistem no Paço, ou que o frequentam».

Essa designação, assaz tradicional e com raízes na história da instrução, era todavia incapaz de abranger as formas de educação de adultos que, laboriosamente, irrompiam da sociedade global sob a pressão de novas necessidades.

AS PRIMEIRAS FORMAS DE EDUCAÇÃO POPULAR DE ADULTOS

Embora não identificada como tal, a educação de adultos emerge nos séculos XVII e XVIII em consequência das necessidades de aculturação tecnológica e de conversão da mão-de-obra, impostas pelas transformações científico-técnicas que se observam em sectores bem determinados.

Assim, as suas primeiras manifestações localizam-se no quadro da reorganização do Exército. Em 28 de Janeiro de 1641, as Cortes chamaram a atenção do soberano para a necessidade de ministrar ensino teórico e prático aos artilheiros. A 13 de Maio do mesmo ano estabelecia-se que o condestável-mor ensinasse aos *bombardeiros de nómina* (300 praças) o exercício e a

(3) *Adulto*, além da acepção de «crescido», «maduro, ou o que tem sua força e vigor», queria dizer também «aquele que chegou aos anos da Adolescência (...)», isto é, «a primeira idade depois da puerícia».

manobra de artilharia, bem como a manipulação das novas armas. Esta decisão viria a desencadear uma actividade de «extensão educativa» da parte de uma das principais instituições escolares do país. O professor de matemática do Colégio jesuíta de St.º Antão deveria leccionar duas vezes por semana em artilharia e esquadria aqueles bombardeiros (4).

O processo de reorganização industrial por que passava o país no mesmo século ocasiona o aparecimento de formas igualmente larvares de educação de adultos (5). Em 1673, Luís Antunes, «soldado paguo que dice ser do tersso de Cascais e morador na Catiça termo de Aluaásere», apresentou-se ao superintendente da ferraria de Figueiró dos Vinhos, «offeresendo se para aprender o offissio de molldador e fondidor», no qual viria a ser, aliás, aprovado (6). Em 1700, João Fernandes e seus filhos, oficiais de ferreiros, propuseram-se trabalhar nessa qualidade na ferraria da Foz do Alge, «he juntamente queriam aprender a fondir o ferro auendo nas ditas fabriquas mestre que os ensine paguando se lhe seu jornal he trabalho conforme seu meresimento (...)» (7). Vinte anos depois, o Marquês de Angeja estipulava o ordenado de Manuel Antunes, mestre refinador e martelador de engenhos

(4) José Estêvão de Morais Sarmiento, *As Escolas Regimentais em Portugal*, por..., Congresso Pedagógico Hispano-Português-Americano (...), Lisboa, Imprensa Nacional, 1892. O estudo de Morais Sarmiento rastreia, a partir daqui, o importante papel de algumas instituições militares no desenvolvimento dos estudos de engenharia, arquitectura e matemática. Ver, também, Luís de Albuquerque, *A «Aula de Esfera» do Colégio de Santo Antão no século XVIII*. «Estudos de História», vol. II, Coimbra, Por Ordem da Universidade, 1974; id., *Origem da Profissão de Engenheiro em Portugal*. «Para a História da Ciência em Portugal», Lisboa, Livros Horizonte, s.d. (1973); G. e J. S. da Silva Dias, *Primórdios da Maçonaria em Portugal*, vol. I, t. 1, Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1980, pp. 213-215.

(5) Processo marcado, entre nós, pela persistência da oficina e do trabalho caseiro, em paralelo com reiterados (e nem sempre bem sucedidos) esforços de instalação de unidades industriais manufactureiras. Cf. Jorge Borges de Macedo, *Problemas de História da Indústria em Portugal no século XVIII*, Lisboa, A.I.P., 1963; 2.ª ed., Lisboa, Editorial Quercus, 1982.

(6) Jorge Borges de Macedo, *ob. cit.*, Apêndice, doc. n.º 14, p. 270.

(7) *Id., ib.*, doc. n.º 17, p. 273.

de ferro em Figueiró e Foz do Alge, bem como o de seu filho «que aprende o mesmo offissio (...)» (8).

A necessidade de aculturação tecnológica impunha-se igualmente no sector da indústria têxtil por via da introdução de novas técnicas produtivas. O patronato — estatal ou privado — promove um processo de transferência de tecnologias estrangeiras.

Esse processo encontrava por vezes resistências da parte dos próprios trabalhadores de além-fronteiras, originando formas espontâneas de entre-ajuda e de ensino mútuo, no sentido amplo da expressão, entre os operários nacionais. Deu-se este caso em 1678, nas manufacturas da Covilhã, onde oficiais portugueses procuravam aprender as técnicas de produção que os seus colegas britânicos se esforçavam por ocultar. «Quando a resistência se tornou maior, diz Jorge Borges de Macedo, foram os artífices e fabricantes de estamenhas da região de Coimbra e os artífices de meias de Pinhel, com trabalho parecido ao das novas técnicas, que vieram esclarecer os mistérios da nova tecelagem» (9).

Outras vezes o processo de transferência decorria de modo mais pacífico. Cerca de um século mais tarde, em 1777, a fábrica de chitas de Alcobaça pagava a fiandeiras inglesas não apenas para exercerem o seu ofício mas também para instruírem as suas colegas portuguesas (10).

(8) *Id., ib.*, doc. n.º 19, p. 274. É de crer que este tipo de actividades educativas de adultos mergulhasse raízes num passado muito distante. Em 1750, dirigindo-se ao rei, o Cavaleiro-Fidalgo da Casa Real Joaquim Carneiro de Alcáçova afirmava que seu pai, José de Sousa Carneiro, fora fundidor «de artilharia de bronze, trabucos e mais petrechos de guerra» durante 40 anos, não só em St.^a Clara mas em Figueiró e Foz do Alge, e que nessa qualidade «industriara os homens daquela fabrica de forma que ficarão experientes e práticos para bem servirem a Vossa Magestade (...)». Procedera da mesma forma o avô do suplicante, o qual, a mandado de D. Pedro II, se especializara em França seguindo a actividade de seus avoengos. Eram quase 300 anos de serviço familiar à Coroa (Jorge Borges de Macedo, *ob. cit.*, p. 276).

(9) *Id., ib.*, p. 3.

(10) *Id., ib.*, p. 224. Note-se que o ensino técnico de adolescentes nas empresas aparece por vezes associado ao aprendizado infantil nos mesmos locais: em 1683 o Conde da Ericeira concede um privilégio a Bento Voulart Duclos «com a condição que tomarão todos os annos quatro meninos orphãos

Nascida no seio das transformações tecnológicas em curso em alguns sectores dos aparelhos militar e produtivo, a *educação popular de adultos* tem incidências, como se vê, nos primórdios do ensino técnico, isto é, de formas de aprendizagem exteriores aos moldes corporativos tradicionais. Desempenhava, assim, uma função exclusivamente económica, inserida no ciclo de produção, em obediência aos esquemas da divisão social do trabalho. Não incorporava, por isso mesmo, quaisquer conteúdos científicos ou culturais de procedência aristocrática ou burguesa.

Estreitamente vinculada à condição operária, a educação popular de adultos, na sua emergência seiscentista e setecentista, não ultrapassava, pois, os horizontes mais imediatos do trabalho quotidiano.

ACADEMIAS, CONFERÊNCIAS E CURSOS PÚBLICOS

Período de reestruturação ideológica e cultural, os finais de seiscentos e os alvares de setecentos testemunhavam, no plano da cultura, segundo Jorge Borges de Macedo, «uma actividade criadora, incontestável, no campo das disciplinas práticas». Tanto os estrangeirados como a corte e o próprio monarca, diz o mesmo historiador, imprimiam à acção cultural «um acentuado cunho prático, não especulativo», assentando essa orientação «numa actividade técnica e industrial intensa, quer em Lisboa, quer no Porto e no interior do País, dentro do seu condicionamento económico-geográfico» (11).

Não é assim de surpreender que, além das actividades de educação de adultos especificamente dirigidas às classes populares, esse período nos deprende exemplos de iniciativas educacionais levadas a cabo fora das instituições escolares e dirigidas às classes superiores da hierarquia social.

de idade de nove para dez annos e mais alguns outros moços, e a todos hirá ensinando a arte de tecer todo o género de sêdas (...)» (Id., ib., p. 254). Ao contrário do que escreve Borges de Macedo, não parece tratar-se de ensinar «artífices» (adultos) mas crianças e adolescentes.

(11) Jorge Borges de Macedo, *ob. cit.*, p. 64. Indispensável, contudo, a leitura dos trabalhos de J. S. da Silva Dias, designadamente, *Primórdios...*, cit.

Um dos primeiros sinais desse rumo, à medida que nos internamos no século XVIII, é o interesse das *academias* e dos meios cultos pelos problemas de natureza económica e físico-matemática. Entre elas avultam as *Conferências Discretas e Eruditas* (1696), cuja temática de discussão evoluirá para um largo espectro de assuntos científicos; as academias de *Problemática*, de Guimarães e Santarém (1721), que se ocupavam de problemas históricos e científicos, ou a dos *Ilustrados*, cujo ponto de reunião era a casa do avô do Marquês de Pombal, à Rua Formosa, e na qual, desde 1716, a Filosofia Natural era objecto de exposições (12).

(12) Hernâni Cidade, *Lições de Cultura e Literatura Portuguesas*, 6.^a edição, 2.^o vol., Coimbra, Coimbra Editora Ld.^a, 1975, pp. 43 ss.; Óscar Lopes, *Dicionário de História de Portugal*, dir. de Joel Serrão, s.v. *Academias*, Lisboa, Iniciativas Editoriais, s.d. (1971); Rómulo de Carvalho, *A Física Experimental em Portugal no século XVIII*, Lisboa, Instituto de Cultura e Língua Portuguesa, 1982, pp. 63-64 e ainda pp. 80 ss.; António Coimbra Martins, *Dicionário de História de Portugal*, ..., cit., s.v. *Luzes*; Fernando Castelo Branco, *Lisboa Seiscentista*, 3.^a ed., rev. e aum., Lisboa, 1969, pp. 327 ss.; id., *Significado Cultural das Academias de Lisboa*. «Bracara Augusta», t. III, 28 (65-66), Braga, 1974; João Palma Ferreira, *As Academias Literárias dos Séculos XVII e XVIII*, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1982; Eduardo Freire de Oliveira, *Elementos para a História do Município de Lisboa*, 1882-1911, vol. XI, p. 465 n.

Nem sempre a actividade cultural das Academias seiscentistas tem sido correctamente apreciada. Bluteau, que foi um dos seus críticos mais certos, não deixou de reconhecer que as Academias não se limitaram exclusivamente a actividades literárias de mera diversão (João Palma Ferreira, *ob. cit.*, p. 28).

José Silvestre Ribeiro, por seu turno, frisa o carácter precursor das academias literárias e o papel, em alguns casos positivo, que preencheram quanto ao progresso científico. «Sejam (...) quais forem os defeitos que se notem nos escritos e produções dessas academias, diz, e até na escolha por vezes frívola e extravagante das denominações, e dos assuntos, — é certo que não podemos deixar de considerar aquelas associações, como sendo proveitosos ensaios para novas criações análogas, e excelentes preliminares para o estabelecimento de academias públicas, instituídas ou aprovadas pelo Estado» (*História dos Estabelecimentos Científicos, Literários e Artísticos de Portugal...*, Lisboa, vol. I, 1871, pp. 167-168). E acrescenta, pertinente-mente: «Ainda quando as academias particulares não tivessem outra vantagem mais do que a de inspirar a sociabilidade, gerar o amor do trabalho e fazer criar o gosto pela cultura do espírito, ainda em tal caso seriam elas um ins-

É verosímil que uma fracção, embora mínima, das classes populares não tenha ficado alheada deste movimento. Tratar-se-ia de elementos dos sectores obreiros relacionados com a produção nacional de instrumentos científicos. Seria o caso de Manuel Ângelo Vila, que a si próprio se intitula «professor operário», o qual deu a público em 1745 um manifesto de 23 páginas, dirigido «à maior parte das pessoas que habitam nesta popular cidade de Lisboa e seus contornos, que curiosamente se divertem com as observações Físicas, Matemáticas, etc.». Nesse prospecto, Manuel Ângelo Vila propunha-se fabricar «os instrumentos e artefactos físicos e matemáticos de que precisassem» (13). A qualificação de «professor operário» poderá talvez significar que o hábil artesão seria, simultaneamente, fabricante de instrumentos e demonstrador experimental. Seria esse justamente o caso do artífice José Joaquim dos Reis, cuja figura é melhor conhecida, auxiliar de Dalabella no Colégio dos Nobres e, mais tarde, na Universidade reformada, construtor de uma parte dos aparelhos do gabinete de física de ambas as instituições (14).

A publicação do folheto de Manuel Ângelo Vila mostra a existência de um público interessado nas novas aquisições da «filosofia natural». É conhecido que esse empenhamento teve na Família Real — em D. João V e no futuro rei D. José I — um esteio bastante sólido. Nele se apoiaram firmemente as activi-

trumento de civilização. Mas é incontestável que outros resultados apresentam, quais são os de dar desenvolvimento à inteligência, alargar a esfera dos conhecimentos humanos, contribuir para o aperfeiçoamento da linguagem» (id., p. 168).

Funcionando nos salões da nobreza, as Academias foram, por vezes, pontas de lança do pensamento progressista da época. Cite-se o exemplo da Academia dos Obsequiosos, existente em Sacavém, na qual se discutiria, a 15 de Janeiro de 1786, «se à matéria repugna o pensar». O orador, Francisco José da Costa, optaria pela negativa. (Cf. António Alberto de Andrade, *Vernei e a Cultura Portuguesa*, Coimbra, Imprensa da Universidade, 1966, p. 400.)

(13) António Alberto de Andrade, *ob. cit.*, p. 137.

(14) Rómulo de Carvalho, *ob. cit.*, p. 78. Cf., do mesmo autor, *História da Fundação do Colégio Real dos Nobres de Lisboa*, Coimbra, 1959, e *História do Gabinete de Física da Universidade de Coimbra*, Coimbra, 1978.

dades de extensão cultural realizadas pelo Colégio oratoriano das Necessidades por volta de 1760 (15).

Organizadas à margem da leccionação escolar, tais actividades não seriam, aliás, reservadas à nobreza. A darmos crédito a um testemunho contemporâneo, acorriam às Necessidades «a Fidalguia, Nobreza e todas as pessoas curiosas e bem instruídas, todas as semanas muitas vezes a aprender e recrear-se no incomparável divertimento e admirável ensino que se colhe dos repetidos experimentos» (16).

As *Conferências* de Física Experimental, promovidas pelo P.^o Teodoro de Almeida ao ritmo de uma por semana, dirigiam-se a um público heterogéneo. É de admitir que tais sessões, e os debates a que possivelmente dariam lugar, comportassem uma parte de sacrifício à frivolidade e à moda, de que o «espectáculo» não estaria ausente (17). Nem por isso deixarão, contudo, de contribuir para a abertura a uma pedagogia renovada no âmbito das ciências físico-matemáticas, assente na observação e na demonstração experimental.

(15) Sabemos da realização de experiências diante da Corte e que D. João V ofereceu ao Colégio um gabinete de física experimental enriquecido de novas máquinas. Teodoro de Almeida e Bento de Moura Portugal, que foi superintendente das ferrarias de Figueiró, ter-se-ão notabilizado na realização de demonstrações experimentais. (Referências mais pormenorizadas nas obras, já citadas, de António Alberto de Andrade, pp. 265-266 e 136, e de Rómulo de Carvalho, pp. 57, 61 e 63.)

(16) António Alberto de Andrade, *ob. cit.*, p. 265. Rómulo de Carvalho, *ob. cit.*, p. 75. A referência é colhida no periódico *Academia dos Humildes e Ignorantes*, redigido pelo augustiniano Frei Joaquim de Santa Rita.

(17) Sabe-se que os jesuitas as atacaram, à falta de melhor, pela ironia. Reconheça-se, contudo, que o engodo pelas «novas ciências» nem sempre excluía o charlatanismo. Ver a propósito a crítica mordaz do redactor do jornal setecentista *O Anónimo* acerca das actividades de natureza pseudo-científica no Portugal dessa época. Cf. *O Anónimo. Journal portugais du XVIII^e siècle (1752-1754)*. Lecture, introduction et notes de Marie-Helene Piwnik, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian, Centro Cultural Português, 1979, p. 210. Acrescente-se, porém, que também Teodoro de Almeida comentou as interpretações enganosas dos charlatães quanto às experiências realizadas com o martelo hidráulico. Cf. Rómulo de Carvalho, *História do Gabinete...*, *cit.*, p. 135.

A conferência não seria a única modalidade de acção pedagógica que a extraordinária criatividade setecentista viria inaugurar no âmbito da educação de adultos. Embora sem conhecer uma difusão apreciável, também o *curso nocturno* fez a sua aparição entre nós nesse período.

Trata-se de um curso de anatomia que o médico catalão Monravá y Roca pretendeu instituir em 1732 e que mais tarde pôde levar adiante. Embora a sua idoneidade científica esteja longe de ser indiscutível, Monravá y Roca possuía sem dúvida uma imaginação pedagógica fora do vulgar. Sob a designação de *Academia*, o curso funcionava às segundas, quartas e sextas-feiras, das 18 horas às 2 da madrugada. Curso intensivo, com a duração de três anos, tinha carácter essencialmente teórico-prático. Os alunos estudavam a teoria divididos em grupos e instalados em pequenos compartimentos separados por cortinas, as quais, uma vez corridas, permitiam o estudo prático de cariz colectivo. Tratava-se, na verdade, de um ensino de massa, visto que o mestre, «abocado sobre o cadáver e arregaçados os braços até aos cotovelos», realizava as suas demonstrações «diante de 400 pessoas Curiosas e Nobres, além dos Discípulos Praticantes (...)» (18).

Outros cursos de natureza igualmente extra-escolar aparecem no nosso país durante este período com destino ao mesmo público.

O facto de serem ministrados por estrangeiros depõe sobre uma procura real, embora limitada, suficientemente forte para chegar além-fronteiras.

Se é certo, por outro lado, que nem todos esses cursos corresponderam à expectativa de promotores e destinatários, não é menos certo que este ensino supria, quanto a certas matérias, as insuficiências das instituições escolares.

Ao mesmo tempo, a circunstância de a sua frequência, em regime não-gratuito, prescindir (pelo menos nos anúncios que os publicitavam) de habilitações prévias averiguadas, testemunha a existência de forças culturais avançadas em certos sectores das classes dominantes.

(18) Maximiano de Lemos, *História da Medicina em Portugal*, Lisboa, 1899, p. 85 e pp. 79 ss.; António Alberto de Andrade, *ob. cit.*, p. 132; M. Ferreira de Mira, *História da Medicina Portuguesa*, Lisboa, 1948, pp. 200 ss.

Um exemplo desses cursos é o anunciado a 8 de Fevereiro de 1720, na *Gazeta de Lisboa*, pelo reverendo D. Francisco Floravanti. Propunha-se ensinar Língua Italiana, Cosmografia e Filosofia Experimental ou moderna, praticada na generalidade dos países europeus. A respectiva admissão não parece padecer de restrições de princípio: «Quem quiser aprender qualquer destas faculdades, que não só são curiosas mas precisas (...) irá à Rua da Oliveira, em Casa de Tadeu Luís António» (19).

Cinco anos depois, o «filósofo inglês» Luís Baden, criava em Lisboa uma «aula académica». Constaria de trinta sessões semanais. O curso, dirigido «a todos os curiosos, assim nacionais como estrangeiros» seria organizado por forma a ressaltar as divisões de classe social. Reservavam-se as segundas-feiras aos Fidalgos da Corte, as quartas aos estrangeiros e as sextas aos portugueses não-fidalgos. O programa, idêntico nas três turmas, incluía Mecânica, Hidrostática, Pneumática, Óptica e Metalúrgica.

A importação do equipamento necessário, entre o qual figurava a lanterna mágica, terá determinado que só no ano seguinte se desse começo às lições. Há razões para supor, todavia, que a iniciativa não tenha tido êxito (20).

Curso análogo seria o do engenheiro-matemático Pelt, que, em 28 de Abril de 1744, anunciava, igualmente na *Gazeta de Lisboa*, «continuar as lições públicas de Matemáticas, em casa do escrivão da Fazenda Real, Jorge Luís Teixeira de Carvalho, todas as segundas, quartas e sextas-feiras de tarde». Nessa ocasião já parece ter esgotado o programa de Aritmética, pelo que principiaria, de seguida, «um grande tratado de Álgebra», que se propunha explicar em Francês e em Latim. A esse curso,

(19) Rómulo de Carvalho, *A Física...*, cit., p. 65.

(20) Newon de Macedo, *História de Portugal*, vol. VI, Barcelos, Portucalense Editora, pp. 421 ss.; António Alberto de Andrade, *ob. cit.*, p. 32 e pp. 68-69; Rómulo de Carvalho, *ob. cit.*, pp. 66-68. Citando o título do folheto-reclame de Baden (*Notícia da Academia ou Curso de Filosofia Experimental novamente instituído nesta Corte para instrução e utilidade dos Amantes das Artes e das Ciências...*), este último investigador interpreta o advérbio *novamente* num sentido que o leva a admitir não ter sido este o primeiro curso organizado por Baden na capital (p. 67). Julgamos, porém, que o sentido dessa palavra, no século XVIII, não autoriza tal interpretação.

que certamente não seria gratuito, e que obviamente pressupunha a detenção de um grau de cultura além do elementar, pelo menos quanto ao domínio daquelas línguas, Pelt permitia acessem todas as pessoas de «consideração» que quisessem aplicar-se a tal assunto. O curso tinha, segundo parece, uma estrutura próxima da escolar, visto que nele se devia «escrever uma hora e aplicar a mesma lição». A 10 de Novembro daquele ano, Pelt anunciava todo um curso de Cosmografia, compreendendo Astronomia, Geografia e, finalmente, o uso das Esferas, do Globo e das Cartas Geográficas (21).

Pelos fins do século, tais cursos continuavam a realizar-se. Em 1790, o holandês Joan Joseph Solner, vendedor de equipamentos para gabinetes de Física, vindo para Portugal em 1744, anunciava começarem a 28 de Junho, pelas quatro horas da tarde, as «recreações físicas, que há algum tempo foram anunciadas por editais». O curso completo compreenderia 32 lições, cuja frequência custaria um total de 9600 réis. Quem quisesse assistir a lições avulsas esportularia 240 réis pela entrada (preço ulteriormente agravado). Essa actividade de Solner prolongou-se pelo menos por mais alguns anos, visto que em 1793 se lê num folheto uma referência às «lições públicas de Física que tem dado por muito tempo nesta capital, no seu gabinete junto ao Carmo» (22).

Deste modo, a nobreza e a alta burguesia, ou seja, as classes ilustradas, procuravam afanosamente levar por diante um processo de reestruturação cultural cuja realização só era possível através de instâncias informais de escolaridade.

A «CONTAMINAÇÃO» DAS VIAS ESCOLARES

Inserindo-se nos ciclos da sociedade global, a educação de adultos rasgava, deste modo, o seu sulco entre nós. Quer isto dizer que as instituições escolares implantadas ficaram imunes às

(21) António Alberto de Andrade, *ob. cit.*, p. 135. Pelt virá a ser professor na Aula de Comércio e muito estimado pelos alunos (*id.*, *ib.*).

(22) Rómulo de Carvalho, *ob. cit.*, pp. 87-90.

possíveis contaminações deste processo? E, se o foram, não terão exercido a seu turno nenhuma acção sobre este?

Sob este aspecto, as primeiras transformações dignas de registo situam-se no âmbito do ensino técnico. Abrangendo crianças e adultos, assiste-se, no século XVIII, mas com particular intensidade na sua segunda metade, à criação de escolas destinadas a estes ensinamentos.

Nesse movimento, as escolas do Exército levam a dianteira. Já em 1732, ao criar as academias militares de Elvas e Almeida, cujo propósito era a formação de quadros do exército principalmente na especialidade de engenharia, estabeleceu D. João V que os pedreiros e carpinteiros aprendessem nelas «a parte de geometria prática que pertence às medições», devendo passar a ser examinados pelo engenheiro-mor, ou por quem o soberano determinasse, sem o que não poderiam receber carta de medidores (23). Trata-se, indubitavelmente, de um ensino destinado a adultos, num ramo de especialização técnica ligada a uma profissão principal.

Na segunda metade do século XVIII veremos o aparecimento de ensinamentos técnicos que comportavam escolas instaladas em empresas (por exemplo, a Aula de Desenho e de Fábrica de Estuques, que em 1776 dispunha de 19 funcionários ocupados na sua superintendência) ou formas de aprendizagem não-escolar, tais como as que eram proporcionadas pelas obras do Palácio da Ajuda.

Trata-se de realidades ainda mal estudadas. Podemos apesar disso adiantar desde já que alguns desses ensinamentos congregavam alunos de idades muito variáveis. É o caso da Aula de Desenho da Casa Pia. Os respectivos alunos, divididos em duas classes (ordinários e extraordinários), tinham idades que oscilavam entre os 9 e os 18 anos, quanto à primeira categoria, e os 12 e os 37 anos na segunda. Esta última categoria de estudantes era, de resto, maioritariamente constituída por adolescentes e adultos (24).

(23) José Estêvão de Morais Sarmiento, *ob. cit.*, p. 15; G. e J. S. da Silva Dias, *Primórdios...*, cit., vol. I, t. 1, pp. 213-215; Eduardo Freire d'Oliveira, *Elementos...*, cit., t. XVII, 1911, p. 394.

(24) Cf. *Livro de Matrícula dos Discípulos Ordinários da Aula Pública de Desenho a qual principiou a ter exercício no 1.º de Dezembro de 1781*. Introdução de Ernesto Soares (...), Lisboa, Eds. Biblion, 1935.

O propósito de imprimir às instituições escolares as formas compatíveis com as necessidades de um público entretanto conquistado para as novas ciências, levou Pombal a aceitar inovações bem arrojadas para a sua época, embora algumas possam não ter passado de boas intenções.

Um aspecto relevante dessa orientação consiste na tendência para flexibilizar a frequência das escolas, admitindo categorias de alunos que se não achavam propriamente vinculados à instituição.

Essa orientação manifesta-se em mais de uma disposição inovadora, adquirindo por vezes um cunho social muito marcado. Assim, os estatutos do Colégio dos Nobres, destinado à rebelde e orgulhosa fidalguia portuguesa, autorizavam os «familiares», isto é, os criados, durante as horas dos estudos, a assistir às aulas «e aproveitar-se do benefício delas em banco separado» (25).

A reforma da Universidade, por seu turno, viria ampliar essa tendência em múltiplos planos, reflectindo o impacto produzido pela emergência de novas forças culturais na sociedade portuguesa.

Assim, quanto à frequência e matrícula, instituíram-se modalidades originais de ligação do estudante à Universidade.

É exemplo disso o então criado Curso Matemático, no qual existiriam três classes de alunos. Os *ordinários* destinar-se-iam à profissão de matemáticos; os *obrigados*, seriam forçados a frequentar algumas cadeiras reputadas indispensáveis à frequência de outros cursos superiores; finalmente, os *voluntários* seriam todos aqueles que, excluídas as motivações das categorias precedentes, quisessem instruir-se «por curiosidade em qualquer das partes dela (Matemática), para ornamento do seu espírito, como muito convém a todas as classes de Pessoas, e principalmente à Nobreza. A todos estes, dizia-se, estará sempre patente a Aula de Matemáticas, pela grande utilidade que resulta de se propagarem estes conhecimentos; principalmente, sucedendo muitas vezes que de um princípio de mera curiosidade se passa a Estudos profundos nestas Ciências, que arrebatam o entendimento de quem chegou uma vez a entender nelas alguma coisa».

(25) Rómulo de Carvalho, *História da Fundação...*, cit., p. 102.

Esta disposição era em princípio extensiva a todas as classes sociais, independentemente do grau de instrução, visto que se alargava até aos doutorados de outras Faculdades. Constituía, de facto, a institucionalização, ao mais alto nível do ensino, de uma via de educação não-formal, como se depreende das seguintes palavras: «Nesta Classe de Ouvintes serão admitidas todas as Pessoas que se quiserem instruir, de qualquer estado e condição que sejam. E para mais lhes facilitar o acesso, além de serem livres das pensões anexas aos Ordinários e Obrigados, que adiante se hão-de declarar, não serão obrigados a trazer o uniforme de Estudantes, contanto, porém, que venham ouvir as lições vestidos decentemente. Os ouvintes obrigados a alguma parte do *Curso Matemático* poderão ouvir o resto em qualidade de voluntários. Os mesmos Doutores nas outras Faculdades poderão também instruir-se do mesmo modo. Ouvirão as lições do Doutoral e darão exemplo aos Estudantes, para que se faça em toda a Nação o apreço destas Ciências, que é necessário para se cultivarem com o bom sucesso que requer o Bem comum do Reino e crédito da mesma Universidade. E os que assim o fizerem serão preferidos por mim nos Concursos das suas Faculdades» (26).

A frequência destes cursos era isenta de matrícula e totalmente gratuita. A admissão era apenas condicionada pelo exame da «propensão e capacidade» dos voluntários, feito pelo Lente, que poderia ou não admiti-los. Dispensados de outros exames e avaliações periódicas, ser-lhes-ia facultado, no entanto, um certificado de frequência e aproveitamento que, em igualdade de circunstâncias, seria factor preferencial em qualquer concurso literário (27).

Poder-se-á pensar, talvez, que este prévio exame de «maturidade» inutilizaria, na prática, a concretização de tais liberalidades. O certo é que os *Estatutos* especificavam claramente estarem os voluntários isentos dos estudos preparatórios exigidos aos ordinários e obrigados, assim como dos respectivos exames, bastando-

(26) *Estatutos da Universidade de Coimbra* (1772), Coimbra, Por Ordem da Universidade, 1972, livro III, Part. II, tit. II, Cap. I, 8-9, pp. 152-153.

(27) *Id.*, Cap. IV, 5-6, pp. 158-159.

-lhes «a inteligência da língua em que se hão-de fazer as lições, para serem admitidos a ouvi-las todas as vezes que quiserem» e o estarem «exercitados e expeditos na prática das quatro regras fundamentais da aritmética que se aprendem na escola», ou seja, das quatro operações (28).

O reconhecimento da valia do autodidactismo e dos estudos informais aparece igualmente nos *Estatutos* pombalinos em relação às condições de admissão ao Curso Médico. Independentemente dos exames e certificados de matérias preparatórias a exhibir pelos estudantes, considera-se de interesse essencial a averiguação de um saber autêntico de que o ensino formal não era necessariamente o único veículo. Assim, rezam os Estatutos: «E como toda a legalidade e exame escrupuloso que tenho mandado observar nas certidões, que devem apresentar os estudantes, dos mestres com que tiverem estudado qualquer das Ciências preparatórias não se ordena a procurar a frequência material das Aulas, mas sim a instrução real dos mesmos Estudantes. Sendo possível haver sujeitos de tal penetração e talento que por si mesmos tenham estudado qualquer das ditas Ciências, ou todas elas, sem adjutório de Professor algum. E não sendo justo que estes por falta das ditas Certidões, sejam excluídos da matrícula e condenados a demorar-se, ouvindo aquelas Lições de que eram capazes de fazer exame Ordeno que todos os que se acharem nas ditas circunstâncias possam requerer ao Reitor que os mande examinar na sua presença» (29).

A mesma orientação se revelava quanto à frequência da cadeira de Desenho e Architectura Civil e Militar. Integrada «extraordinariamente» no Curso Matemático, em posição de subalternidade em relação às cadeiras «nobres», era facultativa para os alunos matemáticos e para os de Medicina. Mas, para além dos alunos destes cursos, a quem, aliás, se recomendava, estava a mesma aula «patente a todas as pessoas que tiverem gosto e propensão para a Architectura e Desenho». Como condição de ingresso exigia-se-lhes, contudo, que tivessem «ouvido» Aritmé-

(28) *Id., ib.*, 6-7, pp. 156-157.

(29) *Id., ib.* Liv. III, Part. I, Tit. I, Cap. III, 4, pp. 11-12.

tica e Geometria Elementar no 1.º ano do Curso Matemático. Munidos desta preparação, acrescentava-se, «poderão frequentar a dita Aula todo o tempo que quiserem. E o professor lhes passará por Despacho do Reitor uma Atestação do tempo que frequentarem e do aproveitamento que tiverem». Essa modalidade de frequência poderia, no entanto, conduzir à obtenção do diploma de Desenhador e Arquitecto, precedendo Exame Público (30).

É difícil avaliar a medida em que estas prescrições tiveram concretização. Sabe-se que, após a reforma de 1772, declinou a frequência dos cursos. Os motivos objectivos desse facto são indicados por D. Francisco de Lemos na *Relação Geral do Estado da Universidade* (1777). Esse declínio teve mais a ver com a falta de saídas profissionais para certos cursos e com a falta de apoios financeiros aos estudantes potencialmente interessados do que com a reforma em si.

Não obstante essa queda de inscrições, há todavia outros factos comprovativos de que a Universidade passara a impulsionar novos fluxos educacionais na sociedade portuguesa. Com efeito, ocupando-se do Curso Filosófico, diz o Reitor de Coimbra: «Sucede nesta Nova Faculdade o mesmo que na de Matemática. Desde o princípio da sua criação até agora só quatro Estudantes se têm matriculado como *Ordinários*. Todos os mais que têm concorrido a estes Estudos são da Classe dos *Obrigados*, entre os quais se tem acendido uma útil emulação, havendo muitos Juristas e Médicos que têm feito grandes progressos nestes Novos conhecimentos, não parando só no Estudo das Disciplinas a que eram adstritos pelos Estatutos, mas continuando o Curso inteiro, dando nele grandes provas de aproveitamento e talento, trabalhando assiduamente nas Operações precisas, e fazendo viagens por muitas Terras, Serras e Montes do Reino para observarem a Natureza e examinarem as diferentes qualidades dos seus produtos» (31).

Que este entusiasmo era mais do que um movimento superficial está comprovado na acta de 28 de Julho de 1785 da Con-

(30) *Id.*, Tit. IV, Cap. I, 6-8, pp. 167-168.

(31) *Ob. cit.*, Coimbra, Por Ordem da Universidade, 1980, pp. 104-105.

gregação da Faculdade de Filosofia. Contra as disposições dos Estatutos, criara-se uma classe de Voluntários, chegando-se a submetê-los a exames, o que, desde então, passa a ser proibido (32).

A Universidade não se limitaria, porém, a absorver os novos conteúdos e formas culturais nascidos fora do seu reduto. A sua vocação começa a projectar-se muito para além das margens do Mondego. Se, em relação às Matemáticas, por exemplo, era seu escopo formar homens capazes de levar «as luzes» desses conhecimentos para as Províncias, em «benefício comum» dos vassallos (33), a verdade é que esse objectivo se inscreve numa concepção mais ampla da função social da Universidade. «Não se deve olhar a Universidade como um Corpo isolado e concentrado em si mesmo, como ordinariamente se faz, escreve em 1777 um dos artífices mais activos da reforma, mas sim como um corpo formado no seio do Estado, para por meio dos Sábios, que cria, difundir a Luz da Sabedoria por todas as partes da Monarquia; para animar e vivificar todos os Ramos da Administração Pública; e para promover a felicidade dos homens, ilustrando os seus Espíritos com as verdadeiras noções do *justo*, do *honesto*, do *útil* e do *decoro*; formando os seus Corações na prática das Virtudes sociais e Cristãs; e inspirando-lhes Sentimentos de Humanidade, de Religião, de Probidade, de Honra, e de Zelo pelo Bem Público» (34).

Embora a concepção da *extensão universitária* se não avertisse no horizonte, o certo é que a Universidade reformada tenderá a assumir um papel regulador das actividades científicas nacionais em toda a sociedade civil. A instituição não tardaria a recuperar mercado ascendente em relação às forças culturais extra-escolares que tinham sido afinal o motor das suas trans-

(32) *Actas das Congregações da Faculdade de Filosofia (1772-1820)*, Coimbra, Universidade de Coimbra, 1978, p. 50.

(33) *Estatutos...*, Livro III, Part. II, 5, p. 143.

(34) Francisco de Lemos, *Relação...*, cit., p. 232. Este alvo reflecte-se não só na concepção dos cursos «nobres» mas também no facto de a Universidade aceitar a integração de cursos profissionais «curtos», tais como o de Desenhador e Arquitecto, e o de Boticário, e, ainda, de pretender promover em certos casos a própria produção material: de medicamentos e até de porcelanas (*Actas...*, cit., p. 22 e pp. 37-38).

formações. Assim, na sua reunião de 4 de Março de 1776, a Congregação da Faculdade de Filosofia não hesitaria em reprovar uma dissertação sobre a utilidade da Química que lhe fora presente por uma «sociedade literária» (35).

As novas concepções pedagógicas de que se reclamava a Universidade reformada também não são estranhas às formas de produção e transmissão cultural que vinham sendo elaboradas pelas forças culturais extra-escolares.

Deste modo, nos cursos jurídicos, recomendar-se-á aos estudantes a *conferência* como *método de estudo*, com o sentido de *debate* e de *interacção* que a palavra possuía antes do século XIX, isto é, de «comunicação dos Estudos com outrem» (36). Guindava-se, pois, à categoria de modelo pedagógico uma prática cuja fecundidade fora comprovada nos salões da nobreza lusitana desde finais do século XVII.

A Universidade não desdenhará também, longe disso, o recurso à *experimentação* e à *demonstração*, designadamente quanto às ciências da natureza. Pelo contrário, ambas faziam parte essencial dos novos métodos de produção e transmissão científicas. O que, todavia, distancia a Universidade da concepção vulgarizada nos círculos culturais das classes dirigentes quanto ao método experimental é a consciência de que a demonstração, para ser pedagogicamente fecunda, não pode reduzir-se ao *espectáculo*. Deverá ser uma actividade prática realizada pelo estudante que, de espectador, se tornará em interveniente no processo criativo e aquisitivo do conhecimento (37).

(35) *Actas...*, cit., p. 8.

(36) *Estatutos...*, Livro II, Tit. III, cap. X, 57, pp. 382-383.

(37) Assim, a propósito das lições a realizar no Dispensatório Farmacêutico, dir-se-á: «Advirtirá, porém, que estas demonstrações práticas não hão-de ser oferecidas à vista dos seus Ouvintes como em espectáculo, mas que os deve obrigar a trabalhar pelas suas mãos, dando-lhes para isso ele mesmo o exemplo (...)» (*Estatutos...*, cit., III, I, III, I, 26, p. 33). Quanto ao Curso Filosófico: «(...) terá o mesmo Professor o cuidado de dar aos seus Discípulos a ideia intuitiva das mesmas Experiências. Para isto fará as lições na Casa das Máquinas, todas as vezes que for necessário. E procurará que os Discípulos não sejam meros Espectadores, mas que trabalhem e façam por si mesmos as Experiências (...)» (*Id.*, III, III, III, IV, 18, p. 250. Ver também p. 254).

Seguindo esta orientação, os *Estatutos* determinaram a existência, na Universidade, de uma colecção de «máquinas», ou seja, dos aparelhos e instrumentos necessários ao ensino e estudo experimentais da Física. Reconhecendo, contudo, que, neste aspecto, «se tem observado algum género de excesso» com a aquisição de aparelhos dispendiosos mas «de nenhuma importância e consequência», os quais serviriam somente «de espectáculo e pasatempo», prescreve o legislador que se não deverá mandar fazer nenhuma dessas «máquinas» sem que os corpos docentes das Faculdades de Ciências Filosóficas sejam ouvidos (38).

A Universidade tomava, pois, as suas distâncias em relação a um certo saber superficial que a moda dos «gabinetes de física» instaurara e que, tendo sido fermento renovador, corria também o risco de comprometer, sob as falsas aparências do espectacular, a actividade substantiva de criar e transmitir ciência.

É certo que a inauguração das aulas de Física Experimental na Universidade foi qualificada por Francisco de Lemos como «insólito e novo espectáculo» a que acorrera «grande multidão de Pessoas Académicas e da Cidade» e que a amplitude do interessado auditório enchera de júbilo o primeiro ministro.

O entusiasmo fora desde o início tão considerável que o tenente-coronel Guilherme Elsdén, encarregado das obras de adaptação dos edifícios para a Universidade reformada, proporá, em consequência, que as dimensões previstas para o «Teatro da Filosofia Experimental» fossem ampliadas, com a excelente razão, diz, de que «o Número dos Estudantes que compõem a Audiência destas lecturas há m:to mais do que eu imaginava no principio». E acrescentava: «sendo evidente, porque Eu mesmo contei esta Audiência; e o Número era 518, pessoas assentadas nos Bancos do Theatro enterino, e m:to mais em pé, na Escada dos Assentos, e também nas entradas das Portas; de sorte que o Número total era 575, até 580, Oventes presente no Theatro».

O escrupuloso militar tivera, contudo, o cuidado de se certificar do grau de autenticidade de tão volumosa assistência e, assim, conclui o seu relato a Pombal com estas anotações signifi-

(38) Rómulo de Carvalho, *História do Gabinete...*, cit., p. 22.

cativas: «Confesso que nos primeiros dias eu cuidava que este concurso de Gente teve por motivo a specia de mera Curiosidade; mas vejo que não he assim; porque os Estudantes que não podiam entrar por falta de lugar ficavam da parte de fora todo o tempo da lessão com o maior silêncio, ovindo o que se passavão» (39).

Vê-se mal como se podia, em tais condições, realizar um ensino experimental baseado na própria actividade dos estudantes. O certo é que, a breve prazo, as referências à assistência se reduzem à menção de estudantes, aliás pertencentes a todas as Faculdades (40).

A Universidade rejeitava, no entanto, o êxito fácil. Rómulo de Carvalho acentuará, aliás, que a maior parte dos aparelhos de que era dotado o seu excelente Gabinete de Física — pelo menos um dos primeiros da Europa — tinha real valor didáctico. O que não significa, bem entendido, que as experiências proporcionadas por eles não explorassem também efeitos pitorescos e surpreendentes, nem que entre eles não houvesse instrumentos de pura diversão (41). De modo geral, porém, o equipamento do Gabinete de Física era adoptado segundo as severas necessidades do ensino da teoria, como demonstra Rómulo de Carvalho pelo cotejo do respectivo recheio com o *Physices Elementa* de Dala-bella. Lanternas mágicas ou megalográficas, teatros ópticos, por exemplo, destinavam-se ao estudo da óptica e não ao deslumbramento de auditórios basbaques que António Coimbra Martins referiu existirem pelo menos desde 1752 (42).

(39) *Id., ib.*, p. 27.

(40) *Id., ib.*, pp. 37-39.

(41) *Ob. cit.*, p. 452, e também, por exemplo, pp. 326, 499, 525 e 616. Descrevendo uma experiência, o P.^o Teodoro de Almeida classificá-la-ia de «mui galante», acrescentando que, «à primeira vista admira grandemente», embora se não tratasse de um «brinquedo» destinado apenas a divertir.

(42) *Estatutos...*, cit., III, III, III, III, p. 249. No dizer fundamentado deste autor, pelo menos desde essa data, burgueses e plebeus atardavam-se na praça pública, «admirando as vistas do canudo óptico, da lanterna viva ou da lanterna mágica» (*Dicionário de História...*, cit., p. 848).

O LIVRO, A BIBLIOTECA, O PERIÓDICO

Outro elemento do processo de educação de adultos de que vemos lançarem-se os fundamentos no século XVIII é o da *literatura de divulgação*. Uma das suas manifestações é o livro de ciência, no sentido lato da palavra, que surge na edição portuguesa com um impacto considerável. São disso exemplos a *Recreação Filosófica* (1751) e as *Cartas Físico-Matemáticas* (1784), do P.^e Teodoro de Almeida, expressamente consagradas aos que não tinham seguido os «estudos».

O livro de carácter enciclopédico (embora não filiado no enciclopedismo francês) aparece igualmente representado nos sete volumes da *Política Moral e Civil, Aula da Nobreza Lusitana com todo o género de erudição sagrada e profana*, de Damião António de Lemos Faria e Castro, cuja publicação vai de 1749 a 1761 (43).

O interesse pelos temas de *agricultura, transportes e tecnologia industrial* dá origem a uma importante representação bibliográfica no nosso país, quer por intermédio de produções autónomas, quer através de traduções. Nas publicações da primeira destas categorias avultarão, nos finais do século, as *Memórias da Academia Real das Ciências* (44).

Além da edição portuguesa, a importação de obras estrangeiras, designadamente francesas, ensejava um comércio activo e complexo, bem como o consequente estabelecimento de livreiros-editores. Realizava-se muitas vezes esse comércio sob a forma de contrabando, incluindo o diplomático, de molde a iludir a censura oficial. Graças aos livros, jornais e panfletos procedentes de além-fronteiras, as «duzes» raiavam intermitentemente a «noite portuguesa» pelos finais do século (45).

(43) António Alberto de Andrade, *Verney...*, cit., pp. 293-295.

(44) Jorge Borges de Macedo, *Problemas...*, cit., pp. 220-221. Nesta obra, cuja 1.^a edição data de 1963, o autor prometia «para breve» um estudo sobre a *Bibliografia tecnológica no final do século XVIII*. Infelizmente, a promessa repete-se em 1982, na 2.^a edição do mesmo livro.

(45) Cf. Francisco da Gama Caeiro, *Livros e Livreiros franceses em Lisboa nos fins de setecentos e no primeiro quartel do século XIX*, Coimbra, 1980;

Gama Caeiro, por seu turno, assinala fundas transformações políticas e sociais na nossa vida colectiva entre 1775 e 1828, o que teve assinalados reflexos na edição e comércio do livro, como se pode verificar pelo exame dos catálogos. «O livro didáctico, técnico e jurídico, a avaliar pelas tiragens e pelas remessas a outros livreiros ocupa lugar saliente, escreve a propósito dos Rollin. Fortes indícios, embora por vezes sem expressão numérica dominante, inculcam mudanças de mentalidade, relativamente a um novo público de leitores leigos, com preferências pelo livro de assunto técnico, político, literário e jurídico» (46).

Neste contexto, a *biblioteca* principia a ter apreciável difusão entre nós desde o século XVII. A biblioteca *particular e pessoal* desempenha papel relevante na difusão das «luzes», formando por vezes um núcleo aglutinador de debates e tertúlias. É o caso da biblioteca do brigadeiro Diogo Ferrier, franqueada à guarnição de Valença e procurada por apreciável número de leitores (47) ou a daquele modesto escrivão de Vila da Feira, «homem notável que, sem instrução literária e apenas sabendo a sua língua, diz José Liberato Freire de Carvalho, tinha sumo desejo de se instruir e de saber o que se passava pelo Mundo», o que o levava a constituir uma biblioteca seleccionada, de títulos nacionais e estrangeiros, em cujo recheio se achava uma gazeta francesa, o *Correio da Europa*. Formava o conjunto uma «mina riquíssima», que o irmão de José Liberato, apesar de frade, se apressou a divulgar por meio de circuitos clandestinos (48).

Pertença do clero, da nobreza ou da burguesia, algumas dessas bibliotecas, incluindo a de certos mosteiros, tornar-se-ão de certo modo *públicas*, isto é, abertas aos estudiosos (49).

Luis A. de Oliveira Ramos, *Da Ilustração ao Liberalismo. Temas Históricos*, Porto, Lello & Irmão, 1979; id., *Situações propostas de mudança em Portugal no final do Antigo Regime*, Braga, 1980, pp. 5-6.

(46) Francisco da Gama Caeiro, *ob. cit.*, p. 159. Sobre a importância do livro na formação das novas correntes de opinião no âmbito das ciências médicas, cf. D. Francisco de Lemos, *Relação ...*, cit., pp. 65-66.

(47) G. e J. S. da Silva Dias, *Primórdios...*, cit., 1, p. 204.

(48) José Liberato Freire de Carvalho, *Memórias*, 2.^a ed., p. 13.

(49) L. A. de Oliveira Ramos, *Situações...*, cit., pp. 7 e 8; id., *Para a História Social e Cultural (Fins do Século XVIII — Princípios do século XIX)*,

Em 1796, como se sabe, funda-se em Lisboa a Biblioteca Nacional.

Além do livro, o *periódico* dava igualmente resposta no final do século a um público sequioso de informações sobre a marcha dos acontecimentos políticos e das ideias além-fronteiras. Outros temas suscitavam, porém, os interesses da nobreza e da burguesia. Deve-se também a Jorge Borges de Macedo um arrolamento dos periódicos dedicados a esses assuntos, tais como o *Jornal Enciclopédico*, o *Palládio Português ou Clarim de Pallas*, a *Biblioteca das Ciências ou Artes*, o *Mercúrio Histórico, Político e Literário de Lisboa*, os *Anúncios Rurais*, as *Novidades Literárias, Filosóficas, Científicas, Poéticas e Mercantis*, a que António Alberto de Andrade ajunta *O Oculto instruído que para lícito divertimento e honesta recreação se há-de publicar em diferentes partes* (1756-1757) (50).

De notar que as publicações periódicas asseguravam uma difusão cultural que ultrapassava os círculos da aristocracia. Luís António de Oliveira Ramos refere que, entre os assinantes do *Jornal Enciclopédico*, figuravam nobres, comerciantes e plebeus (51).

Até que ponto, porém, poderiam chegar às classes populares os novos conteúdos culturais veiculados pelos suportes que o livro e a imprensa representavam? Que graus de acesso à instrução e cultura das classes dominantes lhes foram reservados por essas mesmas classes?

Braga, 1977, p. 6 e p. 9; id., *Os monges e os livros no século XVIII: o exemplo de Tibães*, Braga, 1981, pp. 5-6 e p. 7; João Palma-Ferreira, *As Academias...*, cit., pp. 28-29. Maria Adelaide Salvador Marques iniciou o estudo aprofundado deste aspecto fulcral da cultura portuguesa: *A Real Mesa Censória e a Cultura Nacional. Aspectos da Geografia Cultural Portuguesa no século XVIII*, Sep. do «Boletim da Biblioteca da Universidade de Coimbra», (28), Coimbra, 1963, e, mais recentemente, em *Pombalismo e Cultura Média. Meios para um diagnóstico através da Real Mesa Censória*, «Brotéria», (115), 2-4, Agosto-Outubro, 1982, pp. 181 ss.

(50) Jorge Borges de Macedo, *ob. cit.*, pp. 220-221; António Alberto de Andrade, *ob. cit.*, pp. 293-295.

(51) *Situações...*, p. 12 e pp. 14-15.

A DIFUSÃO DO ENSINO PRIMÁRIO

No quadro de reestruturação ideológica e cultural que a sociedade portuguesa testemunha nos finais do século, e que tem por base a reorganização industrial e agrícola, persistiam largas manchas de sombra.

Datam de 1746 as enérgicas advertências lançadas por Verney quanto à situação educacional do país. Referindo-se ao que chamamos instrução primária elementar, o barbadinho apontava a existência do analfabetismo e não apenas entre as classes populares. «Nisto há grande descuido em Portugal, dizia, achando-se muita gente, não digo ínfima, mas que veste camisa lavada, que não sabe ler, nem escrever; outros que, suposto saibam alguma coisa, não contejam, o que causa sumo prejuízo em todos os estados da vida». Confrontando a situação nacional com a de outros países, Verney punha sobretudo em foco a ignorância do povo. «Fora de Portugal, concluía, vive-se de outra sorte: são tão raros os plebeus que não saibam ler, como aqui os que o sabem» (52).

Verney preconizava uma difusão ampla da instrução primária entre as classes populares, ponto de vista que estava longe de ser pacífico, não só em Portugal como nos demais países da Europa. No entender de Ribeiro Sanches, essa difusão deveria ser muito mais restrita, conforme deixou expresso nas *Cartas sobre a Educação da Mocidade*, vindas à luz pela primeira vez em 1760.

A 6 de Novembro de 1772, Pombal publicará a nossa primeira lei do ensino primário. A despeito do seu carácter progressista, era fortemente limitativa em relação às classes populares. Àqueles que se empregavam «nos serviços rústicos e nas artes fabris», e que eram, por assim dizer, os «braços e mãos do Corpo Político», ministrando «o sustento dos Povos», bastariam no entender do legislador as «Instruções dos Párocos» (53).

(52) Luís António Verney, *Verdadeiro Método de Estudar*, ed. Salgado Júnior, vol. V, Lisboa, Sá da Costa, s.d. (1952), p. 49.

(53) J. T. Montalvão Machado, *No II Centenário da Instrução Primária. 1772-1972*, Lisboa, Ministério da Educação Nacional, 1972; António Cruz, *Nota sobre a Reforma Pombalina da Instrução Pública*. «Revista da

Apesar de a lei de 6 de Novembro restringir o acesso à escola primária, a legislação pombalina previa um dispositivo fiscal que espoliava os lavradores de uma parte dos seus rendimentos para pagamento desse serviço. Assim, ao mesmo tempo que mandava extinguir «todas as colectas impostas nos Cabeções das Sizas, ou em quaisquer outros livros ou cadernos de arrecadação para se aplicarem ao pagamento dos Mestres de ler e escrever, ou de Solfa, ou de Gramática, ou de qualquer outra instrução de meninos», criava o imposto do «subsídio literário», incidindo, no Continente, nas Ilhas e nas possessões asiáticas sobre os vinhos e seus derivados ou similares, e nas possessões americanas e africanas sobre a carne vendida nos açougues.

O carácter progressista da criação pombalina do ensino primário esbarrava, é certo, com as prevenções de carácter social e ideológico à luz das quais era encarado o acesso à instrução. Não é menos certo, contudo, que o tipo de povoamento do território português e a falta de comunicações fáceis imporiam, numa perspectiva contrária, uma dispersão de escolas dificilmente comportável pelos recursos nacionais.

Deste modo, a distribuição dos 479 mestres de ler, escrever e contar previstos pelo plano de 1772 firmou-se nos critérios sociais discriminatórios em que a oferta educacional assentava, mas também em condicionamentos sócio-geográficos dificilmente superáveis nessa época (54).

As populações, sobretudo nas regiões vinhateiras do Continente, não ficaram passivas perante a situação. É significativo que, nos finais do século, o desembargador José de Abreu Chichorro, referindo-se à Estremadura, pudesse afirmar acerca do

Faculdade de Letras». Série História, Porto, 1971, pp. 1-64; Joaquim Ferreira Gomes, *O Marquês de Pombal e as Reformas do Ensino*, Coimbra, Almedina, 1982; José Ferreira Carrato, *O Marquês de Pombal e a Reforma dos Estudos Menores em Portugal*, Coimbra, 1980. Este último autor apresenta, a págs. 41, uma interpretação muito discutível do significado da reforma.

(54) Cf. Joaquim Ferreira Gomes, *O Marquês de Pombal...*, cit. *O Mapa dos Professores e Mestres* transcrito neste estudo apresenta, por lapso, apenas 2 mestres para a comarca de Braga, quando se trata realmente de 4, conforme, aliás, se escreve a págs. 15. Por outro lado, o número de mestres colocados nas terras que não eram cabeças de comarca somava, de facto, 372 e não 172.

«subsídio literário»: «Esta contribuição foi assentada para a sustentação dos Estudos Menores do Reino. Não se pode considerar um objecto mais digno das contemplações de um Príncipe; mas eu não sei se se tem enchido o seu fim. Os Povos clamam pela falta de Mestres, e sucede, ainda nas terras mais notáveis, pagarem os Pais a quem lhes ensine seus filhos as primeiras letras; porque ou não há Mestres, ou eles são tais que se lhes não pode entregar a Mocidade; é disto que nasce a má vontade que lhe tem os povos, e que todos se empenham em fraudar e diminuir o seu produto (...)» (55).

A evasão fiscal e o recurso ao ensino particular eram, pois, a única alternativa que se deparava a numerosas camadas da população. Alternativa que, em muitos casos, não seria exequível pela impossibilidade de achar professores em regiões tradicionalmente afectadas pelo analfabetismo.

A «viradeira» mariana, se não representa neste ponto uma rotura profunda em relação à política educacional pombalina, significa sem dúvida o seu agravamento. Nos alvares da centúria de oitocentos, Santos Marrocos e Bento José de Sousa Farinha traçarão um sombrio balanço da situação dos estudos primários em Portugal. A degradação dos ordenados dos professores, a tentativa de obviar à falta de mestres mediante a entrega inconsiderada das escolas às corporações religiosas, a decadência da qualidade do ensino e a sua insuficiente distribuição social eram o saldo trágico das décadas terminais do século XVIII (56).

Não obstante a discriminação escolar a que eram votados os trabalhadores da indústria e da agricultura, insistir-se-á — como se fazia, pelo menos, desde o século XVI — em que certos cargos e funções das corporações dos ofícios não poderiam ser desempenhados senão por quem soubesse ler e escrever (57).

(55) José de Abreu Bacelar Chichorro, *A Memória Económico Política da Província da Estremadura de...*, publicada com introdução e notas por Moses Bensabat Amzalak, Lisboa, 1943, pp. 73-74.

(56) Vejam-se os extractos mais significativos em Joaquim Ferreira Gomes, *O Marquês...*, cit., pp. 68 ss.

(57) Cf. Franz-Paul Langhans, *A Casa dos Vinte e Quatro de Lisboa. Subsídios para a sua História*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1948; id., *As Cor-*

Nos limites do Antigo Regime, o analfabetismo e o obscurantismo eram, no plano cultural, a sorte reservada às mais amplas camadas do povo.

Entretanto, nas fileiras progressistas da aristocracia e da burguesia multiplicavam-se os sinais anunciadores de uma nova cultura e dos «intelectuais orgânicos» que viriam a disseminá-la no quadro das alianças anti-feudais.

O ASSOCIATIVISMO MAÇÓNICO E O SEU PROJECTO CULTURAL

Plasmada, em parte, nas formas tradicionais de um associativismo baseado na entre-ajuda e na colaboração interclassista de que as confrarias são exemplo, a Maçonaria é uma das modalidades de associativismo mais notáveis do século XVIII.

Reflexo, mais do que motor, do processo de reestruturação cultural em curso no Portugal do Antigo Regime, como demonstraram exuberantemente G. e J. S. da Silva Dias, a «loja maçónica» foi, em grau variável, muito mais do que uma instituição vocacionada para a sociabilidade ilustrada e o auxílio mútuo. Representava, em si mesma, uma instância educacional, sobretudo no âmbito social e ético, na medida em que se inscrevia num largo projecto *laico* de «regeneração» humana.

Para lá desta finalidade geral, a «loja maçónica» funcionava numa base democrática. Os seus membros recrutavam-se em classes sociais heterogéneas — aristocratas, comerciantes, intelectuais, artífices — e prevalecia nela a prática dos princípios da liberdade intelectual e da tolerância.

Vemo-la, além disso, penetrada pelas ideias avançadas do século. Os temas postos por vezes à discussão testemunham uma significativa abertura aos valores culturais de inovação e progresso. Um pouco, é certo, ao sabor dos interesses intelectuais e até profissionais das assembleias, os seus membros não desdenhavam entregar-se, ocasionalmente, aos discursos matemáticos e económicos (58).

porações dos Ofícios Mecânicos. Subsídios para a sua História, 2 vols., Lisboa, Imprensa Nacional, 1943-1946.

(58) G. e J. S. da Silva Dias, *Primórdios...*, cit., vol. II, t. II, pp. 458, 503; L. A. de Oliveira Ramos, *Situações...*, cit., pp. 18-19.

Esta ambição de reunir modestos ourives e lapidários, por exemplo, lado a lado com aristocratas e professores, indicia um projecto de difusão cultural, de «derramamento das luzes», junto de todos os homens, independentemente da sua classe ou condição social. Os germes da acção da Maçonaria a favor das iniciativas de difusão escolar achavam-se nos próprios pressupostos da sua constituição, vindo a ter, no século XIX, a sua expressão mais completa.

O PROJECTO DAS «SOCIEDADES ECONÓMICAS» E A CRIAÇÃO DA ACADEMIA DAS CIÊNCIAS

As últimas décadas de setecentos permitir-nos-ão assistir ao esboço de uma nova etape no processo de formação e desenvolvimento da educação de adultos.

Um dos seus traços significativos é, sob o ponto de vista organizativo, o apelo que em si contém de uma acção organizada pelas classes cultas em favor das classes populares ignaras. Outra feição característica reside na sua abertura a novos saberes ligados às necessidades práticas, embora com exclusão das *humanidades*, núcleo organizador da cultura escolar tradicional. O ensino técnico-profissional era a sua preocupação dominante.

A primeira iniciativa organizada de educação de adultos dirigida às classes populares datará porventura de 1777, localizando-se em Viana do Castelo. Parece dever-se ao Corregedor Dr. Manuel da Silva Baptista e Vasconcelos. O seu perfil intelectual e cívico prefigura o retrato paradigmático do «apóstolo da instrução» tal qual o vamos achar a traço cheio no século imediato. «Luzindo numa vastidão de conhecimentos e magnanimidade de espírito e ardendo no santo zelo do bem público, dirá o seu primeiro biógrafo, apresentava-se estrénuo propagandista e acrisolado sacerdote da Instrução e da Agricultura em todos os ramos que a representam» (59).

(59) Miguel Roque dos Reys Lemos, *Anais do Município de Ponte de Lima*, Viana do Castelo, 1938, pp. 105 ss., apud Moses Bensabat Amzalak, *A Sociedade Económica de Ponte de Lima (Século XVIII). Apontamentos para a sua história*, Lisboa, 1950, p. 7.

Desenvolvendo intenso apostolado entre as pessoas do seu convívio — os notáveis da terra — consegue, ou pelo menos tem a ilusão disso, conduzi-las a comungar das mesmas ideias e sentimentos, criando ali «um Grémio de bons compatriotas, dispostos ostensivamente a despertar nos povos da província o gosto e aplicação às artes e indústrias populares, — a estudar praticamente tudo quanto pudesse contribuir para fazê-las florescer, — a propor os meios mais conducentes à sua animação e prosperidade, — e a dilatar a instrução sobre os assuntos tendentes ao Bem Público» (60).

Ignoramos se esse projecto perdurou em Viana do Castelo após a saída de Baptista e Vasconcelos para Ponte de Lima no ano seguinte. O que sabemos, sim, é que o benemérito magistrado desenvolveu nesta vila uma acção persuasiva «no cérebro obtuso e semi-seixoso dos ouvintes, até ali habituados somente a assuntos hípicas e genealógicos» (61).

A sua acção propagandística teve bom êxito. Por alvará de 5 de Janeiro de 1780, são aprovados os estatutos da *Sociedade Económica dos Bons Compatriotas amigos do bem público Estabelecida na Vila de Ponte de Lima (tendo sido erecta na de Viana) debaixo da Real Protecção de Sua Magestade, e intervenção da Junta da Administração das Fábricas do Reino* (62).

As ambições educativas da Sociedade, assim como o público socialmente diversificado a que se dirigia, estão bem patentes nos estatutos. Era seu objecto promover a Agricultura, em todos os seus ramos, as Artes e a Indústria, tendo expressamente como fins «instruir os seus Compatriotas sobre assuntos tão importantes ao Bem Público, excitar nos Povos, principalmente da Província, o gosto, e a aplicação a estas Artes preciosíssimas, e estudar por meio de uma prática constante tudo quanto pode contribuir a

(60) Cf. Moses Bensabat Amzalak, *ob. cit.*, p. 7. Segundo L. A. de Oliveira Ramos, *Para a História Social e Cultural (Fins do Século XVIII — Princípios do Século XIX)*, Braga, 1977, a Sociedade Económica de Ponte de Lima terá sido antecedida pela Academia dos Amigos do Bem Público, cuja criação dataria de 1777. Vd., do mesmo autor, *Situações...*, cit., p. 10.

(61) Moses Bensabat Amzalak, *ob. cit.*, p. 8.

(62) Id., *ib.*, pp. 13-14; Jorge Borges de Macedo, *ob. cit.*, p. 220

fazê-las florescer; e propor os meios, que julgar mais próprios para as animar, e prosperar» (63).

Deste modo, os seus fundos teriam destinos diversos, em conformidade com as diferenciações culturais dos associados. Parte dos recursos financeiros seria desde logo investida na compra «de um casco de Livraria sobre a Economia Política», sendo a biblioteca comum a todos os sócios. Outra parte seria destinada à aquisição de equipamento e sementes, a prémios de «invenção» nos ramos da Agricultura e da Pecuária, e, por fim, à sustentação das «Escolas Patrióticas», principalmente «a da fiação de Cambraias, ou Holandas finas», que já se achava fundada e estabelecida em Ponte de Lima, ensinando-se «gratuita e publicamente» a toda a mulher que quisesse aprender, num intuito de assegurar emprego à mão-de-obra feminina disponível mas também com um objectivo de preservação social (64).

Além disto, propunha-se a Sociedade fundar escolas de tecer e branquear, e premiar quem se dedicasse a tais ensinos de molde a divulgar as referidas manufacturas nas respectivas freguesias e concelhos (65).

Outra preocupação imediata da Sociedade consistia numa acção de divulgação cultural através de *impressos* (66), a qual, naturalmente, se realizaria entre populações alfabetizadas ou dispondo de pessoas capazes de ler.

Na própria organização das actividades da Sociedade insinuava-se, pois, uma fractura cultural consecutiva ao seu carácter interclassista. Para uns, o estudo teórico das grandes questões de economia política. Para outros, a aprendizagem prática de um ofício e a educação religiosa, sendo estes ramos de ensino dirigidos aos elementos do sexo feminino entre as classes populares.

Assim, uma vez constituída a Sociedade, uma das suas primeiras deliberações foi a formação de uma biblioteca (de que o acervo inicial seria uma oferta de livros por Baptista e Vasconcelos), a abertura de uma escola feminina para doutrinação

(63) Id., ib., p. 14.

(64) Id., ib., p. 22.

(65) Id., ib., pp. 20-23.

(66) Id., ib.

cristã, e a montagem de duas escolas de fiação e tecelagem, para as quais se adquiriria equipamento e se recrutariam, desde 1777, um mestre e uma mestra em Alcobaça, onde, como vimos, fiandeiras inglesas ensinavam novas técnicas (67).

A mesma clivagem se observa na estrutura orgânica da instituição. Os seus animadores deveriam inspirar-se num dedicado benevolato: a honra e o amor da pátria, como era próprio de gente de teres e haveres. Contudo, os respectivos sócios poderiam provir de qualquer classe social ou de qualquer país, com a só condição de poderem ajudar a Sociedade «com os seus cabedais, talentos e luzes», sem que, especificava-se, «a qualidade de Artistas, ou outras, que não constituam nobreza conhecida, sirvam de motivo para a exclusão (...)». Cada sócio deveria contribuir anualmente com 6.400 rs., exceptuados os sócios honorários, «tirados ou do grémio das Letras, e Ordens Religiosas, ou do das Artes», para a «ilustrarem na especulação ou na prática dos sobreditos objectos (...)» (68).

Qualquer destes requisitos — dedicação sem contrapartida pecuniária e montante da contribuição anual — tornaria deveras problemática a colaboração daqueles que, sem recursos para certa ociosidade, tivessem de lutar pelo pão quotidiano.

A Sociedade terá sido, basicamente, uma associação de *notáveis*, por certo seduzidos pelos ideais progressistas do iluminismo, mas pertencentes na maior parte às classes superiores da hierarquia social. De resto, não obstante o princípio democrático da eleição, o perfil do presidente, tal qual o desenham os Estatutos, faz-nos ver um intelectual letrado, cuja origem social não seria popular.

Nem por isso o carácter avançado da iniciativa é menos digno de realce e encarecimento. Ela prefigura, nos seus aspectos organizativos, uma das modalidades mais típicas da educação de adultos das classes populares no Portugal de oitocentos.

(67) *Idem*, pp. 47-48. De 1779 a 1783, as escolas funcionaram em edifício de aluguer, até se mudarem para instalações próprias, graças a uma doação da Rainha. Acerca das vicissitudes por que passaram estas iniciativas, veja-se o citado estudo de Amzalak, pp. 49 ss.

(68) *Id.*, *ib.*, pp. 14-15.

Embora não pareça ter atingido entre nós, no século XVIII, um grau considerável de difusão, não foi esta a única iniciativa que vingou em Portugal nos finais do mesmo século. A comprová-lo está a fundação da Academia Real das Ciências, com a qual manteve interessantes afinidades e contactos (69).

De facto, os propósitos da Academia Real das Ciências são declaradamente voltados para uma intervenção educativa ao escalão nacional. Os Estatutos de 1779 consagravam-na, desde logo, «à glória e felicidade pública, para adiantamento da Instrução Nacional, perfeição das Ciências e das Artes e aumento da indústria popular». Nas suas feições essenciais, trata-se de objectivos coincidentes com os da Sociedade Económica de Ponte de Lima e como ela dirigidos a um público adulto. Os alunos dos cursos promovidos pela Academia teriam, diferentemente dos que frequentariam o Colégio dos Nobres, para cima de 12 anos de idade (70).

Fosse qual fosse o seu grau de difusão, as *Sociedades Económicas* ou *Patrióticas* faziam parte do discurso doutrinal entre nós.

Nos quadrantes da Maçonaria, a ideia aparece propugnada pelo francês Dorquigni. Desprovida de propósito educativo expresso, entrelaçava-se com um humanitarismo de carácter mutualista bem ao gosto da instituição (71).

Mais explícita e ampla nos seus objectivos, vemos aparecer a mesma ideia, em 1795, na *Memória Económica-Política da Província da Estremadura* de José de Abreu Bacelar Chichorro.

Nesse documento, Bacelar Chichorro preconizava não somente uma profunda reforma da educação da «mocidade» mas também a implantação de estruturas de educação de adultos, na

(69) Em finais de 1779, a Sociedade recebeu uma carta do P.^o Teodoro de Almeida, dando conta do projecto da fundação da Academia Real das Ciências e propondo ligações entre ambas. Sabe-se, até, que os estatutos da Sociedade Económica terão sido recebidos e estudados na capital (Amzalak, *ob. cit.*, pp. 54-55).

(70) Sobre a acção educativa da instituição refira-se o magnífico trabalho de Rómulo de Carvalho, *A actividade pedagógica da Academia das Ciências de Lisboa nos séculos XVIII e XIX*, Lisboa, Publicações do II Centenário da Academia das Ciências de Lisboa, 1981.

(71) G. e J. S. da Silva Dias, *Primórdios...*, vol. I, t. I, pp. 329 e 332.

perspectiva do desenvolvimento económico e com base numa concepção muito lúcida do valor da ciência e da educação como forças produtivas directas.

Em apoio de uma ampla difusão da instrução entre as classes populares, Chichorro sugeria se criasse toda uma literatura de divulgação reforçada pela imagem impressa e em modelos tecnológicos. Sobre ela, os notáveis — «O Bispo, o Pároco, o Magistrado, o Advogado e todas as pessoas Literárias» — estariam em condições «de darem sólidos conselhos de felicidade pública (...)». Eles explicariam «aos parentes, aos Amigos, aos criados, aos Fregueses e uns aos outros aqueles princípios, e efeitos, que os seus juízos menos cultos não tivessem podido combinar» (72).

A essa forma de ensino popular, a que não falta a tendência para a adopção de formas precursoras, mais uma vez, do «ensino mútuo», no sentido lato da expressão, associar-se-ia a acção educativa das Sociedades Económicas dos Amigos da Pátria (Literatos, Lavradores, Negociantes e Artistas), sob a designação comum de Academias. Um dos seus objectos principais seria promover «o ensino dos Lavradores e Artistas, ministrando-lhes modelos; e persuadindo-os com razões e prémios, sem coacção ou força», numa acção de que literatura de divulgação sobre assuntos de interesse prático, publicada a expensas do Estado, seria um esteio suplementar (73).

Imbuídos de generosidade e de utopia, mas também inspirados pela visão certa da necessidade de progresso económico e cultural, estes votos não teriam, contudo, ressonância imediata.

Tendo originado iniciativas dispersas, nos séculos XVII e XVIII, que nos permitem detectar modalidades das suas formas ulteriores, a educação popular, aos níveis pré-escolar, elementar e pós-escolar, somente no século XIX conhecerá a fase da *organização e da sistematização* (74).

ROGÉRIO FERNANDES

(72) Chichorro, *ob. cit.*, pp. 119-120.

(73) *Ob. cit.*, pp. 124-125.

(74) Antoine Léon, *Permanences et changements dans l'histoire de la formation des adultes*. «Éducation Permanente», Paris, 62-63, mars, 1982, p. 8.

The first part of the paper discusses the importance of the study and the objectives of the research. It then proceeds to a literature review, followed by a description of the methodology used in the study. The results of the study are presented in the next section, and the paper concludes with a discussion of the findings and their implications for future research.

The study was conducted in a laboratory setting, and the results show that there is a significant difference between the two groups. The first group performed better than the second group in all aspects of the study. This finding is consistent with previous research in this area, which has shown that the first group consistently outperforms the second group.

The implications of these findings are significant, as they suggest that the first group has a higher level of skill and knowledge than the second group. This could be due to a variety of factors, such as differences in training or experience. Further research is needed to explore these factors and to determine the best way to improve the performance of the second group.

DE ÉVORA A RAGUSA: A PEREGRINAÇÃO SEM REGRESSO DE DIDACUS PYRRHUS LUSITANUS (1)

1. RAGUSA

No Arquivo Histórico de Dubrovnik (antiga Ragusa), um dos primeiros documentos que nos fala dos judeus portugueses data de 1502. Trata-se dum contrato, entre um ragusano e um médico de Lisboa, relativo ao transporte até Salónica dum grupo de seus compatriotas (2). Na primeira metade do século XVI, regista-se o seu maior afluxo ao Império Otomano, cuja tolerante política religiosa lhes permitiu formar importantes comunidades autónomas (Salónica, Istambul e Valona), que foram assimiladas, mais tarde, pelas dos sefarditas espanhóis. Assim, segundo Dubnow (3), o número de judeus que, fugidos da Península Ibérica, ali se acolheram devido às perseguições inquisitoriais ter-se-ia aproximado dos cem mil. No entanto, e apesar dessa assimilação, há traços de uma autonomia que chegou ao nosso século. Como exemplo temos o caso da sinagoga Portugal em Bitola (ex-Monastir), destruída durante a Primeira Guerra Mundial.

Nos Bálcãs de então, a República de Ragusa era o mais importante centro de trocas comerciais entre os mundos muçulmano e cristão. Exportavam-se, através do seu porto, para os mercados ocidentais os minérios, couros, lã, cera e outras matérias-

(1) Agradecemos ao Museu Histórico Judaico de Belgrado as facilidades que nos concedeu na elaboração deste artigo.

(2) Arquivo Histórico de Dubrovnik (AHD), *Diversa Cancellariae* 95. 64'-65'.

(3) S. Dubnow, *Weltgeschichte des Jüdischen Volkes*, Berlim, 1927; idem, *Kratka Istorija Jevrejskog Naroda*, Belgrado, 1962.

-primas balcânicas. Importavam-se, principalmente, produtos manufacturados. Interessante aqui mencionar, como modelo da sua vasta rede comercial, a longínqua colónia de S. Brás (patrono de Ragusa) nos arredores de Goa (4).

Além destas pequenas colónias e dos seus consulados para uma boa e rápida informação política, a marinha ragusana contava, no último quartel de Quinhentos, com uns 180 barcos (umas 25.000 t.) e alguns 5.500 marinheiros. Por estes números podemos verificar que a sua frota marítima era quase equivalente à de Veneza. Mas mais do que da grandeza da sua frota e qualidade e tonelagem dos seus navios, a posição ímpar que Ragusa ocupava no xadrez político-económico da região advinha-lhe, em grande parte, das boas relações que mantinha com Espanha e, naturalmente, com o Império Turco.

Fazendo sua a máxima maquiavélica de que o neutro é sempre quem lucra mais, Ragusa tentou manter-se fora de todos os conflitos entre os estados ocidentais e a Porta. Esse ideal diplomático baseava-se na criação e aproveitamento dum equilíbrio político entre estas potências, para nessa situação assegurar, o melhor possível, os seus interesses. Evidentemente, tais conjunturas políticas exigiam uma boa informação e um reagir rápido às novas situações surgidas. A única falta grave de tacto político foi a sua participação com uma trintena de navios no desastre da Armada Invencível. Tal erro custou-lhe, em parte, os ricos mercados inglês e flamengo, que visitava já no século XV. Falta explicável, pois as suas fortes posições em Nápoles e a ajuda de que desfrutara (35 barcos) no estuário do Tejo (1580) pareciam abrir-lhe os portos do novo império luso-espanhol de Filipe II (5). Quanto às relações luso-ragusanas, os seus traços encontram-se em dezenas e dezenas de documentos no já citado Arquivo Histórico de Dubrovnik.

(4) Nicolas Mirkovich, "Ragusa and the portuguese spice trade", *The Slavonic and East European Review* (American Series, II), Março 1943, pp. 174-187.

(5) Iorio Tadič, *Španija i Dubrovnik*, Belgrado, 1932. Em lugar de Jorjo Tadič, escolhemos a sua leitura correcta, por ser, cremos, mais próxima do leitor português.

Jogando, no século XVI, entre a Espanha, o Papado, Veneza e o Império Otomano, esta pequena república foi, bastantes vezes, o melhor informador de cada campo adversário dos factos ocorridos no outro campo. Teve, contudo, constantes conflitos com Veneza, principalmente quando esta era obrigada a entrar em coligações antitúrcas, deixando aos ragusanos os seus mercados e posições no Levante. E numa região onde sempre foram melhor recebidos do que os cidadãos de Veneza ou de Génova. Aliás, a Porta fomentava a concorrência entre Ragusa e essas duas cidades italianas, evitando assim que qualquer delas monopolizasse o comércio da zona. E dessa situação a Porta tirava o melhor proveito. Todavia, esta importância de Ragusa muito ficou a dever às ligações entre os comerciantes judeus nesses dois mundos. É de realçar, aqui, o papel dos marranos portugueses em Ancona (6) (porto importante dos Estados Pontifícios). Assim, com razão, Iorio Taditch (7) chama a atenção para o facto de que «devido às fortes ligações comerciais dos Judeus através de Dubrovnik, a via comercial que passava por esta cidade... manteve a sua anterior importância no tráfego internacional». Resumindo, a ausência de antagonismos comerciais (os negócios eram feitos somente entre comerciantes judeus) vai permitir, não só a fixação duma comunidade judaica nesta cidade, como também a continuação desse comércio de trânsito. Igualmente, não é de esquecer que quase toda a Península Balcânica fazia parte do Império Otomano, onde os judeus, além de protegidos das perseguições inquisitoriais, chegaram a usufruir, durante alguns períodos, de importantes regalias.

Por esta república de comerciantes passou, em 1553, a célebre D. Garcia Mendes a caminho de Istambul, como convidada de Solimão I, acompanhada da sua família. O seu sobrinho e genro, João Micas, será depois o famoso Duque de Naxos. Também Amatus Lusitanus residiu aqui durante algum tempo

(6) Toma Popovitch, "Dubrovnick i Ankona u jevrejskoj trgovini XVI veka", *Zbornik Jevrejski istorijski muzej-1 (JIM-1)*, Belgrado, 1971, pp. 41-52.

(7) I. Taditch, *Jevreji u Dubrovnik do polovine XVII vijeka*, Sarajevo, 1937.

(1556-58) (8), tentando obter a autorização para exercer a sua profissão. Após a resposta negativa do Senado ragusano, partiu para Salónica, onde morrerá lutando contra a peste de 1568 (9). Porém, durante a sua estadia, este médico famoso irá registar uma centena de histórias dos seus doentes nas suas *Curationum Medicinalium Centuria Septem* (10). Entre eles, vamos encontrar um dos seus velhos amigos dos tempos de estudante de Salamanca. Realmente, em 1558, Diogo Pires (11), depois Isaiás Cohen — mais conhecido por Didacus Pyrrhus Lusitanus ou Jacobus Flavius Eborensis — chegou doente a esta cidade, vindo de Istambul. A partir desta data até à sua morte (1599), esse grande humanista viveu nesta pequena república do Mar Adriático.

2. O POETA

Escolheu, talvez, estas paragens adriáticas, porque lhe recordavam, com o seu sol, clima ou costumes, a terra natal, que cantou na sua poesia. Após as perseguições do Papa Paulo IV, que culminaram com as execuções de Ancona (12) (25 marranos portugueses), deixou Ferrara e partiu, possivelmente, para o Egipto e Palestina (13). Ao certo sabe-se que residiu em Istambul, antes da sua chegada a Dubrovnik.

(8) Segundo L. Glesinger, enquanto I. Taditch menciona fins de 1557 ou 1558, como data da sua chegada. Do primeiro autor: "Dubrovački liječnik Amatus Lusitanus", *Zbornik JIM-1*, Belgrado, 1971, pp. 291-312.

(9) Um epigrama do nosso poeta dedicado à memória deste seu amigo foi publicado por Barbosa Machado, in *Biblioteca Lusitana*, Lisboa, 1747.

(10) Lavoslav Glesinger, *Amatus Lusitanus i njegov liječnički rad u Dubrovnik*, Zagreb, 1940.

(11) Nome que nunca mais usará. Seria por causa do famoso Diogo Pires (Solómon Molcho), esse célebre Messias lisboeta que pagou com a vida (1532) a exposição dos seus planos perante Carlos V?

(12) De Istambul, D. Garcia Mendes lança a ideia de boicote comercial. Em Salónica, tal ideia é debatida e rejeitada por causa das suas possíveis consequências nefastas para o comércio e comunidades judaicas. Ver, por exemplo: C. Maroni Ferroso, "Di alcuni ebrei portoghesi giustiziati in Ancona sotto Paolo IV", *Archivio storico Marche e Umbria* I, pp. 689-719; D. Kaufmann, "Les martyrs d'Ancône", *Revue des études juives* XI.

(13) Uma dedução de Francesco M. Appendini sem bases documentais.

Nasceu em Évora. É o que diz o escólio a uma das suas elegias, dedicada a um ilustre ragusano: *Natus est Poeta an. 1517. Sta die Aprili, sub auroram, in quam diem solemne festum incidit. Logo, no Domingo de Ramos de 1517, em Eborae poetae patria. Pertencia a uma conhecida família daquela cidade e a sua infância decorreu sob os cuidados do seu avô. Teve dois irmãos (Jaime e Abraão), que, mais tarde, viverão em Ancona. Porém, Jaime chegou mesmo a residir, por algum tempo, em Ragusa.*

De Lisboa e, talvez, Coimbra, foi estudar para a Universidade de Salamanca. Um dos seus melhores biógrafos, Körbler (14), menciona dois dos seus professores mais ilustres: Francisco de Soto e Ferdinando Nunez (Pintianus). Estudou filosofia e filologia. Como exemplo da sua formação filológica, temos o seu conhecimento profundo da obra de um Angiolo Poliziano ou de um Pietro Vettori. Conforme as exigências do seu tempo, os seus conhecimentos não têm limites, indo das ciências naturais à obra de Camões, passando pelo facto mais insignificante da antiguidade greco-romana. Realmente, pela sua obra e biografia, foi um perfeito erudito cosmopolita duma época renascentista que recuava perante a ofensiva da Contra-Reforma.

Após a morte da mãe e as dificuldades financeiras de seu pai, em 1536 encontramo-lo em Liège. Anteriormente, tinha passado por Sevilha e Toledo. Visitou, também, Paris. Passou vários anos na Flandres, onde conheceu importantes personalidades. Assim, em Lovaina, encontra Gerolimo Falletti, que será, mais tarde, uma figura considerada na corte dos Este (15). Aliás, o italiano não se esqueceu de Didacus, tendo, anos depois, publicado, num dos seus livros (16), alguns poemas e cartas a ele relativos e mesmo treze poemas do seu amigo dos tempos de

(14) Djuro Körbler, "Život i rad humanista Didaka Portugalca, napose u Dubrovniku", *Rad Jugoslavenska Akademija Znanost i Umjetnost (JAZU)*, Zagreb, 1917, pp. 1-169.

(15) Petar Kolenditch, "Nekoliko pesama humanista Didaka Pira", *Zbornik Istorija Književnosti Srpska Akademija Nauka i Umetnost*, Belgrado, 1961, pp. 1-48.

(16) *Poematum libri septem*, Ferrara, 1546.

estudante. Até na sua obra mais conhecida (*De bello Sicambrico*, Veneza, 1557), não se esqueceu dele, publicando-lhe alguns poemas.

Didacus dedicou, igualmente, uma elegia a um certo António Soares e conheceu, na cidade flamenga, Heitor Tavares. Este ... *adolescens Lusitanus nobili genere...* contar-lhe-á alguns acontecimentos do reinado de D. Sancho II, que aproveitará no seu *Portugalliae reges*. Aqui, como nas várias cidades italianas (17) onde viveu, vemo-lo, novamente, em companhia de João Rodrigues, ex-colega de Salamanca, depois mais conhecido por Amatus Lusitanus.

Enquanto, segundo Chersa (18), não se sabe quantos anos viveu na Flandres, já Kolenditch menciona, como provável, a data de 1540 para a sua chegada a Itália. Contudo, em 1547, Giglio Gregorio Giraldi considerava-o, numa reunião em sua casa, como um grande poeta português e lamentava a ingratidão lusitana para com ele, opinião esta compartilhada por Bartolomeo Ricci, também presente neste encontro. A descrição pormenorizada da reunião, dada por este famoso filólogo e poeta numa das suas obras (19), permite-nos saber que o nosso poeta falou acerca de poetas portugueses, espanhóis e ingleses. Deste acto deve ter resultado a afirmação de Francesco M. Appendini de que Didacus, antes da sua chegada a Itália, tinha visitado a Inglaterra, embora na sua obra não se encontre um só traço de tal viagem. Todavia, a sua presença numa tal reunião mostra-nos, também, que o poeta era bem recebido e cotado nos círculos literários de Ferrara (20).

(17) Além de Ancona, Roma e Pesaro, é «possível que Didacus tenha estado com Amatus em Veneza, antes da sua chegada a Ferrara» (Körbler, *op. cit.*, p. 162).

(18) Tommaso Chersa, *Della vita e degli scritti di Didaco Pyrrho*, Florença, 1826. Esta foi a primeira tentativa duma análise crítica da sua obra, depois dum I. Djordjić, S. Tsrievitch (Cerva), S. Slade (Dolci) e os irmãos Appendini.

(19) *De poetis nostrorum temporum*, Florença, 1551.

(20) G. Bertoni, "Umanisti portoghesi a Ferrara (Herminio e Didaco)", *Giornale Storico della Letteratura Italiana*, XCIV (1939), pp. 46-49; idem, "Ancora Diego Pirro", *ibidem*, p. 248.

Esta cidade tinha-se transformado, devido à política de Ercole II (e cite-se aqui a influência de Renata de França, sua esposa, protectora de calvinistas e marranos), num dos refúgios mais seguros para os marranos portugueses. Tal facto não passou despercebido ao cardeal Giacomo Cavelli, que informava a Inquisição de que «molti fuggiti di Portogallo dove vivevano come cristiani venuti a Ferrara, vivevano come giudei et tutti fanno capo in codesta cità, et poi se ne passano in Venezia e per Levante» (21). Realmente, a tolerância existente na corte daquele filho de Lucrecia Bórgia reunirá toda uma plêiade na capital do pequeno estado, onde, além do nosso poeta, vamos encontrar Amatus Lusitanus, alguns Abravanel (a célebre D. Benvinda), D. Garcia Mendes e sua família, e o Samuel Usque das *Consolações às Tribulações de Israel*, impressas por Abraão Usque (ou Duarte Pinhel), de cuja tipografia sairá, também, a primeira edição da *Menina e Moça* (1554). Outro fugitivo ilustre à Inquisição portuguesa será Dinis Rodrigues, médico de D. Manuel I e D. João III. Assim, viam-se, na sinagoga «portuguesa», judeus que toda a gente sabia tinham vivido como católicos em Lisboa ou Coimbra (22).

No «porto mais seguro de Itália» (Samuel Usque), Didacus foi elogiado em poemas dum Pigna (23) ou dum Sardi (24) e nas cartas dum Paolo Manuzio (filho de Aldo Manuzio, famoso editor veneziano). Além da amizade de Giraldi e Falletti, conhecerá o jovem Torquato Tasso, que terá sido talvez seu aluno.

Outro documento, que mostra outra sua faceta, é a longa carta dirigida (25), em Fevereiro de 1547, a Paolo Giovio, rebatendo o modo desfavorável como Portugal era retratado através de informações erradas ou pouco seguras nos *Elogia...* deste último, editados um ano antes, em Veneza. Podemos ler uma crítica bem fundamentada com inúmeros dados históricos, eco-

(21) A. Balletti, *Ebrei e gli Estensi*, Reggio-Emilia, 1930.

(22) Cecil Roth, *The house of Nasi, Dona Garcia*, Filadélfia, 1947.

(23) *Ioannis Baptistae Pignae Carminum libri quattuor*, Veneza, 1553.

(24) Gaspar Sardi, *Epistolarum libri...*, Florença, 1549.

(25) O texto desta carta encontra-se no Cod. ital. 174 (0.6, 15) da Biblioteca Estense, Modena (v. G. Bertoni, *op. cit.*).

nómicos ou culturais, sem esquecer uma calma análise da política da corte portuguesa contra os *infelices Hebraei*.

Em 1549 já se encontrava em Ancona, em cuja escola ensinava Latim e Grego. Esta data é, no entanto, refutada por Kolenditch, que afirma ter Didacus saído de Ferrara só depois da peste de 1551. Contudo, ao director dessa escola, Ambrósio Nicandor de Vitória, dedicará uma ode sua. E, através de uma carta do futuro Cardeal Roberto de Nobili (26) endereçada ao Papa Júlio III (outro doente ilustre de Amatus Lusitanus), temos a confirmação das suas relações com Nicandor e da sua estadia naquela cidade. Nesta carta, de Maio de 1552, Nobili escrevia que «questo Misser Didaco è un gran Poeta, e gran letterato greco e latino» e desejava, por «esser circonciso, aver un salvo condotto da Nostro Signore di potere stare in Roma». Obtida a autorização papal, partiu para Roma. Igualmente Júlio III mereceu a sua simpatia, devido à sua política pacífica. Sabe mesmo que esta não será duradoura, porque, infelizmente, esse Papa não viverá sempre.

Na «cidade eterna», relaciona-se com o Cardeal M. Silvi, o historiador Uberto Foglietta e Pietro Vettori. Talvez tenha sido professor de algum jovem Orsini.

Depois da eleição do Papa Paulo IV (1555), residiu com Amatus Lusitanus em Pesaro e, depois, em Ferrara, sob a protecção de G. Falletti. Segundo Körbler, vivia nesta última cidade, em 1557, quando escreveu um poema saudando a coroação de D. Sebastião. Como sabemos, no ano seguinte chegou a Ragusa.

A imagem dessa Ragusa anterior às destruições do terramoto de 1667, encontramos-la no *Triptico de S. Nicolau* (1512), da autoria de Nikola Bojidarovitch, que se encontra, actualmente, na igreja dos Dominicanos da cidade. A sua população ascendia a entre cinco e sete mil habitantes. Segundo um diplomata ragusano, a República teria, em 1573, uns 80.000 habitantes (27). Porém, para quem viveu em grandes centros culturais europeus,

(26) V. Petar Kolenditch, *op. cit.*

(27) I. Taditch, *Spanija i Dubrovnik*, Belgrado, 1932, p. 110.

que lhe poderia oferecer, no plano intelectual, esta pequena Ragusa?

Muito. O desenvolvimento sócio-económico do século XVI criou as condições necessárias para uma vida cultural intensa, onde a influência do Renascimento italiano foi, naturalmente, preponderante. As bibliotecas particulares, algumas pertencentes a verdadeiros bibliófilos, permitiam a uma certa elite intelectual, formada principalmente por membros da aristocracia, acompanhar as últimas novidades nos campos científico e artístico europeus. Mesmo as bibliotecas dos mosteiros facultavam a leitura dos seus livros a estranhos aos seus claustros. Todavia, incompreensivelmente, fracassaram todas as tentativas com vista à instalação duma tipografia no seu território, o que só aconteceu no fim do século XVIII.

O teatro aparece, retratando personalidades do quotidiano de Ragusa, nas comédias de Nikola Nalhechkovitch (1500?-87) e Marin Drjitch (1508-67), talvez a figura literária mais importante do Quinhentos ragusano. A poesia é dominada, na primeira metade deste século, pelo petrarquista Mavro Vetranovitch. Nos últimos decénios, a história cultural ragusana enriqueceu-se com a poesia de Dinko Zlataritch, Dinko Ranhina, Matia Benechitch e duma musa-poetisa: Tsvieta Zuzoritch (cantada por T. Tasso); há ainda a realçar os ensaios filosóficos e políticos dum Nikcha V. Gutchetitch e Antun Medo, as obras dos historiadores Nikola Ranhina e Mavro Orbin, e a interessantíssima personalidade que foi Tomo N. Budislavitch, médico da corte polaca.

Durante os quentes verões dalmatinos, nos palácios dum Ranhina ou Zlataritch, situados nos arredores ragusanos, reuniam-se e discutiam estes antigos estudantes das universidades italianas. De 1570 a 1583, Tsvieta Zuzoritch (a *Flora Gallia Sappho* do nosso poeta) junta à sua volta, graças à sua inteligência e beleza, as figuras mais importantes da sociedade ragusana. Naturalmente, Didacus Pyrrhus Lusitanus será um dos frequentadores destas reuniões. Através da sua obra poética, imortalizará alguns dos convivas, o que nos permite, apesar da falta de documentos sobre o último período da sua vida (dessa escassez se admirava Iorio Taditch, que só encontrou uma vintena de

documentos com referências aos últimos quarenta anos de Ragusa), saber que relações cultivava e os círculos que frequentava.

Importante, de todas as formas, foi ter-se encontrado o seu testamento, que corrige a data (1607) e o local do seu falecimento (Hertseg-Noví) até então aceites por todos os seus biógrafos. Um dos primeiros a citar tais dados foi F. M. Appendini (28), baseando-se na tradição existente na Dubrovnik do seu tempo (1803) (29). No testamento, datado de 6 de Novembro de 1597, encontramos o mesmo nome, Isaías Coen, que aparece no primeiro documento (1559) (30), relativo a uma zanga entre judeus (31).

Igualmente ficámos a saber, desta forma, o seu último nome e apelido, que se desconheciam. Porém, o Didacus aparece ligado, por vezes, ao seu nome. É natural, pois era mais conhecido pelo seu pseudónimo literário. Assim consta num contrato de compra e venda de mercadorias (1569) (32) ou na queixa de «Isai Coen Didacho de Jacho, dotore, Hebreo» contra um certo Isac Ergas (33).

Sabemos, graças a Taditch, que o nosso poeta não ocupou o cargo de professor de línguas clássicas na escola de Ragusa, como afirmaram Appendini e Körbler. Embora reconhecendo a ausência de qualquer documento comprovativo, Körbler recorre a toda uma série de deduções, ligadas, por exemplo, à sua obra (nítidas intenções pedagógicas), às relações de amizade com Domenico Tatti e Camilo Camilli (dois dos directores do liceu ragusano) ou aos presentes dos pais dos seus alunos. Por fim, o caso de Zlataritch (seu aluno de grego e latim) não seria uma prova cabal dessa sua actividade docente? Considerando como resol-

(28) Francesco M. Appendini, *Notizie storico-critiche sulle antichità, storia e letteratura de Ragusei*, Dubrovnik, 1803.

(29) Dados esses mencionados no *Diccionario Bibliographico Portuguez*, Lisboa, 1859. Paradoxalmente, data que ainda aparece na *Encyclopaedia Judaica*, Jerusalém, 1972.

(30) *Testamenta Not.*, LI, 27'-28' (AHD).

(31) *Lamenta de Intus*, CII, 130 (AHD).

(32) *Div. Canc.*, CLV, 64 (AHD).

(33) *Diver. del. crimin.*, IV, 132'-133' (AHD).

vido tal problema, o excelente latinista jugoslavo menciona os 60 escudos anuais (vencimento dum professor), que lhe deveriam permitir uma vida sem grandes problemas monetários. Ora, como bom conhecedor deste Arquivo e não tendo encontrado um só documento relativo a tal facto, Taditch rejeita essa hipótese, acrescentando que as dificuldades e o insucesso de Amatus Lusitanus mostram bem a posição contrária da Igreja Católica em relação a tais nomeações por parte do Senado ragusano. Era pouco verosímil ver um professor judeu, pago pela República, a ensinar os filhos das melhores famílias cristãs locais. Não devemos esquecer que já a bula *Cum nimis absurdum*, de 1555, proibia a um médico judeu ter doentes cristãos...

Tanta tolerância era demasiada para os tempos da Contra-Reforma. É de aceitar, todavia, que os seus profundos conhecimentos das línguas clássicas, adquiridos nas universidades italianas, lhe trouxessem muitos alunos particulares, desejosos de aprofundar o conhecimento dessas línguas.

Vivia modestamente. Além dessas lições particulares, foi obrigado, para viver, a recorrer às representações comerciais (34). Num poema, diz ter direito a um rendimento que lhe permita uma vida decente, «pois nunca desejou ser demasiado rico, nem totalmente pobre». Noutros poemas, agradece e festeja os presentes (lenha ou vinho) dos seus amigos. Apreciador dos bons vinhos, canta-os nos seus *Vinosi Hendecasyllabi*.

Morou, primeiramente, numa casa fora do «ghetto», pertencente a um certo Leonardo Sumaripa. Contudo, o seu testamento de 1597 é já escrito numa casa «no "ghetto" onde moram os Hebreus». Pela renda (2,20 ducados napolitanos mensais) e o *pensio*, em vez de *affictus*, no contrato de arrendamento, tudo indica que se tratava duma parte de casa ou de algum quarto (35). No seu quintal cultivava melões e aprecia a «boa couve ragusana de Outubro» com peixe, sem esquecer as boas

(34) *Div. Canc.* CLXII, 182'-183'; *Procurae Canc.* II, 127-127'; *Div. Canc.* CLXIX, 69 retro; *ibidem*, CLXXVII, 143 (AHD).

(35) I. Taditch, *Jevreji u Dubrovnik do polovine XVII vijeka*, Sarajevo, 1937.

ameixas secas. Elogia os figos de Hrvar, mas detesta o arroz, como nos diz em vários epigramas seus (36), construídos segundo o modelo de Marcial.

Além de poder habitar fora do «ghetto», o Senado ragusano isentou-o, em 1572, do porte do boné vermelho ou amarelado, cujo uso público era obrigatório para os judeus (37). Como pessoa importante desta pequena cidade, nos documentos encontrados o seu nome é precedido por «dotore» ou «dominus» (título dado pelos Ragusanos só aos altos dignitários do clero, ao duque, aos magistrados ou cidadãos com educação universitária).

Morreu solteiro. Viveu só. Em 1580, vivia sozinho, apenas acompanhado por uma velha criada que acabava os dias completamente embriagada. Os protestos desta, como a proibição de os judeus terem criadas católicas, merecem mesmo a sua ironia poética (38). Em vários poemas reconhece as vantagens do casamento. Recomenda que não se deve olhar para a beleza ou riquezas da esposa, pois ambas são passageiras, mas sim para o valor moral daquela em que se pode confiar (39).

Noutros poemas encontramos a bela camponesa que o enlouqueceu, nos seus primeiros dias italianos, com os seus pés descalços e seios duma brancura de neve (40), ou a jovem ragusana sorridente que lhe foge, deixando-o a meditar acerca da sua velhice (41). Tinha sido um dos seus desejos, em Itália, o de que a chama que o abrasava nos verdes anos lhe queimasse, na velhice, as cinzas e os ossos (42). Assim sucedeu, parece. É a mulher casada disposta a aceitar o seu amor, caso não fossem a vergonha e o medo do marido, ou, então, são as jovens que recebem os seus presentes e, depois, inventam razões para não lhe abrirem a a porta (43). Estas desventuras amorosas levam-no a concluir

(36) In *Xenia*, segundo capítulo do seu *Cato Minor*....

(37) *Consilium minus* LI (1572-73) 15' (AHD).

(38) «Ad Pyrrhum» no seu livro *Cato Minor*.

(39) *Cato Minor*, («Moralium», III, 31).

(40) «De serrana alpina», in *Didaci Pyrrhi Lusitani Elegiarum libri tres* (manuscrito do Instituto Histórico de Dubrovnik).

(41) Sem título, *ibidem*.

(42) *Ibidem*.

(43) «Vellet amoribus renuntiare», editada por U. Appendini.

que, embora os reis e deuses disponham dum grande poder e força, as mulheres têm, todavia, um maior poder sobre os homens (44). Este lirismo contrasta com certas apreciações doutros poemas, um pouco misóginas, onde as mulheres são todas pouco inteligentes, infiéis e venais.

No plano religioso, a sua tolerância humanista afastou-o bastante das preocupações metafísicas, embora seja de anotar a sua posição contra as novidades religiosas (Inquisição ou Protestantismo). Aceitava as religiões já seculares, considerando-as todas elas de igual valor. Como é natural, opõe-se a todas as «discórdias, zangas ou guerras», pois só se pode alegrar com a concórdia e a poesia, frutos da Paz, deixando que as armas «as tragam os Trácios selvagens».

Após tantos anos longe da sua terra natal e de ter vivido tantos maus e bons momentos, o nosso poeta acha que não vale a pena perder tempo com as recordações dum passado tão distante. De resto, o Sol, a Lua e as estrelas são iguais em todos os sítios (45). Contudo, sempre que encontra um compatriota, não tem vergonha de lhe perguntar como vai o *Monda* (Mondego?) ou se a água corre ainda pelo aqueduto eborense construído por D. João III. Reconhece que sente milhares de alegrias depois de tais conversas (46), embora saiba que a sua maior consolação para tudo isto é a certeza de que morrerá em liberdade (47).

Pelo seu testamento de 1597 e o anexo deste, datado de 1599 (48), ficámos a saber que deixou algumas centenas de ducados a vários herdeiros. A leitura foi efectuada em 17 de Maio de 1599, o que nos permite situar a sua morte um ou dois dias antes desta data. Entre os herdeiros, além dos membros da família (sobrinhos e o seu irmão Jaime) e da sinagoga, encontramos uma senhora Ora (dote de 50 ducados) e uma viúva, a D. Zoé, com as suas filhas Tamara e Raquel. A esta última deixa a maior parte da sua herança «pelos muitos favores e bondade»

(44) «Ad Tassum poetam, Tassi filium», in *Didaci...*

(45) «Ad eumdem», editada por U. Appendini.

(46) «Ad Nicolaum Gotium», *ibidem*.

(47) «Ad Simonem Benessum», *ibidem*.

(48) *Testamenta Not.* LI, 27'-28' (AHD).

que recebeu dela durante a sua vida e que esperava viria a ter «até à morte».

3. A OBRA

Embora exilado, de pequena estatura e aleijado duma perna, ele sabe que o seu nome nunca morrerá.

*Exul, et offenso pede debilis, Irus et alter,
Alter et obscuro sanguine Codrus eram.
Musa tamen uulgo subduxit, et auxit honores
Et nunquam moriens nomen habere dedit* (49).

Tal confiança no valor da sua obra poética é justificada. Os juízos de valor dos seus contemporâneos e, mais tarde, dos seus biógrafos são, realmente, positivos. Assim, Amatus Lusitanus considera-o um *uir graece et latine peritissimus, et magni nominis poeta*, enquanto Körbler afirmava que não existia, na sua poesia, uma única palavra «para a qual não se possa encontrar a sua confirmação nos clássicos romanos». Poeta neo-latino que, segundo Francesco M. Appendini, foi «un dei più grandi poeti Latini, che vi siano stati dopo il secolo di Augusto».

Outro aspecto importante da sua actividade literária foi, sem dúvida, a sua possível influência sobre os principais representantes das Letras de Dubrovnik, que tanto aparecem mencionados na sua poesia. Realmente, na literatura do Quinhentos ragusano nota-se, a partir dos anos cinquenta daquele século, um maior conhecimento dos autores greco-latinos e uma forte presença da literatura renascentista italiana. Naturalmente, existem outros factores possíveis (livros, viagens, ou mesmo a reforma do liceu ragusano de 1557), mas se «caso, alguma vez, se investigar a obra de Didacus nessa direcção, estamos convencidos que aumentará em muito o seu prestígio e importância para a história cultural de Dubrovnik» (50).

O seu período italiano foi estudado por Petar Kolenditch. As inúmeras referências ao nosso poeta nas obras dos humanistas

(49) «De exilio suo», editado por U. Appendini.

(50) I. Taditch, *Jevreji...*

de Itália levaram este professor universitário jugoslavo a suspeitar da existência doutros documentos espalhados pelos arquivos italianos (51). Mas, mesmo sem as conhecermos, tais menções mostram bem a sua intensa vida literária.

Em 1545 foi publicado o seu primeiro livro conhecido, que se intitula *Didaci Pyrrhi Lusitani Carminum liber unus*. Esta pequena obra, dumas sessenta páginas, é apresentada por Giambattista Cinzio Giraldi, conhecido professor da Universidade de Ferrara. Como se chegou até à sua publicação, conta-o o próprio autor em duas longas dedicatórias, uma endereçada ao humanista veneziano Giambattista Cippeli Egnazio (amigo de Bembo e Erasmo), outra a Sebastião Pinto. O seu mais longo poema descreve, em perto de trezentos versos, o cerco de Argel por Carlos V. Aparecem alguns epitáfios, entre os quais um dedicado a Erasmo. Recorda-se, também, dos seus amigos Amatus Lusitanus e Joan Luís Vives. No fim deste livro, os seus amigos inseparáveis de Ferrara, Giglio G. Giraldi e A. Marcantoni, dedicam-lhe, cada um, o seu poema.

O poema *Ad Paulum* (Mântua, 1563), dedicado a Paolo Manuzio, só foi conhecido recentemente pelo leitor jugoslavo (52). Porém, a existência deste pequeno livro (26 páginas) na Biblioteca do Vaticano (53) era já conhecida por Chersa e Körbler. Nele vamos encontrar espelhada a vasta cultura humanista deste poeta. Embora o tema central seja a história da nobreza ragusana — outro poema seu com o mesmo tema (54) virá a ser premiado, em 1582, pelo Senado de Ragusa (55) —, surgem, a cada passo, as referências à mitologia ou literatura greco-latinas, bem como à história e filosofia europeias.

Nele lamenta a perda da sua querida cidade de Évora (canta a beleza dos seus telhados) e fala-nos da hospitalidade de Ragusa.

(51) Com base nos nossos conhecimentos (reduzidos) de trabalhos publicados em Itália, parece que, infelizmente, isso não acontece.

(52) Darinka Nevenitch-Grabovats, "Iz poezije Didaka Pira", *Zbornik JIM-1*, Belgrado, 1971, pp. 253-290.

(53) Biblioteca Apostolica Vaticana Racc. I, IV-1999, int. 4.

(54) *De illustribus familliis, quae hodie Rhacusae exstant*, Veneza, 1582 e Cracóvia, 1583.

(55) *Cons. Rog.*, 67. 1582-83, 180 (AHD).

A nostalgia da terra natal mistura-se com pensamentos tristonhos acerca da velhice e não deixa de acrescentar que o exílio é uma coisa cruel, «mesmo muito cruel». A solidão e o medo da velhice e miséria levam-no a aceitar que «um homem inteligente» deve submeter-se ao seu destino. Caso contrário, transformar-se-á em seu joguete. Por fim, diz que «é pecado acusar aquilo que se deve sofrer» e, pensando em tudo isto, reconhece que já se conformou com tal situação. Esta resignação fatalista atravessa a sua obra, embora ele encontre, por vezes, noutros poemas, uma saída para tanta adversidade na ciência e no estudo.

Condenado a nunca mais voltar a ver a sua terra natal, Didacus foi obrigado a procurar novos amigos entre as gentes dessas terras desconhecidas onde viveu. Esta procura e defesa explicam os elogios exagerados a muitos deles na sua poesia. Todavia, neste poema, o desenraizamento provocado pela sua longa peregrinação comove pela sua sinceridade.

A beleza da sua expressão poética funda-se nas boas tradições de Propércio, Ovídio ou Horácio. A análise literária do seu estilo épico e *ars poetica* foi feita por Körbler, com bastante pormenor, no estudo já citado. Por isso, é justificável a advertência de que, para lá dos acontecimentos e figuras do passado ragusano ou europeu destas elegias ou epigramas, nunca se deve esquecer que estes «poemas não são interessantes somente sob um aspecto histórico-cultural e biográfico; eles têm, muitas vezes, um real valor poético» (56).

Mas, voltando ao tema do exílio, encontramos-lo na elegia *De exilio suo* (57), onde saúda Évora, essa terra que os seus olhos nunca mais voltarão a ver:

*Est Eborā heu! puero cognita terra mihi.
Salve, terra mei natalis conscia, salve
Non oculis posthac terra uidenda meis.*

(56) Miroslav Pantitch, "Jevreji u dubrovačkoj književnosti," *Zbornik JIM-1*, Belgrado, 1971, pp. 211-238.

(57) É uma das suas 19 elegias editadas por Urbano Appendini na sua ... *Selecta illustrium Ragusinorum poemata*, Dubrovnik, 1811.

Menciona, depois, a espera duma vintena de anos de Penélope por Ulisses, para nos dizer que, devido ao «destino tenaz», o seu exílio já dura há 48 anos.

*Me fortuna tenax terris dum iactat et undis,
Enumerat bis sex Elis Olympiadas.*

Termina, desejando ter este verso no seu túmulo:

*Didacus hic situs est Eborā procul urbe, domoque;
Non licuit patrio condere membra solo.*

Esta constante lusitanidade está, igualmente, presente no seu *Cato Minor*, editado em Veneza (1592 e 1596). As duas edições apresentam diferenças significativas, tendo a primeira edição cerca de 160 páginas e a segunda 240. Devido às gralhas e ao caos da primeira, escolheu para a segunda uma nova tipografia («Apud Felicem Valgrisium»), melhorando o aspecto gráfico e corrigindo o conteúdo da obra na nova edição. Nesta encontramos o poema *De illustribus familliis, quae hodie Rhacusae exstant* (páginas 232 a 240), já editado, anteriormente, em Veneza e Cracóvia. Por isso, Körbler recomenda, após uma comparação crítica das duas edições, só a leitura da de 1596. A obra está dividida em onze partes ou capítulos, incluindo o *De illustribus...*

A primeira parte, *Cato Minor siue disticha moralia*, é dedicada aos seus professores de Lisboa, *urbs omnium, quas Sol uidet, clarissima*. Apela para que ensinem a juventude a ser crente, a amar a Pátria e a respeitar e escutar o Rei D. Filipe. Se este respeito cego pelas hierarquias é resultante dum certo conservantismo ou traduz só uma maneira de sobreviver, é problema em que talvez seja preferível recusar um tipo fácil de resposta e procurar numa análise do sefardismo as razões ideológicas destas e doutras posições.

Diz-nos, também, que tinha dedicado, primeiramente, estes quatrocentos dísticos a Francesco Medici e seu filho Cosimo, mas, com a nova situação política florentina surgida após o envenenamento de Bianca Capello e seu filho, foi obrigado a reconsiderar este seu propósito inicial.

A sua intenção é contribuir, através dos seus conselhos moralizadores, para uma boa formação da juventude. Além

dos provérbios de inúmeros povos ou máximas resultantes da experiência da vida, recomenda desde a «moderação em tudo» até ao sacrifício da vida, se necessário, pela «Pátria, Rei ou Fé». Não deixa de acautelar os jovens para o perigo das mulheres que só gostam de dinheiro. A referência ao dinheiro neste conselho encobre, naturalmente, o perigo da sífilis (inúmeros casos em Ragusa do chamado «mal francês» aparecem descritos na obra de Amatus Lusitanus), mal bastante frequente e aterrorizador nessa época. Porém, nem das outras mulheres o nosso poeta tem uma melhor opinião, pois «uma mulher razoável é um fenómeno raro no mundo e um verdadeiro milagre».

O terceiro capítulo intitula-se *Portugalliae reges* e contém 18 dísticos e algumas anotações históricas relativas aos reis desde D. Afonso Henriques a D. Filipe I. Aí, vemos surgir, entre D. Sancho II e D. Afonso III, a figura de Martim de Freitas, *uir magnus profecto et nominis immortalitate dignus*. Por menor interessante é, igualmente, o elogio de D. João III, nunca o culpando do seu exílio. Noutros poemas, diz-nos que ele mandou construir o aqueduto de Évora (58) e transformou Coimbra numa nova Atenas. Para Didacus, os únicos culpados pela perda da sua terra natal são os Reis Católicos. Por isso os coloca no Inferno num dos seus poemas.

Na parte seguinte, *Vrbium nomina*, canta as principais cidades portuguesas e espanholas. Em 18 dísticos elegíacos, aparecem 19 cidades, sendo o primeiro lugar dado a Lisboa. Depois, segue-se Évora:

*Haec Eborae est, uates ornat quam Flavius urbem
Et quam plus oculis diligit ille suis.*

Mais adiante, no oitavo capítulo, *Moralium Carminum libri tres*, num epigrama, fala da sua ascendência judaica (de que

(58) Na elegia *De ultimis portugalliae regibus qui aetate mea uixere*, editada por U. Appendini. Podemos encontrar uma análise histórico-literária destas dezanove elegias em Ivan Kasumovitch, "Pjesme Urbana Appendinija i njima izdana antologia dubrovačkih latinskih pjesnika", *Rad JAZU-174*, Zagreb, 1908, pp. 52-74.

não se envergonha, pois Moisés e Aarão o foram também), sendo a sua Pátria um país onde o valente Viriato venceu, várias vezes, os seus inimigos. A sua terra natal é Évora, nome sagrado para ele (*Est Eborá, o sanctum nomen mihi!*). A saudade leva-o mesmo a invejar a sorte de André de Resende (59), por este poder viver no seu país. A ode termina com:

*Hic suspiria nos ducimus, hic focis
Expulsi patriis flemus, et, an Deus
Tanden supplicibus parcat, in ultimas
Effusi petimus preces.*

Nos primeiros sete capítulos desta sua obra principal, Didacus Pyrrhus tem em vista uma clara formação moral e científica dos seus jovens leitores. Mas, enquanto com os seus provérbios e poemas moralizadores o *Cato minor* busca provocar nos leitores o desejo duma vida regrada, os *Xenia* são mais um divertimento com descrições diversas da Natureza. Os reis e cidades ibéricas enquadram-se, também, neste esquema pedagógico.

Nos *Xenia ad Janum Claudium* (segundo capítulo da obra), através de 229 dísticos dedicados a um ilustre ragusano, o nosso poeta fala-nos do mundo vegetal e animal. Revive recordações suas de Lisboa, Ferrara e Roma. Além dos seus gostos gastronómicos, já anteriormente mencionados, ficamos a saber das pesquisas de Amatus com vista a saber se os espinafres já eram conhecidos na Antiguidade. Mostra, aqui, que era um bom conhecedor das ciências naturais, descrevendo-nos plantas, animais ou minérios, tentando provocar, a cada momento, o interesse do leitor. Um divertimento segundo os bons cânones dum Plínio e dum Varrão.

Enquanto nos 27 dísticos dos *Qui poetae et oratores tum graeci tum latini imitatione digni* compara as grandes figuras da literatura grega e latina, no *Dialogismus inter honestum adoles-*

(59) A ode «Ad Lucium Lusitanum poetam» encontra-se na *Lyrice*, décimo capítulo deste livro.

centem et pudicam virginem habitus (um dos seus primeiros poemas da Flandres), o amor aparece descrito nas relações entre dois jovens apaixonados, concluindo depois que qualquer rapariga honrada só pode beijar aquele que será o seu marido.

Nos últimos quatro capítulos do *Cato Minor* são de salientar os *Moralium Carminum libri tres*, com as suas duzentas composições poéticas diversas, repartidas por três livros. Os motivos de inspiração vão desde a ragusana que morre para salvar o marido (I, 45) à beleza doutra ragusana que não sabe o que é o amor (*De Mara meretricula*, II, 46), passando por várias personalidades de Ragusa (Zlataritch e Matia Benechitch voltam a aparecer, entre tantos mais) e um Ariosto, Bartolomeo Ricci e Falletti. Num poema hedonístico, dedicado ao seu velho amigo de Lovaina e Ferrara, deixa aos outros o prazer das guerras, preferindo ele beber vinho até tarde e, se a isto se juntar ainda uma jovem camponesa, então o seu coração não lhe pede mais nada. Igualmente aqui, publica uma carta sua dirigida a Ambrósio Morales de Córdoba, pedindo-lhe informações sobre os visigodos para um seu poema.

Numa trintena de epigramas intitulados *Hendecasyllabi*, encontramos, além dos já citados *Vinosi Hendecasyllabi*, alguns dedicados aos seus amigos e conhecidos de Ragusa e de Itália.

Na *Lyrice* (dez odes e três pequenos poemas), respeita as regras horacianas como «os melhores poetas do século de Augusto» (Körbler). Além do bom vinho das propriedades de Zlataritch, nos arredores ragusanos, encontramos o patricio Mihailo Bunitch (*Ad Michaelem Bonnum, RPR rectorem*), figura política importante de Ragusa e autor duma tradução duma tragédia de Eurípides em que deve ter sido ajudado pelo nosso poeta (Körbler). Surpreende-nos depois com a fuga e a morte de Susana, sobrinha de T. Morus, as quais merecem, também as atenções da sua poesia. Além do passado abrangido pela sua vasta cultura, estamos perante um homem bem informado (os exemplos são inúmeros) dos acontecimentos do seu tempo.

O *Cato Minor* termina com os *Tumuli*, dedicados ao poeta Mavro Vetranovitch. Nestas 72 composições poéticas são cantados os feitos de vários reis ou imperadores (Francisco I, Solimão I, Carlos V, D. João III ou D. Sebastião), várias perso-

nalidades e poetas ragusanos e um grande número de gente desconhecida. Epitáfios esses, com certeza, encomendados pelas respectivas famílias.

Nesta obra de Didacus, em anexo, encontramos o poema *De illustribus familliis, quae hodie Rhacusae exstant*, já anteriormente editado, como sabemos. Trata-se dum panegírico de Ragusa e seu passado, com uma enumeração das famílias nobres suas contemporâneas.

Com a ajuda do seu amigo ragusano de Cracóvia, o conhecido médico Tomo N. Budislavitch, a quem o dedica, publicou (1583) o seu *Encomiastes Carmine Elegiaco*.

Na segunda metade do século XVIII, Miho Sorkotchevitch encontrou uma cópia dum manuscrito na biblioteca duma velha família ragusana, intitulado *Didaci Pyrrhi Lusitani elegiarum libri tres*, com 32 elegias, 7 epigramas e o poema inacabado *De diuo Blasio, rhacusanae reipublicae patrono*. Além dos dezanove poemas editados por Urbano Appendini na sua citada colectânea (1811), os restantes continuam sem terem sido publicados. Actualmente, este manuscrito encontra-se no Instituto Histórico de Dubrovnik.

A mais dos poemas a que já fizemos referência, encontramos nesta obra a prova da autoria de Didacus dos célebres poemas apócrifos de Gaio Cornélio Gallo, editados por Aldo Manuzio, o Novo, com algumas linhas em branco e correcções suas, para serem mais verosímeis. Tal apocrifia só muito mais tarde seria comprovada, embora se desconhecesse ainda o seu autor (60). Porventura será este um dos melhores testemunhos do profundo conhecimento que o nosso poeta tinha da antiga poesia latina. Porém, se lhe juntarmos a grega e a neo-latina, espanhola e portuguesa, estamos indubitavelmente perante um dos homens mais cultos que passaram e viveram nesta pequena República de Ragusa.

Houve da nossa parte uma procura (talvez exagerada) do facto histórico na obra de Didacus Pyrrhus. Contudo, a sua lusitanidade, presente em dezenas de poemas e citações, foi, em

(60) V. Körbler, *op. cit.*, pp. 148-155.

boa medida, culpada desta nossa leitura pouco diversa. Tal lusitanidade representa, aliás, uma das principais características do sefardismo, ou, mais correctamente, do sefardismo português, pois vamos encontrar, no século XVI, conflitos entre os próprios sefarditas (casos de Valona e Salónica, onde «Portugueses» se opõem a «Castelhanos»). Os anos irão atenuar essas diferenças e a comunidade mais numerosa imporá o seu idioma. Todavia, o Português chegará até ao nosso século na etimologia de bastantes palavras ladinas. Como síntese deste tema, recordamo-nos de alguns aspectos da polémica entre o economista Isaac de Pinto (membro da importante comunidade judaica portuguesa de Amesterdão) e Voltaire. Infelizmente, a maioria destas tradições seculares irá desaparecer, durante a Segunda Guerra Mundial, com as destruições e os campos de concentração nazis.

As perdas irreparáveis nunca desanimaram os historiadores. Pelo contrário, essas situações transformam-se, muitas vezes, num incitamento à recuperação de tudo aquilo que ainda seja possível recuperar. Daí que talvez fosse uma pesquisa cheia de surpresas agradáveis, a de tentar seguir a transposição dos «usos e costumes» portugueses para os Bálcãs por parte dos membros desta elite da população portuguesa de então. Naturalmente sem esquecer um deles, chamado Diogo Pires, que foi, como mostrámos, um dos seus membros mais ilustres.

JORGE P. SANTOS CARVALHO

NOTAS SOBRE O PENSAMENTO POLÍTICO-SOCIAL DE J. F. HENRIQUES NOGUEIRA

1.

No último parágrafo do primeiro capítulo dos *Estudos sobre a Reforma em Portugal*, José Félix Henriques Nogueira (1) propõe

(1) José Félix Henriques Nogueira, filho de Félix Henriques Nogueira e Maria do Espírito Santo, nasceu em 15 de Janeiro de 1823. (Não têm muita relevância, agora, os problemas levantados pela disparidade de indicações acerca desta data. Sobre o assunto, cf.: o prefácio de António Carlos Leal da Silva, à *Obra Completa* de J. F. H. Nogueira, pp. 10-1).

Rezam as crónicas de que pelo menos em 1848 (e talvez mesmo um pouco antes) já demonstrava um vivo interesse por questões políticas e sociais. É lícito admitir, até por declarações explícitas, que subjaz aos *Estudos sobre a reforma em Portugal* um profundo trabalho de reflexão política. Nogueira não foi um militante, no sentido vulgar da palavra. Uma única vez abandonou a austeridade da sua vida de estudo para participar nas eleições de Outubro de 1851, como candidato pelo círculo de Alenquer; a anulação da candidatura deu azo a um manifesto, *Ao País*, publicado na *Revolução de Setembro* em 24 de Novembro de 1851, onde reafirma as suas convicções quanto ao método eleitoral. A consideração do seu isolamento e da sua austeridade, a mitificação (muito ao gosto dos seus padrões ideológicos) a que um republicano como Júlio de Matos levou este republicano de um só gosto e de uma só fé, que a estupidez de uma época teria deixado passar despercebido, não impede que encontremos nessa obra, em filigrana extremamente subtil, os problemas-chave do seu tempo.

Ainda em 1851, publica os *Estudos sobre a Reforma em Portugal* e no ano seguinte dá início à publicação do *Almanaque Democrático*, que se mantém até 1855, momento de reedição dos *Estudos*; no ano seguinte (e em 1857) publica dois números de *Almanaque do Cultivador* e ainda em 1856 dá à estampa *O Município no século XIX*.

Em 1853 inicia a larga visita de estudo de que dará conta nas *Recordações de Viagem* e fá-lo, recorda Júlio de Matos, «quando a riqueza lhe permitia

a realização da harmonia universal (2) como «apogeu da felicidade cá na terra» e «a última conquista da ideia democrática» (I,12).

A sociedade é um conjunto harmónico de elementos, formado para concretizar o Bem Comum, só não atingível se o Governo (o Estado) não for justo, isto é, legislador segundo as regras da harmonia universal.

Quais são os elementos portadores desta harmonia (ou que, pelo menos, satisfazem a exigência da máxima perfectibilidade)? São os que compõem a trilogia da Revolução Francesa, re-valorizada pela Revolução de Fevereiro de 1848: liberdade, igualdade, fraternidade.

O governo justo é conseguido pelos homens o mais possível integrados por esta trilogia. Nogueira defende explicitamente

todas as aberrações do egoísmo», pois era o único herdeiro de uma fortuna considerável.

Deu colaboração intensa a várias publicações.

As ideias que defende teriam corolário significativo nos livros que a morte interrompeu: a *Ibérica histórica* precisaria certamente as suas ideias no campo do federalismo e o *Catecismo Democrático* vinculava-se por certo ao esforço de desadormecimento das camadas populares.

Contudo, Nogueira sucumbiu a uma hemoptise em 23 de Janeiro de 1858. Repousa no cemitério dos Prazeres aquele «que tanto amou a Pátria, e em mais de oito anos de estudos políticos não visou nas suas viagens e multiplicados escritos senão fazê-la prosperar», conforme se lê na pedra tumular.

(2) Esta concepção (ontológica, histórica e política) está claramente inscrita na obra de um outro doutrinário socialista burguês: Custódio José Vieira (1822-1879), estudante de leis em Coimbra, militante das lutas anti-cabralistas (1846), advogado no Porto, adepto da Regeneração, deputado (1867, 1876) e alto funcionário do Ministério da Fazenda (cf.: Carlos da Fonseca, *A Origem da 1.ª Internacional em Lisboa*, Lisboa, Editorial Estampa, 2.ª ed., 1978, 219).

Este «republicano exaltado e socialista fanático», como se auto-denominava, escrevia em *A Península*, n.º 31: «Ricos e pobres — é como hoje se traduz o antagonismo que dura desde o princípio dos séculos». E mais adiante: «Lembremo-nos de que, quer o queiramos, quer o não queiramos, somos uma família em que, apesar das nossas divergências e dissensões, os nossos interesses estão ligados; e que, por conseguinte, o mal de uns há-de necessariamente, mais agora ou logo, afectar os outros» (cit. in Vítor de Sá, *Perspectivas do Século XIX*, Lisboa, Portugália Editora, 1964, 173-4).

a tese da soberania popular em termos muito significativos: «A origem do poder (escreve) reside no povo, isto é, no complexo de todas as classes da sociedade» (IV,1). A soberania popular é admitida sem condições, mas de uma óptica radicalmente individualista. Coerente com a Revolução francesa e com a sua interpretação da Revolução de 1848, defende que «a triunfante invasão dos princípios da igualdade acabou com as classes para não haver mais do que indivíduos» (IV,1). O cidadão é, por conseguinte, a mais ínfima partícula de que se compõe a sociedade.

Tem uma *natureza*:

1) É livre: «a liberdade é o direito de praticar tudo o que não ofender a lei do justo, a qual consiste no maior bem de todos em geral e de cada um em particular»; incluiu até um conjunto das chamadas liberdades fundamentais: «todo o homem pode exprimir, francamente e por qualquer modo, os seus pensamentos; adoptar a religião que mais conforme à sua inteligência; exercer o ramo de indústria que preferir; dispor do produto do seu trabalho; estabelecer-se onde quiser; viajar quando carecer; transportar os seus efeitos dum para outro ponto do país ou para fora dele; anuir ou não à lei fundamental do Estado, sujeitando-se todavia aos deveres que ela impuser nos outros cidadãos; praticar finalmente tudo o que se não opuser aos legítimos interesses dos outros» (II,1).

2) A igualdade desfruta de um estatuto duplo: se, por um lado, é o marco mais avançado que a humanidade cravará na sua afadigada marcha para as regiões do futuro» (II,6), no que concerne aos direitos de satisfação das necessidades, por outro lado, não é negada a realidade da «desigualdade física e moral entre os homens» (II,4). O objectivo de uma política justa é desbloquear o acesso àquela igualdade, «destruindo todos os elementos *artificiais* em que (...) assenta» a desigualdade (II,4; subl. meu).

3) A fraternidade é simultaneamente um direito (de ser auxiliado) e um dever (de proteger). Sobre o pano de fundo de uma sociedade sem conflitos internos, a «actualização» política

e social da fraternidade é o regime da harmonização de todos os homens (cf.: II,7).

Mas esta trilogia desfruta, no pensamento de Félix Henriques Nogueira, de uma fundamentação específica: a igualdade e a fraternidade são inspirações evangélicas. A ideologia religiosa age, no seu pensamento, como lugar de emergência dos fundamentos verdadeiros e eternos da actualidade histórica.

A rapidíssima resenha da história política universal que preenche o primeiro capítulo dos *Estudos* mostra que os fundamentos ideológicos, políticos e económicos da emancipação burguesa são tomados como ideias universais de que os homens de todas as épocas participaram para romper, com esses «raios de luz», a escravidão e a tirania. Esta presença dos mesmos elementos ao longo da História, julgo-a ainda mais explicitada pela imagem: «infância do género humano» (I,2). Esta alusão, se bem que episódica, não me parece irrelevante: torna mais nítida, com outras passagens, a filosofia espontânea presente na sua análise histórica.

A acção prática da religião, por intermédio do clero, não está, contudo, isenta de críticas. A meticolosa ditadura do período absolutista conjugou, para o mesmo fim, o peso da autoridade do monarca, a igreja e a universidade (I,8). Em nome da religião (do cristianismo) o clero promoveu o extermínio dos infiéis e o suplício dos hereges; e foi para salvaguardar as suas prerrogativas que incentivou a sociedade contra os livre-pensadores, «esses homens que queriam e querem tornar a religião um elemento de perfectibilidade em vez de inútil freio de compressão e terror» (XX,2).

Nogueira, como se depreende, bate-se pela restauração da ideia originária do cristianismo, pela purificação das suas experiências históricas, de modo que seja permitido isolar as três ideias que, embora dominadas em épocas passadas, nelas estavam presentes e que exprimem, actualmente, os «princípios e tendências da política» (V,3).

Permita-se-me que chame a atenção para um aspecto. Nogueira escreve: «É necessário que cada época exprima em termos precisos os princípios e tendências da sua política» (V,3). Encontramos aqui um outro contributo para a elaboração da sua

filosofia da história. Não sendo esse o meu objectivo fundamental, não quero, entretanto, deixar de anotar o seguinte: pensar a História em termos globais resulta, no ideário de Nogueira, pensar a actualização histórica de princípios trans-históricos *no sentido da sua Revelação pura*; por outras palavras, no sentido da realização da harmonia universal. Cativo desta concepção, a obra de Nogueira é uma tensão entre a História e a Utopia.

Sucedem que o sopro utópico atravessa justamente essa filosofia da história, quanto mais não seja na sua versão finalista.

A Política harmonizar-se-á, segundo os desejos de Henriques Nogueira, com a filosofia, isto é, com o modo de pensar o devir e os fundamentos do homem e do mundo, e com a religião (XX,9), quer dizer, com o «culto íntimo, modesto e grave, (...) efusão ardente de um sentimento de amor pelos nossos semelhantes, (...) aspiração constante para a perfectibilidade humana» (XX,7). A Política, segundo define logo no início dos *Estudos*, é a arte de reger as nações com base em princípios da moral e da justiça e com o objectivo de promover a felicidade pública.

Na sequência de tudo o que foi escrito até aqui, a harmonização entre «os poderes da Igreja e os poderes do Estado, fazendo-os derivar ambos da mesma origem» (XX,4), coloca um problema novo, mas já várias vezes pressentido: o da demarcação entre as respectivas esferas ou, por outras palavras, o da especificidade do poder civil em relação ao poder da Igreja, bem como o das suas relações mútuas.

O direito civil não deriva do direito divino. Henriques Nogueira, como já foi escrito, aceita a ideia da soberania popular: o poder de uns homens sobre os outros deriva exclusivamente de um acordo tácito ou expresso da maioria dos cidadãos (II,5). E este acordo resulta do uso, por cada indivíduo, dos seus direitos fundamentais. A legislação eleitoral e as condições essenciais para uma votação representativa são eco dos princípios da liberdade e da igualdade e sugerem a realização prática da fraterni-

dade. Vimos já a raiz evangélica destes princípios. O que agora se impõe é a coincidência entre os princípios democráticos da soberania popular e os fundamentos do Evangelho.

A mesma preservação dos direitos naturais está subjacente ao aparecimento da sociedade: ela é necessária para obviar à sua natural fraqueza, «para garantir os produtos do seu trabalho», etc. A vida, a liberdade e a propriedade contam-se entre os direitos naturais que, numa situação em que não existisse instância reguladora, poderiam ser usurpados. Os limites possíveis das liberdades fundamentais são determinados unicamente pela lei do justo, «a qual consiste no maior bem de todos em geral e de cada um em particular» (II,1). É esta a única regra coerciva que deve inserir-se numa política coerente com as liberdades fundamentais: por outras palavras, a liberdade individual deve submeter-se à conveniência social. Uma sociedade só não suporta o que questiona as regras da sua coesão.

Tudo depende de quem e de como se estabelece a lei do justo. Estamos no cerne de fundamentação do poder: porque é que uns homens exercem o poder sobre outros?

Numa República, «governo do Estado (...) feito pelo povo e para o povo, sob [uma] forma nobre, filosófica e prestigiosa» (pref.), o poder não reside senão no povo. Qualquer tipo de monarquia, absoluta ou constitucional, correspondia mal às exigências políticas da época. A primeira porque assentava sem qualquer ambiguidade na vinculação divina do poder político: e, como vimos, isto constitui a seus olhos «um grosseiro abuso das crenças religiosas» (II,5). Nenhum homem pode supor predestinado o seu direito sobre o poder político.

A monarquia constitucional só difere da anterior num aspecto: constituía recuperação pela monarquia de certas ideias e instituições, visando a manutenção no poder das classes tradicionalmente beneficiárias do domínio monárquico. A apropriação dessas instituições, «mais populares» (I,10) porque específicas de uma forma de governo destinada a superar a monarquia, não contaminou o essencial desta última: a fidelidade do regime à sua própria natureza «tem conseguido manter exclusivamente o predomínio tirânico, abusivo e imoral dos elementos monárquico

e aristocrático sobre os interesses da quase totalidade dos cidadãos» (I,10).

A defesa destes interesses só seria garantida quando o exercício do poder fosse de qualquer modo determinado pelos próprios cidadãos. Nogueira situa-se no campo da doutrina contratualista, segundo a qual o contrato social que os homens podem fazer pode, por isso mesmo, ser por eles também desfeito (3).

A origem do poder reside no povo. Mas a soberania popular exerce-se de um modo específico: na escolha de um pequeno grupo de cidadãos (pequeno, por razões puramente materiais, segundo Henriques Nogueira), que exercerão o poder em nome dos eleitores. A soberania popular não tem outro modo de existência que não seja a delegação de poderes: a representação é «uma das melhores ideias dos tempos modernos» (IV,2). Nogueira escreve mais atrás: «o modo mais próprio que o povo tem de expressar a sua soberania, o incontestável direito de governar-se, consiste na escolha dos funcionários que hão-de gerir os negócios comuns» (III,1). Mas pode perguntar-se se este incontestável direito de governar-se, e o modo prático da sua viabilização, fornecem efectivamente o domínio do povo sobre os órgãos do poder. É certo que Nogueira põe condições: a duração restrita da delegação de poderes é o melhor meio de contrariar os mil caprichos da natureza humana (cf.: IV,2). Mas, no caso de Henriques Nogueira, a doutrina burguesa da delegação de poderes, tal como a vimos configurada, combina-se, como se sabe, no plano geral da reforma da sociedade, com uma descentralização fundamental. Ora, não há dúvida de que esta descentralização parece aproximar as decisões dos cidadãos abrangidos e, tendencialmente, é o esbatimento da distância entre governantes e governados. Estamos diante de uma obra que lança as pedras-angulares da fusão entre as estruturas da democracia representativa e os órgãos da democracia directa?

Seja como for, era do poder central que, por enquanto, tratava. A expressão da soberania popular designa-se *eleição*.

(3) «Isso a que dão o nome de legitimidade é tão-somente simples contrato, que certos homens fizeram, e que outros, usando do mesmo direito, podem desfazer» (I, 10).

O capítulo que Henriques Nogueira lhe dedica tem um interesse teórico e político.

Teórico: é o momento em que a liberdade e a igualdade, até então totalmente abstractas, ganham uma dimensão política. Deus não guia, directa ou indirectamente, o percurso da história. São os homens, conscientes dos elementos desde sempre determinantes no seu desenvolvimento, que transformam o mundo. Não admira, portanto, que o método eleitoral e as condições para uma eleição sejam tão pormenorizados.

Político: a tradição do constitucionalismo português — com a excepção da Constituição de 1822 — e a história recente das fraudes de Cabral revestiam a intervenção de Henriques Nogueira de uma evidente importância política. Naquele aspecto, re-introduz no discurso político português a exigência da soberania popular e o absurdo do regime censitário: assim demarca as fronteiras doutrinárias do liberalismo e clarifica os limites políticos, feitos de ambiguidades e equívocos, de qualquer reforma não democrática.

No plano imediato, as considerações que suportam a sua teorização eleitoral constituem uma referência implícita mas clara ao carácter «administrativo» das ditaduras de Cabral, e bem assim, segundo me parece, a um modelo de desenvolvimento que marginaliza a participação dos cidadãos.

As condições essenciais para uma eleição representativa não revestem por si uma originalidade especial. Essas condições são, aliás, de natureza diferente: umas preenchem o conjunto de exigências, digamos, objectivas (voto universal, directo, público e obrigatório) que respondem aos direitos e responsabilidade dos cidadãos perante si próprios e perante a sociedade, enquanto a reivindicação do voto livre, ilustrado e legítimo e comodamente exercido tem um carácter, digamos, subjectivo: «cumpre que o voto seja livre (escreve) porque só espontâneo e desassombrado de qualquer influência tirânica, é que ele representa o querer do cidadão. O voto é uma delegação do poder, e quem é escravo não tem que delegar» (III,3).

Não é este o lugar próprio para o desenvolvimento deste aspecto. Mas note-se desde já que a objecção legítima a esta posição é a de perguntar um tanto ingenuamente se todos os

homens, independentemente das condições de vida, estão aptos a preencher essas condições de liberdade e de ilustração. A resposta de Henriques Nogueira é negativa, obviamente, e por isso os capítulos que dedica à estrutura e funcionamento dos aparelhos ideológicos são tão densos, tão problemáticos e tão sugestivos (4).

2. CENTRALIZAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO

«Supomos que o Estado possa servir de tipo para alguma coisa boa»

J. F. HENRIQUES NOGUEIRA,
E.R.P., XXIII, 8

O capítulo dedicado à «Assembleia suprema» (IV) é fundamental: nenhuma sociedade politicamente organizada (ou, simplesmente, nenhuma sociedade) dispensa o poder central.

A sua defesa da descentralização não implica qualquer hipotético desaparecimento do Estado, que condensa os «interesses gerais» (5) e «concentra todas as opiniões e simpatias do País» (XXII,3). A sua função é coordenadora; a Assembleia de representantes do povo e o conjunto de ministérios preenchem o espaço dos órgãos centrais, no que respeita a funções legislativas e executivas.

Nogueira defende a divisão tripartida de poderes. O poder moderador merece as suas críticas, bem como o bicameralismo; a existência de duas câmaras é considerada o instrumento mais eficaz para a intrusão dos «inimigos do povo» no seio das estruturas democráticas: o poder tem *uma* origem e portanto *uma* só expressão (IV,3).

A Assembleia legislativa deve ser a fiel miniatura do país (IV,6). Por outras palavras, e de acordo com a sua argu-

(4) Refiro-me principalmente aos capítulos XVIII (Instrução), XIX (Imprensa), XX (Clero), XXI (Morigeração) e XXV (Família), se bem que o capítulo VI (Justiça) inclua alguns elementos úteis para a clarificação desta região do seu pensamento.

(5) «... do Estado ou dos interesses gerais», lê-se numa passagem (XXII, 2).

mentação, o parlamento é para os cidadãos a sua «certidão de vida»: nada que existe na sociedade pode não existir no parlamento — e em rigor tudo o que existe só no exterior do parlamento não existe —, todos os conflitos sociais têm nele o espaço de natural resolução.

O Gabinete de Governo deve ser também objecto de uma transformação radical, já que o peso, a ineficácia, a burocratização e a despesa do Governo não se devem unicamente a possíveis defeitos pessoais.

É o método filosófico de Silvestre Pinheiro Ferreira que fornece uma estrutura actual: o *ministério da segurança pública* diz respeito às forças armadas, polícia, segurança e relações exteriores; o *ministério da educação pública*, concerne aos problemas de salubridade, instrução, culto, justiça e recompensas; finalmente, o *ministério da economia pública* abrange os sectores da agricultura, indústria fabril, comércio, fazenda e obras de utilidade geral.

Os objectivos eram evidentes: reduzir o funcionalismo para evitar a ocupação improdutiva e aproveitar o maior número de cidadãos em tarefas produtivas. Os serviços públicos devem ter ao seu serviço poucos cidadãos. Mas competentes: o acesso deve ser regulado por provas demonstrativas das capacidades requeridas para a ocupação de cargo.

A defesa de descentralização destina-se a libertar as populações de uma dependência escravizante. A investigação histórica mostra (é esse o objectivo de *O Município no século XIX*) a coincidência entre os períodos de liberdade e a reactivação das instituições municipais: o município, escreve, «desenvolveu-se pelo instinto da liberdade dos nossos maiores e definhou pela acção compressora do absolutismo» (M., V,1). Mesmo a história recente, a que começa em 1820 e vem até aos primeiros anos da Regeneração (a obra *O Município no século XIX* é publicada em 1856) e que substancialmente é a maturação de um liberalismo difícil e a génese das primeiras aspirações democráticas, comprova, nos seus avanços e recuos, que o municipalismo não é um projecto politicamente inocente e capaz de servir programas sociais contraditórios.

A atenção prestada pelos revolucionários de 1820, traduzida na Constituição de 1822, e a reformulação legal operada pela

legislação herdeira da Revolução de Setembro e subscrita por Passos Manuel, revelam o sentido do municipalismo: «como unidade administrativa deve ela conciliar, promover e dirigir os interesses de todos os cidadãos que habitarem o seu território. Como fragmento político, cumpre-lhe acompanhar o movimento progressivo de todo o país; dar e receber auxílio nas suas relações com o Estado; e finalmente inspirar e engrandecer, pelo amor às próprias coisas, o alto amor às coisas da pátria, sob cujo influxo as primeiras se produziram» (M., I,2).

Vê-se que não há no pensamento de Henriques Nogueira qualquer tentação anarquista: não se trata de uma fuga à lei geral do país — muito menos da sua teorização — nem de propor o autogoverno das populações pelo belo prazer de quaisquer cidadãos. Juntamente com os defeitos, a centralização trouxe qualidades indispensáveis: «a unidade das leis, a generalidade de tributos, a igualdade de pesos e medidas e a abolição de uma infinidade de barreiras, que impediam o comércio interior dos povos» (M., I,1).

Por outro lado, Nogueira está consciente do que significa levar a descentralização às consequências extremas: «produziria péssimos efeitos, retardando aqui, embaraçando acolá, auxiliando raras vezes a marcha uniforme, progressiva, constante da civilização» (id.). De acordo com o democratismo da sua formação teórica, nenhuma sociedade subsiste sem uma instância depositária do interesse geral; e esta instância terá obviamente de ser única.

Descentralização quer dizer municipalismo. Deve ler-se aqui uma solução de compromisso entre os eixos extremos — «o caminho que convém seguir dista tanto de um como de outro extremo» (M., I,1) — baseada, no plano estrutural, na reprodução em escala reduzida do modelo estatal. Di-lo o próprio Nogueira: «O município bem organizado deve ser a imagem do Estado em miniatura» (E.R.P., XXIII,8).

Podemos agora retomar a questão afluída anteriormente: a relação orgânica entre o poder central e os órgãos nascidos da descentralização.

Ora, não se trata, nesta obra, de uma estrutura política produzida pela fusão entre a «democracia representativa» e a «democracia de base». Trata-se antes da reprodução em diversas

escalas daquela que considera a única democracia possível: a representativa.

Posição coerente: a burguesia é a referência modelar e para ela tende o conjunto de cidadãos numa sociedade regenerada.

A existência burguesa é a matriz da sociedade futura.

3. A QUESTÃO DA PROPRIEDADE

A Revolução de Fevereiro de 1848 possui, para Henriques Nogueira, a originalidade de inaugurar «a democracia moderna» (I,11). Distingue-se da de 1789 num aspecto fundamental: a reivindicação do direito ao trabalho.

Esta palavra de ordem que emerge, emblematicamente, das declarações revolucionárias ecoa de um modo não acidental na obra de Nogueira; essa que é «uma das maiores necessidades da época — o direito à subsistência pelo trabalho» (XI,12) — constitui, por si só, um sinal dos tempos, um conceito que pertence, organicamente, às novas aspirações sociais emergentes.

A situação injusta, as humilhações incontestáveis, a miséria evidente da maior parte da classe operária, despertaram nele, como anos antes no seu mestre Herculano, um projecto que fosse de desenvolvimento sem ser capitalismo. Por outras palavras: que consagrasse a propriedade como direito inviolável e permitisse o seu justo usufruto, sem promover fundamentalmente o industrialismo, inevitável ponto de partida para a reprodução em Portugal dos acontecimentos que tinham ensanguentado a França (como, por exemplo, a luta violenta do operariado). A agricultura afigurava-se-lhe capaz de ser o motor de tal projecto de desenvolvimento: primeiro, porque entroncava na mais lídima natureza nacional; depois, porque o seu exercício era a mais simples de todas as ocupações; podia por isso converter-se num alfofre de artistas ou num recurso para desempregados e deste modo, criticamente, é possível sublinhar nesta concepção a libertação dos entraves habituais ao desenvolvimento capitalista: a agricultura absorve o excedente e é uma condição para que o desenvolvimento do capitalismo não coloque problemas sociais; finalmente, porque na sua concepção era defendida a pequena proprie-

dade mas não a auto-subsistência. De nada servem ao lavrador alguns depósitos bem nutridos pois o *valor* advém da *troca* (6).

O objectivo de Félix Henriques Nogueira era criar as condições de possibilidade da harmonização entre o capital e o trabalho, ou, mais rigorosamente, conduzi-los a uma co-existência fundada nos princípios da justiça.

Por isso, ao recorrer ao trabalho de outrem, o investidor deve pagar o suficiente para o sustento do operário e da família e para o fundo de reserva onde o trabalhador guarde as economias.

Isto não significa a defesa da proletarização rural. Henriques Nogueira é adepto da generalização máxima da propriedade fundiária, que, depois de ter estado cativa dos direitos senhoriais e deles se ter libertado em 1834, deve agora superar também o seu aprisionamento em morgadios ou em quaisquer outras formas de grande propriedade. Escreve: «desejámos generalizá-la, torná-la extensiva ao maior número de indivíduos — quiséramos, quanto possível fosse, facilitar a divisão da propriedade territorial para satisfazer a todos que quisessem dar-se à agricultura» (XXVI,4).

A progressiva libertação da terra, de que a pequena-propriedade é o ponto de chegada, só tem sentido se contribuir para o aumento da esfera produtiva e para o alargamento de mercados. E é, ao mesmo tempo, «uma das mais seguras bases da liberdade política» (7). Só assim se explica a «essência agrícola» deste projecto desenvolvimentista. Este é, aliás, um pormenor que interpela a atenção dos leitores dos *Estudos*: as considerações sobre a situação e o futuro da agricultura são minuciosas, abundantes, e as propostas de regulamentação, pelo poder político, do seu desenvolvimento bem precisas; o desenvolvimento industrial, contudo, desfruta de uma muito menor atenção explícita. Pode perguntar-se quais as vias possíveis abertas por estas páginas reformadoras. Parece claro que o que resulta desta teorização

(6) «Para que os produtos tenham valor, isto é, para que possam ser trocados ...» (XII, 4).

(7) J. F. Henriques Nogueira, «Interesses agrícolas», in: *Almanaque do Cultivador para 1856*, Lisboa, Imprensa Nacional, 1855, cit. in *Obra Completa*, I, 302.

é a libertação da indústria fabril de qualquer tutela do Estado; enquanto a regulamentação da actividade agrícola é muito apertada, o seu pensamento no que diz respeito à indústria fabril é de livre concorrência: a indústria oficial só deve competir com a indústria particular se isso contribuir para «estímulo constante de aperfeiçoamento, com utilidade de todos» (XIII,7).

O socialismo de Henriques Nogueira expressa toda a ambiguidade de que o conceito está imbuído. Por um lado, é o reconhecimento da situação miserável da classe operária—do «sombrio quadro da miséria, que lavra por outros países mais populosos» (XXI,2). Por outro, visa a criação de uma sociedade em que o «homem de trabalho, pela sua actividade, pela sua previdência, e pela morigeração há-de conseguir satisfazer as suas principais necessidades e deste modo a não ser oneroso aos seus concidadãos» (id). Constitui, em terceiro lugar, uma tomada de consciência de que qualquer reforma será global ou não será e de que não basta a produção teórica de um modelo de sociedade ideal para que o exemplo deste frutifique.

O papel do Estado significa, nele, uma concepção peculiar do papel das reformas políticas. «Consideramos (...) absolutamente dependentes as grandes reformas sociais das puramente políticas. Entendemos que da razão e da força pública, simbolizadas no Estado, é que deve partir a iniciativa da regeneração física e moral da sociedade» (XXXI,4). O problema do regime conduz a luta por outras conquistas que dele devem estar dependentes. Reivindicações não radicais: quer dizer, que não põem em causa os princípios em que assentava a sociedade burguesa. O seu socialismo, portanto, está abrangido na frase de Engels: «Em 1847, socialismo significava um movimento burguês, comunismo um movimento operário» (8).

A demarcação entre socialismo e comunismo é mais um elemento para a definição da natureza do projecto de reforma de Henriques Nogueira. A aspiração socialista (9) é, digamos,

(8) F. Engels, *Manifesto do Partido Comunista*, pref. à edição alemã de 1890, Lisboa, Edições Avante!, 1975, 47.

(9) «... o socialismo, mais aspiração do que sistema» (XXXI, 8).

a normalização da sociedade; «não pretende outra coisa senão substituir à anarquia desenfreada dos direitos e privilégios individuais que estão hoje em luta, a associação progressiva, consequência prática da fraternidade, ensinada por Cristo» (XXXI,8). Quer dizer que se trata de reordenar, de um modo racional, os elementos constituintes da sociedade decadente; essa racionalidade resulta da integração, na nova ideologia social, do fundamental da ideologia individual burguesa.

A obra de Henriques Nogueira é, em grande parte, expressão deste compromisso que, organicamente, fará parte da ideologia burguesa.

O comunismo, ruptura com a ordem vigente (com a ordem burguesa; portanto, deste ângulo, com a ordem *natural*) era susceptível de ser apresentado como «absurdo, tirânico e evidentemente contrário à natureza e sentimentos do homem» (XXXI,8); é «olhado por nós como uma decepção inimiga do *progresso social, hostil à liberdade humana e de uma aplicação impossível*» (XXXI,8; sub. meus).

Mas não basta, como se disse atrás, elaborar um modelo racional: nenhuma regeneração será possível se a uma política fiscal correcta, a um serviço bancário atento, a um Estado descentralizado, a um município forte, a uma economia produtiva e a salários justos não corresponder uma reforma de mentalidades.

4. A REFORMA DE MENTALIDADES

O ponto de partida é relativamente fácil de detectar: a importância da instrução provém de facto de ela contribuir para a ascensão dos indivíduos à plena condição de homens. Como escrevia nos *Estudos*, o «voto é uma delegação de poder, e quem é escravo não tem que delegar» (III,3). Já vimos o papel fundamental desempenhado pelo voto. Uma das condições que tinha de preencher era a de ser livre, isto é, «espontâneo e desassombrado de qualquer influência tirânica»: só assim é que ele representa o querer dos cidadãos (III,3). A outra era ser ilustrado: «o voto é uma escolha e ninguém escolhe sem saber como e quem há-de escolher» (III,3).

Mas há mais: o interesse individual e o interesse geral são prejudicados pelo obscurantismo e pela ignorância: «O homem ignorante é, por via de regra, mau operário e mau chefe de família» (XVIII,1).

A reforma de instrução proposta por Henriques Nogueira deverá, segundo penso, visar um triplo objectivo: a tradução da coincidência entre o interesse manifesto e a situação real do indivíduo, a instrução prática («o trabalho é mais fecundo sendo o operário instruído», XVIII,2) e a educação moral («a moralidade cresce ordinariamente na razão do desenvolvimento intelectual», XVIII,2).

Mas a produção de uma nova mentalidade não é da exclusiva competência do ensino.

A imprensa, à qual Nogueira dedica todo o capítulo XIX, é um veículo indispensável para a transmissão das novas ideias. O clero, devolvido à sua original e pura função, trocará a comercialização da credulidade popular pela difusão do código moral que o cristianismo, afinal, é.

O que Félix Henriques Nogueira propõe, ao fim e ao cabo, é a constituição, *indispensável para a reprodução da sociedade*, de um conjunto de aparelhos produtores e transmissores da ideologia adequada. Sendo assim, penso que é preciso ultrapassar uma análise simplesmente histórica do seu projecto de reforma educativa, como a que efectuou Luís Albuquerque num texto aliás interessante (10), e, através dele, decifrar as marcas que denunciam a especificidade de uma mundividência. O carácter sistemático que Nogueira imprime à sua obra só tornará mais relevante o resultado desta investigação.

O plano é simples:

1. Em cada povoação há uma escola local, para crianças dos dois sexos, «sob a direcção de mestras, mães de família» (XVIII,3). O seu programa restringe-se «aos elementos de leitura, escrita e numeração» (id).

(10) Luís Albuquerque, *Notas para a História do Ensino em Portugal*, Coimbra, Textos Vértice, 1960, 147-168.

Sublinhamos dois aspectos: a educação mista e a entrega da docência a mestras, mães de família, «os melhores preceptores da infância e ainda mesmo na adolescência nos seus primeiros anos» (*id.*).

2. Também em cada povoação devem existir escolas de adultos gratuitas para «os homens de trabalho que desejem aprender a ler, escrever e contar (XVIII,4). As aulas serão ministradas por qualquer pessoa zelosa do bem público» (*id.*). Os alunos terão, anexos, gabinetes de leitura, pequenas bibliotecas particulares imediatamente úteis, compostas por periódicos, fornecidas pelo Estado.

3. A última peça do ensino elementar (11) são escolas paroquiais. Nelas os alunos das escolas locais aprendem gramática portuguesa, aritmética, geometria prática, geografia e história de Portugal, história natural, canto e moral cristã.

A inclusão deste último elemento no conjunto do ensino público levanta questões de que o próprio Henriques Nogueira estava consciente. A utilização do clero é defendida num plano que, necessariamente, pressupunha a renovação da mentalidade clerical e mesmo do tipo de relações entre a sociedade civil e os religiosos. A adopção do cristianismo, enquanto conjunto de normas morais, como ideologia do liberalismo (12), torna aparen-

(11) Nesta caracterização sigo o referido estudo de L. Albuquerque, para o qual remeto.

(12) «Se aparecesse uma filosofia que pela força dos seus argumentos simples e irresistíveis, pela clareza das suas provas, pudesse restituir aos espíritos entorpecidos o vigor da persuasão profunda; se esta filosofia, ensinasse a abnegação do amor próprio exclusivo e aconselhasse a filantropia como primeiro dever; se esta filosofia consolasse o justo oprimido dando-lhe a certeza do prémio imortal e incutisse na mente do perverso o prospecto de inevitável castigo, seria ela que regeneraria o mundo» — escreveu Alexandre Herculano em *O Panorama* de 7 de Abril de 1838.

E António José Saraiva, ao comentar este passo, conclui: «E esta filosofia existe: é precisamente o cristianismo» (*Herculano e o liberalismo em Portugal*, Lisboa, Livraria Bertrand, 2.^a ed., 1977, 63).

temente insólita esta aproximação do democrata Henriques Nogueira: mas talvez seja compreensível se for lida, por um lado, como sintoma de certo compromisso entre as duas escolas e, por outro, como necessidade de recorrer a um instrumento de coesão suficientemente sólido e «natural» para não provocar no Portugal de 1850 uma desagregação susceptível de impedir a reconstrução, pelo padrão burguês, da sociedade democrática.

A seguir se clarificará o estatuto social da religião — prolongando o que já foi dito — no interior de uma mundividência monista que julgo ser a de Henriques Nogueira.

Parece-me discutível, por conseguinte, a interpretação de Luís Albuquerque (13) relativamente à adopção do cristianismo por Henriques Nogueira e à utilização do clero no seu plano de reforma.

4. As escolas industriais serão frequentadas por operários e empreendedores agrícolas e fabris. Sob a regência do médico público da localidade, «vão aprender, aos domingos na escola paroquial e às noites intercaladas na escola local, os elementos de aritmética, de geometria, de mecânica aplicada, da agricultura, de tecnologia e da higiene e medicina do homem e dos animais» (XVIII,6).

Estes estudos, sublinha Nogueira, «devem ser mais práticos do que teóricos» (id).

5. O ensino preparatório para estudos superiores era ministrado nas escolas municipais, «onde, em cursos trimestres e graduais, se ensinam as gramáticas das línguas clássicas, latina, francesa, alemã e inglesa, e os elementos de filosofia geral, das matemáticas puras, da história natural, da agricultura, de geologia, de mecânica industrial, da legislação pátria, da higiene e medicina do homem e dos animais domésticos, da arquitectura e construção civil e da música e instrumental» (XVIII,7).

Os docentes para estas escolas serão os delegados das diversas divisões do ministério do Estado.

(13) L. Albuquerque, *op. cit.*, 156-7.

6. Na capital, existem escolas centrais, para quem quiser continuar estudos em que se ensinam *ex-professo* «os ramos principais do saber humano» (XVIII,8).

7. Os cursos normais destinam-se à reciclagem periódica, digamos, dos diversos funcionários públicos e deverão decorrer no instituto e nas escolas municipais.

8. Finalmente, um instituto das ciências e artes coroa este modelo. Nogueira destinava-o a obras de investigação e erudição, «daquelas para que não basta a vida de um só indivíduo» (XVIII,10).

Temos deste modo sintetizado o plano de reforma do ensino. Acrescente-se unicamente que o objectivo de Henriques Nogueira, como se deduz, era a criação de uma sociedade de indivíduos «suficientemente instruídos sobre os seus direitos e deveres, misteres e ocupações» (XVIII,11).

Tal como está concebido, acompanha a descentralização, isto é, a reformulação do papel do Estado, como sugeri. Uma palavra sobre o modo de recrutamento do corpo docente. Pode notar-se a possível inspiração das escolas republicanas e socialistas francesas, em especial como as preconizou Raspail, cujo pensamento Henriques Nogueira, em cima da hora, conheceu.

Este revolucionário de 1848, «patriarca da República, defendia, além da obrigatoriedade e da gratuidade do ensino, que este não devia ser confiado a nenhum corpo docente». «Raspail, como Proudhon — escreveu Duveau — desconfia tanto dos ignorantes da Universidade como dos que dirigem as escolas cristãs. Cada comuna escolherá à sua vontade os instrutores e professores que necessite; não sofrerá a lei de nenhuma casta de mandarins» (14).

O breve capítulo que Henriques Nogueira dedica à imprensa (o XIX) assenta fundamentalmente em três ideias: uma total liberdade de imprensa — «é da confrontação das diversas doutrinas e sistemas ainda os mais exagerados e radicais que há-de sair a luz para dissipar muita obscuridade em certas questões» (XIX,2);

(14) G. Duveau, *Raspail*, Paris, Presses Universitaires de France, 1948, 54.

uma concepção de ideologia, muito próxima dos socialistas utópicos, que crê ser bastante fundar na justeza das ideias a sua aceitabilidade social; finalmente, a solicitação do Estado para a elaboração de uma imprensa formativa e não meramente noticiosa.

A criação e apetrechamento das bibliotecas municipais é outro trabalho que incumbe ao Estado.

Mas todo este edifício, como sublinhei, destina-se a dar coesão a uma sociedade republicana, assente portanto na trilogia revolucionária.

No capítulo intitulado *Morigeração* (XXI) Henriques Nogueira é bastante claro. A liberdade (15) e a fortuna definem-se pela assumpção de um complexo de qualidades morais, a qual comanda necessariamente uma acção igualitária e fraterna.

A universalização de determinados valores morais revela a vivência deles, por parte do reformador, em termos a-históricos.

Caracterizar esses valores morais significa desmontar o conjunto de ideias e representações que Henriques Nogueira (e a mundividência de que é intérprete) vive como Verdade.

O primeiro valor é a Família. A caracterização tipológica dos seus vários elementos é significativa: ao pai compete sustentar o lar, dar exemplo aos filhos e ministrar-lhes uma educação moral; à mãe compete assegurar a pureza da fé conjugal, dar exemplo de docilidade, paciência, compaixão e modéstia, e ministrar os primeiros mandamentos de Deus; ao filho, aceitar as admoestações paternas e honrar os sacrifícios por si feitos pelos seus pais; e ao irmão exercitar em família a fraternidade política, que consiste na negação do egoísmo (cf.: XXI,3).

O segundo valor é a Propriedade. A concepção a-histórica está bem patente quando Henriques Nogueira a define: «um princípio tão antigo como a sociedade» (XXI,6).

Uma vez que o gozo da propriedade é para ele o objectivo do trabalho, a interiorização da inviolabilidade da propriedade privada conduz ao redobrar do ardor do trabalho. «Nada há mais justo, escreve, do que deixar-se a cada um, que produziu,

(15) Não esquecer que a liberdade é tudo aquilo que não ofenda a lei do justo.

que fabricou, que despendeu suor, tempo e cabedal, o gozo pleno e pacífico dessas coisas que é a sua propriedade» (XXI,6).

O terceiro é portanto o Amor ao Trabalho. É ele que vai permitir, afinal, o acesso à propriedade: é questão de um redobrar de diligência, de economia (que se converte, deste modo, no quarto valor moral), animado pelo empenho na instrução (quinto valor moral), como já foi referido.

«Tal é o complexo de qualidades morais, que julgamos indispensável que todos possuam em maior ou menor grau, se querem ser livres e afortunados» (XXI,12).

É ainda esta ideia que preside à orientação ideal das penitenciárias: os criminosos são aqui submetidos a um tratamento moral porque o individualismo de Henriques Nogueira, que assoma neste ponto com nitidez, remete para os instintos de maldade os motivos do crime.

Digamos que a constituição do lugar de normalidade produz ao mesmo tempo os pontos de referência do meio delincente. O «espírito da época» não aceita a pena de morte, não aceita as torturas, exige a codificação geral das leis civis e políticas, aceita a gratuidade da justiça. Mas a materialização do espírito da época, ao produzir-se inevitavelmente como «sistema de exclusão», cria esses «doentes do coração a que se dá o nome de criminosos». E é significativo que, na remodelação a que uma nova ideologia obrigou o sistema penitenciário (com a rejeição das «práticas sangrentas do absolutismo», por exemplo) a prisão apareça trazendo nas suas grades o sinal da regeneração moral; que a polémica entre o cárcere punitivo e o cárcere terapêutico seja aqui levantada, e vencida pela terapêutica (16).

(16) Michel Foucault: «A psicologia e a psiquiatria criminais correm o risco de ser o grande alibi atrás do qual se manterá, no fundo, o mesmo sistema. Não saberiam constituir uma alternativa séria para o regime da prisão pela boa razão de que nasceram com ele. A prisão que vemos instalar-se logo a seguir ao código penal dá-se, desde o princípio, como um trabalho de correcção psicológica. É já um lugar médico-judiciário. Portanto, podem pôr-se todos os encarcerados nas mãos de psicoterapeutas que isso não mudará nada do sistema de poder e de vigilância generalizada posto em acção desde o começo do século XIX» (entrevista a propósito de *Surveiller et Punir*, «Le Monde des Livres», 21 de Fevereiro de 1975).

Ainda neste ponto, se bem que timidamente, é possível sugerir a inspiração de Raspail: bom conhecedor de prisões (e não só por motivos ditos políticos), Raspail deu à estampa no jornal que fundara em 1834, *Le Réformateur*, um conjunto de *Lettres sur les prisons de Paris*, no qual lançava «as bases da reforma das leis penais e sobretudo das prisões» (17).

5.

Às notícias que chegavam de França, sangrentas e ameaçadoras, mas também insufladas de esperança, e ao desenvolvimento possível do capitalismo, Henriques Nogueira opõe a sociedade de pequenos-proprietários, descentralizada, assente nos princípios sagrados da família e da propriedade em que os cidadãos livres, iguais e fraternos escolhem os gestores da coisa pública.

As reacções a essas notícias são bem significativas: Lopes de Mendonça criticava a sistematização do socialismo, por contraditória com uma aspiração revolucionária. «O socialismo tem pois diante de si exemplos eloquentes para determinar a vitória dos seus princípios. Eminentemente revolucionário, atraiçoa a sua própria índole se dogmatiza prematuramente» (18).

Henriques Nogueira partilhava também de simpatias socialistas. Mas a identificação entre o socialismo do *Eco dos operários* e o socialismo de Henriques Nogueira é porventura apressada.

Embora fosse necessário ler e isolar, no *Eco*, a estratégia que o orienta, é possível avançar alguns elementos.

Sousa Brandão define deste modo o socialismo. «O socialismo herdeiro do actual sistema em que se respeita a propriedade pode considerar-se base de todo o progresso futuro» (19). A novidade do socialismo é a organização do trabalho: «combinando as

(17) J. F. Henriques Nogueira, «F. V. Raspail», in *Almanak Democrático para 1853*, Typografia Social, Lisboa, 1852 (O.C., 211).

(18) Lopes de Mendonça, «Socialismo e sistemas», *Eco dos Operários*, n.º 17, 22 de Agosto de 1850, cit. in: Vitor de Sá, *Perspectivas do Século XIX*, 107.

(19) Cit. in Vitor de Sá, *Perspectivas do século XIX*, 102.

diferentes ocupações, chega-se a obter a organização do trabalho. Por este meio os socialistas esperam que a produção seja pelo menos quatro vezes maior do que hoje é na indústria desorganizada» (20).

Esta organização da indústria passava pela aproximação entre o capital e o trabalho: «Os haveres de uma nação não estão consubstanciados no que os ricos e os abastados possuem; mas no que valem, no que podem produzir os pobres, aplicados convenientemente aos diferentes misteres da indústria. Pôr em contacto estas duas forças, auxiliar a aproximação destas duas funções industriais, é o pensamento de todos os que se empenham no engrandecimento do País e na emancipação das classes laboriosas» (21).

O horizonte de Henriques Nogueira abrange um embaratecimento do dinheiro, é certo, mas numa óptica de extinção do salariedade (pela influência dos princípios da fraternidade [cf. XI,3]) que inclui o papel determinante da agricultura.

Estamos, pelo que me parece, diante de dois projectos divergentes: herdeiros ambos de 1848, ou de alguns dos seus princípios, alimentam ideologias distintas:

A de Lopes Mendonça, Sousa Brandão, etc., respeita «à formação, em Portugal, de uma nova ideologia desenvolvimentista, cuja ruptura principal com o intervencionismo de tradição pomalina, reside, por um paradoxo mais aparente do que real, numa margem muito maior dada à iniciativa capitalista privada» (22). Nesta directiva, «socialismo, organização do trabalho e desenvolvimento capitalista são uma e a mesma coisa» (23).

A outra ideologia, que Henriques Nogueira bem representa, mais próxima do jacobinismo de Raspail, pretende fundamentar um desenvolvimento que não implique proletarização.

No que diz respeito a Henriques Nogueira, o reforço da ideologia pequeno-burguesa nas suas coordenadas económicas

(20) Cit. in V. de Sá, *op. cit.*, 102.

(21) António Pedro Lopes de Mendonça, in *op. cit.*, 98.

(22) M. V. Cabral, *O Desenvolvimento do Capitalismo em Portugal no século XIX*, Lisboa, A Regra do Jogo, 3.^a ed., 1981, 153.

(23) M. V. Cabral, *op. cit.*, 154.

(pequena propriedade generalizada, crítica do capital concentracionário e crítica do comunismo) articula-se com a coordenada política: «após as contradições de Pinheiro Ferreira sobre a intervenção do Estado, o cepticismo de Herculano acerca do sistema parlamentar e de Castilho quanto ao partido cartista; após enfim as críticas formuladas pelos socialistas contra a monarquia constitucional, Nogueira considera, aliás na pegada de Louis Blanc, que as grandes reformas sociais dependem, em primeiro lugar, das reformas políticas» (24). E esta é, para Vitor de Sá, a posição verdadeiramente nova de Henriques Nogueira.

É na valorização diversa da instância política que podemos radicar o modo colaborante como a chamada Geração de 52; diversamente de Henriques Nogueira, encarou a Regeneração.

A ideologia de Henriques Nogueira é constituída por estas componentes: a sobrevalorização do político — a questão do regime — sobre as condições estruturais, que não eram objecto de alterações profundas, mas tão-só de reelaborações pontuais no quadro da propriedade privada.

Não esqueçamos que foi em 1856 que editou *O Município no século XIX* e que no *Almanaque para 1855* publicou um longo artigo, «Administração central», em que reafirmava em tom crítico a sua filosófica reordenação do aparelho de Estado central.

No seu pensamento, república e socialismo são sinónimos: os limites da sua doutrinação socialista cabem no republicanismo; o próprio conjunto da obra de Henriques Nogueira torna compreensível a quase idolatria que os republicanos lhes votarão mais tarde. É que na doutrinação republicana, embora reelaboradas, encontramos a importância conferida à política, a questão do regime, a posição face às reformas sociais, a defesa da pequena-propriedade e a crítica do comunismo.

Mesmo no aspecto ideológico a aproximação é possível — embora o republicanismo português se defina predominantemente como anti-clerical e não como anti-cristão ou anti-católico (25) —,

(24) V. Sá, *A Crise do Liberalismo*, Lisboa, Seara Nova, 2.^a ed., 1974, 278.

(25) Cf. Fernando Catroga, *Os inícios do Positivismo*, Coimbra, 1977, 35.

o que pode tornar paradoxal a defesa do cristianismo feita por Henriques Nogueira.

A verdade é que o cristianismo não é simplesmente uma liturgia espectacular: «o cristianismo não é, como o têm querido os falsos doutores, uma estéril representação de cerimónias, não é uma liturgia para pasto dos olhos, não é um formulário de minuciosidades por vezes insignificantes: é, pelo contrário, um culto íntimo, modesto e grave, é uma efusão ardente de sentimento de amor pelos nossos semelhantes e uma aspiração constante para a perfectibilidade humana» (XX,7). É um conjunto de preceitos morais que o homem pode conhecer pois «Deus criando o homem livre deu-lhe uma inteligência para discriminar o bom do mau, o justo do injusto e o verdadeiro do falso» (id). O Evangelho é o depositário desse código moral, de onde emanam os princípios que *desde sempre estiveram presentes na História*, como *forças motrizes do desenvolvimento*: a liberdade, a igualdade e a fraternidade.

E a humanidade, o género humano, é *um único corpo*, em busca da difícil harmonia resultante da plena realização daqueles princípios. É certo que a concepção de Deus é pouco clara; mas é visível o despontar de uma perspectiva monoteísta e, por seu intermédio, a filiação maçónica desta mundividência. Quanto ao alcance social desta posição, é visível: as reformas consistiam numa reordenação mais justa dos mesmos elementos.

A eternidade era burguesa.

ANTÓNIO PEDRO PITA

1910

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

ALGUMAS NOTAS
SOBRE A PRESENÇA DE DOSTOIEVSKI
NA LITERATURA PORTUGUESA MODERNA

A UNESCO proclamou 1981 *Ano Dostoievski*, referenciando deste modo duas efemérides de relevo respeitantes ao grande romancista russo: o centenário da sua morte, em 9 de Fevereiro, e o 160.º aniversário do seu nascimento, em 11 de Novembro.

Assinalar, nesta ocasião de comemorações mundiais, a *presença* de Dostoievski na vida literária portuguesa, parece-me extremamente importante. Com efeito, são inúmeras as suas obras traduzidas na nossa língua, algumas delas com extensos prefácios e atingindo um largo e interessado público — apesar das insuficiências das traduções, só raras vezes feitas directamente do russo, língua pouco conhecida entre nós, e de amputações devidas à censura e (até!) para embaratecimento das edições. Além disso, é profunda a influência de Dostoievski em correntes dominantes da nossa literatura moderna — sendo a este aspecto, justamente, que dedicaremos as notas a seguir. Por fim, acentuar a presença do grande escritor é ainda um modo de protestar contra o corte de relações culturais luso-soviéticas a que tentou proceder um governo de ignorantes e subdesenvolvidos mentais.

Não pretendo (nem está certamente ao meu alcance) fazer o estudo aprofundado e exaustivo que merece o tema da projecção de Dostoievski na moderna literatura portuguesa — trabalho que pertence aos especialistas que dominem o largo campo das literaturas comparadas. O simples leitor que eu sou, ainda por cima desconhecedor da língua russa, não pode ir além da ordenação de algumas notas de leitura e de uma reflexão interessada e atenta sobre elas. Este o sentido e a medida das páginas que se seguem.

* * *

Se considerarmos a *Renascença Portuguesa* como fonte da literatura portuguesa moderna — nas páginas do seu órgão, *A Águia*, encontram-se os homens da *Seara Nova* e os primeiros *modernistas*, embora, até à sua saída de director, Pascoais lhe atribua um carácter saudosista de *missão* —, logo aí se descobre a presença de Dostoievski, particularmente em Raul Brandão, amigo e colaborador de Teixeira de Pascoais. Alfredo Margarido detecta-a assim:

«A visão do mundo que se nos depara em Raul Brandão (afinal filho do mesmo caldo cultural em que Pascoaes formou parte da sua compreensão da temporalidade da existência humana) tem raízes em autores comuns, como é o caso de Dostoievski (que, em Pascoaes, aparece ao lado de Raul Brandão: *E há dois portugueses ainda que sentiram a fome negra de voar. Negra ou azul? E há ainda Correia de Oliveira, esse faminto de terra e céu, esse povo português, como Gil Vicente; e Raul Brandão, esse genial faminto russo, como Tolstoi ou Dostoievski*)» (1).

Em Raul Brandão tem origem uma corrente em que se integram alguns dos escritores mais representativos da literatura portuguesa moderna, muitos ligados inicialmente à *Seara Nova*, de que depois se afastariam por não aceitarem o racionalismo idealista de António Sérgio e Raul Proença. Entre eles podemos distinguir José Rodrigues Miguéis e José Gomes Ferreira, pelo alcance e influência de que disfrutaram nos nossos meios culturais. No primeiro romance de Miguéis distingue Mário Dionísio, com as suas costumadas justeza e visão críticas:

«É evidente que *Páscoa Feliz* oferece em abundância muitas das características, quase receitas, da literatura que vem em linha recta do autor de *Crime e Castigo*, com o seu próprio assunto central da história dum anormal contada por ele próprio (trata-se sempre dum anormal da pequena-burguesia, um funcionário, um

(1) ALFREDO MARGARIDO, *Teixeira de Pascoais, a Obra e o Homem* — Arcádia, Lisboa, 1961. O texto transcrito de Pascoais é de *A Nossa Fome*, pág. 13.

empregado de escritório, que no fundo é um intelectual e para o qual o autor transporta muitas das suas observações pessoais), com a simpatia pelo indivíduo vítima da sociedade a que não pode nem sabe reagir, pelo indivíduo fraco e delinquente, no qual somos levados a descobrir afinal a verdadeira força e a verdadeira pureza».

E, sublinhando com rigor:

«É um caso de sábio aproveitamento da lição de Dostoiewski e, por isso, confinado ao próprio âmbito que Mikhailovski notou no grande autor das *Recordações da casa dos mortos*: «Com uma energia sem precedente, Dostoiewski soubera exprimir a revolta do indivíduo contra todas as forças que o jugulavam, mas acabou por trazer 'o homem orgulhoso' à humildade» (2).

Sobre José Gomes Ferreira não é menos categórica a afirmação de Alexandre Pinheiro Torres, que escreverá a propósito dos seus versos (3):

«A poesia de José Gomes Ferreira exprime, pois, e praticamente desde o seu início, o sentimento do remorso, como se fosse de atribuir ao próprio Poeta a responsabilidade por uma conjuntura social capaz da injustiça ou da insensibilidade humana, que exautora a partir de *Cabaret*. «A culpa dos Outros é a minha própria culpa», sentirá o Poeta, donde aqui se pressupõe a noção da Responsabilidade Universal, possivelmente do mesmo tipo da que Dostoievski se sentia quase possesso. Note-se, neste passo, que tal sentimento é também prevalecente em Raul Brandão: «Acuso-te (Deus) de teres comprometido a minha situação no universo. Acuso-te de não me deixares ser infame. Acuso-te de me dares o remorso». Sim, os Outros de *Cabaret* são olhados por José Gomes Ferreira como «infames» e o sentimento de culpa que o Poeta experimenta é levado às consequências mais extremas (a culpa que sente que lhe cabe por ser ele apenas parte integrante do mundo dos homens). O Remorso é característico da consciência social do Poeta, é o padrão do seu Advento.

(2) MÁRIO DIONÍSIO, *Um escritor português*, in *Vértice*, v. IV, n.º 47 (1947), pág. 115.

(3) ALEXANDRE PINHEIRO TORRES, *Vida e obra de José Gomes Ferreira*, Livraria Bertrand, Amadora, 1975, págs. 98-99.

E que assim é podemos vê-lo pela circunstância de a recusa do *remorso* coincidir com a recusa da *responsabilidade* ou até do próprio *crime*. Em tal transe a *consciência social* alienar-se-á pela inflação do *eu egolátrico*, que na ânsia de ser maior que toda a Lei (de Deus ou dos Homens?) pode chegar a exclamar com o *eu niilista* de Raul Brandão, que se exacerba espasmodicamente contra o *eu humanitário*: «O remorso não existe, o crime não existe».)»

Mas o próprio Gomes Ferreira se confessa e reconfessa discípulo de Raul Brandão e, não só por sua via, de Dostoievski, não temendo relembrar os «jogos à Dostoievski» — a que também chamavam a «ginástica da angústia» — a que se dedicara com alguns dos seus amigos (4).

Entre os muitos críticos que acentuam esta influência do autor de *Os Possessos*, citemos igualmente Óscar Lopes (5), que numa análise, aliás mais tímida do que a de Dionísio, refere a superação, já apontada por este, da revolta individualista na obra de Miguéis. E dos muitos romancistas que se declaram sob o signo dostoievskiano, recorde-se ainda Domingos Monteiro, de que lembramos um extenso artigo publicado na revista *Mundo Literário*, com o título de *Dostoievski, optimista*. Por sua vez, Carlos de Oliveira tem da influência exercida pelos grandes escritores eslavos na nossa literatura, e em particular no autor de *Humus*, uma opinião fundamentada. São dele estas palavras proferidas na abertura de um espectáculo realizado pelo grupo do Ateneu de Coimbra:

«Raul Brandão é um caso à parte nas nossas letras. Um pronunciado sopro eslavo agita alucinadamente as suas páginas. Num dos estudos sobre *As questões morais e sociais na literatura*, o dr. Câmara Reys anota com agudeza o poder de sugestão que a literatura russa, saída da pena de Gogol e dos seus continuadores, exerceu na arte do escritor português: «O que encontrou, nessa literatura, Raul Brandão, que se coadunasse com o seu

(4) JOSÉ GOMES FERREIRA, *Relatório de Sombras ou A Memória das Palavras II*, Moraes, Lisboa, 1980, pág. 193.

(5) ÓSCAR LOPES, *Cinco Personalidades Literárias*, Divulgação, Porto, 1961.

temperamento de homem e de escritor? Um realismo em fugas constantes para o sonho e a alucinação. Uma ternura infinita pelas dores humanas, oculta ou disfarçada, às vezes, por uma espécie de pudor, com a máscara do sarcasmo. Sob a feição nacional, precária e incompleta, um universalismo constante, irmanando todos os homens. E ainda uma tonalidade triste, uma bruma de treva e de lágrimas, anunciando um *dies irae* apocalíptico, seguido duma ingénua aleluia redentora.

«A luta constante, em todos os planos da vida, desse homem temeroso ou esfomeado ou ridículo, que somos, do bicho de chafurdo, com o homem, latente em nós, que é criador e forte e belo e bom, o homem mais perfeito que desejamos ser — essa é a obsessante controvérsia da obra de Raul Brandão. A extensa e dramática monologação de tantas e tantas das suas páginas nunca é um falar ou sofrer solitário: a força do sonho cria, invariavelmente, uma outra voz portentosa e clara que alterna com a primeira, tentando redimi-la, exprobando-lhe todas as suas misérias circunstanciais. Esse poder de redenção de uma humanidade aflita e agrilhoada é a dádiva do génio russo ao amargurado e grande escritor nosso compatriota» (6).

O subjectivismo e a introspecção, o anarquismo essencial, o infalível duelo do bem e do mal, opondo-se, sobrepondo-se, fundindo-se, a afirmação individualista até à destruição do próprio eu (só com sentido de oposição ao que é generalizado e comum), criariam um eclipse da influência de Dostoievski junto dos neo-realistas, mas o que torna *a culpa humana, demasiado-humana*, está mesmo assim presente em algumas obras como, por exemplo, a extraordinária novela *Sedução*, de José Marmelo e Silva.

Porém, não é só nesta direcção que essa influência se verifica, pois que atinge igualmente o modernismo presencista, e com densidade e frequência não menores. De facto, se Régio, um dos corifeus do movimento, afirma ainda o influxo de Raul Brandão num contacto directo com o pensamento do presencismo, a sua *visão* de Dostoievski assume uma acentuação diferente:

«Ao lado do Homem, na parede, a sua sombra é maior do

(6) *Duas palavras antes do espectáculo*, in *Vértice*, V.III, 1946.

que ele! Shakespeare do nosso século, Dante da nossa idade, pélogo e sonda de todos os pélogos, então se evoca Dostoievsky. Mais do que Dante, ele é o Homem que desceu aos infernos. E subiu ao Monte Sinai como Moisés. À entrada do nosso século, a sua grandeza esmaga-nos! porque nos alumia todos os caminhos... Olha os carreirinhos de formigas e as suas tocas! E é Nietzsche quem proclama a sua grandeza. Nietzsche, doido visionário e lúcido, alevantando contra essa formidável fonte de piedade o seu Gigante Super-Homem...» (7).

João Gaspar Simões, um outro director da *Presença*, romancista e crítico, balisa a direcção dostoiévskiana do presencismo fazendo-a passar através de Gide:

«em França, André Gide pode considerar-se o mais inteligente, o mais compreensivo seguidor de Dostoievski. A sua obra é quase uma sugestão do novelista russo, e a sua transcendência espiritual, a sua complexidade psicológica, deve considerar-se quase um caso dostoiévskiano» (8).

Se esta é a posição do ensaísta, Albano Nogueira escreve, nos *Breves Comentários* que encerram o romance de Gaspar Simões, *Eloi ou romance numa cabeça*:

«Admira, assim, que o *drama romanesc*o se passe todo na cabeça do herói e se passe *em profundidade*, se era essa a lição dum Joyce, dum Dostoievski e dum Proust? Admira, assim, que o drama seja a fixação dum momento excepcional da vida do herói, se as personagens de Dostoievski (essa genial antecipação dos tempos de hoje) são todas, no fim de contas, a expressão mais firme e mais acabada de excepcionalidades? Ora estes eram, pode dizer-se, os mestres que a crítica da *Presença* então tentava impor aos romancistas portugueses» (9).

De igual modo seria fácil encontrar semelhante reflexo em Casais Monteiro, o «terceiro homem» da doutrinação presencista, mas quanto se deixa dito parece-me ser já suficiente para mos-

(7) *Literatura livresca e literatura viva*, in *Presença*, n.º 9, 9 de Fevereiro de 1928.

(8) *Depois de Dostoievski*, in *Presença*, n.º 6, 18 de Julho de 1927.

(9) *Eloi ou romance numa cabeça — Breves comentários*, 2.ª edição, Coimbra Editora, pág. 225.

trar como é real a «presença» de Dostoievski em duas das mais importantes tendências da literatura portuguesa dos nossos dias.

Penso ainda ter interesse o testemunho que posso dar de haver sido muito comum a leitura de Dostoievski pelos jovens intelectuais dos anos 30, pela geração criadora do neo-realismo. As circunstâncias da vida político-social e cultural dessa década impunham uma nova leitura do autor de *Humilhados e Ofendidos*, em que o seu carácter humanístico se sobrepunha a problemas formais e de metodologia: encarando com maior atenção as condições que dominavam as relações entre o homem e a sociedade e dos homens entre si, do que a descida às caves da consciência conduzida por uma introspecção impiedosa. Quando se verificava a ascensão de Hitler ao poder e Mussolini conseguira na Itália a estabilização da máquina fascista, proclamando como um direito a «*volontà di potenza*», não admira que frequentes discussões girassem em torno de Raskolnikof, personagem que se estudava em paralelo com a de Vautrin, de Balzac, e a de Julien Sorel, de Stendhal, como os três símbolos dessa «vontade de domínio» que, no prefácio de *A Comédia Humana*, claramente se formula: «o que Napoleão não conseguiu fazer com a espada, eu o farei com a pena».

À influência de um escritor com a grandeza e a universalidade de Dostoievski não podem estabelecer-se nem formas nem limites, pois directa ou indirectamente ela se exerce de modo mais ou menos explícito. Augusto Abelaira, em dado passo de uma entrevista, dada a *Crítica*, di-lo de um modo bastante abstruso, quando responde à pergunta sobre se Dostoievski o influenciara ou se tinha apenas admiração por ele: «Acho que me influenciou, sem que lhe saiba dizer exactamente como, mas também tenho a impressão de que não seria aquilo que sou (inclusivamente escritor) se não tivesse passado pelos livros de Dostoievski» (10). Surpreendente.

JOAQUIM NAMORADO

(10) *Crítica*, n.º 1, Novembro de 1971 — *Entrevista com Augusto Abelaira*, pág. 10.

The first part of the paper discusses the importance of the research and the objectives of the study. It then proceeds to describe the methodology used, including the data sources and the statistical techniques employed. The results of the study are presented in the following section, followed by a discussion of the implications of the findings and the conclusions drawn. The paper concludes with a summary of the key points and a list of references.

The second part of the paper provides a detailed analysis of the data, including a description of the variables and the relationships between them. It also discusses the limitations of the study and the potential for future research. The paper is written in a clear and concise style, and is suitable for a wide range of readers.

ARISTÓTELES E O MARXISMO DE GALVANO DELLA VOLPE

(CONTRIBUIÇÃO PARA A CRÍTICA MARXISTA DA ONTOLOGIA)

«Aristóteles deu ao problema do Ser um fundamento inteiramente novo»

M. HEIDDEGGER, *Sein und Zeit*, § 1.

«'Desconstruir' a filosofia é assim pensar a genealogia estruturada dos seus conceitos da maneira mais fiel, mais interior, mas, ao mesmo tempo, a partir de um certo *exterior* por ela inqualificável, inominável».

J. DERRIDA, *Posições*, 14.

1. GALVANO DELLA VOLPE E A CRÍTICA MARXISTA

Este pequeno texto é o resultado da aplicação à *Metafísica* de Aristóteles da crítica marxista exposta por Galvano della Volpe em *A Lógica como Ciência Histórica* (1) — crítica construída a partir da leitura da *Kritik* de 1843 (2) — e o uso específico dessa crítica contra o *apriorismo* de Aristóteles, manifesto aquando da «apresentação», no livro IV da *Metafísica*, da ontologia ou da «ciência do ser enquanto ser» (3).

(1) GALVANO DELLA VOLPE, (1) 86 ss.

(2) É a obra *Zur Kritik der Hegelschen Rechtsphilosophie* (MEW I, 201-337), escrita por MARX entre Março e Agosto de 1843 e traduzida em português sob o título «Crítica da filosofia do Direito de Hegel», Lisboa, Ed. Presença, s/d.

(3) ARISTÓTELES, *Metafísica*, IV, 4, 1003 a, 20-30.

E se Aristóteles, na sua crítica materialista a Platão, *pre-figura* (4) de certo modo — pelo menos nos seus fundamentos lógicos — a crítica de Marx ao apriorismo de Hegel, isso não obsta a que a crítica marxista da(s) hipóstase(s) seja usada contra a pretensão de Aristóteles de constituir a «ciência do ser enquanto ser». De resto, a possibilidade de se *generalizar* a crítica marxista dellavolpiana à(s) hipóstase(s) e a todo e qualquer apriorismo, está claramente expressa em diversas passagens do texto de *A Lógica como Ciência Histórica*, de entre as quais importa destacar esta pelo seu conteúdo programático: «quer se trate dos géneros supremos de Platão, dos esquemas substancialistas da física peripatética e escolástica, dos princípios inatos do direito natural, das leis práticas da moral kantiana, dos conceitos puros de Hegel, enfim, dos esquemas de qualquer sociologia apriorística, em todos estes casos o único resultado é a esterilidade teórica e prática que condena todas as sínteses gerais, não porque sejam «vazias», mas porque são pseudo-sínteses. Por outras palavras, condenação de todo o *apriorismo ou hipóstase*, isto é, [condenação] do critério do Absoluto de uma vez por todas» (5).

É do *interior* deste projecto metodológico de crítica a toda a metafísica (6) que se deve entender «esta» crítica ao apriorismo constitutivo da «ciência do ser enquanto ser». E é também a partir desse interior, explicitando ao mesmo tempo o sentido crítico da razão materialista, histórica, que se pode contribuir, embora de forma «limitada» — já que esta crítica é uma crítica *teórica* —, para a clarificação de uma mitologia que, entre outras, habita o espaço cultural do Ocidente: o problema do ser e da sua linguagem, a ontologia (7).

(4) GALVANO DELLA VOLPE, (1) 92; G. GIANNONTONI, 61.

(5) GALVANO DELLA VOLPE, (1) 123.

(6) K. OTTO-APEL, 228.

(7) A crítica marxista da ontologia tem um objectivo teórico que se «distancia», em rigor, da «destruição ontológica» da metafísica tradicional que Heidegger empreende em *Sein und Zeit*. Por outro lado, diz-se no texto que o problema do ser assenta numa problemática «mitológica» porque — independentemente da «marca» antropológica que o problema do ser «coenvolve» (Levi-Strauss) — esse problema tornou-se, durante este século,

2. ARISTÓTELES E O PROBLEMA DA CONSTITUIÇÃO DA «CIÊNCIA DO SER ENQUANTO SER»

Aristóteles, no livro IV da *Metafísica*, afirma, contra as teses daqueles que admitem os contraditórios, que existe «uma única coisa que é significada e 'esta coisa' é a substância de qualquer coisa» (8). Noutra linguagem, isto equivale a dizer que há um só significado *do ser* e este significado é a substância desse ser. Se de seguida aplicarmos a esta última tese os princípios de «ciência» dos *Segundos Analíticos* (9) e se usarmos a sua terminologia, podemos concluir que a «substância é o ser do ser».

o lugar de um imaginário emotivo [ausente/presente] (cf. U. ECO, 364 ss.; J. DERRIDA, 36), isto é, o espaço de um imaginário emotivo instaurado no Ocidente europeu desde S. Agostinho (L. Feuerbach), «trabalhado» posteriormente por toda a escolástica medieval e organizado racionalmente desde Leibniz. O problema do ser ou se confunde actualmente com o problema do «acesso» a um logos originário — e torna-se assim num problema teológico —, ou se identifica com o terreno constituído no próprio «interior» da pergunta que interroga pelo ser (cf. HEIDDEGGER, (1) 20-21; M. B. PEREIRA, 70), — «interior» que evoca, por sua própria natureza, um espaço cultural (noético) necessariamente pré-aristotélico. É este o caso de M. Heidegger (cf. GALVANO DELLA VOLPE, (1) 42).

Importa salientar que, para além da crítica marxista e da proposta especificamente heideggeriana (K. OTTO-APEL, 228), a cultura europeia reagiu contra o problema do ser [e da religião em geral], considerando-o ou um pseudo-problema (Wittgenstein, Carnap) ou um fenómeno de natureza neurótica, assente numa pragmática cultural específica [cf. S. FREUD, (1) 2961 ss.].

Em síntese, a crítica marxista acentua a sua *diferença* relativamente à problemática antropológica neo-positivista e freudiana, demarcando-se ao mesmo tempo da temporalidade e da «diacronia», ligadas a um tipo de História instaurado, desde o séc. XIX, por um certo tipo de hermenêutica (cf. G. GADAMER, 115 ss.).

(8) *Metafísica*, IV, 4, 1007 a, 21-24.

(9) Esta ideia de definição é típica da *ciência demonstrativa*, quer dizer, daquele tipo de ciência que «opera por proposições necessárias» (cf. ARISTÓTELES, *Segundos Analíticos*, I, 88 b 30-35). A este propósito, e acerca do estatuto de *ciência* atribuído por Aristóteles à ontologia, Pierre Aubenque conclui — contra o Estagirita — que afinal a ontologia assenta numa espécie de «proto-lógica» (cf. P. AUBENQUE, 236 ss.) e que, por isso, em definitivo,

Esta definição (que exprime a «essência» do ser) implica desde logo dois sentidos fundamentais. Num primeiro sentido, a substância é o *ser* da essência, significando aqui a palavra *ser* o sujeito, o composto de matéria e forma, de que a substância segunda é predicado, e portanto, neste sentido, substância significa *substância prima*, a «esta coisa» da frase de Aristóteles («*hypo-keimon*»), aquilo a partir de que se predica, mas que é ele mesmo impredicável (10). Num segundo sentido, substância significa a *essência* do ser — de *cada* ser, isto é, *substância segunda* (11), já que a substância pode ser expressa por definição, ou, como diz Aristóteles: «nós adquirimos a ciência de cada ser quando conhecemos a quiddidade desse ser» (12). Mas, para que os «sentidos» destas duas definições de substância fossem «equivalentes», seria necessário que a *essência* do ser da segunda definição — a substância como substância segunda — significasse a *essência dos seres*, dos indivíduos, dos compostos, no sentido da tese posta no livro IV da *Metafísica* — «significar a substância de uma coisa quer dizer que a quiddidade dessa coisa não é de mais nenhuma outra» (13) — e de tal modo que o determinativo *do ser*, que faz parte do predicado da segunda definição — a substância é a *essência do ser* — pudesse ser *identificado* simplesmente com os seres concretos, com os indivíduos da primeira definição — a substância é o *ser* da essência.

Só que para isto ser possível, para que a *essência do ser* da primeira definição pudesse coincidir com a *essência do ser* da segunda definição, seria necessário que Aristóteles desse solução ao problema fundamental da relação entre o singular e o universal — já que é manifesto que a substância segunda não é a

tal ciência não existe, isto é, não existe «uma ciência do ser enquanto ser» (cf. P. AUBENQUE, 239).

(10) V. o conjunto de definições de «substância prima» dadas por G. della Volpe a partir de alguns textos de Aristóteles, sobretudo da *Metafísica*, *Categorias* e *Física*. Cf. GALVANO DELLA VOLPE (1) 96 e (2) 407.

(11) Cf. *Metafísica*, VII, 1038 b 10-15 e 1040 b 23. V. também *Segundos Analíticos*, I 73 b, 5-10 e I 77 a, 10-15.

(12) *Metafísica*, VII, 1031 b, 5-10.

(13) *Metafísica*, IV, 4, 1007 a, 21-27.

essência, o *ser*, de uma coisa, (*desta coisa*) (14) — e que, além disso, resolvesse fora de uma base apriorística o problema do *sentido* do ser que aparece, *ex abrupto*, no contexto semântico da primeira definição — a substância é o ser da essência. É que surge aqui, no âmbito de compreensão desta definição, um *terceiro* sentido para a palavra *substância* — diferente do sentido contido nas duas definições anteriores — que faz deslocar, por si só e de uma forma nítida, o problema do sentido do ser e da constituição da «ciência do ser enquanto ser», do livro IV da *Lógica* e da *Física*, para o campo das relações entre a ontologia e a «teologia» ou filosofia primeira. Aristóteles «resolve» inicialmente o problema destas «passagens» (e o problema do «outro» significado da palavra substância), no «interior da pergunta (15) que interroga pelo ser. Vejamos.

3. ARISTÓTELES E O PROCESSO DE MISTIFICAÇÃO DA ONTOLOGIA

3.1. O relevo pragmático da mistificação

A pergunta que interroga pelo ser transforma-se, no livro VII da *Metafísica*, na pergunta que interroga pela substância: «na verdade, o objecto eterno de todas as procuras presentes e passadas,

(14) *Metafísica*, VII, 1030 a, 1-5. Neste sentido, a *quididade* de um ser é a sua essência individual e determinada. Medite-se, a propósito, nesta excelente passagem de G. Morel sobre o conhecimento «científico» do indivíduo: o conhecimento «universal» [válido] do indivíduo supõe, por um lado, «a relação *essencial* com outro indivíduo e, por outro, que *aquilo pelo qual tal indivíduo é tal indivíduo*, quer dizer, irreduzivelmente distinto de outro, seja possível apenas por relação com aquilo que os torna comparáveis, isto é, o seu elemento *idêntico*: é então a *identidade* que num certo sentido define a *diferença*» (G. MOREL, 500, sublinhados meus). Portanto, a concepção aristotélica do mundo — dentro da qual se inscreve o «conhecimento» da substância prima, do indivíduo — «não diz *identidade* ou *alteridade*, mas *identidade e alteridade*» (G. MOREL, 498). É, aliás, a partir desta última tese que Galvano della Volpe faz a «sua» leitura do problema da *existência*, que perpassa por toda a obra de Aristóteles. Cf. GALVANO DELLA VOLPE, (2) 403 ss.

(15) Cf. M. HEIDEGGER (1) 20-24. Sobre o estatu o «filosófico» da pergunta que interroga pelo ser, cf. também M. BAPTISTA PEREIRA, 70.

o problema sempre em suspenso: o que é o ser?, reconduz-se à pergunta: o que é a substância?» (16). Se a substância é o ser e se o ser é a substância, em último termo o ser é a substância do ser (17). Ora, para não nos atolarmos na miragem da tautologia ou numa espécie de jogo ambulatório de espelhos, é necessário admitir que a compreensão deste sentido da palavra substância tem o seu ponto de partida «num significado» cuja forma é no mínimo, e *necessariamente*, «equivalente» à *forma lógica* da essência — isto é, à substância segunda —, termo que, no contexto da *Metafísica*, designa o conjunto das «*notae*» (18) que se predicam de cada ser. Isto significa, antes de tudo, que o problema do ser só *pode ser posto* se a pergunta radicar num tipo de compreensão que seja *exprimível* e tenha forma humana, quer dizer, numa compreensão que seja comunicativa e, portanto, em último termo, compreensão que tenha por suporte uma qualquer linguagem (19).

(16) V. *Metafísica*, VII, 1028, b 1-5.

(17) Cf., entre outros, J. E. REIS, 308. Sabe-se que M. Heidegger, sobretudo desde a *Introdução à Metafísica*, critica toda «a tradição ocidental que pensou o ser como *ousia*, como pura presença» (U. Eco, 373) e por isso demarca-se, *ex origine*, da problemática ontológica instaurada por Aristóteles. Cf. M. HEIDEGGER (1) 18-19.

(18) E. KANT, 82. Acentue-se que esta «lógica» de Kant é denunciada por Hegel, na *Ciência da Lógica*, como uma lógica de tipo aristotélico e, neste sentido, anti-dialéctica. Mas, se isto é verdade no que concerne à lógica, convém lembrar que outros textos de Kant são fundamentais para a própria «gênese» do conceito lógico-dialéctico de *contradição*, além de que esses textos são ainda hoje imprescindíveis para a clarificação de alguns problemas fundamentais de filosofia marxista. Cf. COLLETTI, 70 ss.

(19) *Metafísica*, 1006 a, 10-15. A concepção aristotélica da «compreensão comunicativa» remete para um centro, para um «*apriori*», para uma «*vox*» — o ser — instituído a partir de uma concepção natural da linguagem (Pierre AUBENQUE, 108 ss.). Para Aristóteles, «os homens comunicam pelo ser» e «este» ser, como condição universal da *nomeação*, não representa mais do que «a unidade das intenções humanas» (Pierre AUBENQUE, 132). Hoje o problema é outro: este outro problema surge no horizonte histórico quando aquele centro originário, aquele *apriori* semântico-lógico, é elevado ao nível de uma categoria ontológica, sob o crivo agora, não de uma «*vox*», mas de uma «*Vorverständnis*» histórica, quer dizer, de um húmus cultural em que nidificam os pré-juízos que conformam a *situação hermenéutica* — situação para além da qual se não está em condições de *ver* —, sendo a partir e através

O problema do ser assenta assim, em definitivo, numa linguagem específica dotada de uma forma — sintaxe — em tudo idêntica à linguagem natural e que tem por conteúdo uma determinada semântica. E esta semântica assenta numa «pragmática» (20) cujo «interpretante final» (21), ou paradigma, se traduz no *efeito filosófico* do «problema do ser» sobre a comunidade de intérpretes que «usam» essa linguagem: a ontologia. Deste modo, a questão da «identidade» da substância e do ser no âmbito da metafísica aristotélica transforma-se no problema da *dilucidação* do sentido do ser a partir do seu *termo lógico* (análogo à substância segunda), assente numa base pragmática. E se, de uma perspectiva pragmática, o problema do sentido do ser se torna no problema das relações do *sentido* dos signos, de uma dada linguagem, com os seus interpretantes e com os intérpretes desses interpretantes (22), a perspectiva da crítica marxista privilegia o nível semântico, já que procura dilucidar o problema do sentido do ser a partir da análise [dos pressupostos] do conteúdo ínsito na sua forma *exotérica*, isto é, a partir da sua forma lógica. A crítica marxista propõe-se assim «desmontar» a mistificação contida na semântica dessa linguagem — a ontologia —, mistificação que conduz,

dela [pelo seu *iter*] que se acede à compreensão da *história*, entendida como «*traditio*». Sobre isto, v. H. G. GADAMER, 140 ss.

(20) Sobre o significado em geral do termo *pragmática*, cf. C. MORRIS, 22, 70 e 71, e Oswald DUCROT e também T. TODOROV, 397. É evidente que o modelo semiótico implícito no texto, e que se inspira na semiótica não behaviorista de C. S. Peirce, «coloca entre parêntesis» o problema fundamental da instauração histórica de uma pragmática «filosófica», problema que está no centro da reflexão filosófica contemporânea. (Otto-Apel, Habermas, etc.). Cf. H. PARRET, 486 s.

(21) Sobre a ideia de «*interpretante final*», cf. C. S. PEIRCE, 5.499 e 4.536 (volume e parágrafos dos «*Collected Papers*»), respectivamente págs. 136 e 137 e 189, da colectânea de textos sobre Peirce, organizada por Deledalle. V. também, sobre o *interpretante final*, R. MARTY, 38. Há que acrescentar que no texto o significado de paradigma nada tem que ver com o significado que T. Kuhn lhe atribui em *Structure of scientific revolutions*.

(22) Sobre a noção de interpretante sígnico, cf. o passo dos «*Collected Papers*» em C. S. PEIRCE, 1.541. De uma perspectiva behaviorista, v. C. MORRIS, 16-17 e 21, e M. BAPTISTA PEREIRA, (2) 13, nota 12. Em geral, v. as definições de U. ECO, 59.

necessariamente, à mistificação da sua base pragmática. Essa mistificação tem por ponto de partida o acto — situado na instância judicativa — que G. della Volpe designa por *hipostasiação* (23) ou substantificação do universal-lógico [ou substância segunda], com a conseqüente assimilação desta forma lógica [ou deste universal-lógico] a uma outra *forma semelhante* mas com um significado totalmente *diverso*. É aqui, nesta passagem de uma forma a outra forma — assente num determinado mecanismo retórico-linguístico —, que está a chave da constituição da ontologia.

De facto, este predicado, *semelhante* na forma mas com um conteúdo totalmente diverso, obtido pelo processo de assimilação de uma forma lógica a outra forma (num segundo momento do processo de mistificação), apresenta-se no juízo — e por efeito de uma primeira operação, que Marx designa por *inversão* («*Umkehrung*») — como um predicado mistificado, quer dizer, como um predicado que contém já em si o sujeito empírico (24). Desta maneira, o predicado apresenta-se, no processo de pensamento, como um *resultado*, quando na realidade não é mais do que um puro ponto de partida, sem conteúdo real (25). Donde a subsequente ilusão de se pensar que se fala [e predica] *do* (sobre o) real imediato, quando *de facto* apenas se está a predicar do *apriori*, do ser, de um sentido puro.

Por este processo, o problema da substância, que não era já o problema da *substância dos seres*, dos compostos, torna-se agora e por *semelhança* no problema do ser, no problema do sentido do ser, e a crítica marxista, ao contrário das teses excessivamente «semanticistas» de R. Carnap (26) — para quem o problema do sentido do ser é apenas um problema sem sentido ou um pseudo-

(23) GALVANO DELLA VOLPE (1) 111. Sobre a noção de hipostasiação ou substantificação do universal — para um maior rigor, cf. ainda DELLA VOLPE, 115 nota 46; v. tb., *infra*, nota 34.

(24) GALVANO DELLA VOLPE, (1) 111.

(25) K. MARX, (3) 229. Marx afirma, na *Kritik* de 1843 (cfr. (1), 36), que Hegel *parte*, não do concreto, mas dos «predicados da indeterminação genérica».

(26) R. CARNAP, 70.

-problema —, procura desmontar tanto essa «semelhança» como o mecanismo linguístico que a funda (27).

(27) É precisamente no cerne do processo de hipostasiação — ou de substantificação do universal — que assenta aquele complexo processo de «indeterminação genérica» (MARX, (I) 36) ou de expansão semântica [típico da substância segunda] que tem por «suporte natural» um sentimento de certeza racional, análogo ao ponto de partida da teologia agostiniana. Essa expansão semântica do universal — da substância segunda — é, por assim dizer, o *conteúdo* do processo de hipostasiação, que tem por forma [por sintaxe] um *mecanismo* linguístico-retórico muito análogo ao mecanismo da metáfora. Vejamos:

Para Jakobson, no funcionamento normal da linguagem, «o desenvolvimento de um discurso pode ocorrer segundo duas linhas semânticas diferentes: um tema [*topic*] arrasta outro tema ou por semelhança ou por contiguidade» (R. JAKOBSON, 61; O. DUCROT e T. TODOROV, 140-141). Ora, se associarmos o mecanismo da metáfora ao «arrastamento» por semelhança, é a *semelhança* a forma que aparece, no processo de hipostasiação, a «unir» duas formas de universal cujos conteúdos, *antes* e *depois* desse processo, são completamente diferentes. Quer isto dizer que a substantificação do universal implica uma *identificação* entre dois conteúdos *diversos* para os quais existe apenas uma única forma do universal: a substância segunda. Portanto, entre o primeiro termo, o ponto de partida «universal» [a substância segunda], e o segundo termo, o *ser* — termo este que na instância predicativa vai surgir de *novo* sob a forma lógica de substância segunda e, por consequência, «dizível» —, há uma diferença radical de significado e uma identidade na forma. O *ser* agora não é *conceito*, embora a *possibilidade* de o *ser* ser desse modo constitua precisamente o conceito. A diferença entre o *ser* e o conceito resulta de o *ser* — no processo de hipostasiação — ser um universal que sofre uma indeterminação genérica (Marx), adquirindo o estatuto do «infinito» e por isso, *hoc sensu*, passar a ser irreduzível ao signo, a uma *linguagem*, ou seja, passar a ter o estatuto de um significado puro, de uma *vox*, de um logos originário, dador de sentido (F. WAHL, 156 ss.; J. DERRIDA, 39). O problema é que Aristóteles pensa agora o signo e a própria linguagem em função de uma «significação», de um campo de sentido, (que é) irreduzível ao significante (a linguagem), mas cuja possibilidade de ser consiste justamente em ser compreensível e ter forma humana — forma cujo termo é uma forma análoga à substância segunda. É esta identidade na forma que possibilita as «passagens» do significado puro ao signo, quando Aristóteles procura fundar de modo racional a «ciência do ser enquanto ser». Chegados aqui, podemos, com o recurso à semântica da metáfora, procurar compreender qual é a *sintaxe* desse campo de sentido que *parece* não ser redutível ao signo (Derrida). Como se sabe, no *Traité des Tropes*, Dumarsais define a metáfora como uma «figura pela qual se transfere, por assim dizer, a significação própria de uma

3.2. *O Processo de Mistificação e o aparecimento do terceiro sentido para a palavra substância*

Aristóteles, para fundar a «ciência do ser enquanto ser» (28), tem que previamente transformar o tipo de predicação, que nem é o juízo subjacente à definição real do tipo «Sócrates é um

palavra para *outra significação* que apenas lhe convém graças a uma comparação que existe no espírito» (M. LE GUERN, 29). A partir desta definição, podemos analisar o mecanismo da metáfora tal como o descreve a semântica contemporânea, e compreender a «preeminência» — no âmbito da ontologia — do campo do sentido *sobre* o campo da denotação do signo. É que a metáfora, como tal, «retira» os elementos de significação do nível de denotação. [A denotação permanece, mas sem os elementos normais de significação. É aqui que se situa a origem da ruptura entre o significado e o «denotatum» do signo, *ruptura* que instaura, no campo filosófico do Ocidente, a possibilidade da autonomia radical do campo de sentido, «objectum» da «ciência do ser enquanto ser». É este espaço entre o significado e o significante — espaço fundador da diferença entre o ser e o ente (J. DERRIDA, 18) — que constitui o campo da «diferência» — «raiz comum de todas as oposições de conceitos que esconde a nossa linguagem» (DERRIDA, 17) — campo produtor de sentido, segundo uma espécie de auto-referência fundadora, que termina na Origem].

Depois de suspender os elementos de significação do nível da denotação, o processo metafórico introduz um significado «estranho à isotopia do contexto» (cf. GREIMAS, 69-72, e M. LE GUERN, 43). Surge assim, por este processo, a compatibilidade semântica do conteúdo e a possibilidade de analogia entre os campos comparados, porque há uma qualquer *qualidade* dos termos que os aproxima. No caso da ontologia, a qualidade consiste no facto de ser a *mesma* instância judicativa, sob a *mesma* modalidade de juízo — o juízo atributivo —, que serve de suporte e fundamento à possibilidade de o conceito ser idêntico ao ser e ao mesmo tempo ser diferente do ser — de o ser se tornar, por aquela analogia prévia, irreduzível ao significante próprio da linguagem. É o significado que agora instaura a ruptura com o significante. Do mesmo modo que no processo metafórico o campo da denotação é *consumido* pelo campo da conotação (M. LE GUERN, 41) [já que, previamente, a metáfora introduz um *corte* entre o termo e o objecto (GUERN, 34)], também na ontologia o sentido, o significado do ser, acaba por *consumir* o seu «denotatum», o seu campo referencial. Daqui que entre o ser e os seres se tivesse instaurado — no Ocidente — uma *ruptura* radical, que toda a ontologia, desde Aristóteles até Heidegger, só pela *analogia* conseguiu superar.

(28) *Metafísica*, IV, 4, 1005 a, 10-15.

homem», em que o sujeito lógico, *Sócrates*, substitui (Occam) (29) a substância prima — «Sócrates», indivíduo, o composto de forma e matéria —, nem o juízo subjacente à definição «lógica» do tipo «o músico é branco», em que o sujeito lógico constitui um mero atributo, não essencial (30). Ora o conhecimento rigoroso da transmutação que sofre o tipo de juízo atributivo, aquando da definição de substância ou do ser, tem um significado decisivo para a compreensão e crítica da ontologia aristotélica.

Com efeito, Aristóteles, na procura do fundamento da filosofia primeira, mistifica o «sujeito real», o ponto de partida da definição — a *substância* é o ser do ser —, pela introdução *ex nihilo* de outro sentido *radicalmente* novo (31) no contexto da definição, cuja forma *exotérica* continua a ser — ao nível da instância judicativa — ainda o juízo atributivo [subjacente a uma definição formalmente idêntica a qualquer outra], mas que agora se apresenta sem «sujeito real» [ou, o que é o mesmo, apenas com sujeito lógico]. Na verdade, esse juízo atributivo é aqui um resultado da prévia alegorização de toda a existência e, portanto, o sujeito lógico não «substitui» agora, no contexto da definição, nenhum sujeito real.

Mas este sujeito lógico, que agora exprime um *terceiro* sentido para a palavra substância, só na sua forma *externa* é semelhante à forma que exprime a substância segunda, o universal lógico. Assiste-se, por intermédio deste processo de mistificação — que consiste, *grosso modo*, na passagem de uma forma lógica a outra

(29) Sobre a teoria da «*suppositio*» de G. de Occam escreve P. Vignaux: «os termos de uma proposição possuem um sentido: eles referem-se a qualquer coisa de que são signos, relação que Occam exprime por '*supponere-pro*'; a '*suppositio*' é esta função de significação que o termo desempenha na proposição». P. VIGNAUX, 737. V. também O. DUCROT e T. TODOROV, 298.

(30) *Metafísica*, IV, 4, 1007 b, 1-15.

(31) K. MARX, (1) 11 e 36-37. Esta introdução sub-reptícia de um significado *radicalmente* novo na definição [a *interpolação*: cf. G. DELLA VOLPE, (1) 112], reflecte uma operação que potencia a infinitização do universal hipostasiado e lhe dá, apesar disso, uma aparência de sentido (cf. R. GUASTINI, 445). De resto, esta introdução abrupta de um novo sentido no contexto de definição tem como suporte um mecanismo noético muito análogo ao mecanismo da metáfora.

forma semelhante —, ao desaparecimento dos pressupostos de «ciência» dos *Segundos Analíticos* (pelo estilhaçamento do «sentido» lógico de substância segunda) e ao aparecimento *ex abrupto* de um terceiro sentido na palavra substância.

É que a identidade entre os *dois* sentidos básicos do termo *substância* contidos nas duas definições anteriores — o significado «lógico» e o significado *real*, que releva da Física — e este terceiro significado de *substância* contido na definição «a substância é o ser do ser», é apenas uma identidade *de forma*, que não de conteúdo. Substância não é agora, no âmbito desta última definição, nem um sujeito lógico — substância segunda — nem um sujeito real — substância prima —, mas uma *terceira forma*, inclassificável. Existe de facto uma distância infinita — na forma de uma oposição lógica — entre a tese de que o significado *do ser* é a substância e a tese de que o *ser* da substância é *este ser*, «esta coisa», a substância prima. E essa diferença infinita é «insuturável». Mas se, apesar desta evidência, aplicarmos o conteúdo daquela última tese à primeira, quer dizer, se em última análise reduzirmos o *ser aos seres*, se isto for assim — como quer a teologia medieval, «decalcada» sobre a ontologia — verifica-se que o *ser* que se identifica com os *seres* não é o *ser* de *nenhuma* das duas definições dadas anteriormente. O *ser* não se pode identificar com os seres, os compostos, os indivíduos, já que esse *ser*, por sua própria natureza, não pode ser compreendido nem como *substância segunda*, porque não é um sujeito lógico, nem como *substância prima*, visto que não «significa» nenhum «sujeito real». O *ser* é então apenas um «campo de sentido» (32), que tem por base a mistificação de todo o real e por forma exotérica o *real* que é predicado pelo juízo de «experiência» (Marx).

E é daqui que de um problema sem sentido o *ser* se torna num problema fundamental da filosofia. O *ser*, com este estatuto semântico que nada designa e tudo significa, «substitui» no âmbito da ontologia *todo* o real — tanto o real «lógico» como o real da «*doxa*» — e aparece [na História da filosofia,

(32) S. Freud manifesta a sua estranheza perante este *sentimento oceânico*, de que numa carta lhe falava Romain Rolland. Cf. FREUD, (2) 3017 e 3018.

pela primeira vez] ao nível da instância judicativa e sob aquela forma de juízo que predica o real imediato [o juízo de «existência»] (sendo a imediatidade a que se alude o campo que mais tarde Heidegger designará, em *Ser e Tempo*, por *fenómeno*) (33).

Há assim, no decurso do processo da instauração da ontologia, um sentido não lógico, e nem sequer *real*, que, porém, ganha forma numa forma em *tudo semelhante* à da substância segunda. Por isso, pela natureza deste processo formal, esse sentido é susceptível de ser, por *analogia*, compreendido como substância segunda, mas substância segunda cujo sujeito real agora se transmuta num puro significado, num sentido puro, que no *limite* se identifica com uma visão («*eidos*») no interior de um acto-intuição sobre que Aristóteles funda a ontologia. E é neste terreno que surge o *deslize* da ontologia para a teologia e que ganha um sentido profundo a operação que Marx designa, no plano gnoseológico, por *inversão* (34), já que o fundamento último

(33) Observe-se que M. HEIDEGGER, (1) 45-48, se distancia de uma forma nítida da noção de «fenómeno-índice», tipicamente kantiana. Segundo M. Baptista Pereira, Heidegger entende por fenómeno «o que se não mostra imediatamente mas deve ser levado a mostrar-se» [cf. M. B. PEREIRA, (1) 70 e (2) 14]. Ora esta concepção heideggeriana de fenómeno é apenas um sinal da «repugnância» que geralmente M. Heidegger sente pelo gnoseológico [cf. G. DELLA VOLPE, (1) 42]. De facto, a recusa em Heidegger do «gnoseológico» quer significar que existe no mais *fundo* (J. DERRIDA, (2) 63) da sua ontologia, no seu plano constitutivo, uma deslocação do problema do ser do plano da gnoseologia [e, portanto, da problemática ligada à instância judicativa, tipicamente aristotélica] para o plano da *existência* [HEIDEGGER, (1) 23], tornada de imediato a *essência* do Existente, mas existência que só se revela pelo *iter* de linguagem, convertida, ela própria, no modo de ser do Ser (cf. HEIDEGGER (3) 39). É claro que este estatuto da linguagem — típico desde a *Carta sobre o Humanismo* — e o problema da «desvalorização» do juízo e, em geral, do gnoseológico, estão muito ligados ao estatuto da *verdade* presente em *Ser e Tempo*. Cf. HEIDEGGER, (1) 49-52.

(34) Sobre o significado do termo *inversão* («*Umkehrung*»), que, porque releva do terreno gnoseológico, constitui a *matriz* do processo mais geral de mistificação (MARX, (1) 36 e 115-116) insito na dialéctica hegeliana, há que precisar com rigor o seguinte: (1) no processo de inversão existe inicialmente uma transformação da *empíria em especulação*, e por isso «a empíria ordinária tem por lei, não o seu próprio espírito, mas um espírito estranho, e, ao invés, a ideia real tem por essência, não uma realidade desenvolvida a

da ontologia não é agora nem a lógica nem a física, mas uma cosmologia fundada na obscura natureza de Deus. Ou, dito de outro modo, com estas magníficas palavras de P. Aubenque: «o que nós vemos no céu não é a vida de um Deus, nem o trabalho de um Demiurgo, mas a pura presença do que é. Portanto, não

partir de si própria, mas a empiria ordinária. A *ideia* (o predicado) é elevada à categoria de sujeito (= hipostasiada)» [G. DELLA VOLPE, (1) 108; 111]. (2) Como correlato do primeiro momento de inversão — isto é, da transformação da empiria em especulação —, há agora a transformação da *especulação em empiria*, e, por este facto, «a relação *real* é enunciada pela especulação como uma *aparência*, como um *fenómeno*» [G. DELLA VOLPE, (1) 108; MARX (1) 61].

É no *interior* destes dois movimentos correlativos — a transformação da empiria em especulação e da especulação em empiria (MARX (1) 36) — que se situa, mais propriamente, o processo de hipostasiação do *universal* ou substância segunda [G. DELLA VOLPE, 106-107 e 111], que tem por suporte a indeterminação semântica do conceito (cf. R. GUASTINI, 445-448) ou «indeterminação genérica» do significado [MARX, (1) 36].

Portanto, o processo de hipostasiação do universal situa-se no *trânsito* do *primeiro* para o *segundo* movimento, ou seja, na transformação da especulação em empiria. Este último movimento significa que a *hipóstase* — resultado do primeiro movimento — é, como predicado, como universal, «*imediatamente confundido* com a existência empírica, particular, o substrato-real ou sujeito», trocando assim o universal «a sua realidade-imediatidade pela sua realidade-mediação (o substrato-matéria)». Daí que «o carácter de pura alegoria do universal — que se apropria [*hoc sensu*, dizemos nós] do sujeito ou do substrato — se deva à natureza da interpolação teológica como criação de hipóstases, já que ela pretende *consumir* a matéria na essência», de sorte «que não resta à matéria senão [ser] um mero valor de *expressão*, de manifestação simbólica, enfim, de predicado mistificado, da forma, ou ideia, ou universal». Cf. GALVANO DELLA VOLPE, (1) 112.

É sobre esta substituição da matéria pela forma, pelo universal — continuando, apesar disso, o *universal* a ter um conteúdo «real», *rectius* um conteúdo alegórico — que Aristóteles funda a ontologia e Hegel o *princípio* da sua filosofia. De facto, é sobre esta identificação do universal com o imediato sensível que Hegel funda o começo da *Fenomenologia do Espírito*. Só que esta relação *real-universal*, fundada na certeza sensível [G. DELLA VOLPE (1) 53 ss.] que o «sujeito» estabelece com o *exterior* [exterior que constitui a *unidade do diverso* — diverso este que se define, inicialmente, pela oposição entre o sujeito e o exterior: cf. MARX, (2) 229], é ela própria, e *ex origine*, já um predicado mistificado, visto resultar — a este nível — da transformação, mais geral, da empiria em especulação. Onde, no processo de pensamento, o resultado, o *concreto* — o ponto de partida —, aparecer

é por extrapolação, a partir da experiência humana, que nós falamos da essência de Deus, mas, ao invés, é só na medida em que, a seu modo, imitam a essência de Deus que os seres sensíveis poderão, eles mesmos, aceder à dignidade da essência» (35).

Por este processo de inversão é a substância prima (a *existência*) que é agora *predicado* e o ser [Deus] o sujeito *de* que o predicado se predica, e por conseguinte é o ser [Deus] que aparece a fundar tanto o seu sentido como a realidade do Mundo.

4. A CRÍTICA MARXISTA. AS OPERAÇÕES CRÍTICAS

4.1. *A hipostasiação e a forma do juízo*

Esta «desconstrução» (Derrida) do significado teórico do terceiro sentido presente na palavra substância — e, por isso, a possibilidade de se compreender o significado da hipostasiação ou substantificação do universal-lógico, que constitui o próprio fundamento da ontologia aristotélica — parte de uma determinada leitura da *Crítica* de 1843, efectuada por Galvano della Volpe, sobretudo em *A Lógica como Ciência Histórica*.

Tal como Marx em 1843, na crítica ao apriorismo de Hegel, reconduz [no começo] a Ideia, o *apriori*, à sua forma exotérica — ao juízo de «experiência» que exprime a *relação real* com as coisas do mundo externo, — do mesmo modo, na crítica dos fundamentos da ontologia aristotélica, reconduzimos primeiramente aquele «imenso campo semântico» (36), constitutivo do

em Hegel, *não* como um verdadeiro ponto de partida, entendido como «uma síntese de múltiplas determinações» [MARX, (2) 229], mas como um ponto de partida sem *conteúdo real*, dado que Hegel «cai na ilusão de conceber o real como resultado do pensamento» [MARX, (2) 229], isto é, apresenta, no processo de pensamento (Althusser), a realidade objectiva, como o significado de uma determinação da Ideia, de um resultado, de um produto da Ideia [MARX, (1) 12].

(35) Pierre AUBENQUE, 406. G. DELLA VOLPE, (1) 112.

(36) Embora G. Morel *precise* que «o Demiurgo, em que participam as realidades que nascem e morrem, não é o Deus da Teologia» (G. MOREL, 508). Mas, apesar disso, é sobre essa *inversão* que o marxismo funda a possibilidade de efectuar a crítica à ontologia de M. Heidegger. Desta perspectiva, a

terceiro sentido da *substância*, à sua forma predicativa, *rectius*, ao juízo atributivo, que é o *termo* em que o sentido do ser se concretiza (37). Mas esse juízo atributivo — que, enquanto forma modal, já reflecte no contexto da *Metafísica* um juízo de «existência» — não é apenas a *forma exotérica* da instância lógico-judicativa que tem por função exprimir, no decurso da constituição da ontologia, a «substituição» do real e a sua alegorização. Com efeito, é pela mediação desse mesmo juízo atributivo de

diferença mais radical de Heidegger relativamente a Aristóteles consiste no facto de Heidegger *identificar* a forma *exotérica* desse mesmo *apriori* semântico, não, como em Aristóteles, com a instância judicativa, mas com uma forma semântica que, no limite, se identifica com a pré-compreensão, com o impensado («*Ungedachtes*»), com o uso «existencial» da própria linguagem. Deste modo, é a linguagem que se torna um predicado do ser e, ao mesmo tempo, o lugar em que o «*Seiende*» se torna o modo de ser do ser. Por isso, se a comparamos, para efeitos da crítica, com a ontologia de Aristóteles, a ontologia de M. Heidegger só na *forma* [só no exterior] se diferencia da ontologia aristotélica, já que para a crítica marxista *toda* a actividade ontológica é, no *fundo*, uma actividade filosófica que, em último termo, se «resolve» na *instância judicativa*. Ora este ponto é que é fundamental, apesar de Heidegger «trabalhar», com o «apoio» de Husserl, num terreno noético não «psicologista» e, desde *Das Wesen des Grundes* (por influência de Leibniz), procurar resolver o problema da verdade fora de uma base não 'judicativa', quer dizer, não gnoseológica [cf. M. HEIDEGGER, (1) parágrafos 33 ss., e a e a leitura que deles faz M. BAPTISTA PEREIRA, (2) 14 ss]. Sobre esta «renúncia» ao judicativo e ao gnoseológico e a propósito do problema da verdade, atente-se nesta «espantosa» passagem de *Das Wesen des Grundes*: «A concordância do nexus com a existência e, conseqüentemente, a concordância do nexus consigo mesmo, não torna só por si o existente acessível. É necessário que este seja já dado, como aquilo que é possível numa determinação predicativa; é necessário que o existente exista, *antes* desta predicação e para ela. A fim de tal ser possível, a predicação deve ter o seu fundamento num acto de manifestação que não tenha, ele mesmo, um carácter predicativo» [HEIDEGGER, (2) 55]. Deste modo, para Heidegger, a «verdade da proposição está já enraizada numa verdade *superior*, na origem, num estado manifesto do existente, que é *antepredicativo* e que nós chamamos *ôntico*» [M. HEIDEGGER, (2) 55].

(37) Existe aqui, sob a forma modal do juízo atributivo, um *deslize* permanente entre o juízo de «existência» (S. Mansion, Hamelin, Zeller, etc.) e o juízo da existência «inscrito» na «*doxa*» (L. M. Regis, Buchanan, etc.). Nós «fixámo-nos» nesta última forma do juízo. Sobre esta problemática do juízo de «existência», cf. M. B. PEREIRA, (1) 99.

«existência» que a própria instância judicativa é a *única* «faculdade» que *continua* a possuir a função de estabelecer a relação do pensamento com o real e, conseqüentemente, a função de estabelecer, através da linguagem, uma permanente referência do «*Nous*» ao real imediato (38).

(38) O problema da referência específica da linguagem (R. Jakobson), quer dizer, do Espírito (Saussure), é histórica e logicamente *anterior* ao problema da *objectividade* típica do juízo. E se, nesta linha, admitirmos que cada signo da linguagem comporta *ex natura* uma determinada referência ao real (E. Benveniste), há que acrescentar que esta «realidade» pode ter diferentes significados (O. DUCROT e T. TODOROV, 299). Ora a determinação do significado que se atribui a essa realidade — que, no fundo, acaba por funcionar como o «*objectum*» do juízo — é fundamental para se compreender, neste contexto, o estatuto «teórico» da ontologia de Heidegger. E nós entendemos que a compreensão deste estatuto passa, obrigatoriamente, pela determinação do significado lógico-ontológico do conceito de verdade, que, no caso de Heidegger, assenta, desde *Das Wesen des Grundes*, na «releitura» leibniziana dos princípios lógicos aristotélicos, sobretudo na refundamentação «teológica» do princípio da razão suficiente [HEIDDEGGER (2) 51 ss.]. E se Heidegger, desde a tese sobre Duns Escoto, admite que «há leis a-priori da significação, que são leis diferentes das da validade do juízo» [M. B. PEREIRA, (2) 14], e se «ao valor de verdade do juízo pertence o acordo do conteúdo do juízo com a realidade», já, por sua vez, «a significação dos conceitos e do nome não implica qualquer referência à existência» [M. B. PEREIRA, (2) 14]. Neste sentido, para Heidegger, «a verdade entendida em sentido originário pertence à constituição fundamental do Ser-aí» [HEIDDEGGER, (1) 226, citado por M. B. PEREIRA, (2) 14]. Esta tese significa, em geral, que Heidegger *privilegia* o plano de significação do signo [da linguagem], *desvalorizando* o seu plano de denotação, e, conseqüentemente, tende a constituir o valor da verdade sem o *controle* da referência do signo, isto é, sem o «controle» da realidade, da existência, em último termo sem o recurso à instância judicativa (HEIDDEGGER, (2) 55]. Ora esta tese conduz à deslocação do problema da existência e do «*objectum*» do juízo para um plano em que a denotação do signo é determinada pela significação (na linha de Husserl: cf. Derrida) e, portanto, para um plano em que — de uma perspectiva gnoseológica — o real é, de certo modo, *já significado* ou, noutra linguagem, a *existência* é já modo de ser do Ser. Assim, Heidegger, tal como o Leibniz das *Primae Veritates* (cf. L. COUTURAT), situa o valor da verdade numa relação *imediata* que se estabelece entre o sujeito e o predicado [cf. HEIDDEGGER, (2) 54-55].

Mas, assim como Aristóteles — contra Platão e os sofistas — entendia que o valor da verdade passa pela determinação do *objecto* do juízo, também G. Frege, contra Leibniz e Heidegger, entende que «a relação do pensamento

Só que a partir daqui o problema do ser ganha formas estranhas. Por um lado, o sentido do ser, que se transmuda, pela expansão súbita da sua forma lógica, num universal-infinito (39) — mais tarde, o Deus dos Cristãos —, continua, apesar disso, a «coabitar» com o universal-lógico, com a substância segunda, com o termo lógico que contém o conjunto de elementos constitutivos da *quiddidade* da substância prima. O sentido do ser ganha, assim, por analogia, uma específica «legitimidade» lógica. Mas, por outro lado — o que é decisivo —, o significado do ser torna-se «verosímil», porque o juízo que liga esse significado ao «real» — e, portanto, que permite a relação do ser com os seres — é um juízo em tudo *idêntico* ao juízo de «existência» elaborado a partir da «*doxa*» (40). Por este processo, o significado do ser ganha uma espécie de legitimidade «real», ou por outras palavras: no

com o verdadeiro não pode ser comparada com a relação do Sujeito com o Predicado. Sujeito e Predicado (do ponto de vista lógico) são, é claro, partes de um pensamento, mas para o conhecimento ambos estão situados ao mesmo nível [...]. Reunindo-se um Sujeito e um Predicado, produz-se um pensamento, *mas não se passa por isso de um sentido à sua denotação, nem de um pensamento ao seu valor de verdade*» (FREGE, 110). Ora esta tese de Frege está nos antípodas de Heidegger. De facto, Heidegger passa *imediatamente* do sentido à denotação e do plano de significação ao plano de existência, já que, para Heidegger, a «verdade entendida no sentido originário pertence à constituição do ser-aí» e situa-se numa certa auto-comunicação com o ser, visto que «*somente vivendo no que vale sei do existente*» (HEIDEGGER, (1) 222, citado por M. B. PEREIRA, (2) 16). Daqui que a verdade das coisas consista na «*participação* das mesmas naquele ser a cuja essência pertence a possibilidade de auto-comunicação, a *communicabilitas sui*. Viver no que tem valor é viver na verdade ou na participação da comunicabilidade pura ou do máximo poder de manifestação de si mesmo [M. BAPTISTA PEREIRA, (2) 17].

Por conseguinte, ao transformar a *existência* num modo de ser do ser, Heidegger transforma a *verdade* numa modalidade daquela *inversão* total definida pela *Crítica* de 1843 e por isso transforma a *existência empírica* — «a realidade que se refere aos seres intramundanos» [HEIDEGGER, (1) 232] —, ela própria, num predicado derivado daquela *inversão* originária que transforma toda a realidade num predicado do Apriori, da Ideia, no caso de Heidegger, do Ser.

(39) L. COLLETTI, 9 e 10.

(40) L. M. RÉGIS, 119 ss.

decurso do processo de hipostasiação, o juízo imediato de «existência» é convertido num tipo específico de juízo que é em si predicado daquele sentido originário — em último termo, predicado do ser —, e, por isso, o juízo atributivo que tem por «objecto» o real torna-se, no interior da «ciência do ser enquanto ser», num tipo de juízo cujo predicado é já predicado de um sujeito e, por conseguinte, numa forma predicativa tautológica de que Aristóteles só parece «sair» porque esse juízo — já predicado do ser — é *idêntico* «em tudo» ao juízo de «existência» de que se partiu. Porém, é agora patente que o «objecto» do juízo «ontológico» já não é o real, a existência, mas uma *existência* concebida em função de um significado puro, que «substitui» o real imediato dado no juízo e instantaneamente o identifica a um predicado (41) que aparece depois—de *novo* no juízo atributivo de «existência» — oculto sob a forma de um universal-lógico que, no entanto, é aqui *universal* por *razões diferentes* de ser algo comum a diversos seres reais (42). É o reino da analogia. E, por uma espécie de paradoxo, aquela forma predicativa, que Aristóteles utiliza na sua referência ao real imediato [o juízo atributivo de «existência»], apesar de tudo *mantém-se* e, conseqüentemente, a relação do ser com os seres individuais faz-se, em última análise, por mediação de um juízo atributivo (43) (Pedro da Fonseca) que revela, pela

(41) G. DELLA VOLPE, 111.

(42) Sobre a definição de substância segunda, cf. ARISTÓTELES, *Metafísica*, 1038 b, 10-12 e 1040 b, 25. V. também GALVANO DELLA VOLPE, (2) 407.

(43) Pierre Aubenque demonstra que o projecto ontológico nasce de uma reflexão sobre o discurso atributivo. Cf. P. AUBENQUE, 368 ss. «A ontologia nasceu, vimo-lo, de uma reflexão sobre a linguagem: ela não procura os elementos, mas as significações do ser, e estas significações do ser são descobertas nesta forma privilegiada do discurso que é a predicação» (372). E Pierre Aubenque acrescenta: de facto, «a predicação introduz uma cisão no sujeito, como o tinha visto já Platão no *Sofista*, pois que a predicação consiste em dizer que uma coisa é diversa daquilo que é, que o sujeito é ao mesmo tempo *isto* [«ceci, soi-même»] e *aquilo* [«cela l'attribut»] (373).

Conseqüentemente, no processo de constituição da ontologia, há um ponto de partida que é o *sujeito* originário de que se predica, convertendo-se, esse *sujeito*, ele próprio, num sujeito lógico e num predicado. A compreensão da essência do *sujeito* implica, deste modo, uma cisão na sua *substância* que

sua própria arqueologia, o radical significado «teológico» ligado ao sentido do ser e à constituição da sua «ciência» (ontologia).

4.2. *A Tautologia*

É sobre este complexo processo de mistificação que Aristóteles instaura a «ciência do ser enquanto ser». De facto, o sentido que aparece no juízo atributivo — S é P — é um resultado que se «consustancia» nessa mesma forma de juízo. O juízo, na sua forma exotérica — o juízo de «existência» (44) —, é ele próprio um termo que tem por fundamento a *certeza* [o sentimento de certeza racional] de que a forma do juízo atributivo S é P não é apenas mero signo, ou expressão exterior, mas, ao invés, esse juízo na sua totalidade é um tipo específico de juízo sem sujeito, ou em que o sujeito coincide com o predicado. Quer isto significar que a «ciência do ser enquanto ser» assenta em definições do tipo a «substância é o ser do ser». Ora esta definição não é mais do que tautologia pura e simples. A essência entendida aqui como substância segunda — e, portanto, a forma pela qual se acede à compreensão «imediata» do problema e que é a forma «lógica» do sentido do ser — é o *predicado* imediato desse juízo imenso subjacente à definição, visto que o *sujeito* da definição é a substância, ou o ser. Mas a essência, como substância segunda, é ela própria, no contexto do problema, essência da essência, ser do ser. É que a essência em essa definição — para além de constituir a forma lógica, que exprime a forma *imediata* do sentido do ser — é o sujeito (o ser, a substância) de um juízo cujo predicado é a essência (o ser, a substância), já que, também por definição, a substância é o ser do ser. Deste modo circular, apenas o juízo de «existência» — com a sua forma modal S é P — pela sua referência ao «real» imediato *parece*

faz com que o *sujeito*, na sua específica realidade, seja e, ao mesmo tempo, não seja.

Ora, no «percurso» desta compreensão, é a forma modal do juízo atributivo — na forma de «*dizer de*» — que aparece a estabelecer a «cisão» da substância e a constituir assim a possibilidade do campo ontológico.

(44) MARX, (1) 12.

«sair» do campo da tautologia. Mas este tipo de juízo é de *facto* já o predicado do «campo do ser», de uma ausência (45), de um infinito, tal como para Hegel a relação real, na forma de um juízo de «experiência» (Labarrière) — veja-se o começo da *Fenomenologia do Espírito* —, é o predicado da Ideia (46).

5. O APRIORISMO DE ARISTÓTELES E O PRINCÍPIO DE (NÃO) CONTRADIÇÃO

A tautologia assenta, pois, numa operação noética complexa e supõe necessariamente — pelo processo prévio de transformação da empiria em especulação — um *corte* relativamente à «existência», concebida no âmbito da *Metafísica* como um conjunto de compostos sujeitos ao devir. É neste momento que podemos compreender — embora num «contexto» diferente do inicial e com outro sentido crítico — o significado mais profundo daquela não correspondência entre a tese de que o significado «do ser» é a [sua] substância e a tese de que o significado de uma coisa — «desta coisa» — é o seu ser (47). É que a problemática ligada à determinação do significado deste último termo — a substância prima — postula o problema de saber se o ser se «resolve» nos seres ou se, pelo contrário, é eternamente separado e imóvel (48),

(45) Sobre esta ausência/presença, cf. U. ECO, 364 ss.

(46) K. MARX, (3) 200 ss. Cf. GALVANO DELLA VOLPE, (1) 48-49.

(47) Esta não coincidência entre «essência» (substância segunda) e substância prima, é o «buraco da agulha» por onde passa toda a ontologia aristotélica. Compreender isto é fundamental. Cf. GALVANO DELLA VOLPE, (1) 97.

(48) ARISTÓTELES, *Metafísica*, IV, 8 1012 b 30. Sobre esta passagem leia-se o comentário de Pierre AUBENQUE, sobretudo 393-395. A propósito da cosmologia aristotélica escreve G. Morel: «Conhece-se o esquema aristotélico: no extremo limite do mundo, desloca-se, segundo um movimento eterno e uniforme, a esfera dos fixos; este movimento transmite-se, de início, às esferas inferiores, permanecendo eterno mas já não uniforme, e, de seguida, ao mundo sublunar, em que perde (definitivamente) o seu carácter de eternidade» (G. MOREL, 512). E este movimento eterno e circular é *evidente* «não

ainda que, por sua própria *natureza*, se apresente de tal sorte na (à) «existência» que «não consta de matéria nem em matéria se resolve», sendo, apesar disso, «atribuível a *coisas diversas*» (Pedro da Fonseca) (49). O que significa, em síntese, que o problema do ser e do seu sentido se resolve numa instância «caracterizada» pela fundamental ambiguidade (O. Apel) de ser simultaneamente «*apriori*» e «*aposteriori*» (Leibniz), de ser simultaneamente imaterial e «material» e, por isso, de ser dado *a priori* no entendimento («*nous*») e, ao mesmo tempo, de poder ser «predicado» do real

só pela via do raciocínio, mas *de facto*» (ARISTÓTELES, *Metafísica* 1072, 21 s). Assim, por meio de uma «evidência», Aristóteles *demonstra* a existência de um Acto Puro, sem começo nem fim, que funda todo o movimento do Cosmos. «A descoberta deste Acto supõe a entrada de um mundo novo: a Metafísica» (MOREL, 513). Para Aristóteles, é o Absoluto, é Deus, que faz mover o mundo. Deus é o *princípio* que responde à questão última, à questão do movimento dos indivíduos. Mas, se Deus faz mover o mundo, este Deus não é, contudo, o Deus dos Teólogos, ou o Deus de S. Agostinho, já que o Deus de Aristóteles *continua para toda a eternidade ausente do mundo*. Se esse Deus é o Bem Supremo que faz mover o Cosmos, se é pensamento do pensamento, esse Deus, todavia, não está *presente* ao Mundo nem o pensa, visto que o «cosmos apenas toca o primeiro motor pela periferia» (MOREL, 514). Daqui que Deus não estabeleça com o Cosmos nenhuma relação de necessidade originária, mas apenas uma relação eternamente *accidental*.

(49) É a tese de Pedro da Fonseca: cf. JOAQUIM DE CARVALHO, XV, nota. Pedro da Fonseca refundamenta, tacitamente, a problemática do juízo atributivo subjacente à ontologia de Aristóteles, porque agora o pressuposto da sua ontologia é a *vontade* de Deus (cf. M. BAPTISTA PEREIRA, 333 e 334). Portanto, o fundamento para a possibilidade da analogia constitutiva da ontologia — a analogia entre o «*logos*» hermenêutico e o «*logos*» apofântico —, torna-se em Pedro da Fonseca um fundamento teológico. De resto, o próprio juízo atributivo «ontológico» converte-se em mero predicado de um «*apriori*» puro, de um puro «*logos*», apesar de se saber que a lógica subjacente à obra de P. da Fonseca é uma lógica não atributiva, não judicativa, mas sim tópica, retomando nessa linha a tradição medieval da dialéctica [M. BAPTISTA PEREIRA, (1) 288 ss.]. É esta lógica, mais tipicamente *retórica* que predicativa, que está subjacente à teologia «especializante» que desenvolve «a onnipresença do espaço» e que, ao mesmo tempo, «assegura a objectividade das essências a que se reduz o Ser» (M. BAPTISTA PEREIRA, 358). Em última análise, a ontologia de P. da Fonseca confunde-se com uma teologia da crença (M. B. PEREIRA, 358, 359), que «resolve» a *essência* de toda a realidade em Deus (M. BAPTISTA PEREIRA, 360).

imediatamente. De resto, é esta ambiguidade fundamental que constitui o campo do «empirismo metafísico» de que falava Oggioni (50).

Aristóteles coloca assim, e muito diversamente de Hegel, o problema da «passagem» do ser aos seres na problemática insita na *modalidade do juízo* (51), ou, com mais rigor, na própria

(50) OGGIONI, 162.

(51) É Aristóteles que introduz na filosofia o problema da modalidade do juízo. «A distinção do *possível*, do *real* e do *necessário*, enquanto modificações da cópula do juízo, não parece ter sido conhecida antes de Aristóteles» (BRUNSCHVICG, 42). Ora isto tem um importante significado teórico. Antes de Aristóteles — com Parménides e Platão —, o problema do ser não era um problema que relevasse da lógica e muito menos da instância judicativa. O juízo como tal, como «faculdade» que dava forma ao discurso, era apenas e sempre *afirmação do ser*. O juízo limitava-se a exprimir a linguagem, que era, ela própria, «um instrumento do conhecimento». O próprio nome é já um *conhecimento* da coisa: «quando sabemos os nomes, sabemos também as coisas», diz Crátilo (435 d), ou, é «impossível dizer coisas erradas» (429 d) (cf. J. KRISTEVA, 155).

Nesta linha, a verdade do juízo era desde o começo *ontológica*, bastando para tal — para valer como verdade — que o «objecto» do juízo *existisse*. Ora, contra esta concepção ontológica da existência e da verdade — que Heidegger em certo sentido retoma —, Aristóteles postula que o «objecto» do juízo se deve constituir de acordo com os *princípios lógicos*, já que a linguagem não tem, *ex natura*, apenas a função de designar o real, mas *pode* ter também uma função de pura significação (P. AUBENQUE, 110). Segundo o *De Interpretatione*, I 16 a 16, nem toda a enunciação significativa constitui afirmação ou negação, quer dizer, nem toda a significação faz apelo à instância do juízo. (cf. P. AUBENQUE, 110). Esta descoberta das diferentes funções da linguagem e da *necessidade* da mediação do juízo para seleccionar a *referência* ou a *significação* da linguagem, é fundamental, porque permite a instauração da ontologia num terreno de pura *significação*, mas instituído — apesar disso — por *analogia* com o terreno da referência. É por analogia que Aristóteles vai afirmar que a relação do ser com os seres é do mesmo tipo da relação do nome com a coisa. É sobre o campo da analogia instituída sobre a ambiguidade do campo *simbólico* [T. TODOROV, 16-17, e DERRIDA, (1) 22 nota 5] que Aristóteles vai fundar a possibilidade de a ontologia ser constituída sobre um campo de pura significação, mas *idêntico* ao campo da designação, isto é, ao campo da linguagem «controlada» pela instância do juízo. Portanto, é por analogia que aquela relação *necessária* do nome com a coisa é *deslocada* para a relação — que Aristóteles classifica de *necessária* — do ser com as coisas (cf. Pierre AUBENQUE, 401 ss.).

arquitectónica da *denominação*, o que faz *deslocar* o problema do ser da ontologia para a filosofia da linguagem, visto que se torna preciso saber como *cada* significado *refere* cada «coisa» e porque é que esta relação significado-«coisa» é *necessária* (52).

(52) É, aliás, o relevo dado por Aristóteles à modalidade do juízo atributivo e à instância judicativa que torna compreensível aquela tese de M. Heidegger quando, em *Ser e Tempo*, conclui que Aristóteles «deu ao problema do ser um fundamento radicalmente novo» [HEIDEGGER, (1) 18]. Este novo fundamento significa, em Aristóteles, que o problema do ser está estreitamente ligado ao aparecimento da problemática da modalidade do juízo e a uma reflexão, radicalmente nova, sobre o estatuto e a natureza da linguagem (P. AUBENQUE, 368).

Antes de Aristóteles — sobretudo em Platão — o discurso (o «logos») era, pela sua natureza, manifestação do ser (J. KRISTEVA, 155 ss.; P. AUBENQUE, 466). Daqui que o discurso que «realizava» o «logos» e lhe dava forma fosse *ex origine* — e independentemente do valor da verdade dos juízos — afirmação *do* ser. Ora para Aristóteles a linguagem não é, simplesmente, manifestação do ser, porque a relação da linguagem com o ser não é *directa*, como em Platão (cf. KRISTEVA, 155 e 156), mas é uma relação que *passa* pela mediação dos *estados de alma*. De facto, em Aristóteles, as palavras são símbolos (T. TODOROV, 16-17) ou de «estados de alma» *ou* das próprias coisas e, portanto, significam a realidade de forma diferente: quer dizer, as palavras representam o ser quer por *semelhança*, quer por *significação* [cf. P. AUBENQUE, 108 ss., J. DERRIDA (1) 20 ss.]. A *semelhança*, que traz a marca do platonismo, exprime a relação que o símbolo estabelece entre os estados de alma e as coisas (P. AUBENQUE). Neste sentido, a palavra é imagem, *imita* o ser (cf. J. KRISTEVA, 158). A *significação* exprime a relação, estabelecida pelo símbolo, entre a linguagem e o pensamento (daqui que ganhe de novo relevo o estatuto teórico do símbolo; cf. TODOROV).

A linguagem exprime, pois, ou pode exprimir, tanto o real como a ilusão do real, porque o símbolo para Aristóteles «comporta» simultaneamente a denotação — o plano da referência — e o plano da significação. Onde esta permanente ambiguidade da linguagem, esta oscilação permanente entre a sua função referencial e a sua função significante. O problema está agora em saber como é que «a função significante da linguagem se conjuga com a sua função judicativa» (P. AUBENQUE, 111). E é aqui, da «separação» destas funções, que nasce naturalmente a problemática (ontológica) ligada à instância judicativa. Para J. KRISTEVA, Aristóteles, ao contrário de Platão e dos sofistas, «foi o primeiro a estabelecer a diferença entre o sentido de uma palavra e o sentido de uma proposição: a palavra *substitui* ou *designa* qualquer coisa, a proposição *afirma* ou *nega* um predicado ao seu sujeito, ou diz se o sujeito existe ou não» (cf. J. KRISTEVA, 161). Esta diferença entre estes

Com efeito, só com a compreensão daquele deslocamento poderemos «sair» do círculo tautológico estabelecido por Aristóteles

dois *sentidos*, estabelecida a primeira vez por Aristóteles, permite inferir que a essência da proposição — *hoc sensu*, da verdade do discurso — não está nos termos do discurso, como no Crátilo, mas no acto que «compõe» os seus termos. Ora a «composição» e ordenação dos termos através do juízo não relevam nem da ordem do símbolo, nem da natureza da própria linguagem. A «ordenação» da proposição, a sua *composição*, é um daqueles movimentos, ligados aos «estados de alma», que estabelecem, pela sua natureza, uma relação de semelhança com as coisas. Mas, para além de não mostrar a «razão» desta semelhança, Aristóteles atribui ao discurso uma função apofântica — quer dizer, reveladora (cf. Pierre AUBENQUE, 112) —, já que a proposição é a instância, o lugar, que permite *perceber* se um discurso é verdadeiro ou falso. A proposição é assim o lugar privilegiado onde o «discurso sai de algum modo de si mesmo» (P. AUBENQUE, 111), é o lugar em que o discurso «*afirma* ou *nega* uma qualidade ao seu sujeito», «ou diz se o sujeito existe ou não» (J. KRISTEVA, 161). Esta função apofântica do discurso, que afirma ou nega algo sobre o sujeito, não pertence ao discurso em geral, mas apenas ao discurso judicativo, «que faz ver o que as coisas *são* e aquilo que elas não são» (Pierre AUBENQUE, 112). É que em Aristóteles a significação (do signo) não tem por si só um significado *existencial, real*: «Boi-Cervo significa qualquer coisa, mas este termo não é ainda verdadeiro ou falso antes de se saber se ele é (existe) ou não é (não existe)» [ARISTÓTELES, *De Interpretatione*, I, 16 e 16, — citado por Pierre AUBENQUE, 110, nota 4 — e *Segundos Analíticos*, II, 7, 92 b 6], pelo que nem toda a enunciação significativa constitui afirmação ou negação. Neste sentido, além de ter «recolocado» o problema da verdade e de o ter relacionado com a instância judicativa, Aristóteles introduziu, definitivamente, uma *diferença* entre a função significante do discurso e a sua função apofântica. Ora o que Heidegger faz em *Ser e Tempo* é precisamente *inverter* o aristotelismo e recolocar de uma forma não problemática o logocentrismo instaurado no Ocidente por Platão — e que, no caso de Heidegger, é um logocentrismo sem a *ambiguidade* que Aristóteles lhe confere na *Metafísica*. Heidegger instaura em *Ser e Tempo* um logocentrismo puro — pela «abertura» que define o «*Logos*» como um «modo determinado de deixar ver» (M. BAPTISTA PEREIRA, (2) 26) —, logocentrismo que se torna na matriz mais «radical» do idealismo: «o idealismo é a sua representação mais directa, a força mais constantemente dominante» [J. DERRIDA, (2) 63]. Donde a «desconstrução» do logocentrismo ser para J. Derrida uma tarefa fundamental, porque a «desmontagem do logocentrismo é simultaneamente — *a fortiori* — uma desconstituição do idealismo e do espiritualismo, em todas as suas variantes» (J. DERRIDA, 63, sublinhado meu). Portanto, a crítica à ontologia de M. Heidegger é também a crítica ao idealismo — numa das suas formas.

na *Metafísica*. De facto, no contexto da metafísica aristotélica, a «necessidade» que relaciona «cada coisa» (substância prima) com o seu nome é *diversa* da *necessidade* que relaciona o «ser» com o seu nome, *ser*. Ora a ontologia identifica os dois tipos de relação e é sobre esta identidade que Aristóteles instaura o princípio de (não) contradição, já que este princípio lógico fundamenta a predicação de todo o real e, conseqüentemente, serve de fundamento para a compreensão da totalidade da existência e, nesta linha, possibilita «também» a constituição da ontologia ou da «ciência do ser enquanto ser». De resto, é o princípio de (não) contradição que confere o estatuto de «ciência» à ontologia, à «ciência do ser enquanto ser», e, por conseguinte, dá fundamento à possibilidade de o ser ter o seu próprio sentido, isto é, de o sentido do ser ser o seu próprio sentido, em suma, de o *sentido do ser* ser o *significado do ser enquanto ser*. Por esse princípio o problema do ser resolve-se, em último termo, no problema do «significado» do ser, já que o significado do ser é «único», do mesmo modo que *cada coisa* é significada e «essa coisa» é «a substância de qualquer coisa» (53).

Mas torna-se evidente que só por *analogia* Aristóteles funda este sentido do ser e a sua possibilidade sobre o princípio de (não) contradição. É que o *ser* não é *este ser*, a substância prima — mais tarde, o *existente* [o campo do «*Seiende*»] —, e o princípio de (não) contradição só *vale* no terreno da predicação real, em que o sujeito lógico «substitui» (Occam) a substância prima, «esta coisa». Portanto, só metaforicamente, isto é, só por analogia, o predicado do ser, o seu significado, é um significado com o mesmo estatuto teórico do significado que traduz a quiddidade da substância prima. Donde o problema do ser ser o problema da metáfora (54).

(53) *Metafísica*, IV, 4, 1007 a, 21-27.

(54) J. LACAN: «tout usage du langage se déplace dans la métaphore» (cit. em E. ROUDINESCO, 54), deslocamento que, de resto, Heidegger compreendeu. A transformação heideggeriana do fundamento da ontologia e, por conseguinte, a superação do impasse da ontologia aristotélica — dividida entre um «*logos*» apofântico e um «*logos*» hermenêutico — só é «realizada» anteriormente por Leibniz, com a formulação do princípio da razão suficiente,

princípio que Heidegger retoma desde a tese sobre Duns Escoto. Mas a ontologia de Heidegger, refundamentada ontologicamente (Leibniz), só na *aparência* é radicalmente diferente da metafísica tradicional [HEIDDEGGER, (1) 36 ss.]. Com efeito, Heidegger acaba por realizar o *mesmo* processo de hipostasiação subjacente à constituição da «ciência do ser enquanto ser» do livro IV da *Metafísica*; só que na crítica a Aristóteles o ponto de partida é a forma *exotérica* — a substância segunda e o juízo —, enquanto que em Heidegger o que aparece como predicado é a própria função significante da linguagem, ela mesma já expressora de um significado originário. Em Heidegger a linguagem «é a linguagem do Ser. O Ser fala-se através de mim por intermédio da linguagem. Eu não falo, mas sou falado» (U. Eco, 370). Daqui que exista, na própria constituição da ontologia de Heidegger, uma «anterioridade [pré-constituição, dizemos nós] do significado sobre o significante» (F. WAHL, 155), mas agora sem a mediação problemática — como em Aristóteles — da instância judicativa. Ou seja, «se se pode dizer a verdade, é porque o significado pode ele próprio existir, na sua total inteligibilidade, antes de cair no significante, que é a sua marca sensível» (F. WAHL, 155). Neste sentido — e usando agora a linguagem da *Kritik* de 1843 —, o *predicado* é, em Heidegger, a própria linguagem, transformada no significante de um significado originário: o ser. E é esta diferença entre o significante e o significado, subjacente à própria reflexão que Heidegger faz sobre a linguagem, que constitui o *cerne* do logocentrismo — «Logocentrismo: uma certa ideia do Signo que recusa pensar o signo» (F. WAHL, 147) — e que, portanto, admite a «*pré-sença* do sentido no «*logos*», a anterioridade da verdade ao «dizer» e, por isso, a existência de uma concepção que «transforma o dizer no porta-voz do sentido» (F. WAHL, 147). Da perspectiva da *Crítica* proposta por G. della Volpe, podemos pois concluir que a linguagem funciona — na ontologia de Heidegger — como o *primeiro* predicado (como o predicado originário), ficando o universal (a substância segunda) dissolvido *ab initio* no «imenso campo semântico» categorizador — através dos «*modi significandi*» (O. Poggeler) — da própria instância judicativa. Daqui que a verdade — e através dela *toda* a ontologia de Heidegger — surja fundada no plano da significação, e não no plano de denotação, e, conseqüentemente, que o plano da função significante da linguagem tenda a *dominar* o plano da sua função referencial. A linguagem aparece assim, numa série predicativa *descendente*, como o primeiro predicado, o predicado *imediato* do ser, o modo de ser do Ser [HEIDDEGGER (3) 39] — a sua forma *esotérica* —, e o juízo, a instância pela qual se estabelece a relação com a realidade visível — o nível ôntico —, aparece como a forma *exotérica*, como um *segundo* predicado, como um predicado derivado. É no interior desta «graduação» invertida, ínsita na própria ontologia, que Heidegger cai na *ilusão* de afirmar que «não é a enunciação o lugar primeiro da verdade, mas, pelo contrário (...), é a verdade originária o lugar de enunciação e a condição ontológica de possibilidade para que enunciações (...) possam ser verdadeiras ou falsas» [HEIDDEGGER, *Sein und Zeit*, 226, cit. por M. BAPTISTA PEREIRA, 17]. Ora é porque esta *leitura* da

verdade faz *deslocar* o problema desta para o campo da pura significação, que essa leitura só por si «suprime» o campo de referência (*hoc sensu*, do juízo) que Aristóteles tivera em conta ao apresentar, no livro IV da *Metafísica*, a ontologia como a «ciência do ser enquanto ser», *análoga* à ideia de ciência dos *Segundos Analíticos*. Por conseguinte, o projecto que Heidegger leva a cabo, em *Ser e Tempo*, de destruição da metafísica tradicional, — porque é um projecto ontológico fundado na pura *significação* — é um projecto votado ao fracasso. Ou como diz J. Derrida: «Tentar a saída e a desconstrução sem mudar de terreno, repetindo o implícito dos conceitos fundadores e da problemática original», é cair no risco de confirmar e «de consolidar ou revelar incessantemente, numa profundidade cada vez mais segura, exactamente o que se pretende desconstruir. A explicação contínua em direcção à abertura arrisca-se a mergulhar no autismo da clausura [«clôture»]» [J. DERRIDA, (3) 162].

HENRIQUE S. MEIRELES

REFERÊNCIAS

- ARISTÓTELES, (1) — *La Métaphysique*, 2 vols., trad. J. Tricot, L.P.J. Vrin, Paris, 1981.
- , (2) — *Secondes Analytiques*, trad., L.P.J. Vrin, Paris, 1947.
- AUBENQUE, P., *Le Problème de l'être chez Aristote*, P.U.F., Paris, 1962.
- BAPTISTA PEREIRA, M., (1) — *Ser e Pessoa. Pedro da Fonseca. I. O Método da Filosofia*, U. de Coimbra, 1967.
- , (2) — *O lugar de «Ser e Tempo» na filosofia contemporânea da linguagem*, separata de *Biblos*, LXI (1977), 7-93.
- BRUNSCHVICG, L., *La Modalité du jugement*, 3.^a ed., P.U.F., Paris, 1964.
- CARNAP, P., «La superación de la metafísica mediante el análisis lógico del lenguaje», em *El Positivismo Lógico*, ed. por A. J. Ayer, F.C.E., México, 1967, 66-87.
- CARVALHO, Joaquim de, «Introdução», de LX págs., a *A Metafísica* (livros I e II), trad. de V. Cocco, Atlântida ed., Coimbra, 1969.
- COLLETTI, L., *Il marxismo e Hegel*, I. Laterza, 1976.
- COUTURAT, L., «Sur la Métaphysique de Leibniz (avec un opuscule inédit)», em *Revue de Métaphysique et de Morale*, 10 (1902), 1-25.
- ECO, Umberto, *La structure absente*, trad., Mercure de France, Paris, 1972.
- DERRIDA, J., (1) — *De la grammatologie*, Les Editions de Minuit, Paris, 1967.
- , (2) — *Posições. Semiologia e materialismo*, trad., Plátano Ed., Lisboa, 1975.
- , (3) — *Marges de la philosophie*, Les Editions de Minuit, Paris, 1972.
- DELEDALLE, G. — «Charles S. Peirce», em C. S. PIERCE (v. adiante).
- DUCROT, O. e TODOROV, T. — *Dicionário das Ciências da Linguagem*, 3.^a ed., trad., Publicações D. Quixote, Lisboa, 1976.
- FREGE, G., *Écrits Logiques et Philosophiques*, Editions du Seuil, 1971.
- FREUD, S., (1) — «El Futuro de una Ilusión», em *Obras Completas* (3 vols.), trad., B. Nueva, Madrid, 1973, III, 2961 e ss.
- , (2) — «El Malestar en la Cultura», *ibidem*, III, 3017 ss.
- GADAMER, H. G., *Verité et Méthode*, trad., Editions du Seuil, Paris, 1976.
- GALVANO DELLA VOLPE, (1) — *La Logique comme Science Historique*, trad., Editions Complexe, Bruxelles, 1977.
- , (2) — «Il problema dell'esistenza in Aristotele, Hume e Kant e il suo rapporto con quello estetico», em *Opere* 3, Ed. Riuniti, Roma, 1973, 402 ss.
- GIANNONTONI, G., *Il marxismo di Galvano della Volpe*, Col. Argomenti, Ed. Riuniti, Roma, 1976.
- GREIMAS, A. J., *Semantique structurale*, Ed. Labrousse, Paris, 1966.
- GUASTINI, R., «Il lessico giuridico di Marx 1843-1844», em *Materiali per una storia della Cultura Giuridica*, il Mulino, vol. III/1, 1973, 355-515.

- HEIDDEGGER, M. (1) — *L'Être et le Temps*, trad. de R. Boehm e de A. de Waelhens, Gallimard, Paris, 1964.
- , (2) — «Ce qui fait l'être-essentiel d'un fondement ou raison» [*Das Wesen des Grundes*], em *Qu'est-ce que la Métaphysique?*, trad. de Henri Courbin, Gallimard, 8.^a edição, 1951, 47-111.
- , (3) — *Lettre sur l'humanisme*, trad. R. Munier, Aubier — Editions Montaigne, Paris, 1957.
- JAKOBSON, R. — *Essais de linguistique générale*, Les Editions de Minuit, Paris, 1963.
- KANT, Emanuel — *Logique*, trad. de J. Tissot, Paris, 1872.
- KRISTEVA, J. — *História da linguagem*, trad., Ed. 70, Lisboa, s/d.
- LE GUERN, M. — *Semântica da metáfora e da metonímia*, trad., Ed. Telos, Porto, 1973.
- MARX, K., (1) — *Crítica à Filosofia do Direito de Hegel*, trad., Ed. Presença, Lisboa, s/d.
- , (2) — *Contribuição para a crítica da economia política*, trad., Ed. Estampa, Lisboa, 1975.
- , (3) — «Manuscritos económicos e filosóficos» (de 1844), em *Escritos da juventude*, trad., Ed. 70, Lisboa, 1975, 81 ss.
- MOREL, G., «De la notion de principe chez Aristote», em *Archives de Philosophie*, 23 (1960), 487-511, e 24 (1961), 497-516.
- MORRIS, C., *Signos e valores*, trad., Via Editora, Lisboa, 1978.
- OGGIONI, E., «Introduzione storica, analitica e filosofica della *Metafisica* di Aristotele», a ARISTOTELE, *Metafisica*, trad. de O. Eusebietti, CEDAM, Pádua, 1950.
- OTTO-APEL, K., «Wittgenstein und Heidegger: die Frage nach dem Sinn von Sein und der Sinnlosigkeitsverdacht gegen alle Metaphisik», em *Transformation der Philosophie*, I, Suhrkamp Verlag, Frankfurt am Main, 1973, 255-275.
- PARRET, R., «Principes de la deduction pragmatique», em *Revue Internationale de Philosophie*, 117-118 (1976), 486 ss.
- PEIRCE, C. S., *Écrits sur le Signe*, trad. e organização de G. Deledalle, Editions du Seuil, Paris, 1978.
- RÉGIS, L. M., *L'opinion selon Aristote*, Paris e Ottawa, 1955.
- REIS, J. E., *A noção aristotélica de substância*, separata de *Biblos LX* (1976), 267-314.
- ROUDINESCO, E., «L'action d'une Métaphore. Remarques à propos de la théorie du signifiant chez Jacques Lacan», em *La Pensée*, 162 (1972), 54-74.
- TODOROV, T., *Teorias do simbolo*, trad., Ed. 70, Lisboa, 1978.
- VIGNAUX, P., «Nominalisme», em *Dictionnaire de théologie catholique*, Paris, 1931, XI (1.^a Parte), 717-783.
- WAHL, F., *Philosophie. (Qu'est-ce que le structuralisme?)*, Editions du Seuil, Col. Points, 1973.

A CRISE DO DIREITO.

A CRISE DA LEI. UM REGRESSO A SUAREZ?

À medida que nos aproximamos do virar do século é visível o incremento que a problemática da crise do direito vai alcançando nas preocupações dos filósofos e dos juristas. Vários autores, dos mais diversos quadrantes filosófico-jurídicos, apesar da especificidade das soluções propostas, afirmam em uníssono que o direito actual está em crise. E, de facto, pelo confronto da já extensa bibliografia sobre o assunto, pode tirar-se uma primeira conclusão: o direito que nos rege não pode contar mais com o benefício da inquestionabilidade. Ora, se a consagração e a eficácia social de alguma coisa estão em relação directa com a aceitação e a inquestionabilidade da mesma, o direito vigente, quer pela crise que manifesta, quer pela crítica que suscita (1), deixando de se afirmar como uma entidade dogmaticamente consistente, passa a ser o objecto de uma problemática superação. Todavia, não sejamos pessimistas. Historicamente conhecem-se outras crises e outras superações. À crise da sofística (2), às várias crises do império romano (3), ao trauma da passagem da Idade Antiga à Idade Média, bem como à transição desta para a Idade Moderna, sucedem-se períodos de síntese e de acentuado

(1) Cfr. A. CASTANHEIRA NEVES, *Questão-de-facto — questão-de-direito ou o problema metodológico da juridicidade*, Coimbra, 1967, 63, ss.

(2) Cfr. Werner JAEGER, *Paideia*, Lisboa, 1979, 346, ss.

(3) Cfr. Pietro BONFANTE, *Storia del diritto romano*, Giuffrè, 1959, vol. II, 3, ss.; Franca de Marini AVONZO, *Pagani e Cristiani nella cultura giuridica del V secolo*, in *Materiali per una storia della cultura giuridica, raccolti da Giovanni Tarello*, il Mulino, vol. II, 1972, 15, ss., e 21, ss. e A. CASTANHEIRA NEVES, cit., 68, nota 5. Sobre o papel renovador do direito natural «come tribunale supremo di tutte le esperienze giuridiche particolari», vide Giovanni TARELLO, *Sul problema della crise del diritto*, Torino, 1957, 48, ss.

florescimento. É como se o direito, em vez de se desenvolver numa linha de permanente progresso, como defendia a Escola histórica, se manifestasse basicamente numa dialéctica de negação-afirmação em que os próprios momentos de plenitude não fossem mais do que históricas e efémeras superações de uma «crise contínua». Nestes termos, a consciência da nossa inelutável transitoriedade e o conhecimento de outras experiências superadas seriam o melhor estímulo para uma tranquila gestão da nossa convivência. Simplesmente, as nuvens que se acastelam no nosso espectro cultural, justamente porque é o nosso, apresentam-se com um semblante mais denso e impenetrável do que noutros tempos. É que a crise assume hoje proporções macroscópicas (4).

No que respeita ao direito, é esta uma época de alteração acelerada do metabolismo da ordem jurídica, onde nem o freio do poder magnético da tradição se perfila como um instrumento disciplinador das mutações. Daí que o direito constituído seja posto em confronto com um *ius novum*; que o direito da crise seja confrontado com o direito da superação. Ora é justamente neste quadro do perguntar e do superar que colocamos o nosso problema. Partindo de uma sumária indicação das razões da crise do direito, centraremos a nossa atenção sobre a evolução da lei (I), para daqui perguntarmos (II) se um regresso a Francisco Suarez (1548-1617) não será uma solução possível para a crise da lei e do direito.

I

Comece-se por, numa breve síntese, apontar os principais factores da actual crise. A desvirtualização dos valores tradicionais (factor axiológico); a mutação acelerada dos «equilíbrios» de interesses a que o direito constituído servia de cobertura (factor sociológico); a estatização do direito e a sua identificação com a lei (factor ideológico-político), assim como a neutralidade cien-

(4) Flávio LOPEZ ONATE, *La certezza del diritto*, Milano, 1968, 26, 36 e 37.

tífica de um dogmatismo teórico-formalista que atingiria o seu máximo refinamento no «*quod non est in lege nec in jure*» kelseniano (5) (factor gnoseológico-epistemológico) (6) — são, sem dúvida, para além de outras, as causas fundamentais da decadência do tipo de direito que herdámos de oitocentos.

Dedicaremos a nossa atenção principalmente aos dois últimos factores. Do ponto de vista jurídico, a idade contemporânea, sobretudo nos países da Europa continental, caracteriza-se pela afirmação da lei como a «fonte primária e tendencialmente exclusiva» (7) do direito. O pluralismo das fontes jurídicas que caracterizou o direito romano, a Idade Média e o direito comum, não se reproduziu no actual sistema jurídico (8). A perspectivação do direito pela vertente estadual, movimento cujas raízes assentam no século XVII, fez com que o Estado contemporâneo, ao querer ser uma ordem de direito, se transformasse num Estado de legislação. A lei, posta ao serviço das tarefas e da *ratio* do político, confunde-se com a própria essência desta *ratio*. Mas deixemos por agora o estudo genético desta submissão da lei ao político, tema a que voltaremos adiante, ao tratarmos da teoria da lei da Escola do direito natural e da problemática da centralização do Estado. Para já, num rápido conspecto, vejamos qual o papel e o peso que a lei teve noutras épocas.

Para os gregos, a lei (*nomos*) era a «alma da *polis*» (9). Ressalvando a crise da sofística, em que a *nomos* aparecia em

(5) Para o pensamento de Kelsen, vide Eurico PATTARO, *Filosofia del derecho. Derecho. Ciencia jurídica*, Reus, S.A., Madrid, 1980, 101, ss., e 190, ss.

(6) Seguimos aqui de perto A. CASTANHEIRA NEVES, *Questão-de-facto — Questão-de-direito*, cit., 589, ss. Em especial para o factor gnoseológico-epistemológico, v., do mesmo autor, *A unidade do sistema jurídico: o seu problema e o seu sentido*, Coimbra, 1979, 3, ss.

(7) Cfr. Guido ASTUTI, *La nozione di legge nell'esperienza storico-giuridica*, in *Annali di Storia del diritto*, X-XI, 1966-67, 2.

(8) Cfr. Giuseppe CAPOGRASSI, *L'ambiguità del diritto contemporaneo*, in *La crisi del diritto*, colect. da Fac. di Giurisprudenza dell'Univ. di Padova, Padova, 1953, 25.

(9) Werner JAEGER, cit., 133. Sobre a teoria da lei nos gregos, vide A. CASTANHEIRA NEVES, *O instituto dos «assentos» e a função jurídica dos supremos tribunais*, Coimbra, 1983, 493, ss.

oposição à natureza (*physis*) (10), assim como o vago interesse do primeiro Platão pelas fórmulas escritas (direito natural metafísico) (11), a autoridade do direito (*themis*), só pensável no quadro harmonioso da comunidade política, encontra a sua mais prestigiada expressão na lei. Esta, apesar de algumas ambiguidades pontuais, caracteriza-se por uma específica dimensão material (*diké*) e por uma valoração universal (bem comum). Daí a afirmação de Heraclito: «O povo deve lutar pela sua lei como pelas suas muralhas» (12).

No direito romano, a unificação das fontes normativas levada a cabo pelo poder imperial conduz a uma aproximação conceitual entre a *lex* (considerada a única fonte do direito) e o *ius* (identificado com o produto da lei). De facto, as *constitutiones principum*, consideradas como a única expressão viva do direito, são identificadas com a *lex* (13); a visualização do direito como um *corpus* (daí o *Corpus Iuris Civilis*) leva a que as próprias fontes precedentes sejam valoradas em termos de *lex* e em função das necessidades do *ius novum* (14). Mas nem sempre assim foi. A estratificação do ordenamento jurídico romano precede a sua unificação. Inicialmente, o *ius* é de formação extra-estadual, identificando-se com o objecto da jurisprudência. Pelo contrário,

(10) Werner JAEGER, cit. 349; J. de ROMILLY, *La loi dans la pensée grecque*, Paris, 1971, 76, ss.; Pierre AUBENQUE, *La loi selon Aristote*, in *Archives de Philosophie du Droit*, XXV, (1980), 151 e 152.

(11) Giovanni AMBROSETTI, *Tra metafisica classica e filosofia dei valori: il senso del diritto*, S.T.E.M. — Mucchi-Modena, 1978, 245.

(12) Werner JAEGER, cit., 133.

(13) É a fase em que, como nos diz Jean GAUDEMET (*La formation du droit séculier et du droit de l'église aux IV^e et V^e siècles*, Toulouse, 1957, 9) «L'empereur est qualifié de loi vivante, *lex animata*». Daqui a afirmação de Wolfgang KUNKEL (*Historia del derecho romano*, Barcelona, Ariel, 1981, 140) de que, se houve alguma vez um autêntico «juiz-rei», esse foi o *princeps* romano. V. igualmente a voz *legge* (*dir. rom.*), in *Enciclopedia del diritto*, Giuffrè, (1973), vol. XXIII, 847 e 848. Para as *constitutiones principum*, mormente a sua evolução, vide SEBASTIÃO CRUZ, *Direito romano, I, Introdução. Fontes*, Coimbra, 1980, 268, ss.

(14) Cfr. Biondo BIONDI, *Lex e ius*, in *Ius, Rivista di scienze giuridiche*, Nuova serie, Ano 16, (1956), 28 e 29, e Pietro DE FRANCISCI, *Sintese storica del diritto romano*, Roma, 1948, 465, ss.

a *lex*, não sendo parte integrante do *ius*, forma-se nos órgãos da *civitas*, e, embora fosse proposta por um magistrado, impunha-se como um imperativo do *populus* (15). A *lex* era impen-sável sem o elemento constitutivo do *consensus populi*. As partes componentes do binómio *ius-lex*, em que a *lex* tinha um papel minoritário, também se distinguiam quanto ao seu conteúdo — o *ius* dirigia-se às relações dos particulares, a *lex* aos interesses colectivos (16). Entretanto, com a decadência dos *comitia*, assiste-se à «progressiva intromissão da *lex* no terreno do *ius*» (17);

(15) Cfr. Biondo BIONDI, cit., 13, ss. e ÁLVARO D'ORS, *Los romanistas ante la crisis de la ley*, in *Escritos Varios sobre el derecho en crisis*, Roma-Madrid, 1973, 2.

(16) Biondo BIONDI, cit., 19 e 20.

(17) ÁLVARO D'ORS, cit., 2. Inicialmente o *ius* assentava no quadro familiar e interfamiliar, apresentando o carácter espontâneo de um «costume vivo» (cfr. Giuseppe GROSSO, *Lezioni di storia del diritto romano*, Torino, 1965, 115, ss.). O sistema era recortado por uma pluralidade de ordenamentos jurídicos constituídos pelos vários grupos familiares. Com a progressiva afirmação da *civitas*, cria-se uma tensão entre os seus poderes e o *ius* que é resolvida em termos tendencialmente unitários pela interpretação dos sacerdotes. A posição destes intérpretes do *ius* na estrutura da *civitas* favorece a unificação (GROSSO, cit., 119, ss.). Ao tempo, *fas*, *ius* e *mos* são conceitos indistintos (cfr. Guglielmo NOCERA, «*Iurisprudencia*». *Per una storia del pensiero giuridico romano*, Balzoni ed., Roma, 1973, 47 e 48). Entretanto, assiste-se a uma progressiva passagem da jurisprudência pontifícia para uma jurisprudência laica (cfr. Fritz SCHULZ, *History of Roman legal Science*, Oxford, 1967, 41, e Vicente ARANGIO-RUIZ, *Historia del derecho romano*, trad. esp., Madrid, 1980, 150, ss.). É a passagem do «*prudens*» ao «*iuris consultus*» (v. NOCERA, cit., 85, ss.). Face à pressuposta plenitude do *ius*, em que, sem dúvida, se exercia uma criptocriação jurisprudencial, a *lex* afirmava-se sobretudo como um instrumento regulador da vida do Estado. Nestes termos, *lex* e *ius* afirmavam-se como estruturas paralelas; no dizer de GROSSO (cit., 129), «a *lex* operava sobre o pressuposto da existência do *ius*» ou, como afirma ARANGIO-RUIZ (cit., 204), *ius* e *lex* «eram igualmente eficazes, mas cada um na sua própria esfera». Todavia, com a centralização do poder a *lex* deixou de ser «*quod populus iubet atque constituit*» para se transformar na vontade do soberano (v. P. DE FRANCISCI, cit., 46). É o período do «*quod principi placuit legis habet vigorem*». O *ius* era agora identificado com o próprio resultado da actividade jurisprudencial, perdendo o seu cariz de formação espontânea. A acção autónoma da jurisprudência estava assim ameaçada. Não era apenas a codificação progressiva do *ius honorarium* que limitava o seu poder criativo (v. Fritz SCHULZ, *Derecho*

não tendo sido criados órgãos em sua substituição, a *lex* passa a identificar-se com um qualquer produto normativo (*praeceptum*), sem se atender ao órgão que o emite. A interpretação jurisprudencial da *lex* levava igualmente à fusão progressiva desta com o *ius*. Como vimos, o processo conclui-se na aventura imperial, com a estadualização do *ius*, considerado como o produto da *lex*.

Na época romano-barbárica, o processo evolutivo caracteriza-se igualmente, agora em termos bastante complexos, pela transferência dos poderes soberanos das assembleias para o monarca (18). Alheios à experiência da cidade-estado mediterrânica, os direitos germânicos tinham, ao tempo da ocupação, uma base consuetudinária. As *leges barbarorum* não são mais do que compilações do direito popular (*Volksrecht*), transmitido oralmente de geração em geração (19). A promiscuidade entre os conceitos de *lex*, *consuetudo* e *usus*, era a regra (20). Os pressupostos para uma clarificação conceitual destes termos são criados com a afirmação do poder legislativo do monarca e com o esforço de unificação dos direitos em presença (21). As normas, perdendo progressivamente a sua característica de *pactum (ewa)* (22), assumem cada vez mais, por acção do monarca, a fisionomia da *lex* romana imperial. De facto, a desvalorização das assembleias, e logo do *consensus populi*, que distinguia a *lex* germânica da simples *constitutio regis*, leva a uma fusão destes

romano clássico, Barcelona, 1960, 17). A *lex (constitutiones principum)*, unificando o material jurídico, passava a ser o dado a interpretar (v. GROSSO, cit., 437, ss.). Nesta conformidade, não tardaria que o *ius* fosse considerado o produto da *lex*. Para a discussão desta problemática, cfr. MÁRIO LEITE SANTOS, *Monismo ou pluralismo do direito romano e visão institucional do direito*, in *Scientia Juridica*, Ano 27 (1980), 190, ss.

(18) BRUNO PARADISI, *Storia del diritto italiano*, Napoli, 1951, 164 e 165.

(19) GUIDO ASTUTI, *Lezioni di storia del diritto italiano: Le fonti. Età romana-barbárica*, Padova, 1953, 172.

(20) Para exemplos, *ibid.*, 277.

(21) Para a problemática da unificação dos dois sistemas jurídicos (romano e germânico), cfr. B. PARADISI, cit., 169, ss., e JOHN GILISSEN, *La loi et la coutume dans l'histoire du droit depuis le haut moyen âge*, in *Rapports généraux au VI^e Congrès International de Droit Comparé*, Bruxelles, 1964, 59.

(22) Sobre o conceito de «*ewa*», cfr. MARCO SCOVAZZI, *Le origini del diritto germanico*, Milano, 1957, 269, ss.

conceitos. À medida que o imperador se torna um estadista, os *capitula* vão absorvendo a *auctoritas* da *lex* tradicional, caminhando-se para a ideia de uma *communis lex* — a lei do imperador (23). De sublinhar, porém, que a tradição latina e o costume germânico (*ius non scriptum*) nunca perderam o seu carácter maioritário nem a sua índole constitutiva, sobretudo na tutela das relações privadas. Entre os séculos IX e XI, perante a desagregação do Estado, assiste-se mesmo a um revigoramento dessas fontes normativas sob a forma de novos costumes: as *consuetudines feudorum* e as *consuetudines locorum* (24). É a afirmação de um sistema jurídico que só viria a ser superado nos fins do século XVIII com o movimento da codificação. O sistema caracterizava-se pelo cruzamento de uma multiplicidade de *status* subjectivos que se apresentavam estratificados e hierarquizados entre si. Não quer isto dizer que a prefiguração de um novo sistema não se tivesse feito sentir bastante cedo. Os esforços para a criação de um novo direito objectivo datam do século XII e acentuam-se claramente no século XIII. A formação das monarquias e o renascimento do direito romano tiveram aqui, sem dúvida, um papel muito importante. De resto, a divulgação pelos Glosadores dos princípios romanos «*quod principi placuit, legis habet vigorem*» (D. 1, 4, 1) e «*princeps a legibus solutus est*» (D. 1, 3, 31) tinha o sentido histórico de uma inevitável confrontação entre os soberanos e os particularismos jurídicos. O resultado foi, como se sabe, a superação do sistema do direito comum por um sistema jurídico centralizado.

O século XIII, do ponto de vista jurídico, é marcado por um nítido crescimento da autoridade legislativa. Todavia, não se pense que esta actividade produz desde logo uma centralização. Deixando de lado o direito canónico, onde a tendência centralizadora é mais forte (25), à legislação geral dos soberanos (*lex*) acres-

(23) Cfr. Francesco CALASSO, *Medio evo del diritto*, I, Milano, 1954, 150, ss.

(24) G. ASTUTTI, *Lezioni di storia*, cit., 255, ss., e F. CALASSO, cit., 194, ss.

(25) Sobre a maior importância da legislação canónica face às *leges* dos imperadores medievais, vide Luigi LOMBARDI, *Saggio sul diritto giurisprudenziale*, Milano, Giuffrè, 1967, 89 e 90.

cem a legislação senhorial (*statutum*) e a legislação urbana (*ius proprium*). Nesta fase o costume mantinha ainda a sua preponderância; no entanto, o processo de centralização progressiva ditava também nele as suas leis: sob a influência do direito romano, o seu princípio de legitimação passou a ser a «aceitação tácita do monarca». Na ausência ainda de predomínio da *lex*, este sistema encontra simultaneamente o seu ponto de equilíbrio e o seu motor na acção jurisprudencial e doutrinal. Com efeito, o fecho da abóbada do sistema reside na acção dos Glosadores e Comentadores. A concepção que os Glosadores tinham do *Corpus Iuris Civilis*, como um modelo uniforme e sem antinomias (*corpus*), foi estendida a todo o sistema jurídico (26). Daí que o seu esforço, cujo interesse prático era imediato, se dirigisse à harmonização do direito da *Romana Respublica*, considerado como um complexo de normas em vigor, com a *lex*, o *ius proprium* e os direitos estatutários (27). De resto, o direito romano, quer pelo seu próprio cariz quer pela aliança dos Glosadores com o poder, era considerado como uma manifestação da *auctoritas* legislativa do imperador.

No século XIV, a tendencial fusão do direito romano (*ius commune*) com os direitos particulares (*ius singulare*) foi potenciada pelos Comentadores por uma idêntica «tendência sistemática» (28) e por um desejo de «harmonização

(26) Vincenzo PIANO MORTARI, *Il problema dell'interpretatio iuris nei commentatori*, in *Annali di storia del diritto*, 1958, II, 76 e 77, e Wolfgang KUNKEL, cit., 190 e 191. Sobre a importância da legitimação «teológica» do *corpus juris* para a mentalidade jurídica medieval, v. L. LOMBARDI, cit., 96 e ss.

(27) Sobre as *glosae* e a actividade dos Glosadores, vide Mário Júlio de ALMEIDA COSTA, *Para a história da cultura jurídica medieval em Portugal*, in *Bol. da Fac. de Direito de Coimbra*, Ano XXXV (1959), 265, ss. Embora de cariz fundamentalmente analítico, a glosa não foi um elemento despiciendo para a futura formação do sistema. Cfr. Max KASER, *Em torno al método de los juristas romanos*, trad. esp., Valladolid, 1964, 52 e 53.

(28) Cfr. PIANO MORTARI, cit., 80. O *ius commune*, ao invés do sentido que lhe atribuíam os juristas de Roma (regras universalmente válidas, porque em consonância com os princípios gerais do direito), passa a designar, a partir da escola de Pavia, o direito romano. Por sua vez, a expressão *ius singulare*, deixando de designar o complexo normativo aplicável a certas pessoas ou

lógica» (29). A escola de Bolonha concilia, através de complexos esquemas de interpretação, a necessidade de uma *lex communis* com os particularismos jurídicos medievais. A tensão entre o *ius commune* e o *ius singulare*, o direito antigo (*ius vetus*) e as novas leis (*leges correctoriae*) (30), era reabsorvida pela feitura interpretativa e sistemática. O pólo central desta restauração era, sem dúvida, o direito romano considerado como direito universal. De estrutura «lógico-analítica» e apenas com uma «intenção puramente significativa» (31), o pensamento jurídico não se sentia criador; o que estava em causa não era a construção de um novo modelo de juridicidade, mas tão só uma positiva e actualizada recomposição do sistema de normas em termos que propiciassem uma adequada resposta aos novos tempos. Esgotadas as potencialidades dos *verba*

negócios, passa a identificar «il diritto delle singole civitates» (cfr. P. S. LEIGHT, *Storia del diritto italiano, Le fonti*, Milano, 1966, 153). Para um desenvolvimento da problemática do direito comum, vide F. CALASSO, *Diritto romano comune*, in *Annali di storia del diritto*, IX, (1965), 35, ss. (ou *Enciclopedia italiana di scienze, lettere ed arti*, XXIX, Roma, 1936, 693, ss.). Nas palavras do autor, a expressão «direito comum» quer designar a fase em que, por influência da escola de Bolonha, o direito romano justinianeu «foi considerado como direito vigente e geral em grande parte da Europa, até à publicação das codificações modernas». Para um outro sentido de expressão, v. Emilio BUSSI, *Intorno al concetto di diritto comune*, Milano, MCMXXXV. Considerando o direito comum não pela óptica do «resultado de uma actividade», mas a partir do material que o constitui como unidade, BUSSI define o direito comum como «o conjunto dos princípios, das construções jurídicas e das resoluções práticas, respectivamente formulados, criadas e apresentadas pela doutrina» (cit., 55). Daí que para o autor as fontes de cognição do *ius commune* sejam «le opere dei dottori» (cit., 57). Vide também Giuseppe ERMINI, *Diritto romano comune e diritto particolare nelle terre della Chiesa*, in *Ius Romanum medii aevi*, Giuffrè, 1975, Pars V, 2 c, 8, ss.

(29) PIANO MORTARI, *Ricerche sulla teoria dell'interpretazione del diritto nel século XVI*, I, *Le premesse*, Milano, 1956, 135. Para a caracterização do sistema de trabalho (método) dos Comentadores, vide M. J. ALMEIDA COSTA, *Apontamentos de história do direito português*, Coimbra, 1980, 223, ss. No que respeita à «interpretação lógica», cfr. António Manuel HESPANHA, *Apontamentos de História do direito português*, Coimbra, 1970-71, 41, ss.

(30) Sobre a interpretação das leis «*correctoriae*» v. PIANO MORTARI, *Ricerche*, cit., 14 e ss.

(31) A. CASTANHEIRA NEVES, *Questão-de-facto — Questão-de-direito*, cit., 199.

legis, os Comentadores privilegiam a *ratio legis*. A tensão dos opostos era absorvida a partir das estruturas significativas desta *ratio*, entendida em termos do *logos* grego (32). Neste *Juristenrecht* de feição legalista, a analogia como a equidade, pensada em termos de *ratio naturalis*, desempenhavam um papel igualmente importante. Todavia, a «competência especializada» (33) dos juristas italianos (*mos italicus*) não tardaria a ser posta em causa pela jurisprudência humanista (*mos gallicus*). É curioso verificar que foi na própria instância jurisprudencial que o equilíbrio se rompeu. Remetido para os seus parâmetros históricos, o até aí divinizado *Corpus Juris Civilis* vê ameaçada a presunção medieval da perfeição lógico-sistemática do seu conteúdo. Nesta conformidade, não tarda que surjam propostas para a criação de um novo sistema externo de articulação das fontes que superasse a imperfeição sistemática da compilação justinianeia. É inútil realçar a importância do método filológico para a descoberta da pureza primitiva do direito de Roma (34). Deve sublinhar-se, porém, que este regresso da jurisprudência culta ao direito romano clássico não significa que ela se sentisse a continuadora da obra de Justiniano. O novo método de interpretação, ao impelir o direito romano para o seu *habitat* natural, é prático e valorativo. A busca da racionalização e simplificação do direito é o prenúncio da época dos grandes sistemas e do predomínio das leis. O fim do mito do direito comum está em gestação.

Entretanto, assiste-se à progressiva decadência do costume. A recepção do direito comum (*ratio scripta*) como direito supletivo, o absolutismo, a redacção oficial dos costumes e o desejo de racionalizar o direito (codificação), foram as razões principais dessa decadência, sendo o espaço do costume progressivamente

(32) V. PIANO MORTARI, cit., 89, ss., e G. ASTUTI, *La nozione di legge*, cit., 33.

(33) Michel VILLEY, *La formation de la pensée juridique moderne*, Paris, 1975, 516; António Manuel HESPAÑA, *Apontamentos*, cit., 60, 55.

(34) Cfr. DOMENICO MAFFEI, *Gli inizi dell'Umanesimo giuridico*, Milano, 1964, 154, ss. O espírito crítico e antidogmático dos humanistas vai transformando o até aí improblemático *Corpus Iuris Civilis* num puro monumento da antiguidade romana.

invadido pela autoridade da lei (35). Mas à insuficiência e ao descrédito do costume vem juntar-se a insuficiência do direito romano. A crítica ao direito romano e aos pressupostos com que o encarara a ciência jurídica medieva aumenta a partir do século XVII em intensidade e em extensão (36). Simultaneamente, o absolutismo, no seu afã centralizador, confronta-se com os particularismos jurídicos. A problemática da construção de um novo ordenamento jurídico transforma-se numa questão oficial impulsionada pela «raison d'état» (37). O desenvolvimento da legislação geral é agora mais nítido. A *ratio* do Estado moderno é incompatível com o pluralismo das fontes de direito caracterizadoras do sistema jurídico feudal. O porte unidireccional da nova legislação pretende, por isso mesmo, submeter o carácter dispersivo desse ordenamento a uma nova disciplina unitária (*ius novum*). Mas a tarefa da construção do novo sistema é enorme. Compreende-se, assim, que o vácuo criado pelo espaço de divergência entre o ordenamento *in action* e o ordenamento ideal tenha sido preenchido pela iniciativa da doutrina. Esta, armada com uma nova antropologia (38), opera uma verdadeira revolução metodológica no campo do direito — referimo-nos à Escola do direito natural moderno. O desenclaustramento da razão humana (Descartes, Galileu), o postulado da legalidade do cognoscível e o desenvolvimento das ciências físicas e matemáticas alteram a feição do velho quadro de problemas do direito natural. A jurisprudência aproxima-se metodologicamente das ciências exactas. O direito natural racionalista vê na razão a fonte de axiomas e princípios cuja conformidade com a natureza lhes dá uma nova *auctoritas* valorativa, fundamental e correctora do ordenamento jurídico. O jusnaturalismo e o racionalismo dos séculos XVII e XVIII unem-se, pois, numa ope-

(35) Cfr. John GILISSEN, *La loi et la coutume*, cit., 82, ss.

(36) Sobre a complexidade do fenómeno v. Giovanni TARELLO, *La crisi del diritto comune nel settecento europeo: un problema storiografico*, in *Annali della Facoltà di giurisprudenza*, Ano 15, (1976), 352, ss.

(37) Cfr. G. ASTUTI, *La nozione di legge*, cit., 34, ss.

(38) Cfr. Franz WIEACKER, *História do direito privado moderno*, trad. port., Fundação Calouste Gulbenkian, Lisboa, 1980, 288.

ratória destinada a determinar o *corpus* substancial e os princípios funcionais de um *jus naturae* que, recusando os devaneios dissipadores de uma condição extra-terrena, se firma agora no derradeiro fundamento da natureza do homem (39). A partir daqui empreende-se um importante esforço construtivo que, tendo por base a natureza humana, projecta o direito como uma ciência autónoma, com a sua específica metodologia de pendor sistemático-demonstrativo, à semelhança das ciências físicas e matemáticas. Um dos pontos-chave do desenvolvimento e das preocupações desta escola é, sem dúvida, a teoria geral da lei (40). A «natureza da lei», a sua «força obrigatória», assim como a «sua necessidade», são pontos de referência imprescindíveis, cuja ampla teorização caracteriza os tratados jurídicos coevos. Em geral, a ideia de que o direito se exprime por regras claras e precisas, isto é, de que o direito natural se exprime por leis, leva à progressiva identificação do direito (*ius*) com o seu resultado (*lex*). Ficam assim criadas as condições teóricas para a concepção de que o direito é um «sistema» de normas. Este desenvolvimento da Escola do direito natural vinha ao encontro dos interesses unificadores do absolutismo monárquico continental, assim como das reivindicações da classe ascendente: da segurança, sobretudo, através da clarificação e simplificação do ordenamento jurídico.

Condenados pelos interesses dominantes e pelas novas teorias, os particularismos jurídicos do direito comum não se sustentariam por muito tempo (41). A revolução francesa reservava-lhes um destino idêntico ao do sistema feudal. A multiplicidade dos ordenamentos jurídicos, com todo o seu cortejo de privilégios e desigualdades juridicamente tutelados, cede o lugar a um ordenamento uniforme em que a preeminência da lei é inquestionável. A declaração francesa dos direitos do homem (1789) define a lei

(39) Sobre a complexidade deste movimento (porque não «unívoco»), vide A. CASTANHEIRA NEVES, *O instituto dos «assentos»*, cit., 529, ss.

(40) Alfred DUFOUR, *La notion de loi dans l'école du droit naturel moderne*, in *Archives de philosophie du droit*, Tome 25, (1980), 21, ss.

(41) Sobre estes particularismos v. Giuseppe ERMINI, *Diritto romano comune*, cit., 51, ss.

como sendo «l'expression de la volonté générale» (art. 6). E, na verdade, nas palavras de Burdeau, na época revolucionária «la loi est la raison manifestée par la volonté générale en qui elle s'incarne et exprimée par les représentants du peuple» (42). Donde a sinonímia dos conceitos de lei, vontade geral e razão (43). A lei, ao exprimir a vontade geral, cujo fundamento está na razão, transforma-se na única via adequada de expressão da própria razão e de todo o direito. Em vez de representar a vontade do príncipe, a lei identificava-se com a vontade da nação toda e, como era a expressão de um direito natural universal, caracterizava-se pelas notas de imutabilidade, estabilidade e permanência. Daí que a lei, considerada como fenómeno eminentemente jurídico, não fosse a expressão directa da vontade do legislador. Realmente, esse venerável velho de barbas brancas sentia-se investido numa função mais «declarativa» (44) do que constitutiva. A força do preceito legal não advinha da vontade do legislador, ou da vontade política, mas da razão humana manifestada pela *volonté générale*. Desta forma, a autoridade da lei prestigiava, quer pela sua impessoalidade, quer pela sua generalidade, todos aqueles que lhe estavam submetidos. A ideia de progresso e os esforços de racionalização do ordenamento jurídico aproximam o momento conclusivo de todo o processo reformador. A partir dos fins do século XVIII inicia-se o movimento da codificação, que marcaria juridicamente o século XIX. Referimo-nos à recolha em termos simples, claros e sistemáticos, de todo o material normativo exigido pelas necessidades do tráfico jurídico e que não estivesse em antinomia com o novo perfil do direito natural. Se a expressão racional do direito estava na lei, os códigos passaram a ser a expressão jurídica da própria razão. Significa isto que, embora consubstanciasse uma síntese dura-

(42) Georges BURDEAU, *Essai sur l'évolution de la notion de loi en droit français*, in *Archives de philosophie du droit et de sociologie juridique*, 1939, 12. Cfr. igualmente José H. SARAIVA, *A crise do direito*, in *Revista da Ordem dos Advogados*, Ano 25 (1965), 168.

(43) Georges BURDEAU, *Essai*, cit., 18 e 19.

(44) François TERRÈ, *La «crise de la loi»*, in *Archives de philosophie du droit*, 1980, 19.

doura entre o poder e a ciência jurídica, a codificação teve inicialmente um cunho emancipador. A temática revolucionária da razão natural e da defesa dos direitos do indivíduo tornou-se viável ao ser integrada pela ideologia da classe ascendente, não constituindo a contribuição de menor vulto para o triunfo da sociedade burguesa em face do *Ancien Régime*. Os códigos, partindo da ideia modesta de simplificação e reforma do ordenamento jurídico e da positivação dos direitos do cidadão, não deixariam de se transformar em elementos de subversão de um sistema de direito e de afirmação da *lex* como elemento preponderante do novo figurino jurídico. Por sua vez, o poder político reconhece na codificação um elemento essencial para a construção do Estado moderno.

Todavia, à fase revolucionária (45) da positivação do jusnaturalismo-racionalista segue-se uma fase conservadora. Os códigos não tardam a transformar-se em elementos de preservação da ordem jurídica constituída e em elementos de travagem de novos avanços. A formalização sistemática do material jurídico num código gerou um direito «normativizado» (46) que, sacrificando a função criadora dos juristas à tranquilidade dos interesses dominantes, havia de cercar a problemática jurídica pela ideia de sistema lógico fechado e por um reducionismo fisicista do direito às suas próprias forças de expressão. Esta «juridicização» do direito prepara e sugere o «acatamento invariável de um direito que temporal e espacialmente varia» (47). A inter-

(45) MOLITOR-SCHLOSSER, *Grundzüge der neueren Privatrechtsgeschichte*, Karlsruhe, 1975, 45.

(46) Antonio HERNANDEZ GIL, *La ciencia jurídica tradicional y su transformación*, Cuadernos Civitas, 1981, 25.

(47) Cfr. HERNANDEZ GIL, cit., 41. Ora, como nos diz ORLANDO DE CARVALHO (*A teoria geral da relação jurídica: Seu sentido e limites*, Centelha, Coimbra, 1981, 50 e 51), «nenhum direito ou ramo de direito admite uma paralização no tempo: mesmo que as normas não mudem, muda o entendimento das normas, mudam os conflitos de interesses que se têm de resolver, mudam as soluções de direito, que são o direito em acção». V. igualmente Felipe GONZALEZ VICEN, *Sobre los orígenes y supuestos del formalismo em el pensamiento jurídico contemporáneo*, in *Estudios de filosofía del derecho*, 1979, 147 e 148.

pretação, perdendo o fulgor da fase do *ius commune*, dedica-se agora exclusivamente à revelação do *datum*, embora não se deva ignorar a reacção da *Interessenjurisprudenz* ao remeter o intérprete para uma dinâmica social. A *lex* recobre novamente o *ius*. O «monismo jurídico» (48) resultante desta situação reduz a tarefa da *scientia iuris* a uma operatividade lógico-sistemática dentro dos parâmetros da *lex* e ao seu serviço. A crise, contudo, não se faria esperar. A insubmissão dos «factos» em face do «código», assim como a manifestação dos «interesses» contra os «conceitos» (49), são os sintomas mais visíveis. Factor de relevância transcendente, muitas vezes apontado pelo seu carácter disfuncional, foi a mudança de sentido da lei. Esta, abandonando o perfil «declarativo» da *volonté générale*, afivelou a intenção constitutiva da vontade dos governantes (50). Ao manifestar-se como a expressão da *voluntas legislatoris*, a lei encontra o seu fundamento no político, já que é este que legitima o seu criador. À concepção jurídico-tradicional da lei sucede a sua instrumentalização pelo político. A *auctoritas legis* revê-se na *auctoritas* política. Desta forma, a racionalidade política e a racionalidade jurídica tendem a confundir-se no Estado moderno. Deixando de ser entendida como um elemento disciplinador e libertador (*hoc sensu*) dos indivíduos, a lei passa a ser entendida pelos governantes como um «meio para criar uma sociedade nova» (51). Compreende-se, por isso, que, ao ser considerada como «um remédio rápido, racional e de longo alcance» (52) para todas as dificuldades, a legislação tenha perdido o seu porte impositivo de uma normatividade mais funda, para se transformar num instrumento polémico, relativo e instável. É que, conhecido o mistério da sua formação (*iter legis*), a lei já não se apresenta ao homem contemporâneo como a afirmação de um princípio de justiça de

(48) Cfr. Nicolas Maria LOPEZ CALERA, *La estructura lógico-real de la norma jurídica*, Madrid, 1969, 58 e 59.

(49) LOPES DE ONATE, cit., 39.

(50) V. François TERRÈ, cit., 19.

(51) Cfr. Georges BURDEAU, *Le déclin de la loi*, in *Archives de philosophie du droit*, n.º 8 (1963), 38.

(52) Cfr. BRUNO LEONI, *La libertad y la ley*, Unión Editorial, S.A., Madrid, 1974, 11 e 12.

natureza transcendente ou mesmo imanente, mas como a expressão de políticas concretas e de compromissos nem sempre compreensíveis. A *volonté générale* do século XVIII fragmentou-se em múltiplas racionalidades, expressivas de outros tantos grupos, classes e estratos sociais que querem ver os seus interesses específicos tutelados em forma de lei. Ao caracterizar o período histórico-jurídico que se abre com o segundo pós-guerra como «a idade da descodificação» (53), Irti refere-se justamente à incessante constituição de «micro-sistemas de normas» que mais não traduzem do que a autonomização de específicos interesses. O policentrismo da dinâmica dos grupos não deixa, assim, de pôr em causa a centralidade dos códigos, convertendo-os progressivamente em meros guarda-jóias do direito «residual». Desta feita, perdendo as suas características tradicionais de generalidade, abstracção e permanência, a lei mostra-se intimamente conectionada com as vicissitudes do político, isto é, com a sorte de maiorias contingentes e por vezes contraditórias.

Mas a instabilidade legislativa, derivada da crescente politização do ordenamento jurídico, leva a consequências mais profundas. A multiplicidade das leis, gerada pelo fenómeno fisiológico do crescimento do «Estado social», repercute-se negativamente a vários níveis. Desde logo, o fenómeno é patente ao nível da técnica legislativa. O aumento da quantidade das leis tem sido pago pela degradação da qualidade; o fenómeno do amadorismo legislativo é bem dos nossos dias. Por outro lado, tal como acontece na economia, a inflacção legislativa (elefantíase legislativa) tem o sentido de uma desvalorização (54) dos preceitos, quer no que toca ao seu poder de persuasão, quer no que toca ao seu próprio conhecimento. Daí a crescente fuga ao cumprimento

(53) Cfr. Natalino IRLI, *L'età della decodificazione*, Giuffrè, 1979, 22, 22.

(54) Cfr. Francesco CARNELUTTI, *La crisi della legge*, in *Rivista di diritto pubblico*, 1930, 429. Vide, do mesmo autor, *La morte del diritto*, in *La crisi del diritto*, cit., 180 e 181. Para uma análise do pensamento de CARNELUTTI, cfr. Giuseppe Mario MILITERNI, *Il monismo giuridico e la crisi del diritto*, Giuffrè, 1952, 79, ss. V. ainda Piero CALAMANDREI, *La certezza del diritto e la responsabilità della dottrina*, in *La certezza del diritto*, cit., 172 e 173, e José H. SARAIVA, cit., 170 e 171.

das leis. Finalmente, esta hipertrofia legislativa há muito que superou a capacidade de resposta dos órgãos investidos de poder legiferante. A delegação desse poder aos executivos acentua ainda mais o carácter contingente das leis, já que à presumida racionalidade dos órgãos de representação popular se sobrepõe a oportunidade das equipas de governo. Em suma, o desenvolvimento intensivo e extensivo do processo de emanção das leis volta-se hoje contra os próprios valores que esse processo visaria acautelar. Em vez de se sentir protegido pela clarividência, simplicidade e permanência das leis, o homem contemporâneo sente-se ameaçado pela sua complexidade, infinidade e mobilidade (55). O princípio «*ignorantia juris non excusat*» é hoje já quase entendido pelos cidadãos como um pesado tributo a pagar à coisa pública. No *mare magnum* das leis não é só a autoridade do Estado que se dissolve (56); o próprio valor da segurança, como o entende o positivismo, está igualmente posto em causa. Com a aceleração do processo legislativo e com a crescente mutabilidade das leis, só faz sentido falar em segurança a «curto prazo» (57). O estado de ansiedade característico das sociedades modernas e que se liga intimamente à propensão consumista de bens materiais, faz com que as leis e os códigos se tornem também vítimas da inquietação e instabilidade que acompanham a expectativa de imediatos resultados positivos — o aforismo de Keynes «a longo prazo todos estaremos mortos» é bem típico do inconsciente colectivo das sociedades contemporâneas. Por tudo isto, não é de admirar que os códigos vejam o seu prestígio ameaçado, ao mesmo tempo que o Plano se torna num instrumento fascinante. Com efeito, como nos diz Burdeau, enquanto a lei «nos obriga a viver das nossas reservas» (58), o Plano,

(55) Georges RIPERT, *Évolution et progrès du droit*, in *La crisi del diritto*, cit., 10; Giovanni TARELLO, *Sul problema della crisi*, cit., 15 e 16, e Mário CASANOVA, *Diritto e società. Conservatorismo e modernismo giuridico*, in *Rivista delle società*, 1965, 254, ss.

(56) V. LOPEZ DE ONATE, cit., 72 e 73.

(57) Cfr. B. LEONI, cit., 105 e ss. Como escreve Natalino IRTI (cit., 10), «Al regno dell' immutabilità e della duratura succede la nervosa 'accelerazione della storia'».

(58) *Le declin de la loi*, cit., 40.

baseando-se numa antecipação, liga-se ao futuro e ao destino da colectividade, adequando-se melhor a uma concepção dinâmica e não dogmática da vida social, em que a ideia de estabilidade foi superada pela ideia de mudança. O facto de se falar já num processo de descodificação (59) não nos deve surpreender; ele está ligado a essa mundividência.

II

Feito este rápido balanço da crise, compete-nos, nesta segunda parte do percurso, considerar a obra jurídica de Suarez. Todavia, não o faremos de uma forma gratuita. Verdadeiramente o que nos interessa é saber se, sem regredirmos no processo histórico, encontraremos em Suarez as soluções, ou algumas pistas, para a superação da actual crise do direito. A intenção não é totalmente descabida. A inserção de gérmes transformadores no pensamento jurídico actual não implica a negação do pensamento pensado. O progresso acompanha-se sempre de uma retrospectiva, isto é, a superação do direito actual implica sempre uma consciência crítica não só dos dias de hoje como das épocas de outrora. Em suma, toda a superação é sempre situada; não se pode superar o que não existe; o pensamento não é arbitrário. Ora, é neste âmbito que se justifica o nosso perguntar. A crise jurídica contemporânea é susceptível de ser superada por um regresso a Suarez?

Não nos demoraremos a traçar um paralelo entre os séculos XVI e XVII e o nosso. Basta-nos esta ideia: se há alguma coisa que os aproxima é, sem dúvida, o facto de serem épocas de revisão. Deve, no entanto, afirmar-se que, no tempo dos *magni hispani*, essa revisão não atingiu nem o dramatismo, nem a angústia, nem a instabilidade, que caracterizam o pensamento jurídico contemporâneo. Não quer isto significar que nesse período, em que a modernidade é marcada ainda por fortes vesti-

(59) Sobre as teses de IRTI, v. Guido CARLI, *Il codice e il processo di sviluppo economico*, in *Rivista di diritto civile*, Anno XXVI (1980), n.º 1, 6 e 11, e Franco PIGA, *Tramonto del codice civile?*, ibidem, 58 e 59.

gios da Europa feudal, não se levantassem tarefas enormes para os teólogos e para os juristas. Se não, vejamos. Ao universalismo medievo, cuja ordem assentava nos princípios de unidade, harmonia e hierarquia, antepunha-se uma nova ordem, em que os conceitos de diversidade e nivelamento se sobrepunham a todos os outros. É por isso que, em simultâneo com o doloroso processo de pluralismo religioso imposto à Igreja pela Reforma Protestante, o império se vê recortado por muralhas nacionais, cujo sentido era a libertação da tirania universal. A descoberta do Novo Mundo coloca interessantes questões acerca do *dominium mundi*. As bases antropológicas dos vários pensamentos em presença oscilavam entre uma visão pessimista e uma visão otimista do homem (60). A aliança conjuntural entre o príncipe e o direito romano desenvolvido pelos legistas da nova classe lisonjeava já o império da norma centralizada. Do ponto de vista político, tinha-se já desencadeado aquele processo que iria colocar no lugar do nobre o cidadão. Face a estes e outros movimentos, em que a Reforma Protestante não desempenhava um papel menor (61), impunha-se uma reformulação global da arquitectura cristã da sociedade. É justamente nesta fase que a filosofia escolástica, cuja decadência no resto da Europa era bem sensível, se vê reactivada em Espanha e Portugal, com destaque para a Universidade de Salamanca, onde o dominicano Francisco de Vitoria surge como o iniciador do movimento (62). É neste último que se integra Suarez. A sua obra apresenta-se como o cume desse interessante foco de renovação da escolástica. Vejamos, num breve esboço, qual o seu pensamento acerca do direito e da lei.

As razões justificativas da incursão de Suarez na problemática jurídica estão contidas no prómio do seu *Tractatus de legibus*

(60) Cfr. Giovanni AMBROSETTI, *Diritto naturale cristiano*, Editrice Studium, Roma, 1970, 144 e 145.

(61) Sobre «o espírito político» da Reforma, vide G. de LAGARDE, *Recherches sur l'esprit politique de la Réforme*, Paris, 1926, 461, ss. Cfr. ainda Paulo MERÊA, *Suarez, Grócio, Hobbes*, Coimbra, 1941, 15, ss.

(62) Cfr. M. Rodriguez PANIAGUA, *Historia del pensamiento jurídico*, Universid Complutense, 1977, 87 e 88. Para uma síntese das «ideias centrais» da Escola de Salamanca v. Ramón-Jesus Ameraltó MORENO, *El pensamiento filosófico-político de Bartolome de las Casas*, Sevilla, 1976, 52, ss.

ac Deo Legislatore (1612), redigido e publicado em Coimbra. Desde logo, o título da obra é muito significativo. No *De Legibus* Deus surge como o «legislador universal» (63). Daí que, sendo Deus o objecto central da teologia, esta se deva ocupar de todas as leis; no fundo, não há lei nem legislador que não estejam dependentes de Deus. Este raciocínio não perde a validade para as leis humanas, já que o legislador humano surge como «ministro» e «representante» (64) desse legislador supremo. De resto, são considerações deste tipo que levam os teólogos da «Segunda Escolástica» a assumir o papel de juristas. A sua posição face ao direito, para além de uma feição marcadamente teologizante, só se diferenciou da dos jurisconsultos pelo sentido crítico e reformista que imprimiram aos seus estudos jurídicos, e não pelos aspectos técnico-formais, onde atingiram notável mestria (65). A mesma asserção é válida no que respeita à posição dos mestres dominicanos e jesuítas face ao «direito comum»; salvo o afinado desejo desta escola de depurar e corrigir o direito positivo pelos *prima principia*, tudo o mais se passou numa clara submissão ao *status quo* e aos esquemas dominantes da jurisprudência clássica (66). Todas estas determinantes são bem visíveis no autor em estudo.

Suarez não se esgotou na docência nem na especulação abstracta. O seu pensamento é claramente virado para a acção e para a intervenção. O metafísico não prejudicou o jurista. Não admira assim que, para além de considerações institucionais sobre os direitos privado e internacional, o autor se tenha preo-

(63) Cfr. FRANCISCO SUAREZ, *De Legibus*, Corpus Hispanorum de Pace, Madrid, 1971, Vol. I, prólogo, 3. Para uma visão de conjunto de toda a obra de SUAREZ, vide EURIQUE GOMEZ ARBOLEYA, *Francisco Suarez, S.I. (1548-1617)*, Universidad de Granada, MCMXLVI, 78 a 95.

(64) *De Legibus*, *ibid.* Cabe ao autor o mérito de ter aprofundado a «conexão» existente entre a teologia, o direito e a metafísica. V. OLIS ROBLEDA, *Suarez jurista*, in *Razón y Fe (Francisco Suarez)*, Madrid, 1948, 187 e 188.

(65) Jesus Lalinde ABADIA, *Anotaciones historicistas al iusprivatismo de la segunda escolastica*, na colect. colectiva *La seconda scolastica nella formazione del diritto privato moderno*, Milano, 1973, 306 e 307.

(66) *Ibid.* 308, ss.

cupado com o próprio direito municipal português e castelhano, não se demitindo de tomar posição e dar pareceres sobre questões de casuística e jurisprudência, quer do foro eclesiástico, quer do foro secular (67). Todavia, tudo isto deve ser inserido numa concepção geral do direito: no significado que é atribuído a *ius*. Em vez de seguir o pensamento de S. Tomás, onde o *ius* surge como o objecto da justiça (*ius est obiectum iustitiae*) (68), Suarez cindiu a sua concepção de direito em duas noções básicas. Por um lado, *ius* tem o sentido de «poder» ou «faculdade moral» que cada um tem sobre o que é seu (69), isto é, o sentido de direito subjectivo. Mas *ius* surge também como o equivalente de *lex* (70), seja lei geral, lei escrita, ou uma colecção de leis (71). A concepção de *ius* como *dominium* ou quase *dominium* surge designada por *ius dominativum*, ao passo que a identificação do *ius* com a *lex* corresponde ao *ius praeceptivum*. As «regras» e os «princípios» do *ius praeceptivum* (= *lex praeceptiva*) são considerados como verdades necessárias, extraíndo-se daí a sua «imutabilidade» (72). Pelo contrário, o *ius dominativum* surge com carácter de variabilidade, podendo inclusivamente ser modificado pela acção humana (73). Não se pense que se trata de uma distinção puramente académica ou simplesmente paritária. Entre esses dois conceitos existe uma patente relação de dependência. Para Suarez, «*Ius (...) dominativum (...) est materia*

(67) V. FRANCISCO SUAREZ, «*Conselhos e pareceres*», Acta Universitatis Conimbrigensis, Coimbra, 1948. Cfr. igualmente DOMINGOS MAURÍCIO GOMES DOS SANTOS, *SUAREZ-conselheiro do seu tempo*, in *Boletim do Ministério da Justiça*, 1948, n.º 9, 91, ss.

(68) Santo TOMÁS DE AQUINO, *Suma teologica*, Biblioteca de Autores Cristianos, Madrid, MCMLVI, Vol. VIII, 2-2q, 57a, 1.

(69) *De Legibus*, I, II, 5. Vejamos os próprios exemplos do autor: o direito que o dono de uma coisa tem sobre ela; o direito do trabalhador ao seu salário. Em suma, o direito como uma *facultas agendi*.

(70) *De Legibus*, II, XIV, 16.

(71) *De Legibus*, I, II, 6 e 7. Cfr. igualmente S.J. JOAQUIM LOPEZ PRADO, *Introducción doctrinal a la concepción Suareciana de la ley*, in *Miscelanea Comillas*, Vol. 47-48 (1967), 571 e 572.

(72) *De Legibus*, II, XIV, 18.

(73) *Ibid.*. Vide HANS WELZEL, *Derecho natural y justicia material*, trad. esp., Madrid, 1957, 125, e AMBROSETTI, *Diritto naturale*, cit., 152.

alterius juris praeceptivi» (74), isto é, o *ius dominativum* constitui a matéria (variável) da *lex praeceptiva* (imutável). A acção pode subtrair-se à aplicação da *lex*, não porque esta se tenha reduzido ou desaparecido, mas simplesmente pela alteração da matéria (75). A *lex* é imutável, o que varia são os pressupostos da sua aplicação. Tudo aponta, pois, para a supremacia do *ius praeceptivum*; para a concepção do *ius* como sendo principalmente a *lex*. Compreende-se, assim, que Suarez tenha partido da lei e não do direito (76). Os vinte capítulos do livro primeiro do *De Legibus*, onde é tratada a problemática da lei em geral, são bem o testemunho desta concepção. Façamos, pois, uma breve incursão na teoria geral da lei do *Doctor Eximius*.

Seria inútil referir a importância e a repercussão do *De Legibus* nesta sede. Situando-se entre o intelectualismo dos adeptos de S. Tomás (77) e o voluntarismo dos seguidores de Escoto e Occam (78), Suarez abandona a definição de lei da teologia tradicional. Para ele, «*Lex est commune praeceptum, iustum ac stabile, sufficienter promulgatum*» (79), e não «*rationis ordinatio*

(74) *De Legibus*, II, XIV, 18.

(75) *De Legibus*, II, XIII, 6. Para exemplos cfr. II, XIII, 6 a 9. É neste sentido que se pode dizer com A. TRUYOL Y SERRA (*Lo mutable y lo inmutable en la moral y el derecho segun Francisco Suarez*, in *Bol. Fac. Dir. Univ. Coimbra*, vol. XXVII (1951), 236) que Suarez esboça aqui a teoria da cláusula *rebus sic stantibus*.

(76) Tem razão CABRAL DE MONCADA (*O vivo e o morto em Suarez jurista*, in *Boletim do Ministério da Justiça*, n.º 9 (1948), 72), ao afirmar que para Suarez «dizer leis é estar mais perto da existência do que dizer direito». Daí que o tratado se tenha chamado *De Legibus* e não *De Jure*. Cfr. Ignacio Carrillo PRIETO, *Cuestiones jurídicas-políticas en Francisco Suarez*, Universidad Nacional Autónoma de México, 1977, 10 e 11.

(77) *De Legibus*, I, V, 1.

(78) *De Legibus*, I, V, 8. Sobre a «extrema complexidade» desta posição v. Giulio BRUNI-ROCCIA, *Sulla filosofia delle leggi del Suarez*, in *Rivista Internazionale di filosofia del diritto*, ano XXVI (1949), 478 e 479. Sobre ESCOTO e OCCAM, vide Etienne GILSON, *La filosofia en la edad media*, trad. esp., Madrid, 1946, 183, ss. e 203, ss.

(79) *De Legibus*, I, XII, 5. Sobre o sentido de «*praeceptum*» e «*commune*», vide Heinrich ROMMEN, *Variaciones sobre la filosofia jurídica y política de Francisco Suarez, S. J.*, in *Pensamiento*, vol. IV (1948), 499.

ad bonum commune, ab eo qui curam communitatis habet, promulgata», como a tinha definido S. Tomás. Incontestavelmente «mais especializada» (80) e menos ampla (81) do que esta última, a noção de lei de Suarez põe em relevo uma certa dimensão voluntarista. É certo que as «duas potências» (82) (intelectual e volitiva) podem, numa primeira leitura (83), surgir como equivalentes nesta concepção de lei. No entanto, para além do maior interesse com que aborda a corrente voluntarista (84), o autor não deixa de afirmar que ela é a posição que ele pode compreender melhor e defender mais facilmente (85). Daí a lei como acto de intervenção de um legislador, como acto de «vontade *justa e recta*» (86). Mas, para além disso, a lei surge como um «preceito», e não como uma «ordenação racional» como em S. Tomás. Agora a lei é mais do que indicação, do que entendimento; ela apresenta-se investida de *imperium*, é um verdadeiro comando, uma verdadeira prescrição. É este seu «carácter» (87) que exige, por seu turno, a promulgação, como condição necessária da sua natureza obrigatória. O facto de ela se apresentar como uma «regra pública para toda a comunidade», isto é, de a comunidade ser o sujeito passivo da lei, faz com que a força obrigatória

(80) Michel VILLEY, *La formation de la pensée juridique moderne*, Paris, 1968, 383.

(81) *De Legibus*, I, XII, 5. Suarez critica a definição de S. TOMÁS por ela abarcar «todo o tipo de preceitos» (ibid.), por exemplo, tanto o verdadeiro «preceito» como um «conselho» (I, V, 5). Cfr. O. P. ANDRÉ-VINCENT, *La notion moderne de droit naturel et le volontarisme (de Vitoria et Suarez à Rousseau)*, in *Archives de philosophie du droit*, 1963, 243.

(82) *De Legibus*, I, V, 20.

(83) *De Legibus*, I, V, 22.

(84) *De Legibus*, I, V, 8 a 20. Em sentido contrário, cfr. S. J. E. GUERRERO, *Sobre el voluntarismo jurídico de Suarez*, in *Pensamiento*, 1945, Vol. I, 463, ss. O autor manifesta-se contra «esa pertinacia en llamar a Suarez voluntarista» (ibid., 469).

(85) *De Legibus*, I, V, 24. Cfr. Carrillo PRIETO, cit., 40. Diz a este propósito Michel VILLEY (*Remarque sur la notion de Droit chez Suarez*, in *Archives de Philosophie*, nouvelle serie, Tome 12, 1974, 225) que «Il n'y a pas continuité entre Saint Thomas et Suarez, mais rupture, coupure».

(86) *De Legibus*, I, V, 24.

(87) *De Legibus*, I, XI, 6.

desta implique a sua «apresentação externa e perceptível» (88). Em suma, para Suarez a lei não deixa de ser um acto intelectual, uma vez que é destinada à conduta dos seres racionais, exercendo sobre essa conduta um «juízo prático». Simplesmente, a sua «força impulsiva», aquilo que move e obriga à acção, está na vontade do soberano (89). A lei e o direito identificam-se assim com o produto normativizado da vontade do legislador (90). É uma concepção positivista: a *lex* recobre o *ius*.

Refram-se as diversas categorias em que se divide a lei. O autor do *De Legibus* enumera as seguintes: *lex aeterna*, *lex naturalis* e *lex positiva*. Como em S. Tomás (91) e mesmo já em S. Agostinho (92), a *lex aeterna* (93) surge como a fonte suprema do direito. O seu papel constitucional na mentalidade teológico-jurídica de Suarez faz com que seja tratada em primeiro lugar. Situando-se entre a razão e a vontade (94), a *lex aeterna* existe na mente de Deus — «*nihil esse aeternum extra Deum*» (95) — como um princípio racional que governa o universo. Afirmado-se como critério de unidade, de verdade e de ordem, esta lei projecta-se como fonte de toda a normatividade e como razão da «força obrigatória» de todas as outras leis (96).

(88) *De Legibus*, I, XI, 6. É certo que o poder absoluto de Deus não é posto em causa, isto é, a promulgação «não é absolutamente necessária nas leis divinas». Estas podem fazer-se conhecer de uma forma «puramente interior». No entanto, SUAREZ não deixa de afirmar que este meio não seria adequado para os homens e muito menos para uma «comunidade humana» (Ibid.).

(89) *De Legibus*, I, V, 21. Vide a introdução de S I. Luis Vela SÁNCHEZ, in F. SUAREZ, *Las Leyes*, Instituto de estudios políticos, Madrid, MCMLXVII, XXXIV e XXXV, e CABRAL DE MONCADA, cit., 68 e 69.

(90) VILLEY, cit., 383 e 384.

(91) *Suma*, cit., 1-2q. 93 a. 3.

(92) S. TOMÁS foi no fundo o sistematizador da teoria da lei eterna de S. AGOSTINHO. Nesta teoria foram recuperados a favor da lei cristã muitos elementos da tradição clássica.

(93) *De Legibus*, I, III, 6.

(94) Alfred DUFOUR, *Le mariage dans l'école Allemande du droit naturel moderne au XVIII siècle*, Paris, 1971, 62.

(95) *De Legibus*, I, III, 6.

(96) *De Legibus*, II, IV, 4. De facto «toda a lei que existe entre os homens procede da lei eterna» (II, IV, 5), ou, como diria PAULO MERÊA,

A *lex naturalis*, dirigindo-se aos homens, pode definir-se, nas palavras de S. Tomás, como a «participação da lei eterna na criatura racional» (97); é esta lei que permite à mente humana distinguir entre «o bem e o mal» (98), entre «o que se deve fazer e o que se deve evitar» (99). Ao abarcar a totalidade da esfera ética («honestidade»), a *lex naturalis*, que não é meramente uma *lex indicans* (100), manifesta-se na razão natural com diversos graus de cognoscibilidade. Esta diversidade de graduação sugere uma hierarquia em forma de pirâmide. Na lei natural podem distinguir-se: a) os primeiros princípios (*prima principia*), evidentes e intuitivos para todos os homens (101); b) os princípios mais determinados (*principia magis determinata et particularia*), mas igualmente evidentes e intuitivos em si (102); c) e as conclusões (*conclusiones*) ou máximas deduzidas dos princípios naturais — proibição do adultério, do roubo, etc.

Finalmente, a *lex positiva*, conhecida também por *ius positum*, é aquela que emana de um poder externo que tenha força para obrigar, ou para impô-la (103). Suarez divide-a em *divina* e

(O problema da origem do poder civil em Suarez e em Pufendorf, in *Bol. Fac. Direito da Univ. de Coimbra*, ano XIX, [1943], 294), Suarez «vê em todo o direito uma ordem emanada de uma vontade superior».

(97) *Suma*, cit., 1-2 q. 91 a. 2.

(98) *De Legibus*, I, III, IX.

(99) *De Legibus*, II, V, 10.

(100) Esta lei manifesta uma «verdadeira proibição do mal e um verdadeiro mandato do bem» (*De Legibus*, II, VI, 5). Sobre a *lex naturalis* cfr. Luis RECASENS SICHES, *La filosofía del derecho de Francisco Suarez*, Madrid, 1927, 103, ss.

(101) Fazer o bem, não fazer nada que não se queira para si próprio: *De Legibus*, II, VII, 5.

(102) Observar a justiça, adorar Deus, viver com moderação (*De Legibus*, II, VII, 5). Cfr. Alfred DUFOUR, *Le mariage*, cit., 74 e 75; RECASENS SICHES, cit., 105 e 106; WELZEI, cit., 124; e Lalinde ABADIA, cit., 346 e 347.

(103) *De Legibus*, I, III, 13. Na definição desta lei, «*quae non est innata cum natura vel gratia*», existe já uma clara alusão ao *ius positivum*. Etimologicamente, «positivo» deriva de *positum*, do verbo *ponere*. De resto, esta expressão antecede em muito SUAREZ. Para M. H. KANTOROWICZ, o primeiro autor que se preocupou com esta questão de história terminológica, foi DAMASUS, por volta de 1216, o primeiro autor a usar a expressão «*ius positivum*». Não é da mesma opinião STEPHAN KUTTNER, que num erudito artigo

humana, subdividindo esta última em *civil* e *eclesiástica*, consoante derive de uma ou de outra autoridade. A *lex positiva divina* é a estabelecida imediatamente por Deus na revelação (104); a segunda chama-se *humana*, não pelo facto de se impor aos homens, mas porque foi elaborada e promulgada «directamente» por estes (105).

Para além do acentuado pendor voluntarista, que nos mostra que o apelo a uma certa *vis coactiva* já se faz sentir muito antes de Ihering, ressaltam desta teoria da lei dois aspectos fundamentais. Desde logo, a forma como Suarez encara o direito natural — este é confundido com as leis naturais: com um conjunto de normas «suficientemente promulgadas» cuja origem reside na vontade de um legislador (Deus) (106). Por outro lado, o direito natural, concebido como um instrumento de ordem e

(*Sur les origines du terme «droit positif»*, in *Revue historique de droit français et étranger*, 4.^a Série, ano XV (1936), 728, ss.) veio demonstrar ser a antítese «*naturalis-positivum*» já usual nos decretalistas franceses do século XII. Muito provavelmente estes teriam conhecimento da expressão através do comentário de CALCIDIO à tradução latina do *Timeo* de PLATÃO (ibid., 736). É natural que esta questão venha a sofrer ainda novos acertos. Todavia, ficou demonstrado o carácter negativo e impreciso da expressão «*ius positivum*». Com esta terminologia caracterizavam-se todas as leis que, remontando a um acto legislativo, não coubessem na denominação de lei natural (leis civis, cânones, etc.). SUAREZ e posteriormente PUFENDORF foram, sem dúvida, ao nível doutrinal, sérios promotores deste termo, que, com a Escola Histórica Alemã e com a promulgação do *Code Civil*, havia de se transformar na sigla identificadora do pensamento jurídico dominante.

(104) Sobre a distinção entre lei divina e lei humana, v. *De Legibus*, I, III, 14. SUAREZ define a lei divina a partir do legislador: Deus emite-a em forma imediata. Cfr. Belisario ORTIZ BUSTOS, *La idea de ley divina en Francisco Suarez*, in *Boletín de la Facultad de derecho y ciencias sociales*, anos XLII-XLIII (1980), 185 ss.

(105) *De Legibus*, I, III, 17. Suarez utiliza a expressão «directamente» porque para ele toda a lei deriva da *lex aeterna*, isto é, de Deus.

(106) M. VILLEY, cit., 385 e 386. Na expressão de Pierre-François MOREAU (*Loi naturelle et ordre des choses chez Suarez*, in *Archives de Philosophie*, Nouvelle serie, Tome 12, 1979, 234), «Le droit naturel dont se réclame Suarez est donc bien un droit de la loi naturelle, et cette dernière expression ne peut nullement s'assimiler à l'expression homonyme qui se lit chez Saint Thomas». Daí a modernidade do autor do *De Legibus*.

de paz, amplia-se a tudo o que é revelado pela *ratio recta*. Influenciado por Vazquez, Suarez estende o direito natural às próprias conclusões mais particulares resultantes da dedução dos seus princípios (107), adequando-o desta maneira às exigências do dinamismo histórico. O efeito directo foi a multiplicação dos preceitos da lei natural com um sentido prático imediato. Juntamente com a delimitação do *jus gentium* (108) e com o desenvolvimento da problemática dos direitos subjectivos, foram estes os legados mais importantes que o professor de Coimbra deixou à Escola do direito natural. Esta, afastando-se da teologia moral pela adesão a uma ética social mundana, procurou construir, com essa multiplicidade de preceitos naturais mas agora extraídos da *humana natura*, um código de normas temporalmente ilimitadas. De resto, se o direito natural ganha um novo sentido a partir de Grócio, isso resultou em parte do labor da Escolástica tardia espanhola. É certo que a partir do jurista holandês o direito natural se confunde com os «*dictamina rectae rationis...*», com regras expressas, com princípios concretos. É certo que a partir do autor do *De iure belli ac pacis* se restabelecem as condições que irão determinar o direito como uma ciência de regras. Simplesmente, é na teologia moral espanhola que se podem encontrar os pressupostos desta concepção (109). Na lei

(107) A. DUFOUR, *Le mariage*, cit., 67, ss.; WELZEL, cit., 126; AMBROSETTI, *Diritto Naturale*, cit., 152, e *Tra metafisica classica*, cit., 291; A. CASTANHEIRA NEVES, *O instituto dos «assentos»*, cit., 503. O livro de VAZQUEZ (*Commentariorum et Disputationum in Primam Secundae Sancti Thomae. Tomus secundus*) veio a ter muita importância na última versão do *De Legibus*.

(108) Cfr. *De Legibus*, II, XIX, 8. Sobre esta questão vide R. PANIAGUA, cit., 92 e 93; Camilo BARCIA TRELLES, *Francisco Suarez (1548-1617) (Les théologiens espagnols du XVI.^e siècle et l'école moderne du droit international)*, in *Académie de droit international, Recueil des cours*, 1933, 452, ss.; e Eduardo HINOJOSA, *Los precursores españoles de Grocio*, in *Anuario de Historia del derecho español* (1929), Vol. VI, 220, ss.

(109) HANS THIEME, *Natürliches Privatrecht und Spätscholastik*, in *Zeitschrift der Savigny-Stiftung für Rechtsgeschichte*, LXX Band (1953), 262, ss.; Antonio MARIN LOPEZ, *La doctrina del derecho natural en Hugo Grocio*, in *Anales de la Cátedra F. Suarez*, 1961-1962, 204, ss.; e A. DUFOUR, *Le mariage*, cit., 85, ss.

de Suarez já estava implícito o caminho que iria ser percorrido por Grócio e pelos seus sucessores.

É chegada a altura de concluirmos esta breve incursão pelo perfil jurídico do autor do *De Legibus*. Superada a visão anti-clerical e apocalíptica da historiografia e da filosofia iluminista, não é difícil reconhecer hoje o relevante papel da Segunda Escolástica espanhola como ponte de passagem entre o direito da Idade Média e o direito natural laico gerador das actuais codificações. É possível inclusivamente ir um pouco mais longe. A identificação da Escola do direito natural com uma Segunda Escolástica sistematizada e laicizada, embora polémica, nem sequer é já original (110). No que respeita concretamente a Suarez, embora vejamos as suas relações genéticas com Windscheid ou Kelsen em termos muito mais longínquos do que Villey (111), já que não pensamos que esses autores tenham perspectivado o direito na ordem total da criação ou como um *iter* de salvação, nem por isso somos insensíveis às concepções do ilustre filósofo francês sobre a Escolástica hispânica. A tese de Villey cumpre-se: em Suarez «a *thorah* absorveu o *dikaion*» (112), isto é, a *lex* assimilou o *ius*. A concepção moderna do direito como uma ciência de regras teve, pois, a sua génese numa lei moral proveniente de um supremo legislador. Neste sentido, talvez não seja muito arriscado considerar o autor do *De Legibus* como o primeiro grande filósofo moderno. Contudo, não nos devemos iludir. O interesse do *Doutor Exímio* para a construção de um *ius novum* é mais histórico — um exemplo de uma histórica tentativa de superação de uma crise situada — do que normativo. Nem será necessário, para o demonstrar, focar a superação irremissível da contraposição de «um direito inferior» a um «outro direito ideal e superior» (113), tal como resultava das propostas do jusnaturalismo teológico católico. Basta tão só reconhecer

(110) Michel VILLEY, *Le promotion de la loi et du droit subjectif dans la seconde scolastique*, in *La seconda scolastica*, cit., 68.

(111) M. VILLEY, *La promotion de la loi*, cit., 71.

(112) M. VILLEY, *ibid.*, 59 e *Remarque sur la notion de droit chez Suarez*, cit., 226.

(113) A. CASTANHEIRA NEVES, *Questão-de-facto — Questão-de-direito*, cit., 568.

que o homem moderno é fundamentalmente diverso do homem religioso de Suarez: da pessoa ética submetida à causa eficiente de toda a ordem jurídica-moral (Deus).

É provável que o interesse pelo estudo da Segunda Escolástica sofra uma renovação nos próximos tempos. Ainda que nele vejamos mais um factor de consciencialização do presente do que um contributo para a superação deste, parece-nos que esse regresso terá toda a utilidade. Verdadeira fonte do pensamento jurídico moderno (114), a Escolástica tardia pode ajudar-nos no estudo genético dos valores que estão hoje em vias de superação — aqueles, justamente, pelos quais ela se bateu. É que não é todo o direito que está em crise; o que está em decomposição é a ordem jurídica individualista, graças aos fenómenos de mobilidade vertical no campo jurídico, onde o irreprimível anseio de participação igualitária na criação do direito vai tornando ineficazes todos os remédios destinados à preservação dessa ordem. A crise não é, portanto, de empobrecimento. A superação do individualismo é apenas mais uma etapa da evolução do direito. As forças que se questionam e superam existem e estão actuautes no único ser que pode estar em crise e vencê-la — o homem. O homem como o único sujeito «jurisgénico» (115). Saibamos, pois, seguir o exemplo de Suarez: o de um homem atento às transformações do próprio mundo.

MÁRIO REIS MARQUES

(114) A. DUFOUR, *Le mariage*, cit., 213 e VELA SÁNCHEZ, introdução cit., XV.

(115) ORLANDO DE CARVALHO, *Teoria geral do direito civil*, Centelha, Coimbra, 1981, 16 e 17.

MORTE CEREBRAL *

A cuidadosa observação e o exaustivo estudo de vinte e três doentes internados no Serviço de Reanimação do Hospital Claude Bernard (Paris), fundamentaram a comunicação de Mollaret e Goulon à 23.^a Reunião Internacional de Neurologia intitulada «coma ultrapassado».

Na «memoria preliminar» publicada na *Revue Neurologique* desse mesmo ano (1), os autores definem o novo grau de lesão cerebral como «O coma no qual se junta à abolição total das funções da vida de relação, não somente perturbações, mas a abolição também total da vida vegetativa» e caracterizam-no por 4 grupos de sinais:

- Perda da vida de relação e arreflexia testemunhando inactividade «global» do S.N.C.
- Electroencefalograma liso, testemunhando inactividade eléctrica do cortex da convexidade dos hemisférios
- Midríase total com imobilidade dos globos oculares testemunhando inactividade de mesencéfalo
- Perda da respiração espontânea, colapso cárdio-vascular e hipotermia testemunhando inactividade do diencéfalo e do tronco cerebral.

Abolido o controlo central da respiração e da circulação, mantêm-se as contracções miocárdicas independentes de toda a

* Comunicação apresentada no Simpósio Internacional sobre o Doente em Coma (Coimbra, 1981).

(1) P. Mollaret et M. Goulon: Le coma dépassé (Mémoire préliminaire). *Revue Neurologique*, 1959, 101, 3.

aferência nervosa, promovendo uma hemodinâmica que, com o suporte terapêutico, se torna viável para os diferentes territórios orgânicos. É evidente que essa hemodinâmica só tem sentido se às vísceras, também elas livres de controlo do sistema nervoso central, fornecermos o oxigénio indispensável ao metabolismo aeróbio, o que pressupõe a prótese ventilatória, isto é, a ventilação artificial mecânica prolongada. Numa imagem feliz, consideravam Mollaret e Goulon ser o coma ultrapassado o equivalente clínico da preparação coração-pulmão dos fisiologistas.

Compreende-se que só no final dos anos 50 tenha surgido este conceito com um perfil tão nítido, pois ele apenas pode reconhecer-se em doentes submetidos às técnicas de Reanimação ou Cuidados Intensivos.

Fique bem claro não ser este o caso de coma prolongado em que se mantém a possibilidade de uma certa homeostasia interna de funções vitais como a respiração e a hemodinâmica. No coma ultrapassado ocorreu morte cerebral que pode entender-se como perda definitiva das funções dos hemisférios e dos centros do tronco cerebral. Existe um substracto estrutural de lesões anatómicas e histológicas de citólise encefálica maciça que garante a irreversibilidade.

Surge a questão: estamos perante um ser vivo ou um cadáver?

Definir morte é tão difícil como definir vida, se não quisermos entender uma como ausência da outra.

Deixando de lado os conceitos abstractos, têm-se procurado critérios clínicos de morte cerebral, sem encontrar unanimidade, mas com acordo quanto ao fundamental.

Uma comissão *ad hoc* da Escola Médica de Harvard estabeleceu em 1968 (2) que a morte cerebral ocorria quando se verificasse:

- Ausência de receptividade e de resposta: nenhuma resposta aos estímulos externos aplicados

(2) Report of the Ad Hoc Committee of Harvard Medical School to examine the definition of brain death. Definition of irreversible coma. *Journal of the American Medical Association*, 1968, 205, 337.

- Ausência de movimentos respiratórios (3 minutos)
- Ausência de reflexos
- Electroencefalograma com traçado isoelectrico repetido duas vezes em 24 horas
- Ausência de hipotermia (temperatura 32°,2 c) ou drogas depressoras do sistema nervoso central.

Mais detalhados e também mais exigentes, justificando a enorme divulgação que tiveram, são os critérios estabelecidos pela Conferência dos Colégios Médicos Reais e suas Faculdades, na Inglaterra (3).

A MORTE CEREBRAL É SUGERIDA POR

- 1 — Coma profundo (excluem-se as intoxicações por depressores, narcóticos ou hipnóticos, bem como a hipotermia por algidez).
- 2 — Ausência de ventilação espontânea com necessidade de recurso a ventilação mecânica (exclua-se a paralisia ventilatória por drogas relaxantes musculares ou outras drogas depressoras da respiração).
- 3 — Elementos clínicos que revelem destruição cerebral irreversível. O diagnóstico da natureza das lesões tem de ser claramente estabelecido.

Exige-se a coexistência das 3 condições

TESTES UTILIZADOS PARA CONFIRMAÇÃO DA MORTE CEREBRAL

- 1 — Pupilas fixas e dilatadas, não respondendo à luz.
- 2 — Ausência de reflexos corneanos.
- 3 — Ausência de reflexos vestibulo-oculares.

(3) Diagnosis of brain death. Statement issued by the honorary secretary of the Conference of Medical Royal Colleges and their Faculties in the United Kingdom on 11 October 1976. *British Medical Journal*, 1976, 2, 1187.

- 4 — Ausência de resposta motora comportamental ou reflexa de qualquer estrutura encefálica.
- 5 — Ausência de reflexo de deglutição ou de reflexos traqueobrônquicos.
- 6 — Ausência de qualquer movimento respiratório na presença de quantidade adequada de CO₂.

Quaisquer que sejam os critérios, e desde logo se aceitam como satisfatórios os ingleses, depara-se-nos um estado que associa morte cerebral a vísceras temporariamente viáveis. Estas vísceras, cuja morte se pode adiar enxertando-as num outro organismo que mantenha íntegro o seu controlo encefálico, preenchem *lato sensu* as exigências para as transplantações orgânicas. É sabido que o êxito destas intervenções depende grandemente da frescura dos órgãos e esta exige que sejam bem irrigados até ao momento da laqueação dos seus pedículos.

Por razões óbvias, não se utilizam órgãos de doente sofrendo de doenças transmissíveis. Rejeitam-se igualmente os órgãos que não ofereçam garantia anatomofisiológica, como, por exemplo, o rim de um hipertenso ou as vísceras de dador idoso.

A morte cerebral pode ocorrer na evolução dos mais diversos tipos de lesão encefálica, mas a maior percentagem de comas ultrapassados regista-se entre os traumatizados craniencefálicos. Se não interrompermos a terapêutica intensiva, a situação mantém-se vários dias, em média 3 a 5, casos havendo de mais de 20. Os estudos histológicos revelam hepatócitos e células dos tubos renais sem alteração nas 48 horas que sucedem à morte cerebral, em percentagens muito elevadas que se aproximam de 90%. Este lapso de tempo excede largamente o necessário para os estudos de histocompatibilidade e preparação do receptor.

Parece oportuno retomarmos a questão: estamos perante um ser vivo ou um cadáver? A resposta é ainda exigida pela urgência em suspender a reanimação quando, por falta de leitos, ou equipamento de suporte, ou prótese das funções vitais, nos vemos obrigados a negar tratamento a doentes recuperáveis. Também sublinha essa exigência o elevado custo das sofisticadas técnicas de reanimação, que são absolutamente infrutíferas num cadáver.

Tradicionalmente não existiam divergências entre médicos e população quanto ao momento da morte legalmente fixado.

Estabelecer um novo diagnóstico de morte tem implicações jurídicas imediatas, mesmo que esse diagnóstico seja formalmente reconhecido pela Associação Médica Mundial, como aconteceu em Sidney no ano de 1968 e por múltiplas associações nacionais. Actuar em conformidade com esse novo conceito e diagnóstico tem os seus riscos se não existir legislação que o suporte.

Também o homem comum necessita de uma informação detalhada mas simples para vencer a relutância em abandonar dois critérios que para ele eram objectivos: paragem do coração e da respiração. Surgiu entretanto a noção de morte com dignidade associada à ideia de que os esforços médicos para prolongar, sem qualquer utilidade, as manifestações automáticas, desgastam em vários sentidos a família e não acrescem a dignidade do exercício da medicina.

A polémica levantada acerca deste problema levou a considerar os reanimadores com poder de decisão sobre a vida ou a morte. Destacadas figuras como Jean Rostand incorreram nesse erro de interpretação, tendo este escrito a belíssima frase: a reanimação parece fazer dos homens deuses antes mesmo de terem merecido ser homens (4).

O médico (reanimador neste caso) limita-se a constatar a existência de lesões cerebrais irreversíveis, com abolição das faculdades intelectuais e desaparecimento da personalidade num corpo inerte, fisiologicamente decapitado. Estamos perante um cadáver. Tão-pouco pode levantar-se a questão de eutanásia sob qualquer das suas formas, porque naquele corpo já não há vida.

Do ponto de vista religioso, a primeira autoridade a pronunciar-se sobre a suspensão da terapêutica em doentes irrecuperáveis foi o Papa Pio XII no ano de 1957, tendo afirmado: «Se a lesão do cérebro é tão grave que se torna muito provável e pratica-

(4) R. de Vernejoul: Importance des problèmes de morale médicale dans le domaine de la réanimation. *Journées de Réanimation de l'Hôpital Claude Bernard*, Ed. Librairie Arnette, Paris, 1969.

mente certo que o doente não sobreviverá, põe-se ao médico o problema angustiante do valor e do sentido das manobras de reanimação...». Quando sobrevém a morte nos doentes em que se utilizam as técnicas de reanimação?, pergunta Pio XII, para concluir: «pertence ao médico dar uma definição clara e precisa da morte e do momento da morte dos doentes falecidos em estado de inconsciência» (5).

As outras religiões vieram a tomar atitudes semelhantes, sendo hoje implícito que a morte cerebral marca o termo da vida.

O Direito Penal no nosso País não refere expressamente o problema. A Portaria n.º 156/71, de 24 de Março, enumera regras «clínicas e instrumentais» para verificação de óbito com o fim de se proceder à colheita de órgãos. Essas regras, ditas «clínicas e instrumentais», estão em conformidade com os critérios de Harvard, o que, sem o afirmar claramente, subentende ou, se quiserem, admite um conceito de morte actualizado. O Decreto-Lei n.º 553/76, de 13 de Julho, define os termos que permitem a recolha de tecidos ou órgãos no corpo de pessoa falecida, sem redefinição de conceitos, mas estabelece que a morte «terá de ser certificada por dois médicos, não pertencentes à equipa que procederá à transplantação, devendo, pelo menos um deles, ter mais de cinco anos de exercício profissional». O cirurgião e sua equipa devem igualmente certificar a ocorrência do óbito. Os juristas, no entanto, não parecem afastar-se do pensamento de Jorge de Figueiredo Dias quando afirma: «...no tocante à determinação do momento da morte para efeitos de preenchimento do crime de homicídio, não se vêem razões especificamente jurídicas que desaconselhem a orientação dos juristas por aquilo que a ciência médica ensina. Compreende-se, pois, que o Direito Penal deve prestar atenção e acolher as alterações que recentemente tiveram lugar na Medicina. Alterações que, como se não ignora, foram determinadas pelo desenvolvimento das técnicas de reanimação, que operaram a substituição da dupla função cardíaca e respiratória (morte clínica) pela função cerebral (morte biológica)

(5) *Nouvelles de Chrétienté*, n.º 150, 5.

como critério determinante da morte: esta sobrevém no preciso momento em que se paralisa a função cerebral» (6).

A população tem vindo a entender e aceitar progressivamente a evolução dos conceitos, sem sobressaltos que mereçam referência.

Pela nossa parte, desde que em Abril de 1964 observámos no Serviço de Reanimação do Hospital da Universidade de Coimbra o primeiro coma ultrapassado (7), sustentamos serem as faculdades intelectuais, e bem assim a personalidade, a verdadeira e única dimensão do homem. A morte cerebral é, na verdade, o termo de uma vida que, entretanto, deixa a possibilidade de sobrevivência a outros doentes, cedendo-lhes, no momento exacto, quer o leito e todo o complexo suporte das sofisticadas técnicas de cuidados intensivos, quer os seus órgãos para transplantações cujos resultados devem assinalar-se. No nosso Serviço, como em todos os congéneres, a maior percentagem de mortes cerebrais observa-se entre os traumatizados craneencefálicos. Estes têm sido os dadores preferenciais de órgãos.

Hoje Jean Rostand compreenderia, por certo, que não pretendemos ser deuses decidindo sobre a vida e a morte, mas simplesmente homens oferecendo novas formas de ajuda a outros homens.

R. B. CARRINGTON DA COSTA

(6) Jorge de Figueiredo Dias — O problema da ortotanásia: introdução à sua consideração jurídica *in* As técnicas modernas de reanimação; conceito de morte; aspectos médicos, teológico-morais e jurídicos. Instituto da Conferência. Ordem dos Advogados. Porto 1973.

(7) R. B. Carrington da Costa e José David Gomes: Actividade do Serviço de Reanimação dos Hospitais da Universidade de Coimbra no ano de 1964. *Jornal do Médico*, 1965, LVII, 651.



BOM DIA, PAULO QUINTELA !

*Todas as manhãs o Sol nasce
desfolhando no calendário dos dias o futuro.
Inútil seria seu eterno retorno
se em cada aurora não houvesse um homem
que a outro saudasse em voz fraterna
e pondo a mão sobre o seu ombro lhe dissesse:
Bom dia, camarada,
bom dia!*

Por ocasião do seu jubileu como Professor da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, em Novembro de 1975, agradecendo-lhe ter-me ensinado a amar o Mestre Gil.

J. N.



NOS BASTIDORES DO PALCO DE MESTRE GIL

O DIABO SEM MÁSCARA

*Um diabo de Mestre Gil
tira a máscara de teatro
e fica como na vida.*

Dinato, escreve
letra por letra
o que eu te dito:

*A caridade interesseira
e a fingida devoção
que trocam os bens do céu
pelos gozos deste mundo*

Dinato, escreve
como eu te dito:

*não servem de salvação
são motivo de castigo.*

Dinato, escreve
letra por letra
o que eu te dito:

*A justiça corrompida
e o direito violado
o inocente perseguido
e o criminoso exaltado*

Dinato, escreve
como eu te dito:

terão castigo.

Dinato, escreve
letra por letra
o que eu te dito:

*O orgulho da humildade
que se aponta como exemplo
com a máscara da mentira
por detrás da indiferença*

Dinato, escreve
como eu te dito:

terá castigo.

Dinato, escreve
letra por letra
o que eu te dito:

*Os falsos puritanos
que pregam a abstinência
escondendo o que é natural
para o fazer licencioso*

Dinato, escreve
como eu te dito:

terão castigo.

Dinato, escreve
letra por letra
o que eu te dito:

*A ovelha ranhosa
que de lobo se disfarça
com as manhas da raposa*

Dinato, escreve
como eu te dito:

*a inclemência do tirano
como o lobo carniceiro
que de inocente se mascara
terão castigo.*

Assim é, Dinato,
como eu te dito.

PECADOS DE
FREI ANTÓNIO DO PAÇO

*Todo o pecado dos homens
tomou-o sobre os seus ombros
frei António do Paço
e em vez de o acharem santo
inda lhe chamam devasso.*

*Em mesa a que ele se sente
não há pecado de gula
para os outros comensais
que enquanto ele come e bebe
vão jejuando os demais.*

*Às raparigas devotas
ovelhas do seu rebanho
tenta-as ele, para livrá-las
das tentações do demónio,
não deixando que os rapazes
que as cercam como alcateia
sofram castigos de inferno
e penas de purgatório.*

O DIABO QUE PERGUNTA NO MARTÍRIO
DE SANTA EUFÉMIA

*P'los cornos de Belzebú,
não dirás tu a palavra
que para o Inferno te atire?
Rasgo-te a carne
migo-te os ossos
faço-te em tiras,
alma danada,
espeto-te os olhos!*

*A palavra que te renegue
e, pela graça da Serpente,
terás glória e dinheiro,
terás aos pés um império;
dou-te beleza e poder,
mostra que és inteligente,
faço-te bispo ou banqueiro...*

*P'la pera de Satanás,
pelo fogo dos Infernos,
que a mal ou bem a dirás!*

*Tenho meios de convencer-te,
não me obrigues a usá-los
forçando o meu natural
tão doce e tão prazenteiro
— que p'lo fogo dos Infernos,
p'la pera de Satanás,
pela graça da Serpente,
p'los cornos de Belzebú,
a mal ou bem a dirás.*

O DIABO DISFARÇADO DE GENTE

*Cascos metidos em passos
de botas e de sapatos
seguem passos com disfarce
e as orelhas aguçadas
caçam palavras perdidas
de secretas heresias.
Maus olhados, espiam olhos
pelos buracos dos judas,
com ar de quem assobia
espreitam de esquinas discretas
quem vai quem vem
onde e quando,
e os dedos apontados
fazem sombras de pistolas
e ameaças de navalhas
em corredores sem saída
de paredes sem janelas.
Com as unhas escondidas
em bolsos de fundo falso,
com um rabo de chicote
enrolado na cintura,
anda o Diabo disfarçado
no mundo das criaturas.*

PRANTO POR MARIA PARDA

*Se uma canada de vinho
fosse todo o esquecimento
da cinza dos dias gastos,
fel que queima nas goelas
sede sem consolação,
bendita seria ela
uma canada de vinho.*

*Se uma canada de vinho
fosse bordão e amparo
no caminho dos desgostos,
pão para a mesa da fome
na palma da mão estendida,
se fosse
coberta da cama dura
do chão sob o céu de estrelas,
bendita seria ela
uma canada de vinho.*

*Se fosse forro macio,
uma canada de vinho,
do peito de dores cravado,
se fosse sol no inverno,
se fosse sombra no estio,
bendita seria ela
uma canada de vinho.*

*Numa canada de vinho
esvaziada até ao fundo
fica a sede que se tinha
enchendo-a até aos bordos,
sarro dos dias vividos
na miséria dos trabalhos.*

*Se uma canada de vinho
fosse todo o esquecimento,
bendita seria ela,
mas o louro das tabernas
é bandeira da desgraça
sobre os dias sem destino.*

O BOM PASTOR

O bom pastor tinha dez ovelhas...

*Veio o lobo levou duas
outra levou-a o imposto
três vendeu-as para a renda.*

O bom pastor tinha quatro ovelhas...

*Duas foram-lhe roubadas
nunca se soube por quem
outra morreu de doença
que nunca se soube bem.*

O bom pastor só tinha uma ovelha...

*Olhou para ela
desesperado
deu-lhe uma raiva
matou-a ele
vendeu a pele
p'ra comprar vinho*

e comeu-a de ensopado.

OS CAVALEIROS

*Três cavaleiros
três inimigos
três mãos abertas
e três mãos dadas
com três mortes tão parecidas
eram três vidas
foram cortadas.
Cantam trombetas a sua glória
choram três noivas suas lembranças
choram três mães suas desditas.*

*Três cavaleiros
três inimigos
trazem bandeiras*

*no sangue rubro
das suas feridas.*

JOAQUIM NAMORADO

DEPARTMENT OF CHEMISTRY

REPORT OF THE
COMMISSIONERS OF THE
SCHOOL OF CHEMISTRY
FOR THE YEAR 1900-1901

CHICAGO, ILL., 1901

OS AVISOS

Era o tempo das cigarras. O grande calmeiro do pino do dia immobilizava todos os seres e todas as coisas, gados, searas, sobreiras — mas havia nos rostos um desconforto, uma dor sopeada, sabia-se que eles viriam, um dia ou outro, muito em breve, dentro de horas talvez.

A tremulina do calor fixa-se nas telhas mouriscas da abegoaria, do casão onde a frota de tractores está immobilizada. Parece que tudo parou. Vale acaso a pena começar o que quer que seja? E, mesmo assim, há gente a trabalhar (para quem?) nos pardos azinhais, sob o sol branco de ferro em fusão.

É o forno ou a própria terra que cheira a pão? As ovelhas murriadas dormem no aprisco. No fogo do céu o pássaro azul descreve os gestos de uma esperança que nunca morre. Alguém, atrasado, faz o comer na lareira onde estalam peténs de chaparro novo. Os putos retouçam na rua do «monte», mastigando matrêcos cobertos de pó, e um velhote, o primeiro a partir (para quê enfrentá-los?), agarrado ao seu burro, aperta-lhe a cingola do cabresto. Nos braços múltiplos de uma nespereira os frutos tristes da colheita que não será.

E assim eles chegaram. Encascados de ódio e de riso, vieram pelos caminhos mal andamosos, contornam a almiara, tropeiam no empedrado, cercam o «monte», dúzias de carabinas escurecem o dia, não são apenas os guardas, são os que trazem na boca e nos punhos (e em papéis difíceis de entender) a lei falsa, falsificada, e são ainda alguns, de falas labiosas, com a monquita da traição a correr-lhes até ao peito, e os renegados sem disfarce, de má facha, a corte inteira da vingança, da ambição, da vénia bronca ao mais forte.

Mas quem é aqui o mais forte, cócheres!, ainda está para se ver.

No adjunto que se forma mesmo em frente da casa das matanças quem fala grosso é o capitão da guarda, embora os homens e as mulheres da ucepê clamem em volta: «E onde é que a gente vai agora ganhar o pão?!» Sabem que não serve de nada, mas desabafam, acusam, responsabilizam: «Quem é que nos sustenta os filhos?»

Alguém da comitiva sonhou ouvir um palavrão, ou, de facto qualquer um o disse, acaso o *moural* de amargas pelharancas, e esse, logo o invectivam, que ofendeu a autoridade, e esmoem-no com o mesmo cajado de azinho em que ele apoiava o respeito dos seus anos. É o sinal. Os meninos finos mostram como o são: entornam os tarros com comida, invadem as casas e urinam nos tapetes de esparto e de serapilheira, jogam nas brasas o pão e o gimão, é um deladoiro que faz dó. Duas mulheres sentam-se no chão do seu amor, entre as corromaçãs. «Fora daqui, rua, onde é que isto é vosso?, gatunos!»

Valeu bem a pena terem mantido fechada a casa dos agrários, limitando-se a limpá-la, a conservá-la, como se estivessem para fazer um museu. Deviam era tê-la ocupado, conho, já é tarde quando se dá pelos erros. Tonho Charrua, empurrado pelos guardas — os cavalos tropeiam na rua do «monte», abatem-se os sabres sobre os recalcitrantes ou sobre os que estão mais perto —, repara que se movem, apesar da grande calma, os ramos mais altos das oliveiras, espelhados, cá em baixo, na charca apodrecida, e as franças dos eucaliptos cor de prata, em cujos troncos se roçam as rezes encaloradas, alheias ao lavarinto (dois coooperantes, já feridos, empinam-se à guarda e os bastões não os poupam). Docemente, magicamente, sobre a vergonha e o horror da exibição de autoridade, movem-se as folhas dos eucaliptos, das oliveiras, das duas acácias de estimação, de onde disparam pássaros de sangue. E, como já viu de perto o mar, Tonho Charrua, que trabalhou em Sines como trolha, lembra-se dos tentáculos, das finas extremidades daquela bicharia das águas verdes luminosas, dos pequenos crustáceos, das medusas. As árvores, afinal, são grandes animais e assim se queixam, serenas, quando se mexem, desta maneira. Está quase branco o céu, da cor do ódio cego, e é preciso caminhar, mas a passo, com as espingardas nas costas. Fugir não. O laranjal também acena,

corpo verde tão secreto, o seu adeus sem resignação. Os cães de volta, espezinhados, corridos à coronhada, já não ladram, sequer choram. E não se abre o firmamento, não se lhe vêm os bordos da ferida. A Julinha Marroca esfregou a cara com terra. E o Tonho Charrua verifica que a terra está viva naquela cara, e sua e chora, que nem se sabe de onde vêm as lágrimas, se da Júlia, se da terra.

Mas já não é só o Tonho Charrua quem recebe os sinais das oliveiras adoloradas, do pequeno rebanho de pinheiros, compacto junto da nora. Muitos dos trabalhadores expulsos da Cooperativa param quando ouvem as esquilas do gado que ainda sentem seu, é um dó de alma largar assim os seis anos de tantas esperanças e de tantos trabalhos ali enterrados e isso mesmo lhes devolve o eco das vozes que eles não gritam; e as grandes pedras, ao pé do valado onde se acoitam as pegas e os melros, falam: «Podem dobrar-vos agora, prostar-vos e separar-vos e até deixar-vos à fome e despir-vos da própria confiança e da vontade de viver, mas vocês hão-de voltar.»

A Júlia Marroca, toda arranhada, não se cansa de bradar, surda e cega pela dor: «Ai que esta comparativa vai morrer, pobres de todos nós!»

Mas os zambujeiros retorcidos e ásperos dizem também (e todos eles agora os ouvem): «Vocês hão-de voltar. É vossa esta terra semeada com amor. Mesmo que estas courelas morram, outras searas aqui hão-de nascer. Vocês hão-de voltar.»

Cabisbaixos, os cooperantes escorraçados transpõem o limite da herdade que foi colectiva. Mas lá de dentro, das moitas de carrascos, das silvas, dos cardos, das estevas altas, dos torrões do alqueive, da daroeira enroscada na tabuleta da extrema, do fio de água onde coaxam as rãs, ainda lhes chega a mesma voz, que é um chamamento: «Vocês têm que voltar. Têm que voltar.»

URBANO TAVARES RODRIGUES

(Do livro de ficção inédito — *Oceano Obliquo*)

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is arranged in several paragraphs and is mostly centered horizontally.

1

O ROSTO DE CAMÕES

L'ingegno del pittore vuol essere
a similitude dello specchio

LEONARDO DA VINCI

I. DEZ ANOS DE CAMÕES

O ensaio que segue constitui pouco mais que o registo do resultado de uma *inspecção visual* das espécies fundamentais da iconografia camoniana tais como as publicou, em Setembro de 1972, a revista *Panorama*, editada pela defunta SEIT em luxuoso número dedicado ao IV Centenário de *Os Lusíadas*, extensamente comemorado a essa hora crepuscular daquele fim de império. E visa nada mais nada menos que estabelecer, quase só a partir dessa base, a *vera efigie* de Camões!

A incómoda surpresa de esta proposta se me oferecer como viável viria a acentuar-se, logo a seguir, com ter adquirido a convicção de que os traços fisionómicos, peculiares e expressivos, do poeta, podiam ter-se *revelado*, não há dez anos, mas há cinquenta e sete: desde a publicação, por Afonso Dornelas (1),

(1) O genealogista tinha o mau gosto de grafar, bem dentro da vigência da Reforma Ortográfica republicana de 1916, «Affonso de Dornellas»; mas porque ele se deixou nomear por Virgílio Correia (aliás «Vergilio Correa»), como Afonso Dornelas (e assim mesmo o transcreveu no seu «Elucidario Nobiliarchico» I, 1928), creio não abusar ao proceder também assim.

Neste domínio «iconográfico», A. Dornelas ocupa, salvas as proporções, um lugar semelhante ao de Manuel de Faria e Sousa como comentador, ambos desbravando caminhos e injustamente apreciados pelos seus muitos devedores relapsos. A sua semelhança de posições é, realmente, *literal*: escreveu A. A. da Costa Ferreira (*A cegueira de Camões...*, p. 6) ter dito José Maria Rodrigues ter dito Menéndez y Pelayo que Manuel de Faria tinha o

da peça capital deste aparente quebra-cabeças. Na verdade, o conjunto do que designaremos por *espécies sinópticas* (figs. 1 a 5) ficou perfeito e coerente desde a comunicação, por esse autor à Academia das Ciências (23JUL1925), da cópia hoje conhecida da *sanguínea* de Fernão Gomes (fig. 1): com seu vincado ar de família, sem divergências irreduzíveis, portando o selo virtual do lugar respectivo no seio da parentela, em suas linhas recta e colateral, como antes, porém agora sem postular a existência de antecessor incógnito nascido no Parnaso, adulto e já armado, da coxa ou virilha de Deus Pai. Conhecidas, desde a primeira metade do séc. XVIII, as três gravuras-base do cânone iconográfico camoniano (figs. 3, 4.1 e 5) e divulgado, desde 1880 (2), o que então parecia um seu parente pobre (o desenho à pena '*hecho de mano de Manuel de Faria*': fig. 2), faltava só dispor e ordenar os elementos da sucessão, desde o seu termo inicial (fig. 1) à gravura de *A. Paulus* (fig. 3) e descendentes imediatos mais tem-

«dom de errar» e, apesar de ele próprio ser o primeiro a reconhecer que nisso humano era (p. ex. em *Lus. I, Vida del Poeta*, § I, que publicou ao cabo 'de muchos años, quando de pocos aciertos'; e também no excerto incluído na nota 39), mantém-se insubstituível 343 anos decorridos, frequentado às escondidas, sem cerimónia nem sistema, pelos seus detractores, não obstante os decantados «progressos do camonismo», sem ter sobrevivido, como A. Dornelas, para poder agradecer (a José de Figueiredo) 'a classificação que o S. Dr. me dá de — um sócio da Academia, que muito estuda, e às vezes acerta' («*Elucid*» I, p. 226).

Como Jorge de Sena (*Introd. à reimpressão de 1972 do Com. a Lus.*, nota 90) e os seus contemporâneos, prefiro tratar o *Comentador* por antonomásia por *Manuel de Faria*: é que ele próprio se dava por Faria genuíno e Sousa duvidoso (ver nota 65).

(2) As peças nucleares da iconografia camoniana, que constituem espécies *únicas* (originariamente não destinadas à reprodução mecânica), têm surgido, sensacionalmente, em datas centenárias: o *desenho à pena* de Manuel de Faria (fig. 2) foi divulgado em *O Occidente* por Rodrigo V. de Almeida, em n.º especial dedicado ao III Centenário da morte de Camões (10JUL1880), o centenário dos centenários camonianos, de conhecidos ecos, principalmente quanto à consagração do poeta como figura e voz da apaixonada e inquieta identidade nacional; a *miniatura de Goa* (fig. 6) e a cópia do *Camões segundo Fernão Gomes* (fig. 1) no centenário seguinte (IV do nascimento: ambas as datas são presuntivas, e esta providencialmente cómoda, pois abrange *dois* anos!), em duas comunicações de A. Dornelas à Ac. das

*Este retrato de Luis de Camões
es hecho hermano de Manuel de
Faria.*



1.2



2.2.1



3.2



4.1.2



5.2



2.2.2



1.3



1.4



9.1



10



11



12



13



14.1



14.2



14.3

Manuel de Sávia i Sousa

15



16.1



16.2



17



18



9.2

porãos (figs. 4.1 e 5), passando pelo produto do benemérito Faria, realmente medíocre mas com a importância crucial de um anterior *missing link* agora revestido do seu alcance verdadeiro de elo de ligação entre um retrato *do natural* de homem de pena e a infundável teoria das *espécies canónicas*, ataviadas com os sinais de Apolo e Marte, que se lhes veio a suceder.

De 25 para cá o panorama não se alterou, salva a publicação, em 1972, por Maria Antonieta Soares de Azevedo, do espectacular *retrato da prisão* (fig. 9), que aliás veio depor, eloquentemente, sobre a verdade das *espécies sinópticas*, passando a constituir, a par da *miniatura de Goa* (fig. 6), o par de *espécies-testemunho* daquele elenco e, em geral (por ambas serem mais do que monocromias), do corpo (inteiro, no primeiro caso) de Camões.

Posto o que falta apenas declarar o seguinte: não é de ânimo leve que empreendo esta incursão pela seara alheia do «camonismo»: faço-o apenas *uti cives* (sem, pois, reivindicar sequer um grão de competência no seio desse composto, obeso e vário, constituído pela pretensa entidade epistémica que se traduz em cuidar de Camões) e só após dez anos de paciência não compensada. E a circunstância de fundamentalmente se tratar de expor aqui a solução de um problema do tipo «É bom observador?» leva-me a protestar, logo de início, que só uma certa desatenção, peculiar aos «camonistas» (3), especialmente sensível e danosa

Ciências (de 24JUL1924 e 23JUL1925, respectivamente); e o *retrato da prisão* (fig. 9), divulgado por M.^a Antonieta Soares de Azevedo no IV Centenário de *O Lusíadas*, como no texto se refere. 1980 correu sem novidade e, embora as entidades oficiais se tenham mostrado alheias (se não hostis) às comemorações, as muitas e diversas iniciativas particulares não nos trouxeram novidades neste domínio, o que leva a supor que estarão praticamente fixados os dados da questão e as peças a esmo deste e de outros quebra-cabeças camonianos. É, pois, altura de escrever, embora possa ainda eclodir uma «figura zero»: o original, em mau estado, da *sanguínea*, que só a partir da fig. 1 se poderá imaginar qual fosse e que sabemos ter conseguido sobreviver ao Terramoto (ver a nota seguinte).

(3) Abonador do 'camonismo' como *objecto formal* autónomo será, por ironia, a recorrência, no seu seio, de um curioso paralogismo que parece seu próprio: Já Manuel de Faria, o contestado patriarca da 'camonologia', havia, justamente, criticado Manuel Correia, contemporâneo e amigo de Camões e seu primeiro (lacónico e inédito) biógrafo, por lhe atribuir por

neste domínio iconográfico, me animou a fazê-lo, prestando inteira concordância ao desabafo de um «iconografista camonista» sobre outro cujos 'paralelos, contrastes e filiações' com razão

naturalidade a vila de Alenquer com base num soneto necrológico ('*No mundo poucos anos e cansados*') em que, artificialmente, é o malogrado morto quem fala de si mesmo e em «sua pátria, Alenquer» e que, portanto, só seria referível a um Camões já morto e com voz de além-túmulo (*Lus.* I, *Vida*, § III; o que, aliás, não exclui um argumento, fraco em si mesmo mas em espécie forte, *pro domo illa*: a especial vibração com que o poeta, por duas vezes — aí e em *Os Lus.* III.56 — invoca aquela '*patria chica*'). W. Storck (*Vida...*, § 9) abunda no reparo de Faria, denunciando — nos usuais e desdenhosos termos em que refere os que não têm o seu acordo — a 'singular myopia' do cura de almas da Mouraria... «Singular»? Pois não é esse mesmo sábio ultra-romântico quem irá recair no mesmo vício discursivo ao emprestar ao seu biografado uma «fera» por madrasta, sucedâneo infiel da mãe morta de parto ao dá-lo à luz, por o poeta ter escrito que veio '... da materna *sepultura* / de novo ao mundo ...' ('Canção X', '*Vinde cá, meu tão certo secretário*', vs. 41-2), quando é claro que a não ser, *como é*, aqui e usualmente em Camões, *translato* o alcance da expressão destacada ('*sepultura*', como em muitos outros passos camonianos, significando *baixeza*, algo no sentido platónico de *caverna*, encerro, exílio da Jerusalém celeste, como lugar *mofino* — '*inter feces et urina nascuntur*', como nesse local, segundo a conhecida e execrável expressão piedosa destituída de maiêutica —, terrestre algumas vezes: fora do alcance do *olhar* da amada), o seu teor *literal* implicaria, como já foi observado, que o poeta fosse um nado-morto inconformado e ruidoso?

Muito recentemente, o paradigma (*armadilha fatal dos camonistas*, para o qualificar, «camonianamente», em verso (en)decassilabo) voltou a funcionar: M.^a de Lurdes Saraiva, editora de uma excelente *Menina e moça* e da *Lírica* de Camões, afirmou distraidamente (*Lírica* I, p. 222, em com. às voltas a mote '*Retrato, vós não sois meu*', em que aliás ocorre '*sepultura hoc sensu*'), que o retrato de F. Gomes de que temos a cópia 'veio a ser destruído pelo incêndio que consumiu aquele palácio [dos Condes da Ericeira] no terramoto de 1755', quando é certo que o original de F. G. de que a espécie aqui reproduzida como fig. 1 constitui '*Fidelis^{ma} copia*' sobreviveu ao desastre (ver a nota 59) num *saco verde*, e só foi conhecido e copiado *precisamente* por a seguir ter sido reencontrado. O caso faz recordar um outro lapso do mesmo tipo e no mesmo domínio: A. Dornelas, num primeiro momento de entusiasmo e em terceira comunicação à Academia (10DEZ1925), declarou ter adquirido a certeza de que o original de *Os Lusíadas* tinha também sobrevivido ao Terramoto na posse de um tal Dom Gastão, bizarro detentor do título sobre-realista de '*Senhor das Ilhas Desertas*', tendo-se até constituído uma comissão de (todos os) académicos encarregada de o deparar, quando era facto, como ele próprio logo a seguir verificou, que a referência ao tesouro

lhe pareceram 'totalmente falhos de espírito crítico e até de capacidade de observação' (4): esse o motivo por que escrevo.

Por outro lado, ocorre confessar que, neste ponto, '*Nel mezzo del camin di nostra vita*', me vejo constringido a resistir às várias e urgentes tentações deste lugar de privilégio, e a esconjurar este fantasma devorador das energias em busca do seu rosto: esse o motivo por que escrevo agora.

Obviamente, quase uma década passada de atenção permanente, embora desigual, a este tema, não vai servir-se, sem guarnição e sem tempero, o fruto, apenas, de um olhar de relance e à vista desarmada: não é impunemente que se entretém convívio diuturno com uma figura de tal grandeza e singular projecção para nós, quer queiramos quer não, lusíadas dos dele. Mas irei proceder em termos de o leitor poder manter inteiro domínio das bases visuais e bibliográficas sobre que se ergue este discurso: daí o aparato iconográfico, talvez *primo conspectu* excrescente, que acompanha estas palavras, aliás livres de alusões ou acenos implícitos a autoridades de que se louva o camonismo. Pode, pois, o leitor pouco numeroso reconhecer ou não por verdadeiro o rosto conhecido, mas não reconhecido, que agora vai indigitado como figura ou gesto de Camões: esse o motivo por que escrevo assim.

de D. Gastão era referência de referência, referida a muito antes do desastre (cf. o «Elucid.º» I, pp. 156, 158, 160 e 164)!

Nada, portanto, a comentar, senão que parece existir, na esfera em referência, algum lugar para os *curiosos* em sentido corrente: o aberto pelas frequentes desatenções dos *curiosos* no sentido nobre em que Faria e seus coetâneos utilizavam a expressão.

(4) A. A. Gonçalves Rodrigues (*Vera efigie*, p. 38), sobre esse *curioso* (agora num alcance *passivo*) José de Figueiredo, cuja presença preeminente no epicentro das duas grandes controvérsias iconográficas deste século ('*Painéis de S. Vicente*' e '*Camões*') só poderá explicar-se pela convergência dos factores heterogêneos que têm dominado entre nós a pobre vida cultural, principalmente no recente meio século de fascismo.

2. 'HECHO DE MANO DE MANUEL DE FARIA'

O passo crucial deste trabalho traduz-se, a bem dizer, na recolha iconográfica que constitui a 2.^a página de ilustrações: na recolha e ordenação (de cima para baixo e da esq. para a dta.) das cinco espécies monocromáticas que a compõem e que, salvo a primeira (a vermelho no original e aqui reduzida quase a metade das suas dimensões), estão na cor e no tamanho natural (esc. 1:1), figurando a penúltima (fig. 4.1.2), que eu saiba pela primeira vez, (re)invertida para confronto. Por simples *inspeção*, delas se pode concluir que cada uma das três primeiras e o conjunto das duas últimas estão entre si, por sua ordem, em relação (genética e, portanto, também por ordem cronológica) de antecedente a consequente.

Realmente, o Camões segundo Fernão Gomes (fig. 1.2) parece ser a fonte *imediate* do desenho incorrecto de Manuel de Faria (fig. 2.2.1), nele *directamente* (5) filiado: idêntica figura a 3/4, olhando à esquerda; mesmo rosto comprido; a mesma testa ampla e convexa; igualmente acusada assimetria das feições, marcada pela diferença entre as sobrancelhas (a dta. retraída sobre a órbita vazia, a esq. erguida sobre uma «pálpebra pesada»: a parte visível da íris é quase só e quase todo o respectivo semi-círculo inferior); idêntico também o nariz 'alto no meio e não pequeno' e as narinas palpitantes (a esq. toda visível e a dta. em ambas reduzida a um ponto de tinta junto ao septo nasal); mesmo o bigode farto de longas guias divergentes, deixando livre o sulco subnasal; a mesma boca tão característica (o lábio superior em bico, o inferior em lúnula (6)) e, fundamentalmente, a perma-

(5) Não se pode, obviamente, excluir a possibilidade *lógica* de terem existido infinitos de unidades aquém e além dos termos desta série, e entre eles, e de um duplo infinito de versões das figs. 1 e 2. Mas é pouco provável que assim seja, salva a real possibilidade de quer F. Gomes, quer (e principalmente) Faria terem executado mais do que uma só versão dos seus desenhos, e de Gaspar Severim ter desenhado um outro semelhante ao do comentador, que hoje desconhecemos. Retornaremos à questão.

(6) *Suum quique*: M. A. de Azevedo (*Ainda o manuscrito*, p. 95 II) já tinha registado: 'Note-se, por exemplo, a semelhança da boca nos três retratos,

nência, na transição do original para a cópia canhestra (de 1.2 para 2.2.1), de alguns «sinais particulares» adquiridos que individualizam o retratado (pálpebra superior fendida obliquamente, embora em direcções diversas, em ambas as espécies; pálpebra inferior do mesmo lado também marcada por um pequeno golpe; sulco palpebral superior dto. muito vincado; em ambos os desenhos estão esboçadas cicatrizes sob o malar dto., mostrando o contorno adjacente do rosto uma súbita reentrância ou conca-vidade, provavelmente resultante de perda de tecidos moles); na asa esq. do nariz, *nitidamente desenhada* em ambas as espécies, irregularidades cutâneas (verrugas? massa não reduzida de tecido cicatricial?) cujo registo não poderá deixar de ser *intencional* (7). A mesma, ainda, a luz da (nossa) esquerda que ilumina as figuras, como se vê, quer pela sombra da cabeça numa parede atrás e pelo reflexo, *discriminado*, na pupila e na íris da fig. 1.2, quer pela sombra da cara na gola e desta no ombro esq., e pela situação

principalmente no de Fernando Gomes' (o 3.º é a grav. por *A. Paulus*, fig. 3), e opinara, com base nessa semelhança, 'que o desenho de Camões, feito por Faria e Sousa ... teria como protótipo o retrato de Fernando Gomes' (*Nova e preciosa espécie...*, nota 15 à p. 100). Mas tudo isso entre muitas hesitações e dúvidas, e sem ter sentido a necessidade de esclarecer um problema cronológico crucial, de que adiante trataremos.

(7) A única explicação que encontro para o facto de não terem sido notadas tais irregularidades reside na atitude psicológica, normal ante a figura de Camões, cuja lesão ocular ressalta de tal modo que ofusca todas as outras peculiaridades, menos notórias, embora também nela se tenha reparado pouco (ver nota 8)... Só numa face menos marcada poderia assumir, p. ex., carácter epónimo uma verruga como a do ascendente de *Cícero* ou, quando menos, teria feito parte da efígie oficial do portador, como ocorreu com a gloriosa verruga do queixo de Mao-Zedong. Daí, também, que eu creia que só pela falta de outras particularidades mais marcantes se tenha tido consciência das verrugas que o (também) épico Ariosto tinha na asa dta. do nariz, conforme claramente resulta da preciosa xilogravura do seu perfil que enriquece a 1.ª ed. (Veneza, 1525) do seu *Orlando furioso*.

Ainda não notadas, dizia, *por escrito* ('anotadas'), porque, de facto, o têm sido (notadas e transcritas) por alguns dos que, ultimamente, retrataram o poeta com base em F. Gomes: não pelo artífice da Portugália Ed. (fig. 1.4), mas sim pelo da Ed. Sá da Costa (Camões, *Obras completas*, ante-rosto do vol. I) e pelo soviético «MP» (fig. 11) (além de Manuel de Faria, há três séculos e meio).

do ponto branco sumariamente desenhado na pupila do olho da fig. 2.2.1, de forma semelhante também: em folha lanceolada, com a carúncula lacrimal visível sob uma pálpebra cuja porção orbitária está na sombra em 1.2 e na penumbra em 2.2.1, em contraste com a porção ocular, plenamente iluminada em ambas. São, ainda, conformes as sombras operadas entre a comissura interna das pálpebras dtas. e o nariz, à volta do malar esq., e ainda na região frontal, de ambos os lados, embora dadas em *hachuré* de bem diverso mérito: *secundum leges artis* em 1.2, com torpeza de mão em 2.2.1.

Tão concludentes como estas semelhanças — ou, por ventura, mais ainda do que elas — são as diferenças verificadas, as mais delas involuntariamente introduzidas em 2.2.1, algumas delas talvez não. Assim, a cegueira *radical* (com enucleação do globo ocular dto.) do retratado, unívoca seg. F. Gomes (1.2), torna-se ambígua com Faria (2.2.1): no primeiro caso, as pálpebras dtas., entreabertas sobre uma área ligeiramente côncava, deixando entrever a mucosa intraorbitária (da cor *sanguínea* do original), e a retracção das partes moles adjacentes, quer na região frontal (declinação da sobrancelha dta.), quer no malar do mesmo lado, de perfil, *descarnado* (8), situação tanto mais notória quanto se trata de um rosto *magro* (em contraste, p. ex., com o bonito rosto carnudo de Ana de Mendoza, sua contemporânea, *torta* como ele mas *não* desfigurada — fig. 10 — e, ao que parece, com o de Nuno da Cunha — fig. 14.1 (9)); no segundo (2.2.1),

(8) Para uma referência sucinta e expressiva ao resultado fundamental daquele tipo de lesão veja-se José Hermano Saraiva (*Vida ignorada...*, p. 211): 'os tecidos retraem-se sobre a cavidade vazia, a face é repuxada até a fechar completamente'. Uma referência específica a alguns dos «sinais de Marte» do rosto de Camões seg. F. Gomes é a de Dornelas: 'a pálpebra direita retalhada pelos ferimentos sofridos' («Eulcid^o» I, p. 156 I); muitos anos mais tarde, M. A. de Azevedo reproduziu a obs., mas num contexto em que uma falha fundamental lhe tiraria qualquer possibilidade de obter conclusões: 'olho direito *semicerrado* [sic!], com pequenas cicatrizes na pálpebra' (*Ainda o m.s.*, p. 98).

(9) Sobre a Princesa de Éboli (*torta* como Camões e sua afim no 10.º grau *iure civili* — 9.º *iure canonico* —, segundo um desses labirintos genealógicos, aqui aceite a benefício de inventário, que J. de Sena — *Ascen-*

uma patente deficiência de execução torna menos legível esse 'sinal de Marte': a pálpebra superior descai e a área em que se inscreve é plana ou, a ter algum volume, convexa em vez de côncava, *tal como* nas espécies seguintes. Por má execução e insciência anatómica, mas também, porventura, por uma explicável atitude psicológica de *idealização* da figura de 'su Poeta' (dele Faria, de resto susceptível de conviver em paz com um amor retrospectivo, exacto e minucioso, na mente apaixonada, excessiva e devota deste representante tão característico do barroco peninsular), os traços fisionómicos, tão pessoais na origem, sofrem geral *diluição*: as irregularidades da asa esq. do nariz diminuem em superfície e em número, e uma outra (verruga? quisto sebáceo?), situada na «entrada» esq., é recoberta por Faria com uma folha de loureiro adrede desviada do alinhamento; o ponteadado cicatricial horizontal na face dta. incorpora-se, como contorno superior, na guia do bigode (um pormenor, apenas, quebra a tendência: a introdução, talvez involuntária (10), de um ligeiro traço curvo no alto do nariz).

Por fim, *principalmente* ocorre em Manuel de Faria uma gritante incorrecção, grave demais mesmo para um amador pouco dotado como ele e que parece vir a *selar*, definitivamente, não só a origem, mas até o próprio *estado físico* da fonte ao tempo

dentos de Camões, p. 27, num passo em que, aliás, se limitou a copiar Mariz, *Ao estudioso*, p. iv — se comprazia em urdir para o nosso poeta; a inimiga de St.^a Teresa de Ávila foi, na verdade, esposa, não excessivamente monógama, de um f.^o de um 2.^o primo de uma mais que duvidosa bisavó de Camões, Inês Gomes da Silva) ficou esta espantosa descrição, cheirando a Borges ou a Philip José Farmer: 'D. Anna de M.^{ca}, e de la Cerda Dama de Palacio ñ com hũ olho menos, em cujo lugar trazia outro de prata foy o assombro da fermozura daquelles tempos' (*Anedotas portuguesas...*, n.^o CXVIII).

Sobre o Governador também temos, p. ex., esta descrição por um contemporâneo especialmente qualificado: 'Foi Nuno da Cunha ... homem grande de corpo, bem apessoado, e tendo um olho quebrado, que lhe quebraram numas cannas, em que ElRey D. João III. jogava, não era nele fealdade' (João de Barros, *Déc.* IV, X, XXII *in fine*); tudo, como veremos, em aberto contraste com o 'pobre de Camões'.

(10) Este e um outro problema (de datação, oportunamente tratado nestas páginas) são os dois únicos «elementos perturbadores» do quadro lógico proposto. Retornaremos a este tema já a seguir.

do processo. Realmente, o erro de iluminação e desenvolvimento da região malar esquerda é tão incoerente que não pode provir de «fonte limpa», nem resultar de um «erro próprio» cometido a partir de uma atitude ingénuo ante o desenho e o volume da cabeça humana (11), e quedaria por explicar não fora a circunstância de, desde 1925, se conhecer, embora através de uma cópia tardia, o *original* de Fernão Gomes («espécie zero») no (mau) estado em que o comentador o encontrou e tentou copiar. Concretamente, a fig. 2.2.1 ostenta, na sua face esquerda, uma faixa oblíqua, ascendente para a direita do observador, a cem por cento iluminada e bruscamente interrompida pela oportuna intervenção da sombra de uma (outra!) folha de louro, correspondendo grosseiramente à topografia anatómica da arcada zigomática (composta pelo malar e pela apófise zigomática do temporal contíguo); só que, esta, parte do malar em direcção ao conduto auditivo e é quase horizontal naquela posição da cabeça; e é-lhe contíguo o bordo externo da cavidade orbitária, o que visivelmente não ocorre na espécie. Por outro lado, não é possível iluminar, com a luz da dta. do retratado (esq. do observador) que na fig. 1 envolve tenuemente o rosto do poeta, a arcada zigomática esquerda sem que resultem simultaneamente iluminados a arcada orbitária e o bordo externo da órbita do mesmo lado (12). Numa palavra: aconteceu que o autor de 2, ante um dos três rectângulos de papel, sensivelmente equidistantes, utilizados para colar as duas

(11) Com efeito, a atitude *ingénua* para com a representação da cabeça humana consiste em concebê-la como uma roda, oval ou óvulo (plástica bidimensional) ou como um esferóide ou, quando muito, como um ovóide (plástica tridimensional) como o dos manequins de Giorgio di Chirico, sem acidentes esqueléticos notáveis, como seria de esperar da mão inábil de Faria ao ensaiar reproduzir, com a minúcia obsessiva de sempre, desta feita uma figuração maneirista, portanto tridimensional por volumes contínuos, de luz e sombra graduadas.

(12) É, contudo, possível deixar na penumbra o bordo externo da órbita e iluminar superiormente a arcada zigomática. Mas para isso é necessária *luz de cima*, o que no nosso caso não sucede (e nem podia, a suceder, ter esse efeito, dado que apenas projectaria sobre essa região sombras do ramo de loureiro festivamente atribuído a Camões por Faria).

Um exercício convincente a respeito será, suponho, o seguinte: imaginar uma luz ténue e concentrada (*de spot light*) a rodar, para cima e para trás,

partes do desenho que se propôs reproduzir — precisamente o papelinho pior colocado (13), a encobrir um pequeno mas importante troço do desenho, desde a comissura exterior do olho esquerdo até ao cimo do pavilhão auricular visível —, não se atreveu a reconstituir o espaço em branco e, numa atitude coerente de devoção integral, em simultâneo «pela activa» (não omitindo nada) e «pela passiva» (não aditando nada), acabaria por respeitar, disfarçando-a embora, a lacuna, com o curioso resultado híbrido (algo em sentido etimológico de posse(ssão) por uma forma benigna de 'hybris') de que dispomos hoje, exemplo singular da oblíqua e inquieta(nte) *forma mentis cordisque* barroca.

em torno de uma cabeça que principia por ser a de Ana de Mendonça seg. A. Sanches Coelho (fig. 10) e vem a ser, depois, sucessivamente a do Camões de Fernão Gomes por mim restituído ao que suponho ser o seu primeiro estado (ou o que teria sucedido se em vez de um «adesivo», no forte e feio restauro, tivesse sido utilizada «fita-cola»: fig. 1.3) e o retrato favorecido da imitação (não pontual) de «M.P.» (fig. 11), para passar a ser o do denunciante de Damião de Góis à Sta. Inquisição (fig. 12) e, finalmente, p. ex. um conhecido quadro a óleo representando Maquiavel que aqui não vai reproduzido por não poder ir tudo o que convinha.

(13) A «Ed. nacional» de 28 mantém, na sua reimpressão de 71, a par do rosto de Camões seg. o miniaturista de Goa (fig. 6), em extratexto em ante-rosto, a «Nota iconográfica» de J. de Figueiredo (pp. CCXLV-CCL) que põe em dúvida a veracidade do Camões seg. F. Gomes com base em fracos argumentos, um dos quais se refere ao inábil conserto aludido no texto e na nota anterior: 'só a preocupação calculada de convencer da sua exactidão é que pode explicar a ideia fantástica de, rasgado o retrato, o fixar colando-lhe tiras de papel branco do lado da imagem e em lugares que o prejudicam' (p. CCXLIX). O tipo de argumento, em si mesmo, pode valer ou não, consoante as circunstâncias em que se desenvolve. Neste caso, o seu valor parece bem pequeno. Sem conhecer o estado do original no momento da cópia, creio, no entanto, que a colagem deve ter sido feita também (e até principalmente) nas costas do pergaminho, e nada surpreende que o restaurador de mão pesada se tenha visto na contingência de intercalar um «gato» de papel sensivelmente *a meio* dos outros dois, apesar da ofensa (aliás *reparável*) com isso feita à integridade da espécie: provavelmente, ficamos a dever ao «excesso (?) de zelo» do operador o não se ter perdido uma calote craniana, com a orelha respectiva, e com ela talvez, irremediavelmente, todo o *insubstituível* retrato de Camões (aliás fácil de reconstituir: ver a fig. 1.3), pois 80% (?) de uma cabeça é muito semelhante a cabeça nenhuma; tal como se perdeu o canto inf. dto. do frontispício do «Códice Vimioso» (ver a fig. 13)... O que

3. 'NULLA DONATUS LAUREA'

Faria prendou a efígie do «seu Poeta», que desenhou em medalhão redondo sobre o frontão do frontispício do ms. do seu comentário a *Os Lusíadas* (fig. 2.1), com os *devidos* atributos apolíneo (láurea) e mavórtico (armadura) que se vieram a fixar como um ideograma omnipresente no cânone iconográfico camoniano. Ao fazê-lo, porém, deixou mais duas «marcas de origem», pois veio a incorrer em outros dois erros de expressão que, também eles, se transmitiram à descendência imediata: as figs. 3 e 4.1.

parece agora certo é que já Faria e Gaspar Severim o encontraram nesse estado, *após* a intervenção.

(Diga-se, entre parênteses, que não adiro à explicação proposta por M. A. de Azevedo — *Ainda o ms.*, p. 87 II — para a laceração dos originais em pergaminho — figs. 1 e 13 —: o terem sido 'inadvertidamente' rasgados ao serem *arrancados* do «Códice Vimioso» para o ms. do poema se imprimir. Quem quer que tente *rasgar pergaminho* — para mais *novo* — terá talvez uma grande surpresa por o não conseguir a não ser muito dificilmente! Vai sendo tempo de abandonar a sombra hostil que W. Storck se empenhou em projectar sobre Manuel de Faria, e se encarar como mais provável, também no caso, a intervenção de um factor de destruição *omnipresente*, não menos eficaz do que água mole em pedra dura e do que o Terramoto e as Invasões Francesas: a inocência das crianças das grandes casas portuguesas, em acção permanente e ainda menos discriminante que a ignorância e o vandalismo dos adultos. Realmente, todas as peças desanexadas do «Códice» ostentam, em comum, seg. a cópia, na sua estreita margem esq. três sinais de terem sido arrancados da encadernação, e um vinco horizontal de dobragem, a c. de um oitavo do fundo, provavelmente por terem sido todas dobradas por aí para caberem no *saco verde*—e esses sinais são, na verdade, *perfeitamente sobreponíveis*; mas já os golpes — na guarda anterior do vol. — e rasgões — nas peças das figs. 1 e 13 — são *próprios* de cada uma delas, o que me leva a crer que com elas pode ter ocorrido algo de semelhante a um episódio cândida e lamentosamente referido por Faria, para gáudio de Storck — ver a nota 73 —, aludindo a uns papéis herdados do avô materno que '*echè yo a perder siendo niño*': *Rimas I, Vida*, § 26).

Aliás, as tentativas de reconstituição da pequena lacuna vão-se tornando frequentes, embora usualmente pouco cuidadas: além das das figs. 1.3 e 1.4 (e também de 11, de certo modo), e do medíocre desenho à pena reproduzido no vol. I da Ed. Sá da Costa, surgiu recentemente (em Novembro de 1981) um cartaz da III Reunião Internacional de Camonistas, promovida pela

Ao escolher a figura redonda mais fácil de traçar pelos meios mecânicos realmente aconselháveis para a sua mão pouco afeita de «iluminador» (a *circunferência*), para enquadrar, em medalhão redondo sobre o frontão, o rosto do poeta, ficou, contudo, ao seu dispor um espaço demasiado pequeno para desenhar a parte superior do tronco (gorjal, ombreiras e peitoral) de uma armadura de cerimónia certamente inspirada em modelos seus conhecidos de grandes figuras (recordo, p. ex., o D. Sebastião de Cristóvão de Moraes, e as conhecidas grav. dos três Filipes), de que tirou o *denteado* ou *arrendado* (a forma evoca a um tempo *dentelure* e *dentelle*) das ombreiras, também presente no original (de que manteve, no gorjal, o contorno *cordado* do gibão paisano com que F. Gomes representara o poeta). E o resultado foi o que se vê: a *impossível* posição da cabeça a 3/4 sobre o tronco *de frente* (14), com o vértice do gorjal verticalmente orientado, e a *impraticável* posição relativa das três peças (gorjal *sobre* as ombreiras o que, mesmo que aquele não fosse fixo, impediria praticamente os braços de mexer!). Por outro lado, Faria desenhou a coroa como se fosse para laurear alguém representado *de perfil esquerdo*

Universidade de Coimbra, em que se reproduz o Camões seg. F. Gomes mantendo o rasgão transversal mas com a elisão das três tirinhas de papel. Parece, aliás, que o mais credenciado e fiel dos Camões tem vindo a recolher ultimamente, embora sem razões, o sufrágio de vários camonistas e entidades interessadas, desde Roger Bismut (que o publicou, em 1954, em ante-rosto da sua trad. francesa de *Os Lus.*, com a menção 'Signé Fernando Gomes, il est sans doute le seul à avoir été effectué d'après nature': notar que o juízo de exclusividade não envolvia o *retrato da prisão*, só revelado 18 anos depois), passando por Salgado Jr. (ed. da Aguilar da *Obra completa*, 1963) até ao cartaz da exp. «Camões, Poeta do Povo e da Pátria», inaugurada na Festa do Avante de 1980 e à capa do n.º 436-9 de «Vértice» (SET.-DEZ. de 1980), em ambos os casos por indicação de Dagoberto L. Markl. Porém, que eu saiba, nunca se explicou *porquê*.

(14) O erro já foi observado por Dagoberto L. Markl: 'é nitidamente forçado o desenho da armadura em relação à posição da cabeça. O desenho está distorcido...' (*Fernão Gomes*, p. 43), num contexto em que também, contudo, no autor se reflectem as usuais hesitações sobre a topologia das espécies em apreço: o desenho de Faria, a gravura de *A. Paulus*, o retrato 'encomendado por Manuel Correia (talvez a Fernão Gomes)', e ainda 'o retrato do Prof. Gonçalves Rodrigues' (sapidamente *sic*: ver a fig. 8)...

(como p. ex. o conhecido Dante de Giotto e as gravs. suas descendentes), do que resultou ficar o poeta de coroa *à banda*, feita de *um ramo só* para coroar uma cabeça a 3/4! Marcas de origem, realmente, pois o ar contrafeito do Camões tão infelizmente festejado, a seu pesar, pelo mais devotado dos seus cultores vai transmitir-se à *descendência imediata*: as gravs. de *A. Paulus* (fig. 3.2) e *P. de Villa Franca* (fig. 4.1.2) herdaram por inteiro os perfis, cordado e denteado, do gorjal e ombreiras, alterando o primeiro os labores do gorjal (15) que o segundo simplificará, e algo de ambos os erros: quanto à coroa de louros, apenas despontam, em ambas as gravuras, três pontas de folhinhas orientadas para a nossa direita sobre as mais altas do ramo esquerdo (aliás único representado); quanto à armadura, ambos corrigem uma monstruosidade indefensável (posição relativa das peças da armadura, introdução de uma correia com fivela ligando ombreiras e gorjal, como ocorre nos referidos modelos, rotação a 3/4 do tronco). Outras taras herdadas de Faria por ambos esses gravadores, embora em forma atenuada, são, por um lado, a principal que detectámos ao confrontar o Camões seg. F. Gomes com o de Manuel de Faria (a área em branco sob o «adesivo», de cuja «solução» pelo comentador derivou o ar chapado, sem volume, do rosto figurado), e ainda a orelha esq. *informe* e erroneamente *no mesmo plano* do rosto a 3/4 (!), piedosamente obscurecida por ambos. Defeitos, pois, atenuados, mas ainda tão notórios em dois profissionais competentes que só podem explicar-se por uma *exigência de conformidade* feita pelos respectivos comitentes a um modelo *ingrato*, obrigação de que só A. S. Floriano (fig. 5) se verá livre, corrigindo os defeitos e afastando-se ainda mais do modelo, ao passo que *A. Paulus* e *V. Franca* herdaram de Faria

(15) Chamo *gorjal* à parte superior, não destacada nas *espécies canónicas*, do peitoral: gorjal ou *pescoceira* (Viterbo — *Elucidário*, s. voc. 'gorgilim' — define o voc. como 'peça d'armas brancas, com que se defende o pescoço. Na baixa latinidade se disse *gorgilim*. Hoje se diz *gorjal* ou *gorgueira*...). Faço esta prevenção por B. X. Coutinho (*Camões e as artes...*, passim) chamar sistematicamente «gorjal» à gola de renda (gola rocada ou encarudada, bufante, etc.), o que poderia confundir o leitor suficientemente *curioso* para me seguir até aqui e para frequentar essa recolha iconográfica, aliás monumental e insubstituível como instrumento de trabalho.

a orelha informe em lugar da boa peça maneirista do pintor natural de Albuquerque (fig. 1), com o seu trago, hélice, raíz, canal, lóbulo e fosseta navicular nitidamente delineados. Todos herdaram, no entanto, o sulco subnasal, como que em molde de *gota de água* em Fernão Gomes, sumariamente representado em 2.2.1, 3.2, 4.1.2 e 5.2 (16) por uma incisão ou sulco vertical; a desapareção de uma calote craniana que deveria permanecer visível sobre o ramo de louro, mas que não continua, defeito já notado por Afonso Dornelas ao publicar a cópia do original de F. Gomes que deu a conhecer (17) e, de modo geral, a impossível posição da cabeça sobre os ombros em 2.2.1 e (ainda que, de novo, atenuadamente) também em 3.2 e 4.1.2: enquanto que em 1.2 o

(16) Pedro de Villa Franca parece ser, injustamente, o menos apreciado dos gravadores aqui chamados a capítulo; mas também ele, quando lhe foi possível dar largas ao estilo (i. e. quando não esteve *manietado* por lhe ser exigida fidelidade pontual ao abrir a buril uma grav. alheia ou as composições, minuciosas e paupérrimas, do próprio comitente: ver nota 55), se revelou notável retratista. Uma prova eloquente é a constituída pela «gravura junta» (fig. 4.2), que com perícia nos transmitiu o rosto atento e enfermiço, com seu algo de dúbio no olhar, do comentador, em contraponto pessoal e individualizado com o Camões diluído com que ele se defronta (fig. 4.1.1): comparem-se as orelhas visíveis (a do poeta quase escondida na penumbra e vagamente delineada; a do comentador, como toda a cabeça, fina e nitidamente individualizada, com seu pequeno lóbulo, pontiaguda no seu contorno superior — quase uma «orelha de Fauno» —, logrando reflectir a especial tensão de um surdo: ver *Lus.*, ad ind., s. voc. '*Surdez, &c*'). Também a veracidade visual deste retrato está literalmente corroborada pelo mais fariólogo dos seus panegiristas (provavelmente J. B. de So(u)sa, que completou o *Elogio* deixado incompleto por Lope de Vega, morto entretanto): 'La forma de su rosto *es la* que se vera en el *retrato* que está *bien parecido*: la estatura comum: flaco, i palido, executorias publicas de estudioso perene', *aet. sua* 49 anos (*Elogio al Comentador*, § XIII).

(17) Dornelas, «Elucid^o» I, p. 155 I: 'Este preciosíssimo retrato [de F.G.] resolve um problema que tão debatido tem sido, por nunca se ter podido ver bem o feitio da cabeça do Poeta que Gaspar de Faria Severim mandou gravar coroado de Louros. Foi a cabeça de Camões completamente deformada por causa da coroa referida, verificando-se agora por este retrato ... que a fronte de Camões é absolutamente regular...' (eis patenteada a nossa dívida, tão provável como profunda, para com o «restaurador» da espécie: ver nota 13). O autor, todavia, não foca a falta onde ela é mais ostensiva (precisamente no desenho de Faria, *que aliás publicou!*), e conclui que o retrato

pescoço, embora artificialmente alongado em moldes peculiares a certo maneirismo ibérico — que terá em El Greco o seu limite de tendência —, liga correctamente cabeça e tronco, em Faria (em apuros de espaço, como referimos), *A. Paulus* e V. Franca não pode presumir-se implícito entre a cabeça (*mal colada ao*) e o tórax (*pelo queixo*: basta imaginar que posição teratológica teria de assumir o esternocleidomastoideu — o músculo mais visível como contorno do pescoço a 3/4 — relativamente à orelha esq. para permitir a ligação e não ter de cair atrás e à dta. da gola) (18). Estes defeitos, involuntariamente introduzidos pelo desenho de Faria, desaparecem praticamente com o excelente autor de 5, Agostinho Soares Floriano, que, todavia, carrega o cânone iconográfico camoniano com um novo atavio consagrado postigo, que felizmente não pegou: a banda *muda* a tiracolo (19); *praticamente*, pois ainda *neutraliza* a informe orelha esq., ilumina mal o malar contíguo e faz evoluir também erradamente o desenho da gola como se fosse uma *espiral*, tal como em 2 (como se vê, a descrição exaustiva dos '*birth signals*' destas espécies está a revelar-se eloquentemente exasperante...), e não como uma projecção elipsóide de uma gola circular, tal como em 1 (e, p. ex., nas figs. 10 e 11) e como deve ser (20), mas emendando já o dese-

tado não 'tinha a cabeça grande, arredondada, de «brachycephalo»' que consta, não das espécies em que falta a referida calote craniana, mas da *miniatura de Goa* (fig. 8)... e do próprio desenho de Fernão Gomes (fig. 1)! Que cada um conclua por si.

(18) Para nos darmos conta do *an* e *quantum* desse erro bastará confrontar entre si, nas cinco representações, a posição relativa da orelha visível e da fivela do seu lado ligando as ombreiras ao gorjal (ou do lugar que ocuparia nas figs. 1 e 2, em que ela falta): a linha *obliqua*, caindo da esq. para a dta., do desenho de F. Gomes, é substituída por uma *vertical* em 2, 3 e 4.1, para só reaparecer, *de novo*, com A. S. Floriano (fig. 5).

(19) A banda honorífica (símbolo cerimonial de uma condecoração) *muda* esteve em voga durante o séc. XVII; há, entre nós, p. ex. um «retrato» a óleo inteiramente fantasioso (como também era usual) de D. Henrique e D. Teresa, com o primeiro de armadura de bronze lavrado e uma faixa de *crepe negro* (!) a tiracolo.

(20) Este defeito de execução, com origem em Faria, teve larga fortuna, tendo contagiado o desenho de R. Fanshaw (fig. 16.1) e a grav. a partir dele *fidelissimamente* aberta por Thomas Cross (fig. 16.2), e ainda o desenho de William Blake, que até nesse percalço manifesta a origem.

nho da láurea e, em geral, os erros mais grosseiros. Também tendeu a propagar-se às espécies consequentes a demão de barbeiro que Manuel de Faria ofereceu àquele a quem chamava 'mi Poeta' com um matiz semântico demasiado possessivo, e donde resultou novo talhe de barba, quadrado como o seu (confr. entre si 1.1, 4.1.1 e 4.2), inovação ucrónica também atenuada por A. P. e V. F., e ainda a fixação tendencial, na iconográfica camoniana corrente, do bufante seiscentista barroco (como se feito de *massa folhada*), em vez da comparativamente simples gola rocada ou encanudada quinhentista com que o poeta figurou na espécie original desta série e também na *miniatura de Goa* (fig. 6), com outro erro (*de perspectiva*) igualmente mais acusado na fonte universal de erros (Faria) mas persistente ainda em Floriano, erro que se traduz em serem *simultaneamente* visíveis, em toda a subsérie 2-5 e contra o original (e contra as figs. 10 e também 11), *ambos* os lados dessa gola (21).

Tudo aponta, portanto, para fundamentar a sequência proposta, conclusão apoiada também pela ocorrência, na série estabelecida, de uma circunstância quase fatal em séries semelhantes: a efígie vai-se gradualmente descaracterizando, por cada cópia e cada cópia de cópia: os caracteres fisionómicos vão-se diluindo progressivamente, a intensa tensão patente com o seu primeiro termo relaxando também, na via de uma sistemática e gradual aquisição, pelas espécies sucessivas, de uma postura *serenidade* canónica (não é casual o ser *serenidade* um tratamento *universal* dado a quem ocupa posições tão elevadas que o livram do contágio do fervilhar da *existência*), fora da vida e seu errar, longe do

(21) Outro defeito igualmente afortunado, e com a *mesma origem* (em Faria) do da nota anterior: confrontar as espécies referidas com os desenhos correctos da gola do Camões seg. F. Gomes (e da versão de «M.P.»: fig. 11) e da de Ana de Mendonça seg. A. Sanches Coelho (fig. 10). O apesar de tudo omnipresente «original» de F. G. vai assim emergindo dentre os penhascos em vez da serpe alada do braço inventado pelos Farias para obsequiar retrospectivamente o «seu Poeta»: os Severins, ao ilustrar com ele a sua versão da efígie de Camões (ver 3.1, ao canto sup. dto.); o Sousa, ao «documentar» que 'Del libro de blazones juntos por el Rey Don Manuel se vê que las armas de los Camoens en Portugal son una sierpe de oro, que va passando entre dos peñascos de plata en campo verde' (*Lus. I, Vida, § VI*).

'*pathos*' (*desassossego*) conatural ao *mundo* «inimigo do homem», irredutivelmente impuro (*imundo!*) em relação à pureza integral do não-ser e sua teológica circunstância, prefigurado pelo *abandono* próprio das máscaras *mortuárias*. E tudo até que alguém, como (de certo modo) Floriano e (decididamente) F. Gérard, aborrecendo o vácuo, delibere *repersonalizar* a seu talante, guardando embora o aparato iconográfico exterior recebido de *A. Paulus*, o rosto «do poeta», brindando-o com novas «propriedades» fisionómicas conforme a sua fantasia (22).

Para corroborar as conclusões da colação das *espécies sinópticas*, aqui se deixa o resultado do confronto entre a reprodução segundo a actual tecnologia (mediante xerocópia) do desenho de Manuel de Faria (fig. 2.2.1) e a sua reprodução *fac simile*, publicada há mais de um século por R. V. de Almeida, pelos meios técnicos ao seu alcance que não sabiam prescindir de amplos e profundos retoques de acabamento (fig. 2.2.2): neste último ocorrem subtis diferenças que o aproximam, ora da origem, ora do conseqüente, mas de uma forma unívoca, a saber: além de corrigida a orelha visível (ao encontro de 3, etc.) e da (re)marcação do contraste absoluto entre o septo nasal iluminado e a asa esq. do nariz na *sombra*, tal como a porção orbitária da pálpebra sup. esq. (ao encontro de 1.2, diferentemente de 2.2.1), vem corrigido um outro erro, notório, embora pouco extenso, na representação do olho só do retratado, passando a porção ocular dessa pálpebra a ter visível o seu bordo (ou contorno inferior) até à comissura externa, *sobrepondo-se* ao bordo livre da pálpebra inferior, *como em F. Gomes*, mas contra o que sucede com 3.2, 4.1.2 e 5.2, o que também só pode explicar-se, tratando-se de artífices credenciados como *A.P.*, *V.F.* e *A.S.F.*, por se tratar de um erro originário de fonte *tida por autêntica* e por escrúpulos (não partilhados pelo corrector da gravura de há 102 anos) de

(22) É este o caso exemplar da magnífica gravura de F. Lignon, sobre desenho de François Gérard, para enriquecer a ed. do Morgado de Mateus (1817), representando o rosto, não de Camões, mas de um novo modelo que nada tem a ver com o poeta (cf. B. X. Coutinho, *Camões e as artes...* I, n.º 158: repr. na p. 208 *bis*). Ou então, tomar-se-á o azo para dar largas a uma fantasia irónica e benévola, como fez Columbano ao retratar Camões com cara de João de Deus (Id., *ibid.*, vol. II, n.º 715 e p. 211).

conservar o mais possível traços peculiares cuja especificidade provém, aqui de novo, do indiscreto papelinho intermédio utilizado para colar as duas partes do original rasgado e consideradas por Faria com mão respeitadora e pouco afeita a desenhar anatomia humana; ainda no sentido da convergência com 1.2 se manifesta a eliminação, em 2.2.2, de alguns borrões visíveis em 2.2.1 (na base do nariz e na narina esq.), do que resulta a reconstituição aproximada desse «nariz alto no meio e não pequeno», «largo na ponta», figurado na cópia da *sanguínea* de F. Gomes *que* (N. B.) *o corrector* da gravura *não conhecia*. A tendência contrária (2.2.2 na via de 3.2, etc.) pode observar-se na atenuação das «verrugas» da asa esq. do nariz que, de unívocas em 1.2 e em 2.2.1, se transformam agora, tal como em 3.2, etc., em pouco mais que um sulco pálpebro-genal particularmente carregado, talvez por comum atitude intencionalmente cosmética, talvez por se haver crido na ocorrência de mais um *lapsus calami*, talvez por ambos os motivos. De qualquer forma, estamos ante um testemunho (ou contraprova) unívoco do conjunto *ordinal* indigitado que nos permite surpreender, pela diferença de atitude entre os setecentistas e o artífice de oitocentos, por que espécie de linhas se escreveu a *mutação* do nariz próprio de Camões, curvo e estreito desde a base, no nariz «grego», largo desde a raiz, recto e quase vertical, que infielmente passou ao cânone em virtude de a projecção de um ideal neoclássico ter tido como azo para a sua intrusão a existência desse par de borrões.

Por fim, tratemos brevemente da característica fisionómica mais evidente do retratado: a cegueira do olho direito (esquerdo em 4.1.1, voltada em 4.1.2 para confronto). Em 1 ocorre, como vimos, a forma radical de cegueira, com perda do globo ocular, à parte outras lesões menores de que a espécie também dá testemunho. Em 2, contudo, já a lesão maior se torna indecifrável: de uma área intraorbitária visivelmente côncava, a que aderem as pálpebras entreabertas, passou-se à representação do que parece um olho entumescido e semicerrado, com uma sugestão de convexidade na linha do perfil. Ora parece claro que o defeito representado a partir de *A. Paulus* (um olho entreaberto, com ptose palpebral superior mas de íris bem visível, dando o conjunto sinal da existência do globo ocular também pela calote

esférica correspondente à sua parte anterior que ressalta da órbita) se ficou a dever à aludida indecifrábilidade do modelo, ensejo aproveitado para se lançar mão do eufemismo visual que este último defeito constitui em relação ao mal maior, irreparável, do aleijão (até no sentido médico-legal do termo) representado na fig. 1 (23), a óbvia origem última (ou a sua fiel representante) das espécies seguintes que, entretanto, apenas conservaram da sua fonte, como traço comum, o profundo sulco palpebral superior.

4. 'AUDIATUR ET ALTERA PARS'

Passamos a conferir, à luz das conclusões *provisórias* anteriores e pela ordem cronológica por que apareceram a terreiro, três outras espécies de antiguidade reivindicada, todas coloridas e divulgadas entre 1924 e 1972.

A primeira é a bem conhecida *miniatura de Goa*, opulenta pelo seu cromatismo e apesar das reduzidas dimensões (fig. 6). Situada, datada («Goa, 1581»: sem se arrogar, portanto, o carácter de '*effigies ad vivum*') e assinada (embora a ass. continue, ao que parece, por decifrar (24)), foi concebida e executada segundo as

(23) Como entender, então, observações como esta: 'Em ambos [figs. 1 e 8 deste ensaio], o poeta é cego do olho direito, mas no retrato de Fernão Gomes a enfermidade não é tão aparente, pois o olho traumatizado, embora menos aberto que o esquerdo, não se encontra cerrado, como na pintura indiana' (A. Costa Ramalho, *Para a iconografia*, p. 88)?

(24) Não é para admirar a especial vibração com que alguns, como o inefável José de Figueiredo, *sentiram* esta miniatura, que é, realmente, um escasso mas transbordante ponto de encontro de signos iconográficos de desvairada origem embora coerentemente denotados: o poeta poisa em traje guerreiro, com coroa de louros e armadura de bronze (como entendeu Dornelas, p. 214 I, e não gibão acolchoado, como julgou p. ex. José de Figueiredo na *Nota icon.*, p. CCXLVI: não obstante o pouco *realista* do desenho, manchas de verde sobre amarelo só podem representar o verdete ou azebre do bronze) ornada de seis salamandras, símbolo antigo e universal de imortalidade que, p. ex., Francisco I escolheu como empresa (salamandra entre chamas, com a legenda '*J'y vis et je l'éteins*') (e não, creio eu, os «sardões» que desde Dornelas se vêem na miniatura), duas delas olhando para cima; e, ao pescoço, uma cabeça de leoa (não tem juba), o animal solar, manifestação do *Verbo*, da

«notas» de quatro presumíveis antigos companheiros de

iconografia indu «shardula» (contudo, Fiama H. P. Brandão, em «O Jornal», dialogando com M. A. de Azevedo, supõe tratar-se de uma *cabeça de vitela*, símbolo hebraico; mas o ponto é duvidoso: o bicho tem orelhas guichas e arredondadas, olhos de gente, talvez narizes de vitela, e não é fácil de *caçar*), com o busto rodeado pela dedicatória em fita branca em ferradura ou *omega*, como tantas cabeças aureoladas dos «beatos» da alta Id. Média peninsular, como uma porta em arco ultrapassado (tão característico também da maneira peninsular sucessivamente ignorada e rotulada de «visigótica» e «árabe»), o «enfático omega», de criação então recente, aludido pelo «Sócrates» do *Fedro* de Platão (rememoremos: *'terribilis locus iste: hic domus Dei est, & porta coeli'*), assente em «cães de Fó» de vermelho (fidelidade e firmeza), sobre o braço do Vice-Rei donatário ladeado de palma e espada (à esq.) e palma e livro ('AS/LVSIADAS') (à dta.) e envolto em exuberante decoração bestiária (duas águias (?) oferentes à altura do rosto e um par de borboletas) e floral (malmequeres de amarelo e branco, simetricamente dispostos, de duvidosa exactidão botânica: F. H. P. Brandão, *ibid.*, supõe serem violetas, um outro símbolo judaizante!) de que parecem fazer parte as cartelas com as menções documentais (ver a legenda da fig. 6).

Quanto ao problema da autoria, de novo ocorre, paradigmaticamente neste lugar, certo discurso vago e desatento, aproximado e passional de certo camonismo, sempre sacrificando a argumentos de autoridade e desdenhando do pobre do leitor. O autor será, provavelmente, como entendeu Cunha Gonçalves (*Min. de Goa*, p. 69), um iluminista 'pintor homem da terra' tal como o autor dos retratos dos Vice-Reis encomendados por D. João de Castro e executados sobre desenhos de Gaspar Correia para o Palácio dos Vice-Reis. Contudo, a sua identidade permanece por apurar de forma convincente, embora esteja, desde início, quase seguramente registada ao canto inf. esq., em quatro signos indecifrados que se sucedem à palavra 'PINTO'. Ao longo da história recente, quase sexagenária, da espécie, têm-se vindo a proclamar diversas «soluções finais» quase sempre gratuitamente peremptórias. Dornelas, na sua comunicação de 24 à Ac. das Ciências, limitou-se à transcrição desses signos («Elucid^o» I, p. 214 II); quatro anos depois (em Junho de 1928), saía na «Ed. Nacional» de *Os Lusíadas* a «Nota iconográfica» em que J. de Figueiredo, abandonando embora uma primeira tentativa de adoptar a espécie como 'o retrato iconográfico [sic!] de Camões' (tendo A. Paulus tido 'o cuidado de retirar-lhe o carácter oriental' e de o 'envelhecer': a revelação, três anos anterior, do Camões de F. Gomes, tinha logrado atenuar um pouco a cegueira deste «critico d'arte»), tentou impô-la como «retrato romance» (segundo Baudelaire, que cita: o oposto do «retrato histórico»), considerando o nome do autor segundo uma leitura polivalente (!) do sábio jesuíta orientalista alemão G. Schurhammer: ou 'em latim cursivo ... *A. P. f(ec)it*: ou Devanágari ou Modi (taquigrafia indiana) ... ou ainda japonês (escrita Horagana?)', maravilhosa criação feita a partir de um só suporte de

Camões (25), nela mesma identificados e dados por conformes às «parecenças» do «retrato-robot» com o retratado, talvez após

leitura! Ante a enormidade, e desesperando de obter a resposta solicitada a vários outros sábios, veio Dornelas propor, no mesmo ano, uma leitura em Português para o pequeno dístico: 'PINTO' seria o nome do pintor, e os 4 signos as siglas dos dadores de «notas» (*iniciais J, H, F e L* dos seus prenomes: ver a legenda da fig. 6; «Elucid^o» I, p. 228 II), o que, valha a verdade, não deixa de ser engenhoso e, ao menos, está ao alcance do leitor sindicatista (fantasia por fantasia, teria eu lido, *na versão de Dornelas, PE, LA, FM e HM*, pela ordem natural — de alto abaixo e da esq. para a dta. —; eis novo alvitre, sem compromisso, aos entendidos: não estaria em uso, entre a pouca letrada «gente de guerra», firmar com sinais desse tipo p. ex. os instrumentos de embarque e alistamento? No entanto, o motivo impulsivo do genealogista é um autêntico festival de possessão de *neogoticismo* exacerbado: 'É esta a primeira hypothesis que attribue a illuminura a auctor portuguez, sendo meu grande desejo que seja considerada pelos entendidos. Sempre é *mais agradavel* julgar que foi um portuguez que nos deu o retrato de Camões, do que um japonês *mesmo com a vantagem de ter sido Christianisado*'!!!). Vem, a seguir (em 1941), Cunha Gonçalves, sabedor do Marata e das grafias aludidas, além de possuir o seu Latim escolar e de entender o Japonês (o jurista diverte-se a escrever, em várias línguas orientais, respeitosamente, o nome do Sr. Júlio Dantas!), mostrar que esse maravilhoso (4 leituras alternativas) era impossível, repondo 'PINTO' em seu lugar de 3.^a pessoa do singular do pretérito perfeito do indicativo do verbo *pintar* (realmente, e além do mais, leva-nos a considerar como muito provável esta leitura a circunstância de todos os escritos trilineares que se referem à execução do «retrato-robot» *post mortem* seguirem a ordem sintáctica inversa), e opinando que os signos (de que aliás oferece uma versão muito infiel) se deveriam ler como 'C. A. REIS' (!), conclusão espantosa até porque supõe o parcial apagamento e a péssima execução de *seis* (?) caracteres numa espécie cujas capitais são de bom corte e estão em estado íntegro! Por fim, em 1950, B. X. Coutinho veio proclamar o final da corrida, com a vitória de outro sábio, o norte-americano A. Nykl, em comentário a um seu artigo por ele mesmo traduzido e publicado em «O Museu», em que A. Nykl, devidamente corroborado por outro sábio alemão (agora um Prof. de Tübingen, E. Littman), lê '*H. Lopes(s.z.)*' 'em língua abissínia'. Se em vez deste rosário de argumentos de autoridade ('*magister dixit*'!) se oferecessem espécimes de escrita, poder-se-ia dizer algo. Assim, só se me oferece reparar que me parece muito estranho que um abexim cristianizado («*imposuit sibi nomen H. Lopes*») tivesse escrito o seu nome de adopção, numa espécie iconográfica tão crítica, em caracteres da sua língua originária, a começar por um carácter (ou um grafema) que representa em Português um não-fonema!

(25) Outra ocorrência emblemática de uma possessão *ideológica* neogoda lançada persistentemente sobre a figura do «pobre de Camões»,

(treze ou) catorze anos de separação (26). A espécie é iconograficamente franca e honesta, dado não se reivindicar como tirada do natural e apenas se atribuir semelhanças com o retratado, ausente e falecido já; cobra, contudo, um inestimável valor de *testemunho*, principalmente por ser colorida, circunstância aliás

de que daremos três exemplos, todos tirados de A. Dornelas. Curiosamente, o nosso conhecido José de Figueiredo não se revela aqui o menos lúcido ao pretender que o retrato foi 'feito segundo indicações fornecidas em Gôa por *amigos e companheiros* de Camões, *dois fidalgos* D. Francisco e D. Henrique de Mascarenhas [sic, com «Dom» e «de»], e *dois estúrdios, que com Camões privaram*: José Penquinho e Luis [sic] da Ascensão Marujo' (ap. Dornelas, «Elucid^o» I, p. 226 I); porém, já Fidelino de Figueiredo iria mais longe em marcar «as distâncias», etiquetando os dois pares de elementos de ambos esses conjuntos onomásticos deste modo: 'os dois Mascarenhas, nome *de bom sabor aristocrático* —, os dois *servidores humildes em generosa confraternidade igualitária* — os dois *plebeus*, o marujo e o Penquinho' (em art.^o do mesmo ano, ap. Dornelas, *ibid.* p. 221 I). Será, contudo, o próprio genealogista aquele que, postado avante na mesma barca, vai desfraldar a todo o pano em direcção a uma miragem de horizonte onde, '*Pelo que se vê*, deram elementos para o seu retrato Lusio da Ascensão, marujo, e José Penquinho, que *naturalmente* foram *seus criados* e por muito terem privado com elle, foram *chamados a depôr*. As outras duas testemunhas da sua physionomia foram, Francisco e Henrique de Mascarenhas, *naturalmente companheiros e amigos inseparáveis* [!] do Poeta' (*ibid.*)! E tudo isto, santo Deus, num país em que os estrangeiros se espantavam com o facto de senhores e seus criados entre si partilharem os apelidos «de bom sabor» como que em «confraternidade igualitária» (ver, p. ex., Suzanne Chantal, *Vida quotidiana*, cap. III, § 5) e num tempo e lugar de que F. Pyrard de Laval, vinte anos após o retrato, noticiava deslumbrado: 'desde que têm passado o Cabo de Boa-Esperança ... tomam novos nomes e todos se dizem fidalgos' (*Viagem* I, p. 147)! Retornaremos à questão (na nota 106).

(26) Não tem que ser assim. O cálculo é de Dornelas (1581 — 1567 = 14) que, aliás, oferece datas erradas para a torna-viagem de Camões, contando bem, contudo, 17 anos de ausência sua de Lx^a após ter ido para a Índia («Elucid^o» I, p. 215 II: a isto voltaremos em breve); mas é óbvio que qualquer dessas testemunhas do rosto do poeta poderia ter estado entretanto com ele em Lx^a, o que, de resto, o recomendaria especialmente para o efeito. E se o assunto não tem qualquer relevo, tem-no contudo um outro seu conexo, que interessa o tema da data da morte de Camões.

É que, curiosamente, oferente e donatário da iluminura suceder-se-iam um ao outro no governo da Índia por morte do segundo, em 9MAR1581, o que restringe a cerca de dois meses o período de execução da espécie (que,

partilhada, como vimos, pelo conjunto destas três outras candidatas a *vera effigies* de que agora curamos.

Vem, em seguida, o óleo sobre tábua (fig. 8) «ferozmente negado» ao estudo de B. X. Coutinho pelo aquarelista Alberto de Sousa, posteriormente adquirido e divulgado por A. A. Gonçalves Rodrigues, por cujo nome passou a designar-se. É, a meu

aliás, contra o que usualmente se crê, não implica que a oferta *tenha chegado a ser entregue*, pois pode o Conde de Atouguia — não tratado por tal na dedicatória obviamente por Vice-Rei ser incomparavelmente mais do que isso — ter morrido entretanto). Se conviermos em que a *min. de Goa* foi feita *antes* de ter chegado à Índia a notícia da morte de Camões (*imortal* desde a ed. *princeps* de *Os Lusíadas*, nove anos anterior), tudo fica na mesma. Mas se pensarmos que não, como parece infinitamente mais verosímil ante a figuração da miniatura, então não parece possível manter, como data da morte de Camões, a que ficou no cânone desde a «ementa» de 13NOV1582 publicada por Juromenha (10JUN1580), retomando pois o seu crédito a data de 1579 da lápide mandada levantar por D. Gonçalo Coutinho. Aliás, a «ementa» contém diversos erros entre os quais se poderá contar, como já observou Jordão de Freitas (ap. Dornelas, «Elucid^o» I, pp. 217-8), a fácil troca de 'blxxix' (579) por 'blxxx' (580): é que a notícia da morte do poeta, a ter ocorrido em 10JUN1580, não pode ter chegado à Índia antes da morte do Vice-Rei destinatário da oferta (9MAR1581), pois as armadas dos três anos que em princípio nos interessam partiram de Lx^a a 4ABR1579, 3ABR1580 e 8ABR1581, o que deixa sozinha, como única possível naquela hipótese, a terceira, *posterior* à morte do Vice-Rei, referente a uma partida com chegada provável no fim de Outubro de 81 (da armada de cinco naus, partida em 79, existe um interessante relato de viagem do inglês Thomas Stevens, recentemente em parte trad. entre nós: ver nota 124). O alemão W. Storck, tão pontual e rigoroso em apontar os lapsos aritméticos do português Faria, comete, ele também, aqui um intrigante erro de contas, ao pretender que os 6 765 rs. dados como devidos a Camões desde 1JAN1580 até à sua morte, na hipótese 10JUN1580 (tudo seg. a «ementa») não estaria certa para esses 161 dias (contando o «*dies bis-sextus post Calendas Martii*» desse ano), mas sim para 169, quando o certo é que nenhuma conta para dias inteiros pode satisfazer, mesmo arredondada, aquele resultado: $15\ 000\text{ rs.}/365\text{ dias} = 41,(6)\text{ rs./dia}$ daria menos 15 rs. que a soma da «ementa» (exactamente 6 750rs.) se se multiplicasse pelos 162 dias contados de 1 de Janeiro a 12 de Junho do ano comum de 1579; contudo, se é fácil supor *outra* troca de 'doze' por 'dez' de Junho, essa magérrima gorjeta de 15 rs. parece irreduzível, salvo se considerarmos outro lapso, para não ficar nada de certo... Realmente, '*Não se sabe. Parece que ha qualquer força occulta que não deixa descobrir, com certeza, o menor dado da vida do Grande Poeta. É tudo calculo*' (Dornelas, *ibid.*, p. 218 II).

ver, refalsa como Judas e muito fácil de *desmascarar*. Primeiro, por se singularizar como pretensa efígie de alguém cego de um olho *pondo em relevo* o olho cego, o que parece inconcebível numa imagem do natural e se afigura muito improvável em representações de verdadeira antiguidade, para mais numa figura destinada a *exaltar* o retratado, ataviada, como esta, com os usuais signos canónicos de preeminência e imortalidade. Quando se representa alguém cego de um olho, uma de duas: ou se pretende representar a cegueira (ou, em geral, a humana fragilidade que ela traduz), que então se porá em evidência, como p. ex. o fez o Picasso do período azul ao retratar a Celestina com o olho cego em 1.º plano, ou a «cara sem olhos» do cego da guitarra em um (qualquer) dos seus perfis; ou, então, *muito pelo contrário*, se intenta *preservar* o rosto mortal do retratado e, assim, mesmo quando se queira proceder com realismo, como p. ex. Fernão Gomes (sem eufemismos plásticos), dar-se-á relevo à parte incólume das feições, e não à não-feição ou princípio de morte que esse *defeito* constitui. Um exemplo-limite, bem conhecido, é o de Federigo da Montefeltro, Duque de Urbino, mecenas do 'quatrocento' italiano, cego do olho direito, diversas vezes representado mas sempre de perfil esquerdo (seu lado bom), embora da forma realista própria do seu tempo e lugar, como sucede no célebre retrato de Piero della Francesca (feito para defrontar com o da Duquesa, esta de perfil direito, do mesmo autor), em que, no entanto, é ainda patente a parte da lesão visível de perfil (talhe com perda de substância óssea a nível dos ossos próprios do nariz (27). Depois, o defeito ocular que a espécie representa

(27) Outros exemplos são os das figs. 10 e 14 (esta sempre com o olho íntegro em 1.º plano, mesmo quando *invertida*, como em 14.3), e ainda uma grav. de J. B. Coignard Fº, de 1733, baseada na da *Ásia Portuguesa* de Manuel de Faria (1666, p. 322 do vol. I), *invertida* também, em que Nuno da Cunha figura em medalhão sobre a cidade de Diu, com o olho dto. «quebrado» (L. Silveira, *Cidades* III, est. 538), e ainda, p. ex., os casos das gravs. de Isabel Ferreira Jacobetty por Joaquim Leonardo da Rocha (cf. Júlio Jesus, *Dois pintores*, est. XI) e do Conde de Peniche por G. F. de Queirós seg. Domingos Sequeira, 'formosa e rara estampa, a mais expressiva do artista' (E. Soares, *Hist. da grav.* II, n.º 1 551). É o que igualmente sucede em *todos* os retratos antigos (dos sécs. XVI e XVII: figs. 1 a 6 e 16) de Camões de intenção imor-

(ptose palpebral superior) é o que consta da grav. de *A. Paulus* (fig. 3.2), cuja origem seguimos, e com a qual comparte os atavios (Camões '*laurea donatus*' e armadurado) que a gravura divulgou, o que torna a pintura ainda mais suspeita; e o tipo de lesão que a pintura representa é aquela mesma, *apenas* agravada pela grosseira interpretação do olho («inchado») e da estrutura óssea envolvente. Por fim, dá-se a estranha circunstância de aparecer *pintada na própria tábua* a cercadura oval que se depara muitas vezes, é certo, principalmente nos sécs. XVIII e XIX, a emoldurar tábuas a óleo (e até antes, como sucede, pela 1.^a vez, com a gravura de Camões, na versão de Floriano: fig. 5.1), mas sempre *como parte da moldura!* Ora o caso é que temos perante os olhos a origem quase certa dessa pintura frouxa e incorrecta, grosseira e empastada, que só uma certa disposição do «mundo português» em 1968-72 pode explicar que tenha merecido a atenção de B. X. Coutinho, M. A. de Azevedo e Dagoberto L. Markl (28): a gravura de Mathey (fig. 7) *só publicada em 1759*,

talizadora e sem necessidade de se insinuarem como «retrato verdadeyro». Por isso *teve* Faria de mandar *inverter* a V. Franca o Camões seg. *A. Paulus*: para que, *dando-lhe a direita*, figurasse a par do seu poeta sem que este exhibisse o seu defeito em 1.^o plano, como bem concluiu A. Dornelas (ap. B. X. Coutinho, *Camões e as artes* I, pp. 39-40), e não por «acidente», como entendia Brito Aranha e parece entender B. X. Coutinho (ibid., p. 39, falando de um 'engano' de que o bom do Villa Franca estará inocente). Já no «instantâneo» tirado na prisão (fig. 9) Camões nos olha de frente, com franqueza e orgulho do alto do seu 'baixo estado' que a cegueira *ideológica* do camonismo convencional teima em não admitir em sua radical verdade, agora em *sermo quotidianus* (ver nota 30) e em contraponto com a figura oficiosa, de expoente escatológico, no limiar do *gradus ad Parnasum*, para onde, em ombros, conduziam festivamente os três Farias aquele a quem chamavam, com matiz algo possessivo, o «nosso Poeta» (ver nota 75).

(28) O retrato, antes 'ferozmente negado' ao estudo de B. X. Coutinho pelo aguarelista Alberto de Sousa (ver B. X. C., *Camões e as artes* II, n.º 462 e *Os mais antigos retratos*, p. 8), veio a constituir o *Leitmotiv* do livro de G. Rodrigues (1968) sobre essa indigitada 'vera efigie' de Camões que o autor adquiriu num antiquário em 5JUN1966 e a que seguiu o rasto, recuando a Xavier da Cunha, a quem o doara por morte Júlio de Castilho, a quem o oferecera em 7AGO1897 o Visconde Sanches de Baena, que o adquirira num bazar em 1869, onde talvez a espécie tivesse ido parar após ter pertencido ao crédulo Visconde de Juromenha ('*Eu tenho também um retrato a óleo que me*

cuja moldura, mentindo mal, o mau pintor de 8 copiou *a pincel*, cuja armadura herdou quase ponto por ponto — desde as ombreiras ao gorjal com seus raios duplos — e cujo desenho piorou sensivelmente (p. ex. o olho e o malar dts., nitidamente portadores do conhecido pecado original de Manuel de Faria, agora aparentando pertencer a alguém que acaba de ser agredido com um objecto contundente); nesse mesmo sentido abunda, por ironia do destino, a própria melhoria introduzida no desenho da láurea, onde aparecem os *dois* ramos, contra o que sucedia com as espécies anteriores com excepção de 5, e ainda mesmo com Mathey: é que isso é testemunho da anterioridade deste, pois nem um mau pintor como este do retrato de Gonçalves Rodrigues deixaria de corrigir esse velho defeito se *não* se sentisse obrigado, como os autores das gravs. 3 e 4, a ser fiel a um modelo acreditado

parece antigo, que apresenta certa expressão de melancholia no rosto e alguma diferença dos outros retratos', ap. G. Rodrigues, p. 46, num passo a confrontar com outro e sobre outro Camões feitiço ainda mais descarado — fig. 18 —, a que também prestou esta homenagem imerecida: 'parece tirado de algum original antigo': ap. B. X. C., *Camões e as artes I*, p. 81), excelente final para uma trajectória provavelmente iniciada pouco antes no estúdio clandestino de um fabricante de antiguidades para camonista ver, aliás ainda pouco afeito ao ofício, talvez no início de uma carreira insuspeitada... No entanto, o próprio autor, apesar de *pessoalmente* interessado no quadro, não pôde eximir-se a concluir da falsidade, por impossibilidade cronológica, de uma das suas menções, precisamente a que, escrita nas costas da tábua, lhe pretendia atribuir carácter *ad vivum*, por iniciativa, nada mais, nada menos, do que do mesmo D. Gonçalo Coutinho que encomendara a lápide para a sepultura do poeta: 'E lá se vai por água abaixo a tese da inscrição: «Este retrato foi mandado pintar por D. Gonçalo Coutinho ainda em vida do Poeta»', inscrição que, de resto, 'resiste à acção dos mais modernos métodos científicos — raios infra-vermelhos, ultra-violetas, Luz de Wood, Mas subitamente, tirado o vidro, *a uma certa luz e a um certo ângulo*, decifra-se quase toda a olho nu' (*Vera efigie*, p. 45). Mais um palpite, enviado daqui, de longe, aos *connoisseurs*: não se tratará de *grafite*? O certo é que, não obstante a indevida intrusão, *fata proentes*, da espécie nesta questão da «vera efigie» de Camões, os entendidos, com excepção de B. X. Coutinho, se não deixaram comover pelo achado: assim, D. L. Markl (*F. Gomes*, p. 43) e, principalmente, M. A. de Azevedo, que seriamente duvidou dessa versão aliás portadora, como vemos, de todos os estigmas de bastardia iconográfica (cf. *Ainda o ms.*, pp. 89-95),

anterior. Aqui abandonamos, pois, de vez esse falso Camões «antigo», gritando o seu inabilmente falso testemunho (29).

Visitemos agora, rapidamente, esse espectacular *retrato da prisão* (fig. 9) (30) que a mim, pessoalmente, só me intriga por ser tão *verdadeiro* no seu contexto e tão parecido com o Camões

(29) Ver a legenda da fig. 7. B. X. Coutinho (*Camões e as artes* I, pp. 97-8) desenha-lhe a origem em *A. Paulus* (fig. 3), com *inversão* mas com o cuidado de manter cego o olho direito; fá-lo, porém, em termos tão pouco rigorosos que chega a afirmar tratar-se do 'retrato de Camões por Gaspar Severim de Faria e A. Paulus', numa 'reprodução ... embora não exacta'. Creio que a primeira vez que o poeta figurou com o olho cego em 1.º plano foi numa outra cópia de *A. Paulus*, por C. Allet, de 1728, muito fiel à fonte mas *eclecticamente* (por certo a partir do Camões por V. Franca para Faria) cego do olho esquerdo (Id., *ibid.*, n.º 35). O Camões de Mathey será mais tarde (em 1800) passiva e pobremente decalcado (*ibid.*, n.º 114). Mas podemos estar seguros de que a fonte do retrato de C. Rodrigues é a primeira e não a última: desde logo, com base no desenho do raio perpendicular do gorjal, *duplo* em *A. Paulus* e Mathey, e *único* na cópia de 1800, tendo ainda ambos de comum a anomalia do desenho do contorno da peça, *côncavo* em ambos em relação ao exterior (à esq. na fig. 7, à dta. na fig. 8) para caber a ombreira desse lado no espaço disponível; e, finalmente, o copista de 8 parece não ter sabido corrigir uma deficiência de 7, por ele mal interpretada, na guia do bigode do lado esquerdo do rosto: na origem, não é visível o seu contorno superior, do que veio a resultar o claudicante bigode «de estilo francês»(!) do Camões de G. Rodrigues, com a guia dta. longa e torcida e com a esq. mais curta. Parece que, como observou o proprietário da espécie (*ibid.*, p. 47), houve pelo menos duas diferentes mãos a trabalhar no seu retrato; mas creio eu que o retocador, de maior mérito que o primitivo fabricante, foi quem introduziu as melhorias ao emendar o soneto inviável: o torpe da concepção e realização parece do primeiro pincel (os defeitos de cópia, a insciência anatómica, o empastado inescrutável da carnação do rosto), e o menos mau do segundo (a láurea com *dois* ramos e os lugares onde 'a armadura de bronze ... nas juntas desfere traços amarelos mais vibrantes' — G. R., *ibid.* — e ainda, principalmente, os reflexos *matizados* de luz no bronze).

(30) Impõe-se registar a originalidade e a expressividade, discreta (no Camões seg. F. Gomes) ou exuberante (nos dois Camões da Índia), das três espécies cruciais da iconografia camoniana.

Já se aludiu à técnica de execução da *miniatura de Goa* (ver nota 24) e far-se-á, já em seguida (no § 6), qualquer referência à da *sanguínea* de Fernão Gomes. Reservando para mais tarde uma crítica interna do *retrato da prisão* sobre o problema da sua natureza de *effigies ad vivum* (cujo balanço aliás não é seguro e em nada compromete a sua *verdade essencial*: ver as notas 113

segundo Fernão Gomes: o mesmo rosto uns anos antes, com mais cabelo e mais comprido, o mesmo olho cego (embora aqui dife-

e 117-8), cabe dizer aqui algo sobre o *modus faciendi* da espécie. A sua qualidade é excelente; na verdade, só um adepto intolerante do cânone neoclássico tal como o maneirismo o fixou (como sucede com uma geração de «críticos d'arte» a que B. X. Coutinho sem dúvida pertence — para citar apenas o mais credenciado — ainda hoje muito influente e fiel reflectora do «gosto dominante» de formação ultra-romântica) poderá tachá-lo, como este autor (*Camões pintor?*, escrito ainda no mesmo ano em que M. A. de Azevedo o publicou: 1972), de «puro amadorismo escandaloso», com base na alegada 'distracção' com que o seu autor teria «errado» o desenho das «caravelas» (?! ver nota 118) e na «falta de perspectiva» da mesa e da cadeira, o que reduziria a esse ínfimo estatuto o Pessoa de Almada (ver o § 12 deste ensaio), todo o Picasso após o período azul e toda a arte «ocidental» a partir de Cézanne, e toda a outra arte do mundo! Curiosamente, aquele autor acabaria por render a Camões a mais que duvidosa (e gratuita) homenagem de sugerir tratar-se de um *auto-retrato*! Em face disto, continua de pé o que M. A. de Azevedo escreveu sobre o retrato, que, realmente, 'apresenta uma técnica semelhante à utilizada na iluminura e na cartografia do séc. XVI, empregando o vermelhão, o azul e o preto numa espécie de aguada', pelo que ele será 'atribuível a um cartógrafo ou iluminista' (*Nova e preciosa espécie*, pp. 96 I e 98 II). Trata-se, realmente, como que de um paradoxal instantâneo de pose, de enquadramento a um tempo retórico e traduzido por excelentes valores plásticos, surpreendendo o retratado no seu mofino quotidiano, mas 'desenvolto, bastante altivo e senhor de si: Quase orgulhoso da sua situação de prisioneiro' (B. X. Coutinho, *ibid.*, p. 16), com o ar de quem nos desafia a decifrar o complexo *criptograma* que a figura representa. A nitidez e leveza expressiva do traço, as cores brilhantes — azul *ultramarino*, preto *da China*, *vermelho-laca* (essa palavra trazida do oriente, que remeteu o *roxo* para o limite do espectro cromático) nas madeiras (no catre e nas estantes suspensas por cordões com borlas, na cadeira e na mesa tão semelhante às que figuram nas antigas pinturas japonesas) —, o hábil e homogéneo reticulado das paredes, tudo isso nos recorda uma *escola paralela* à dos *pintores* contemporâneos maneiristas que só uma concepção irreduzível e estreita poderá considerar inferior: a informal escola dos cartógrafos e iluministas a que pertence, p. ex., o autor do *Livro das armadas* da Ac. das Ciências, recentemente publicado, que pinta as velas e o vento, tal como o autor do retrato pinta os «ares grossos» e a luz coada pelas grades; as mesmas árvores (palmeiras que D. João de Castro mandava destruir, pois cada uma era a vida «de um mouro») em forma de pincel de barbear que aqui figuram na cartela e que povoam as linhas de costa desenhadas por Barreto de Resende; os mesmos homenzinhos de silhueta negra, sumariamente desenhados como num diagrama, que também encontramos no *Livro das armadas*, atarefados, como insectos, escapando a naufrágios, cons-

rentemente representado (31)), com o mesmo marcado sulco palpebral superior, mesmas verrugas (ver 9.1: só diferentes por surgirem agora com maior nitidez à luz total do oriente), inclusive o tal «quisto sebáceo» (?) de que falámos, e até uma outra irregularidade no alto da sobrancelha esquerda, tal qual em F. Gomes e em Faria, mesmo nariz e *exactamente a mesma* orelha (32), e ainda as mesmas cicatrizes na face direita dadas em aguada

truindo tranqueiras, entre árvores esqueléticas sobre penedos de ocre e terra-sena, com *veias de dragão* como nas aguarelas da China e do Japão (sem que o autor tenha, por certo, (con)sciência do seu significado para a cosmogonia oriental). Em suma, uma «pintura» entre dois mundos, no limiar dessa era após-gâmica de Toynbee, por ela mesma derrubando, com quatro séculos de antecedência, uma visão vitoriana cristalizada por R. Kipling: '*Oh, East is East and West is West | and the twain shall never meet | till both will stay presently | at Great God's Judgement Seat*' (cito *ex corde*).

Uma curiosidade: o autor (desconhecido) do *Livro das armadas* pode ter estado com Camões (sem ser um «seu criado»!) em Goa ao tempo da prisão: é ele próprio quem nos informa que '*No Anno de. S6i. | Partio D. francisqº coutinho Conde do Redondo por Viso Rey da India com | cinqº naos & estes capitaes. & nesta Armada me torney a embarcar a 2ª vez pera a India na nao S. fellipe.*' (p. 73; o autor regressou com a armada de 1566, último ano do seu livro: p. 78).

(31) Eis um *meio-eufemismo*, por parte de um autor *suficiente* para representar um olho vazo *entreaberto*: a pálpebra superior descida como uma cortina sobre a «nudez forte da verdade». Mas *conservou* (este termo *saiu-me quase* inconscientemente...) o acusado sulco palpebral superior do desenho de F. Gomes, também sem sugestão de convexidade da calote anterior do globo ocular, o que daria ao retratado o ar de quem está piscando um olho (o que, aliás, nada teria de surpreendente no contexto)... Eis outra sugestão aos entendidos, no caso a M. A. de Azevedo, que a propaganda da INCM noticou há tempo estar a caminho de Paris acompanhando a sua espécie a uma clínica da especialidade: será que o «retocador», cuja presença detectou (cf. *Nova e preciosa espécie*, p. 98) e é notória (avivou a preto e sem arte alguns contornos, e tratou as pestanas como que a *rimel*, p. ex.), não terá apagado e reconstituído a seu talante a parte inferior do olho dto. no original?

(32) Talvez surpreendentemente para muitos, são as orelhas a *feição* que menos muda com a idade, como o sabiam os técnicos da antropometria anterior à adopção das impressões digitais. O pavilhão auricular mantém o seu modelo característico praticamente do nascimento à morte, e coincide *perfeitamente* em ambos os retratos *realistas* (figs. 1 e 9) que gradualmente se vêm desenhando como constituindo a «vera efígie» de Luis de Camões.

cor de carne (embora indiscerníveis no preto e branco contrastado da fig. 9.1).

Falta-nos, neste ponto, demonstrar a possibilidade cronológica de ser como dizemos e a verosimilhança autoral das principais espécies e, ainda, confrontar estes retratos *plásticos* com os *literários* que nos ficaram do poeta para, finalmente, tentarmos reconstituir o aspecto físico de alguém que é, para todos nós, tão importante como esquivo, cujas datas do nascimento (e seu lugar) e morte se discutem, e de cujos restos mortais, entronizados nos Jerónimos, fundadamente se duvida, cuja(s) mulher(es) amada(s) se tenta revelar, cujo *Parnaso* foi roubado e cujo rasto parece ter-se pretendido, em vão mas com uma rara pertinácia, apagar da memória dos homens.

5. O FACTOR TEMPO

Vamos agora colocar uma questão que interessa aqui de modo absoluto, dado coenvolver, não a maior ou menor verosimilhança, mas sim a própria viabilidade da tese defendida ao longo destas linhas: a da cronologia comparada das quatro espécies cruciais (figs. 1 a 4.1) para este efeito, segundo a respectiva datação.

Primo conspectu, tal tese resulta insusceptível de defesa à luz da própria série cronológica usualmente acreditada (33):

Fig. 1 (FG): 1570

Fig. 2 (MF): 1636

Fig. 3 (AP) 1624

Fig. 4 (VF): 1639.

(33) Em puro rigor, dever-se-ia inserir, ao cimo da tabela, como «fig. 0», o original perdido de F. Gomes por nós «adivinhado» através desta única via da cópia; felizmente, porém, tenho estado a dirigir-me a bom entendedor. Das cinco espécies até agora utilizadas como pontos de confronto, a grav. de Floriano (fig. 5), publicada em 1641 (ver a legenda), foi omitida por não estar aqui directamente em jogo.

A ser assim não ficaria, na verdade, lugar a uma hipótese cuja proposição nuclear pode exprimir-se simbolicamente deste modo: Fig. 1 \Rightarrow fig. 2 \Rightarrow fig. 3 \Rightarrow ...; se, *coeteris paribus*, os ordinais das figs. 2 e 3 forem, naquela série, respectivamente 3.º e 2.º, não pode defender-se aquela dependência genética fig. 2 \Rightarrow fig. 3 que, realmente, em princípio supõe a posterioridade cronológica de 3 em relação a 2.

Mas acontece que a série estabelecida, embora pela ordem que usualmente se pressupõe, começa por estar erroneamente informada. De facto, nem a fig. 1 está directamente datada, nem uma data significa (embora admitindo a sua verdade) que uma peça datada é mesmo dessa data (34). Informemos de novo, e agora com rigor, o quadro acima:

Fig. 1 (FG): feito entre o início do 2.º trimestre e o fim do ano de 1570

Fig. 2 (MF): não posterior a 1636

Fig. 3 (AP): gravado em 1622

Fig. 4 (VF): gravado no 1.º trimestre de 1639.

O problema começa por se colocar de maneira diferente para o conjunto das 2 primeiras (espécies singulares, não destinadas à reprodução mecânica) e para o das 2 últimas (calcogravuras a buril, executadas para publicar em livro e realmente reproduzidas e difundidas a partir do ano da publicação dos livros de que constam, i.e. a partir das datas que as acompanham no 1.º quadro). A solução, porém, virá a depender dos elementos de que dispomos para datar a sua *execução*. Quanto a ambas as

(34) Assim, p. ex. o facto de se ter encontrado na igreja de Lourosa uma pedra datada de 912 (Era de César, 874 da Era de Cristo) não significa, mesmo assumindo a veracidade da inscrição, que o templo foi construído nesse ano, mas sim (e apenas em princípio) que foi nesse ano que terminou a construção. E, realmente, nem sequer isso, pois poderá tratar-se de uma peça (a *única* datada) recuperada de uma construção anterior ou, ao contrário, poderá referir-se à data de um restauro (posterior). O considerar com ligeireza este tipo de dados pode ser responsável por algumas perplexidades em vários domínios da História...

gravs., temos informações suficientes para determinar o ano em que se executaram: no caso da fig. 3, mediante informação de Manuel Severim (a grav. foi aberta em 1622, i.e. 43 anos após a data então acreditada como da morte do poeta: 1579 (35)); quanto à fig. 4, podemos estreitar mais ainda esse lapso de tempo e reduzi-lo ao 1.º trimestre de 1639 (36). No que respeita à fig. 1, também podemos ir além, em precisão, da data inscrita na portada do ms. de *Os Lusíadas* em cujo vol. esteve inserida (ver a fig. 13 e a sua legenda), ambos achados juntos num *saco verde* da Casa Louriçal após o Terramoto e juntamente copiadas depois; mas não podemos incorrer num vício lógico usual: o do *alastramento* de uma data a peças contíguas àquela de que consta: o Camões seg. F. Gomes, realmente anterior à portada, pois ela se lhe refere (fig. 13 e legenda), podia, na verdade, havê-la precedido de vários anos, e só a sua localização («em Lx^a»), a idade aparente do retratado e a data da chegada do poeta de regresso à

(35) A Camões 'mandou Gaspar de Faria Severim, meu sobrinho, esculpir em bronze *o seu natural retrato*, cõ a inscripção que se ve no principio deste Discurso' (M. Severim, *Discursos, Vida de Camões*, fl. 132, com referência à fig. 3); ingrata a pátria, 'Chegou porem 43. annos depois de morto *o bem merecido galardão ... com este novo genero de estatua* que Gaspar de Faria Severim *primeiro lhe levantou* em quanto outros de marmore, & de ouro lhas preparão. Anno 1622.' (fl. 134 v). Não quero, por fim, deixar de incluir aqui o precoce e emocionado elogio que o biógrafo dedicou às *artes gráficas*, factor de *ubiquidade*: 'Deste modo ficarã a imagem do *nosso Poeta* ornando as livrarias, & casas das ciencias' (ibid.); 'Neste retrato ficou Luis de Cãmões auentajado a qualquer grãde estatua por marauilhosa, que fosse, porq̃ as estatuas não ocupaõ mais que hum sô lugar, & padecem tambem as injurias do tempo, com as quaes se acabaraõ até aquelles mōstruosos colossos com que os Antigos quiseraõ eternizar sua memoria, porem as estampas tẽ aquella propriedade da pintura com a qual diz ... Plinio que os homẽs se fizeraõ iguaes aos Deoses, podendo estar juntamente presentes em toda a parte, *por beneficio da impressã ficam isentos dos poderes do tempo*' (fl. 135).

(36) Não que haja nisso especial interesse; no entanto, os bustos afrontados de Camões e Faria (fig. 4) vêm ambos assinados e datados de 1639, e as três últimas intervenções do comentador na obra impressa (o aviso 'A los Impressores, o mercadores de libros' e as dedicatórias a Filipe III e ao Conde-Duque de Olivares) vêm datadas de 20 de Março (a outra grav. ass. e dat. é a 1.^a das que ilustram os Cantos: 'P^o de vi^a Franca F. m.^d 1638.'; *Lus.* I, cols. 139-40).

capital nos permitem datá-la com a relativa precisão do quadro anterior (37).

Interessa, no entanto, sobremaneira tratar o problema da datação da fig. 2, realmente o termo crucial da série. Ao primeiro relance, o problema não existe: pois não é certo que a portada em que se insere o medalhão que contém o retrato está expressamente datada de 'M.DCXXXVI.' (ver 2.1 e legenda)? É, no entanto, de notar, desde logo, que o título inserto na lápide central do frontispício é diferente do do rosto da ed. definitiva (ver as *referências*): dele não consta o inserto votivo ('Al Rey N. Señor / FELIPE QVARTO / EL GRANDE', 1605-65, 3.º de Portugal, reinante entre 31MAR1621 e 1DEZ1640), o que é talvez o menos (tratar-se-á de uma demonstração da duplicidade caracteristicamente barroca de Faria, na sua devoção feitiça e evasiva ao monarca, notada por Jorge de Sena (38): exuberante *por fora*, pouco ou nada *por dentro*); dele não consta ainda o subtítulo, o que será também provavelmente irrelevante, pois uma *lápide* não comporta prolixidade. Mas há outra diferença mais interessante: Faria ilustra-se aí por forma diferente do que virá a suceder na ed. impressa do comentário a *Os Lus.*, igual à que virá a constar da ed. póstuma e parcial do com. às *Rimas*, *verbatim* como 'Cavallero del habito [e não 'de la Orden'] de Christo', o que pode significar que entre *essa parte da inscrição* (e o *desenho* da portada arquitectónica) e o *desenho* do rosto de Camões, mediaram mais que os 2 anos que decorreram entre a *data do termo do ms. definitivo* (1636) e a data em que ele contava ter pronta a impressão (1638), que, no entanto, só veio a terminar em Março do ano seguinte (1639) (39). Certo é, contudo, que nos temos que

(37) Sobre tudo isto (e mais alguma coisa), ver o *Apêndice I* a este ensaio.

(38) J. de Sena, nota 15 à sua *Introd. ao Com. a Os Lus.* por Manuel de Faria; ver o § 9 e as notas 69 e 121 deste ensaio.

(39) Na verdade, a '*Licencia del Ordinario para que se imprimiesse*' é de 20ABR1637, e o relatório ou nota de leitura de Tamayo (mais que censura, um caloroso panegírico do comentador) de 18JUL1637. E meio ano não é, como observou o próprio autor (*Advertencia à Informacion a favor de Manuel de Faria...*, de 1640, que vem apensa ao vol. II de *Lus.*), tempo demais para correr a sua floresta de erudição sentenciosa. Mas a obra acabou de imprimir-se em Março de 1639 (*ibid.*). J. de Sena (*ibid.*, p. 32), que não logrou

prevenir contra o paralogismo daquele *efeito de alastramento* já denunciado, principalmente numa ocorrência em que nos defrontamos com o rosto de um trabalho que demorou ao seu autor *mais de 25 anos* a concluir, e cujas diversas menções cronológicas já deram lugar a um lapso particularmente estrondoso daquele tipo: o próprio iconógrafo B. X. Coutinho, que em seu *Camões e as artes...* tinha datado de 36 o desenho de Camões por Manuel da Faria, veio trinta anos depois a *alastrar* uma menção da fl. II do ms. da Ajuda (*'Es mi original que se imprimió en Madrid ... año 1638.'*) ao retrato do poeta, assim datado, sucessiva e diferentemente, de 36 e 38 (40)! No fim de contas, a data inserta *como última linha* da epígrafe do rosto do ms. da Ajuda (versão definitiva do *Com. a Os Lus.*) só se refere *necessariamente* ao termo desse ms. que foi a imprimir (41), e é extremamente verosímil, não só que o autor tivesse deixado *em branco* essa linha durante muito tempo, como que a execução das várias peças que compõem o rosto seja de datas diferentes também, por ventura muito anteriores a 36. Essa portada pode,

descortinar aquele arbusto na selva fariana, supôs 'Abril ou Maio', como se vê errando pouco. Mas o melhor é incluir aqui, com todos, esse passo da *Advert.* da sua defesa contra a Sta Inquisição: 'Al fin, aviendo el [comentador] dado a luz *en Março de 1639*. los comentarios que escrivio *por discurso de 26 años* a las Lusíadas (que a lo menos si erro algo en ellos, fue con todo esse espacio, i dexãdose examinar de muchos hombres doctos en España i en Italia) *la propia semana en que salieron*, los acusaron unos zelosos de si, en esta Corte. Esto fue cosa digna de admiracion, porq̃ *este Volumen para ser leído de un estudioso havia menester siquiera medio ano*'. Bem pode o estudioso em referência ser alguém *ex officio* efectivamente obrigado a lê-lo de fio a pavio: o seu amigo Don Tomas Tamayo de Vargas, pelo que o ms. lhe teria, sendo assim, ido às mãos no fim do ano de 1636, e teria estado no prelo durante cerca de dois anos (de Maio de 1637 a Março de 1639).

(40) A data de 1636 é atribuída ao desenho na p. 31 de *Camões e as artes I*, e a de 1638 em art.º publicado em 1972 em *O Tripeiro* (nos seus *Ensaíos III*, pp. 7-8, em cuja transcrição parcial da anotação à fl. II do ms. da Ajuda falta, de resto, a indicação de se ter omitido o inciso '*i el 2º i el 3º e el 4º*', o que não admira!).

(41) A anotação ao ms. referida na nota anterior é confirmada por R. V. de Almeida, que primeiro publicou (em 1880, aliás com a data errada na legenda: 1639) o desenho e declara ter encontrado no ms. dedadas de tipógrafos 'e manchas resultantes do maneiio na officina'.

inclusivamente, ter sido (mal) executada ainda no início do trabalho, para um dos 2 primeiros rascunhos, ainda em Português, que o autor informa ter concluído ainda em Portugal (42) ou, mais provavelmente, para o 3.º, 1.º em Castelhana (se executou logo as anteriores 10 linhas e se já era ao tempo Cavaleiro de Cristo, o que me falta confirmar); logo, talvez, que teve acesso a um *retrato do natural* do poeta, algures talvez no quinquénio que decorreu entre o termo da sua educação para a carreira eclesiástica, que abandonou para casar, aos 24 anos, e a sua ida para a Espanha (1614-9), i. e. pelo menos *três anos antes* da gravação do retrato de *A. Paulus* (fig. 3) por iniciativa de Gaspar Severim (1622): talvez no início do triénio 1621-4 em que ele esteve de regresso à pátria, visivelmente o *período crítico* de uma possível relação (e intercâmbio humanista de preciosidades «políticas») com Gaspar Severim, tendo como objecto o «natural retrato» que este último Faria faria gravar em 22 (43).

(42) Não pude compulsar a trad. comentada, pelo 4.º Conde da Ericeira, D. Fr.º Xavier de Meneses, da biogr. de Manuel de Faria por F.º Moreno Porcel (1733; nem a ed. original, de c. 1650). Talvez aí seja possível colher, entre outros elementos, a data aproximada da inscrição (fora a última linha) do ms., com recurso a dois elementos como termos *a quo* e *ad quem*: a data do acesso de Faria ao hábito de Cristo, e o confronto entre as formas por que ele a partir de então se foi designando a si próprio (por 'cavallero del habito' ou 'de la Orden'), embora as cinco primeiras linhas desse rosto, fundamentais, possam ser anteriores ao primeiro desses termos. Eis outra sugestão aos investigadores.

(43) Ver a cronologia de idas e vindas a Portugal em Jorge de Sena, *Introd. ao Com.*, p. 31: a partir de 1619 e até à sua morte, trinta anos mais tarde, o comentador parece ter estado ausente de Madrid apenas durante o triénio referido (1621-4, obviamente contando como «meios anos» o inicial e o final), em 1630 (de visita à sua terra natal, Sta Maria de Pombeiro), e em 1631-4 em Roma, por secretário do embaixador Manuel de Moura.

Convém talvez notar já aqui que o interesse por Camões de Faria data, pelo menos, do próprio ano (o do seu casamento: 1614) em que, segundo expressamente declarou, meteu ombros à hercúlea tarefa do seu comentário à epopeia (*Lus. I, Prologo, § I: col. 3*).

6. 'FIDELIS.^{ma} COPIA'

Posta a questão da viabilidade cronológica da proposição nuclear deste ensaio, importa agora aquilatar da *verosimilhança estética* das atribuições de autoria dos 2 desenhos que constituem os primeiros elos da cadeia *iconográfica* (*iconológica*) proposta (figs. 1 e 2.2.1), e dizer sobre o valor documental deles e das duas *espécies-testemunho* portadoras de *bona testabilitas* no nosso foro: a *miniatura de Goa* (fig. 6) e o *retrato da prisão* (muito provavelmente também de Goa: fig. 9).

Quanto ao primeiro (*Camões segundo Fernão Gomes*), só alguém particularmente insensível aos padrões estéticos mais firmes da nossa esfera cultural, ou quem estiver obcecado, como José de Figueiredo, pela intenção de o rejeitar, lhe poderá negar a correcção anatómica e a fluência de estilo de que é notável portador (44). E insinuar, também *pro domo sua*, a infidelidade da espécie, alegando tratar-se de 'um retrato castelhano, de um primo português de Cervantes', como o fez G. Rodrigues (*Vera efigie*, p. 47), é mais (ou *menos*) que um argumento reversível: pois o que era, a não ser isso mesmo, em relação ao «*Manco de*

(44) Realmente, só um José de Figueiredo poderia qualificar a cópia que hoje possuímos como um 'retrato, sem o menor carácter, *verdadeiro borrão contraditório e confuso ... na melhor hipótese, uma cópia mal feita...*' (*Nota iconogr.* à «Ed. nacional» de *Os Lus.*, p. CCXLIX). Que eu saiba, o único escritor a emitir opinião algo semelhante foi o ulissipógrafo G. de Matos Sequeira em «O Mundo» de 26JUL1925, que vale a pena transcrever (ap. Dornelas, «Elucid.º» I, p. 224): '*Camões* — Alvorçou muita gente a notícia de se ter achado um retrato do grande épico, um retrato verdadeiro que destrona, de vez, da admiração geral, aqueles mostrengos iconograficos em que se pinta o poeta de armadura e coroa de louros, forjados nos seculos XVI-XVII ... É uma copia, é certo, e uma copia ainda discutivel *no escrupulo receoso de aventar certezas*, mas interessantissima sem a menor dúvida. O *Camões* que ali se nos apresenta tem qualquer coisa de humano, *apesar da imperfeição do copista do seculo XVIII* que, *evidentemente*, não interperitou à maravilha o retrato original desenhado por Fernão Gomes. É bem uma figura do Renascimento, com o toque daquelles retratos que ornarn as portas dos livros quinhentistas. Esse desenho, feito em 1570 por Fernão Gomes, decerto não teria *os senões que se observam no trabalho do artista menor, comissionado pelo Duque de Lafões*. Um pintor de quinhentos, da *categoria*

Lepanto» o «*torto de Camões*» (45)? O retrato constitui, na verdade, um precioso testemunho do gesto de Camões ao tempo de *Os Lusíadas*, apaixonado e melancólico, desiludido mas senhor

*oficial de Fernão Gomes-pintor do rei não atrapalhava os traços de forma a errar perspectivas. Todavia, o quarto de papel agora aparecido tem um alto valor e põe-nos na pista desse precioso original'. Confesso que a impressão a quente (logo no dia seguinte ao da Comunic. por Dornelas à Ac. das Ciências — ou da sua publicação? O próprio promotor varia entre 23 e 24 para a data da primeira: pp. 152 e 164 II para a 1.^a, p. 223 II para a 2.^a) do lúcido historiógrafo me deixa perplexo: se a cópia do «artista menor» é assim «imperfeita», «atrapalhando os traços» (que traços?) e «errando perspectivas» (que perspectivas?), como é que, então, a não ser por «visão de Raio X» ou fulminante revelação damascena, pode M. Sequeira, através 'não do Sol, mas da candeia | [que] é sombra daquela ideia | que em Deus está mais perfeita', subir 'da sombra ao real | ... para a Beleza geral' (sic para, na ocorrência, não termos que deixar a sombra de Camões: redondilhas 'Sobolos rios que vão', vs. 223-5 e 248-50)? Numa mistura paradoxal de intuição e saber, mas também de eloquente amostra do terror pânico de não manter o espírito crítico exacerbado, honra e antolhos do intelectual, poderemos *simpatizar* (em sent.^o etimológico) com a impressão precoce de M. Sequeira, aliás precursora de quase todos os obstáculos que se têm interposto entre os expertos e a compreensão da cópia (do «séc. XVII», por «artista menor», erradamente executada: ver notas 47 e 49). O que, no entanto, parece ter sucedido com o autor é que o agudo sentido de observação e o cultivado domínio da sua componente emocional lograram nele, ao contrário de quase todos os outros, talvez a seu pesar mas para nossa grande satisfação, romper as peias que uma prevenção quase pavloviana havia projectado entre o autor, *ens cognoscens*, e a espécie como *res cognoscenda*, na parte útil do resultado da sua análise contudo irremissivelmente *híbrida* e danosa como preliminar ao futuro desta história.*

(45) Além da semelhante frustração de uma carreira militar, logo de início, ao ensaiar os primeiros passos — Cervantes na decisiva batalha naval contra os turcos no Golfo de Corinto ou Lepanto, em 1571; Camões cerca de 20 anos antes, 'logo' (final do vs. 168 da «Canção X», rima com 'fogo', no final do vs. 171: ver o final do § 11 e as notas 94 e 96) na sua «primeira milícia» (ver a nota 96), no seu estágio em Ceuta, até meados do séc. XVI a praça de armas depois substituída pelas Índias (ver a nota 115) como «campo de Marte» em que os pequenos tentavam alcançar as esporas de «cavaleiro» em sent.^o amplo (englobando ou mesmo consumindo «escudeiro» e oposto a «fidalgo»; ver J. H. Saraiva, cap. 16 da sua *Vida ignorada*), de que ambos saíram fisicamente diminuídos —, os dois máximos vultos das literaturas peninsulares terão logrado, modernamente, fazer chegar até nós o seu verdadeiro rosto (ver, a propósito, o art.^o que Fidel.^o de Figueiredo publicou em 1925 num jornal brasileiro e que Dornelas transcreveu a pp. 220-2 do seu

de si, irradiando uma força interior intensa mas contida, captada num interior de luz ténue e difusa, *crepuscular*, aquém da violência do tenebrismo ibérico que, no entanto, já prenuncia como uma breve pausa ionizada antes da tempestade de rostos lívidos, pálidos de cera, surpreendidos contra o negrume absoluto dos fundos contrastantes, que muito em breve se lhe vai seguir (ver as figs. 10 e 12), reflectindo fielmente o ambiente mental desse tempo peninsular de expiação e de contra-reforma.

«Elucid.º» I). Foi aliás Cervantes quem, na sua *Galatea*, chamou a *Os Lus. 'tesoro del Luso'*, nisto coincidindo com uma ideia desassombradamente (como sempre!) lançada nesta conquista, navegação e comércio das letras pelo próprio Camões, na ode a D. Manuel de Portugal (também seu panegirista, filho do 1.º Conde de Vimioso) '*A quem darão de Pindo as moradoras*', ao conhecê-lo como seu mecenas (vs. 26 e 29-35): '*Por Mecenas a vós celebro e tenho*', para 'o rudo canto meu, que ressuscita / as honras sepultadas, / as palmas já passadas / dos belicosos nossos Lusitanos, / para *tesouro dos futuros anos*, / [que] convosco se defende / da lei leteia à qual tudo se rende'. E tudo leva a crer que tenha sido assim, como entendeu Dornelas («Elucid.º» I, pp. 156-7) e contra o que por vezes se duvida, sem que eu saiba porquê (M. A. de Azevedo, *Ainda o ms.*, p. 87 II), por obra do titular da Casa Vimioso, então o 2.º Conde, D. Afonso de Portugal (1519 — 4AGO1578, em Alcácer-Quibir), irmão mais velho de D. Manuel, também poeta e quase pontualmente contemporâneo de Camões, que teve a iniciativa de organizar o «Códice Vimioso» e a generosidade de o desfazer para o poema se imprimir (irremissivelmente ultra-romântico e, desta feita, não podendo contar com uma via já desbravada por Faria, escreveu Storck: 'Faria e Sousa deixou em aberto a questão se a Ode foi composta em 1573, depois da publicação dos *Lusíadas*, ou antes da partida para a Índia em 1552 [sic] ... Decido-me ... pela data de 1572 ... E continuando a internar-me *nos bosques de phantasiosas imaginações*, avançarei que D. Manoel de Portugal recompensou liberalmente o nosso Poeta': início do § 370 da sua *Vida*; cf. Faria, *Lus. I, Vida*, § XVI, e *Rimas IV, Parte I*, p. 164 II): é o que, realmente, inculca o «letreiro» da *saco verde* em que estavam os restos do «Cód. Vimioso», seg. o «relatório» do copista (ver nota 59). A um inesperado ponto de encontro entre Camões e Cervantes se refere o decididamente inesgotável Faria, ao comentar a contenção do poeta em *Lus. VI.66*, no episódio dos «Doze de Inglaterra»: 'Nuestro Poeta derechamente fue opuesto a las exageraciones, i a la continua, i cansada especificacion de los golpes en las batallas ... Tambien alude a los libros de Cavallerias, tan llenos de superficialidades en estes golpes, i que ya en virtud de la feliz invencion de Miguel de Cervantes, no son tan leidos' (*Lus. II*, col. 138).

Foi um Fernão Gomes ainda jovem ('*Fernando Gómez*' recém-chegado de Albuquerque a Lisboa (46)) mas já de boa mão, quem fixou num *instantâneo* a traço a um tempo agitado e seguro, nítido e ondulante, o rosto ardente e conformado de um Luís de Camões na sua meia-idade, para quem

*Vão os anos descendo, e já do estio
há pouco que passar até o Outono*

como escrevera ao invocar, pela última vez (*Os Lus.*, X.9), a sua Musa enorme e obediente para levar a cabo a sua mutação de uma epopeia numa presença desencantada do autor na epopeia:

*A Fortuna me faz o engenho frio,
do qual já não me jacto nem me abono;*

no fim de uma peregrinação em que, por erros seus, má fortuna, amor ardente, lhe foi ficando a vida pelo mundo em pedaços, porém por fim em paz consigo mesmo, dez anos antes de terminar a sua vida breve, tendo nas mãos o fruto e o dom do estudo, experiência e engenho e arte tão raramente juntos que uma só vez e consigo o estiveram (47).

Não poderemos esquecer, todavia, que este Camões segundo Fernão Gomes chegou até nós pela única via de uma cópia rela-

(46) *Fernando Gómez*, ao depois *Fernão Gomes*, nascido em Albuquerque, do outro lado da fronteira beirã, aportuguesado, foi estudado por Dagoberto L. Markl (principalmente em *Fernão Gomes*, 1973, mas também em *Crítica social*, 1980, onde aliás promete mais). Sobre a *pessoa* (ou o *carácter*) naturalmente inquieta e paradoxal deste pintor ibérico de uma hora de *crise* — com os termos grifados em seu primeiro sent.^o etimológico — e sobre um problema de ordem linguística que, no entanto, interessa, não só o tema da genuinidade do seu retrato de Camões, como também o do fabrico de uma linguagem neogoda — sobre feitiços pergaminhos — para o poeta retratado, ver o *Apêndice II*.

(47) Cf. D. L. Markl (o § 1 do *Ap. II*) e M. A. de Az^o, *Ainda o ms.*, p. 95 (citando sobre o «Camões do fim» o poeta Rui Belo) e, principalmente, a síntese feliz de Adriano de Gusmão, no «D.^o de Notícias» de 8JUN1972: 'um bonito retrato, cheio de *sosiego* e dignidade' (ver uma ref.^a mais detida

tivamente recente (48). Não foi, até agora, identificado o autor da cópia de quem, contudo, podemos afirmar que era um «iluminador» (e não um «calígrafo» ou «copista» de profissão! Ver notas 13 e 44), aliás dotado de mão hábil e firme, e extremamente cuidadosa. O conjunto das cópias que empreendeu foi publicado, parcialmente, por Dornelas, em 1928, no seu «Elucidário» (a preto e branco), e quase integralmente, em 1972, no referido n.º 42-3 da IV série do *Panorama* (o retrato do poeta — fig. 1 — ocupa nele

a este art.º na nota 63). Só que sobre a qualidade da cópia que hoje dele possuímos M.A.A. se mostra algo reticente, de um modo que confesso não compreender (ver a nota 44, sobre Matos Sequeira): 'mesmo tendo em conta a imperfeição do copista' ... Claro que as conclusões a tirar sobre o *original* seriam 'mais seguras', como afirma D.L.M. (*F. Gomes*, p. 42; mas só em relação ao próprio *original*!); realmente, não há cópias (principalmente *manualis*) a 100% exactas (ou não seriam *cópias*), mas acontece que o que *temos* — e o que *podemos* apreciar — é *esta* cópia, sem que se possa imaginar quantos e quais desvios a separam do original hoje desconhecido, salvo muito em geral, segundo o testemunho da própria qualidade (*excelente*) do «copista» como tal, pelo que creio literalmente absurdo tentar obter uma diferença (*para menos*) entre um adendo *positivo* e presente (a cópia) e um diminuendo *zero* (o original). A única proposição que aqui podemos emitir a este propósito é, em princípio, um juízo sobre o *resultado* da cópia (*excelente*), do prisma estético, mas não, *directamente*, sobre a sua fidelidade ao original ausente: se a alegadamente '*Fidelis.ª copia*' empobreceu *ou melhorou* o seu arquétipo, só o podemos tentar «imaginar» por indução apoiada nas mostras aparentes de pontual fidelidade com que o «copista» parece ter agido quanto ao *contexto* do retrato (ver o final do § 6), e até quanto a uma sua componente: a «reprod.» da ass. *uti* '*Fernando Gomez*', de tal modo irrecusavelmente sinóptica em relação ao(s) (outros dois) espécime(s) conhecido(s) da firma do pintor que até J. de Figº teve de o reconhecer (ver o Apêndice II). Por isso estou de acordo com A. de Gusmão: 'possuímos hoje *uma boa cópia*' do '*formoso retrato* de Fernão Gomes', que é tudo o que, quanto à espécie, *podemos dizer*.

(48) A circunstância nada oferece, contudo, de singular em relação a um pintor de créditos firmados como era o castelhano fixado em Lxª. Existem cópias, da 2.ª metade do séc. XVIII, de dois originais seus (de c. 1600) hoje perdidos: um esboço sumário (e algo grosseiro) da disposição dos elementos de uma pintura da Virgem com o Menino (a «Virgem das barracas»), executado por F. Vieira de Matos em 1757, e uma *água-forte* de A. J. Padrão (1731/2-71) de um S. Paulo, ambos estudados e publicados por D. L. Markl (*F. Gomes*, pp. 72-7 e 82 e figs. 26 e 27); porém, enquanto que o 1.º esboço, apesar da fortuna que veio a conhecer, como padrão de diversas gravs. sobre o tema, nada nos pode revelar sobre o perdido original, já o 2.º parece trans-

toda a contracapa, a cores, e a portada iluminada — fig. 13 —, também a cores, em extratexto, pp. 86 *bis*; a pp. 76-9 quase toda a *dedicatória*, *missiva* e *relatório* do iluminador ao comitente, com a iluminura a sépia que ilustra o início da *missiva* e a cópia dos empastes, em pergaminho, ao fundo da p. 80: tudo em tamanho reduzido e a preto e branco). Pessoalmente, o que mais me impressiona, no meio de tudo, como prova inegável da arte *ilusionista* do *iluminador* é a reprodução, na p. 161 do «Elucid.^o» de Dornelas, da cópia de uma das guardas do «Códice Vimioso» em que são perfeitamente visíveis o encarquilhado do pergaminho e suas sombras, golpes e suas superfícies, manchas e vincos quase *palpáveis*.

Partindo do princípio (contra o que usualmente se presume) de que *um dos* Duques de Lafões não iria cometer a ansiada cópia de um *tesouro cultural* sem par nem preço a um *qualquer* «caligrapho» ou pintor de *n.^a* ordem (assunção aliás confirmada por tudo aquilo que *daqui* nos possibilita aquilatar da qualidade dessas «*fidelis.^{mas} copias*»), vou arriscar, como uma *hipótese de trabalho* a *verificar/falsificar* pelos expertos, a seguinte proposta de data e autoria: *Luís José Pereira de Resende* (1760-1847), cerca de 1820 (49).

mitir vincados traços de família com o desenho do busto de Camões, desde o vigor agitado e elegante do traço até ao *hachuré* das gradações de luz, passando pela expressão dos seus conhecimentos anatómicos. Daí que eu me incline a considerar verdadeira uma das duas alternativas propostas por D.L.M. para a natureza do original: *desenho* (talvez preparatório de um quadro) e não pintura, embora esta convicção não seja uma certeza, pois A. J. Padrão era *suficiente* (no mais rico sent.^o deste termo naquele tempo) para *verter* em *água-forte* (um *pormenor de*) uma pintura maneirista «conforme» o original.

(49) Desconsiderando inteiramente os prejuízos usuais, tão abundantes como gratuitos, no limiar desta questão, começaremos por reparar em que é o próprio autor da cópia quem nos fornece meia dúzia de *pistas* para tentar a identificação de alguém a quem *um* Duque de Lafões manifestou '*o desejo que tinha de obter uma copia do rosto do manuscrito, em q, segundo parece certo, forão pela vêz primeira, postas a limpo as peregrinas obras do Principe dos Poetas Portuguezes Luis de Camões, e tambem do retrato do Poeta; igualmente achado na mesma ocazião [após o terramoto de 1755], na livraria da Excellentissima Caza de Louriçal, por Joseph Coelho da Silva ... familiar da*

7. A MÃO ESQUERDA DE FARIA

Importa agora revisitar o retrato de Camões '*hecho de mano de Manuel de Faria*' (fig. 2.2.1), inserto, como vimos, no frontispício elaborado para servir de rosto à versão ms. definitiva do *Comentário a Os Lusíadas* (fig. 2.1). Começaremos, *como sempre*, pela *inspecção visual* da espécie iconográfica (2.2.1) e seu contexto

mesma Ex^{ma} Caza ... em um sacco verde' (esta leitura está, desde há dez anos, ao alcance de todos através da reprodução, por M. A. de Az.^o, que só não inclui uma nota final, cuja leitura contudo oferece: '27.^a página — numerada a vermelho: 11. No meio, a '*Nota = unica = / Sua Excellencia o Senhor Marquez / de Louriçal, pede que d'este trasla- / do se não deixe tirar copia, para / o que muito róga a Vossa Excellen- / cia assim o determine. / FIM.*').

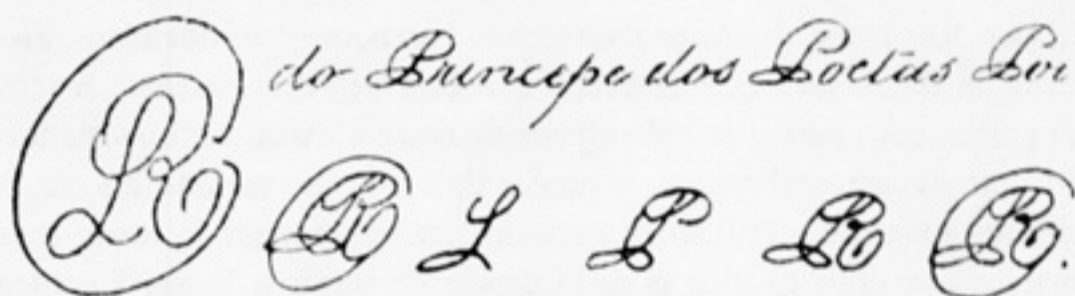
As pistas são: (1) O monograma ao fundo da *dedicatória* (M.A.A., *Ainda o ms.*, p. 76 I) e (em dims. tão reduzidas que o tornam praticamente indiscernível nas reprod. de Dornelas — p. 162 II — e M.A.A. — p. 76 II) à dta. do canto inf. dto. da iluminura a sépia com o braço dos Duques de Lafões ladeado por dois *putos* alados (ou «anjinhos barrocos») trombeteiros, ao cimo da 1.^a página da *missiva* que antecede o *relatório*; (2) a *descuidada* (embora regular) grafia, com *variantes caligráficas* de corte e execução que manifestam não se tratar de um «calígrafo», e *parece* datar da 2.^a metade do séc. XVIII; (3) a circunstância de o *iluminista* declarar, na *missiva*, ser já idoso ('*Apezar dos annos, ainda sinto quanto póde o desejo de servir a Vossa Excellencia*') ao meter 'mãos á obra de copêar tanto a illuminura como o retrato'; (4) que o «copista», não sendo embora um *letrado* (escreve 'Caza', 'Princepe', e aquele 'copêar', para mais havendo escrito 'copia' ...), não se temia de se reivindicar como *um artista* ante um *mecenas* ('beijo respeitosa e bondosa mão, áqual tanto devêm as letras e as artes e todos os que as buscão cultivar') (5) e de ele se afirmar *satisfeito com o resultado* da sua cópia ('*cuido têr cumprido os desejos de Vossa Excellencia, a quem pedindo perdão da offerta,...*': segue o excerto antes transcrito, fim da *missiva*), tudo com a modéstia devida por um *official* a um *mecenas*, mas encerrando essa *missiva* com o Latim '*Vale*', do imperat. de '*valeo*', que pressupõe o tutear; (6) finalmente, a referência ao «familiar» 'Joseph Coelho da Silva'.

Ante estes elementos, apesar de à distância de quaisquer dados de *veri/falsificação*, não resisto a dirigir daqui, com a impunidade assegurada a um profano, novo palpito aos *connoisseurs*, com os seguintes fundamentos: qualquer que fosse o Duque comitente, teria procurado um *iluminador* de méritos firmados que, *já idoso ao tempo de executar* a encomenda (há, na verdade, *dois tempos diferentes* neste caso: 'Ill.^{mo}. e Ex.^{mo}. Sn.^r. Dignou-se em tempo Vossa Excellencia manifestar-me o desejo', assim começa a *missiva*,

(2.1), repondo uma questão já enunciada por B. X. Coutinho há 36 anos (*Camões e as artes*, I, p. 31): 'Manuel de Faria e Sousa

agora aqui integralmente reproduzida) e, não sendo *calígrafo*, teria escrito da forma *em que aprendeu* quando aprendeu a escrever: mais rigorosamente, quando a sua letra se fixou, *na sua juventude*; logo, terá escrito em época *posterior* àquela em que essa letra esteve em moda (cf. os pontos (2) e (3)); por outro lado, assumindo que ele era *alguém* (conhecido: cf. (4) e (6); e não alguém «de vós (Lafões) não conhecido nem sonhado»: cf. o início da missiva), passamos a dispôr de uma estrutura contextual para confrontar o resultado de uma *inspeção* ou exame *visual* do monograma (ponto (1), o ponto crucial para uma possível identificação).

Recomeçando, pois, pelo princípio, verificamos que os desdobramentos do monograma anteriormente ensaiados, quer por Dornelas ('um iluminador cujo nome tinha por iniciais um C, um L e um R, ou só um L e um R cercados por um rabisco': «*Elucidº*» I, p. 155, II), quer por M. A. de Azevedo ('um monograma formado por duas ou três letras, se o círculo exterior é somente um ornato; LR, LRC, LRO ou ainda CLR?': *Ainda o ms.*, p. 81 II), são manifestamente destituídos de apoio sobre o desenho do monograma (ver a grav.



junta, em que, à esq., está, nas dims. originais, o *mau* desdobramento de Dornelas; em cima, a 6.^a linha da *missiva*; e em baixo, além de uma figuração igual do monograma — seg. M.A.A., dims. suas —, as 4 fases do seu desenho, *pela ordem natural*): entre as letras que o compõem avulta um *R* (muito provavelmente a inicial do apelido principal do nosso *iluminista*) e torna-se óbvio que a orla arredondada não é um *C* a que faltasse, aliás escusadamente, o gancho superior que ele sempre calígrafa (p. ex. na inicial de 'Camões') e que Dornelas (ver a grav. junta) infielmente lhe introduziu ao desdobrar (infelizmente) o monograma: trata-se, pois, de uma cercadura, embora não fechada à dta. O ponto crítico do desdobramento parece, no entanto, ser esse *P* (como que a «chave em P» deste enigma) de corte aparentemente inusitado (certamente hoje) mas frequente no fim do séc. XVIII e no início do seguinte (retenho, de momento, duas ocorrências distantes entre si no tempo: *um dos dois PP* da legenda ms. de um alçado do «Cód. Pombalino», ass. 'Antonio Joze Landi.', inserta, sem legenda, na p. 48 inum. de grav. extra-texto do *Catálogo de desenhos da BNL*, e o caso de um ms. de 1808 do Arquivo Municipal de Coimbra, intitulado *Coimbra e seo termo. Lançamento aos officiaes*

seria capaz de fazer um tal desenho?', mas em moldes algo diferentes: «um tal», i. e., seria de esperar dele, como *desenhador*, a um tempo tanto e *tão pouco* como o que temos perante os

mecanicos...), e assim *invariavelmente* grafado pelo iluminista (ver a linha da *missiva* reprod. na grav. junta, em que ocorre três vezes), embora nem Dornelas (ver a sua tentativa de desdobr.^o) nem M. A. de Azevedo o descortinassem no monograma. E então, se o desenharmos como eu o fiz na parte inf. da grav., facilmente podemos *imitar* o seu desenho tal qual ocorre no autor, pronta e exactamente, ao longo de três fases, (1) *J, JL* ou *L*; (2) *P*; (3) *R* ((4): o ornato redondo); temos, assim, à nossa frente três possibilidades de leitura *pela ordem do desenho*: (1) *JPR*, (2) *LPR* e (3) *JLPR* ou, sem seguir uma ordem (essa ou outra qualquer), $3! = 6$ (para os 2 primeiros casos) e $4! = 24$ (para o 3.^o) permutações possíveis desses 3 ou 4 caracteres. Ante esta «descoberta», não pude resistir a percorrer a via-sacra dos dicionaristas e memorialistas (E. Bénezit, Xavier da Costa, Cirilo, Rivara, Cunha Taborda, Sousa Viterbo, Raczyński, E. Soares, Ferreira Lima, Lafuente, Júlio Brandão, F. Pamplona, Júlio Jesus, *tutti quanti*) e vim a encontrar *um único* nome, aliás de alguém em cuja mão esse desdobramento do monograma quer assentar como uma luva: Luís José Pereira de Resende (1760-1847: morto, portanto, no ano do seu 87.^o aniversário), cujas iniciais correspondem *quase* na ordem natural às da leitura mais extensa, (3), apenas permutando entre si as componentes do grupo dos nomes próprios, 'JL', de quem F. de Pamplona diz no seu *Dic^o* ter sido pintor lisboeta agregado de 4.^a classe à aula de *Pintura Histórica* da *Ac. Real de Belas Artes* à data do seu falecimento (!) 'em 1876' (sic), e autor de um retrato do *épico* Tomás dos Santos Silva, cuja grav. antecede o rosto da *Brasiliada*, e de quem Cirilo Volkmar Machado escreveu: 'A Natureza, esta grande Mestra de Caravagio, do André Esclavonio, e do Grimoux, também admitio na sua Escola o nosso Pintor lisbonense e lhe ensinou o modo de bem retratar, principalmente em miniatura. O Publico, que estima as suas obras, paga-as com bastante liberalidade. Tem pintado igualmente a olio, e feito quadros historicos'. E tudo isto está de acordo com as 5 pistas: se supusermos que a letra de Resende se fixou à volta dos 20 anos (c. 1780, portanto), e sabendo nós que ele fez 60 em 1820, já então poderia fazer valer a sua idade, ao «meter mãos à obra» por essa época, para encarecer o seu trabalho junto do comitente; lançando mão da pista (6), teremos a surpresa (?) de verificar que já Dornelas, com aparente distração, colhera um fruto que não viria a saborear: 'Encontro no Diccionario de Innocencio um Padre José Coelho da Silva nascido em 25-10-1796, sacerdote da Missão para onde entrou em 8-10-1813' e veio a publicar obras edificantes em meados do séc. XIX. 'Não será o mesmo?' («Elucid^o» I, p. 160 I). Em 1820 tinha o P.^e Coelho, por ventura entretanto egresso da «Missão» e ingresso, como «familiar» (mal comparado, um pouco como o P.^e Pirrone de *O Leopardo* de Lampedusa; de qualquer modo como *clero* «domesticado»), na Casa Lourical, a id. de

olhos? É que se todas as referências correntes à sua *suficiência* como desenhador são unânimes em lhe atribuir essa capacidade,

24 anos e estaria ocupado em arrumar a livraria (provavelmente uns anos antes, pois há que pôr algum tempo de permeio entre (a) o achado — e a notícia dele —, (b) a encomenda e (c) a execução da cópia). «Não será o mesmo?» Bem pode ser.

É claro que a inclinação «natural» é a de ligar, imediata e acriticamente (perante a letra do «detreiro» que a ele se refere: ver a nota 59), o achado do *saco verde* ao imediato após-terramoto em que se deu a derrocada, seguida por incêndio, do Palácio da Anunciada dos Ericeira-Louriçal, que dava para a Rua dos Condes; e a cópia tem, realmente, sido «datada» do séc. XVIII praticamente desde início (à parte a 1.^a abordagem, irreflectida, de Dornelas, que a situou em '1800-1823': «Elucid^o» I, p. 160 II; posteriormente, quer Dornelas, quer os seus sequazes imediatos — M. Sequeira, F. de Figueiredo — a situaram no séc. XVIII, sem qualquer fundamento). Mas a cidade levou, como sabemos, um ror de tempo a recompor-se das feridas profundas que então sofreu, e devassar um *saco verde*, perdido entre *vários caixotes* de salvados a arrumar, é obra do acaso, sem ter data marcada, e pressupõe que já esteja há tempo em curso a recomposição de uma pesada casa nobre. Quanto à pessoa do comitente, também «naturalmente» se pensa logo no nome do 2.^o Duque de Lafões, o célebre D. João Carlos de Bragança (1719-1806), fundador da Ac. das Ciências. Mas além de ser muito difícil de conceber que o *saco verde* tenha sido encontrado e o seu conteúdo conhecido por um Lafões e a sua cópia encomendada, autorizada, executada e oferecida ainda nesse século (ver os esforços nesse sentido de M. A. de Azevedo, *Ainda o ms.*, cap. II — *A data da cópia* —; é claro que o facto de o papel em que a cópia foi feita ser do séc. XVIII —? Cf. p. 83 I — apenas significaria que o desenho lhe não é anterior), *naturalíssimo* seria pensar no fim da sua vida, já no início do séc. XIX; realmente, após o seu fracasso (pelo menos *político*) como generalíssimo octogenário durante a «guerra das laranjas», seg. a *Grande enciclopédia port.^a e brasil.^a*, 'em 1801 retirou-se à vida privada, ocupando-se a reunir no seu palácio do Grilo *preciosos livros e pinturas* e chamando a si os homens mais ilustres do seu tempo' (será por isso que G. Rodrigues, p. 35, e A. de Gusmão lhe assinam como data o início do séc. XIX, sem no entanto se darem ao trabalho de dizerem porquê?). Mas é o próprio método (?) de abordagem que está errado de raiz. Esta proposta de identificação surge, pelo contrário, em circunstâncias semelhantes às que proporcionaram o resultado fundamental deste ensaio, e nos antípodas do modo usual de fabricar *história*, partindo de *prejuízos* a que se usa chamar *intuições*, e procurando acomodar a *res extensa ad oculos entis cognoscentis*. Aqui, pelo contrário, partiu-se de uma *inspecção visual* despreconceituosa, com um processo e um resultado *sob o domínio do leitor* (ver a grav. desta nota), a quem se não exige qualquer espécie de «paciência hermenêutica» ou de fé no saber (aliás não reivindicado) do autor (ou autores a cuja sombra se acolhesse e para a qual acenasse a quem o quiser

ante o seu tom *irreticamente encomiástico* teríamos que duvidar seriamente de que fosse ele o autor de uma espécie tão pobre (50)!

ler); depois tentou-se a contraprova contextual da verosimilhança da hipótese, e vão-se agora conferir os outros dados exteriores referentes às pessoas do cedente (sem entusiasmo) e cessionário da cópia do Camões seg. F. Gomes que hoje temos a sorte de, por essa via, de certo modo possuir. E o resultado da nova indagação parece ser não menos interessante que o da anterior, e talvez mais que o resultado pretendido pelos que antes trataram este tema: na época proposta (c. 1820), era (3.º e último) Duque de Lafões D. Segismundo, genro do anterior e futuro miguelista ferrenho (por concessão, aquando do seu casamento, em 24NOV1819, do título que usou até à sua morte, em 24MAI1867) e o cioso proprietário de 'tal Thezoiro', tão renitente em conceder a sua cópia (ver acima, a 'Nota unica' do seu autor), o (também) último (4.º) Marquês do Louriçal e 8.º Conde da Ericeira, D. Luís Eusébio (por carta de 4AGO1790 até à sua morte, sem geração, em 3JUN1844). Tudo isto, pois, em vésperas do dilúvio representado pela iminente Revolução de 1820; depois virá o golpe miguelista de 1828, e a Guerra Civil com a vitória dos liberais e as leis de desamortização, as leis dos vínculos e os «*assignats*», e com eles o «disbarate» das grandes casas portuguesas, pateticamente mortas «sem geração» e sem embargo dos reais esforços para as preservar. 'Por não ter tido descendência depois da morte de D. Luís Eusébio, a Casa Louriçal veio a pertencer aos herdeiros de uma sua irmã e desfez-se em partilhas e heranças sucessivas', e 'a Casa Lafões sofreu quebra de continuidade na sua sucessão por varonia. O falecimento de duas morgadas, já no séc. XIX, depois da extinção dos vínculos provocou com certeza partilhas' (M. A. de Azevedo, *ibid.*, pp. 81 e 83; a lei de extinção dos morgadios é de 1864), e tudo o vento vai levar em direcção à insaciável voracidade dos novos (tu)barões mal acabados de nascer, via antiquários. A cópia irá parar à posse da família Carvalho Monteiro, onde Dornelas a descobriu em 1925 e onde se conservou até 1921, data em que o antiquário António de Aguiar a comprou para revender, dez anos depois, a Fausto Amaral de Figueiredo (M.A.A., *ibid.*, p. 83), cuja família, após a sua morte, a terá vendido para o Brasil, onde parece ter sido vista num antiquário desse país e para onde em tempos se transportaram, sem a vontade da nação e contra a presumível do próprio, os restos mortais do *Rei-Soldado*, Imperador destituído e expulso, por estes dias seguido dos despojos de uma sua mulher e Imperatriz, mas donde não regressará, por certo, o rosto de Camões, talvez fadado para figurar entre os troféus de caça de uma qualquer indústria estadunidense de confecção de títulos universitários.

Paciência.

(50) Existe, como vimos na nota 42, uma versão portuguesa comentada do *Retrato de Manuel de Faria* por D. Francisco Xavier de Meneses, 4.º Conde da Ericeira (Lx^a, 1733), a que se alude na nota alheia ms. no ante-rosto do ex. 1-4115-416/7 da BGUC do *Com. de Faria a Os Lus.* Regressaremos já

Realmente, a crer em Barbosa Machado, F. Moreno Porcel (em testemunhos aduzidos por R. V. de Almeida) ou no Cardeal Saraiva (chamado este a depor por B. X. Coutinho), seríamos levados a *negar* a sua autoria segundo uma menção ms. (fig. 2.2.1) até agora indubitada! Mas não se trata disso; o que, na ocorrência, de novo se torna necessário é regressar às fontes, i. e. de novo ao próprio Faria, base de todos os hiperbólicos encómios posteriores. Na verdade, quer ele próprio, quer os autores do seu *Elogio* no início do *Com. a Os Lus.* (aliás hiperbólicos também, como era de esperar), são bem mais comedidos quanto a esse dom tal como o nosso comentador o terá possuído. Faria, em comentário a um soneto de homenagem ao mestre calígrafo Manuel Barata, atribuído a Luís de Camões, distingue argutamente duas diversas artimanhas — a de «*escritor*» ou de *calígrafo*, e a de «*iluminador*» —, não raramente fadando de modo muito desigual a mesma mão: 'esta habilidad de la pluma, la de hazer con ella estampas como las mejores de lamina, *aun que las hazen tales algunos que escriben mal*'; e a inversa também é verdadeira, como parece suceder exactamente com o próprio Faria, *calígrafo* excelente mas menos que medíocre *desenhador*, ele que, aliás, se mostra perfeitamente cónscio dessa disparidade de talentos: 'yo tambien he obrado a este modo [estampas de pluma y iluminaciones] *mas que rasonablemente*: pero en variedad de letras *pude competir con el que mejor las escribio*', declara ele com desassombro peculiar (51); e, na verdade, se hoje podemos admi-

ao convívio deste erudito e curioso, que recheou de preciosidades biblió-
iconográficas o seu Palácio da Anunciada perdido com o Terramoto (ver
nota 84).

(51) Para documentar a urgente necessidade de um «regresso» a Faria (principalmente e desde logo, sobre o próprio Faria), vale a pena confrontar os encómicos mais recentes, tão semelhantes entre si como distantes da moderação do próprio elogiado (ver o texto, a seguir), com o que escreveu, talvez não Lope de Vega (tão descomedido no *bem* como no *maldizer*, como Storck observou), mas Juan Baptista *de Sosa* (um outro «Sousa», embora madrileno, nesta floresta de Farias e Sousas que a seguir entreveremos). Começemos por Moreno Porcel (c. 1650), que obteve elementos do próprio biografado: 'De diez años fue una de las mejores plumas de Europa, haziendo con igual perfeccion toda suerte de letras. Qualquer estampa sacava con la pluma tan diestra, y sutilmente, que buenas vistas pudieran dudar qual fuese la de

rar a sua arte de calígrafo (p. ex. na letra do ms. da Ajuda, e na do exemplar 1-4-15-416/7 da BGUC: ver o § 3.º e o § 2.º do *Apêndice II* e os espécimes das figs. 2.2.1 e 15), só não o tacharemos de imodesto se quisermos conferir à expressão «más que rasonablemente» um alcance *estatístico* (i. e. acima do «*quod plerumque accedit*»), pois poderemos verificar que os seus desenhos, quer no domínio da *concepção* e da *composição* (ver as ilustrações para os *Cantos* no seu *Com. a Os Lus.*, também gravadas por V. Franca sobre desenhos seus, composições minuciosas, frouxas, disformes, incorrectas, orçando as raias do ridículo, ensaiadas do prisma

pluma, qual la de lamina' (ap. R. V. de Almeida), a que *nada* acrescentam Barbosa (igualmente alegado por R.V.A.: 'na tenra idade de 10 anos debuxava com a pena *como se fora pincel* [sic!] merecendo algumas estampas primorosamente illuminadas pela sua mão a estimação de *insignes professores de pintura* [!!!]; *Bibl. lus.* III, s.v. 'Manuel de Faria, e Sousa') nem o D. Frei Frº de São Luís, que se limita à trad. *literal* (ou à cópia da trad. Ericeira?) de F. Moreno ('Foi eminente na arte de escrever, fazendo com perfeição toda a sorte de letra: copiava á penna qualquer estampa tão dextra e subtilmente, que se podia duvidar, qual era a de penna, qual a de chapa'; ap. B. X. Coutinho, *Camões e as artes* I, p. 31). E agora o(s) elogiador(es) *ex professo*, singularmente comedido(s) e discriminador(es) entre ambos os talentos: '*En el arte de escribir* obro lo que grandes Escritores, haziendo cõ igual perfeccion toda variedad de letras ... sacava con subtiles plumas una estãpa con tanta, perfeccion, que hazia dudar qual fuesse lo estampado. *En la iluminacion hizo algunos progressos. Yo he visto algunas muestras de este genero*' (*Lus.* I, *Elogio*, § XII). Na origem de tudo está, portanto, o *Elogio*, cerca de uma década anterior à biografia de Moreno; e, no meio dos encómios *aliás* irreticentes, aquele último passo subl. de uma testemunha *de vista* («fez alguns progressos») quer dizer, *literatim*, que o homem «*melhorou um pouco*», i. e. quer dizer *nada*; e, no contexto, só poderá significar que o homenageado desenhava *mal*. No entanto, ainda hoje se pretende ignorar esta evidência! Na origem de tudo estão, portanto, as palavras contidas do elogio e o próprio interessado, que aliás, com a sua proverbial loquacidade incontinente, adita vários pormenores: gabando-se de espantosas proezas de atletismo plumitivo reconhece, contudo, de algum modo os seus limites: foi criado «num monte» e aprendeu sem mestre, aplicadamente copiando Manuel Barata, forçadamente canhoto ('hubo de salir zurdo, tanto que ninguna cosa pude jamás hazer con la mano derecha': *Rimas* II, pp. 298-9, em comentário ao soneto '*Ditosa pena, como a mão que a guia*', de homenagem ao mestre calígrafo Manuel Barata, autor de um livro dessa arte, publicado em 1590, e de autoria camoniana negada por Costa Pimpão mas aceite por Faria e R. Bismut — ver M. L. Saraiva, *Lírica* II, p. 368 —, peça pouco invejável para ser recuperada

enjoativo e estéril do barroco sobre o classicismo que imaginou), quer no domínio da *execução*, como é visível, quer no retrato 2.2.1, quer no ignaro e inseguro, pejorativamente *amadorístico* desenho do frontispício em que o retrato está inserto (2.1), tudo em contraste com o bom corte das capitais lapidares e do cursivo das inscrições; realmente, o desenho da edícula é pateticamente fruste e incorrecto, revelador de uma total falta de escola e de intuição para o desenho em «boa perspectiva» (52): a execução obedece a uma espécie de «cubismo analítico» ingénuo, próprio da atitude mental de quem, ao procurar pôr *em relevo* no papel uma estrutura tridimensional, *desdobra* ou desenvolve os planos não superficiais ensaiando torná-los o mais possível *simultaneamente* (contraditoriamente) visíveis, no grau inicial de uma tendência cujo limite é atingido pelos «desenhos-radiografias» peculiares a infantes e a

do anonimato em que saiu para o acervo do poeta, mas verosímil num Camões tão generoso com a pena, como homenagem de escritor a «escritor»: recordar os louvores a Garcia de Orta e Magalhães Gandavo, e a sua «ajuda» a Heitor da Silveira.

(52) Queria frisar, aqui e uma vez por todas, que não nutro quaisquer preconceitos de ordem *canónica* contra as felizmente não «cem», mas infinitas e multifacetadas formas e escolas de artes plásticas. É claro que os nossos mestres neogodos usam mostrar-se adeptos fervorosos e intolerantes do cânone maneirista, ilusionista e cartesiano ainda hoje rigidamente dominante neste nosso sector geocultural do planeta *Sol III*, silvando furiosos doestos contra espécies para si «exóticas» que, todavia, só deixarão de impressionar um pobre de pedir visual: para não ir mais longe, ver (se possível, em reprodução colorida) os dois esplêndidos retratos de Camões feitos na Índia (figs. 6 e 9).

Obviamente, o que neste lugar se tem em vista é obter a medida de Manuel de Faria como cultor de um padrão a que aderiu também irreticentemente (p. ex. em *Lus. III*, col. 298, em com. a VII.52: 'estava èl ali [o Padre Baco, num retrato] *tan natural, tan bien retratado*, que hasta su propia madre dixerá, que era el *aquel mismo vivo*'; e em *Lus. IV*, cols. 340-1, em com. a X.24-6: 'la propiedad de la pintura *de mano destra* [«i no *izquierda*»], adito eu: ver o final da nota anterior] que es *engañar la vista* con las *sombras* suaves, *i persuadirnos que salta fuera lo pintado*'; seguem as usuais anedotas das '*uvas de Zeuzis*' e do '*lienzo de Parrafo*', e a resposta de Adriano, '*Veritas falsa*', à questão de Epicteto '*Quid est pictura?*'; tudo, portanto, segundo o Leonardo da epígrafe a este ensaio): o cânone neoclássico fixado no *quattrocento* italiano (principalmente com Brunelleschi e Alberti: ver o cap. III do excelente *Renascimento e renascimentos* de Erwin Panofsky) para a *perspectiva* dominante na renascença, maneirismo e barroco (que de algum modo se compraz

oligofrénicos (são, na verdade, simultaneamente visíveis, na edícula, em parte ambos os lados do plinto, ambos os da pilastra dta., os de ambos os capitéis, «em perspectiva» a partir de dois pontos de fuga vertiginosos, simultâneos e divergentes; e da arquitrave e do frontão, salvo no seu perfil redondo, este incoerentemente «chapado» a duas dimensões). Tudo isto corrobora,

em transgredir, com seus limites também canonizados, as suas leis), e para as *proporções do corpo humano* (há, entre nós, numerosas versões, ms. e eds., de formulários de *leges artis*). O que está em causa é, pois, a mais que duvidosa capacidade de Faria para desenhar *regularmente* peças de anatomia humana e de arquitectura segundo os padrões a que «idealmente» sacrificava. Importa dar aqui, para o efeito, uma ideia sumária da «boa perspectiva» que o fruste ensaio do nosso bom comentador seguramente pretendeu seguir: a visão perspectiva mais simples (persp. *frontal*) parte do *plano do quadro* ou «janela de Alberti» (a que se faz corresponder, inteiramente ou como sua secção, a superfície usualmente rectangular em esquadria em que se vai executar o desenho ou pintura) como base (quadrangular) de uma pirâmide que tem por vértice o chamado *ponto de fuga* (o ponto, teórica e paradoxalmente situado no infinito, *para que convergem* as linhas que representam os planos *perpendiculares ao plano do quadro*, delimitados por segmentos de recta *verticais* mantidos *paralelos*, e *horizontais* dessa maneira tornados *convergentes*), na sua forma simplificada único e coincidindo com o centro geométrico do *plano do quadro* (ponto de intersecção das diagonais do paralelogramo). Usualmente, no entanto, para evitar *fugas vertiginosas*, nas portadas arquitectónicas utiliza-se um conjunto simultâneo (um *feixe*) de *pontos de fuga* situados num segmento de recta a meio do *eixo de simetria* (vertical) do frontispício (um *portal* ou uma *edícula*) a representar. Aferido por este cânone, é manifestamente *desastrado* o desenho arquitectónico tentado por Faria no rosto do ms. da Ajuda (ver o texto a seguir, final do § 7).

A este propósito e por motivos semelhantes, creio que *não é* de Fernão Gomes (mesmo do jovem 'Fernando Gomez') a portada do «Códice Vimioso» (fig. 13) que D. L. Markl, embora dubitativamente, lhe atribuiu (*F. Gomes*, fig. 1): é que tudo o que nos ficou do pintor, ao tempo já de boa escola, revela uma apurada compreensão da perspectiva arquitectónica embora usualmente a execute em desenho à mão livre (desajudada de meios mecânicos: «regras», esquadros, compassos, transferidores, «escantilhões»), muito incorrecta (na própria concepção) nesse desenho; à parte erros menores (como o frontão triangular com o montante retraído, assente apenas em parte da cornija, e alguns deslises de perspectiva aérea e luminosa, menores também mas evidentes, embora não talvez na menos que medíocre reprod. da fig. 13), a base da coluna à esq. (única copiada por estar omissa a outra no original com o canto inf. dto. perdido por rasgão) está erradamente perspectivada, já que o contorno interior da col. (o único visível, pois o iluminador quinhentista deliberou,

no entanto, a verosimilhança dos referidos erros de execução cometidos por Faria na transição de 1 para 2.2.1 (ver o § 3.º).

8. 'SEU NATURAL RETRATO'

Compete-nos agora tentar reconstituir o processo que presidiu à eclosão deste retrato de Camões 'hecho de mano de Manuel de Faria'. Uma primeira observação logo se impõe neste domínio. Mais uma vez, e em contraste com a pontual motivação documentada das mais ilustrações do *Comentário a Os Lusíadas*, aqui nos deparamos com uma pesada cortina de silêncio: como se, na verdade, segundo um desabafo frequente nos camonistas, aqui também pairasse 'qualquer força oculta que não deixa descobrir, com certeza, o menor dado da vida do Grande Poeta. É tudo calculo' (53)!

'La poesia pintada (54) con que adornamos la entrada de los

também assim ofendendo as regras em vigor no seu tempo, não incluir no desenho o exterior das bases, fustes e coxins das cols. verticalmente interrompidas, *contra* o que ocorre com o frontão) supõe uma perspectiva axial centrada no eixo da própria coluna, *contraditoriamente* com o plano de simetria, cujo feixe *pontos de fuga* está colocado sobre o eixo de simetria *do conjunto*. Para confronto, dei-me ao trabalho de desenhar a branco no lugar da base em falta da col. da dta., no estado em que a cópia foi tirada, que seria de esperar fosse torta também, simétrica da outra, uma base em perspectiva correcta, supondo o ponto de fuga situado no centro do *o* central (de 'dos') da penúltima linha da *inscrição*, que aliás creio corroborar, de algum modo, ela própria, a diversa autoria das duas peças (figs. 1 e 13), pois nela se refere, como veremos (§ 1 do *Ap. I*), que o 'LIVRO ... *Tem o retrato*', como se fora coisa alheia (ver a legenda da fig. 13). Nada, por outro lado, nos leva a suspeitar que o erro seja do autor da cópia, que tem o selo da veridicidade como aliás o seu contexto, meticulosamente fiel ao original '*como fidelissimamente vae pintada*' pelo respeitoso e respeitável pintor que para nós a preservou. Neste sentido acresce ainda um pormenor que diferencia os dois desenhos: as capitais lapidares manuais ao canto sup. dto. do retrato e na 1.ª linha da *inscrição* da portada são certamente do mesmo corte (de tipo *Bembo* ou *Elzevier*), mas as primeiras certamente também de desenho mais subtil, elegante, uniforme e cuidado do que o das últimas.

(53) Dornelas, «Elucidº» I, p. 218 II. Como, porém, já tínhamos referido na nota 26, não tem que ser assim.

(54) A ideia de *equivalência* (e até de *identidade*) entre a *poesia* como *exercício* retórico com recurso a morfemas designativos no quadro dos padrões

Cantos, *dispuse yo* por las mismas descripciones del P.' (Faria, *Lus. I, Advert. IX*: seguem, para cada um dos «quadros», meticolosas descrições sobre a composição e a sua origem nas várias ests. dos *Cantos*). E 'los retratos de los Gobernadores, i Virreyes

genéricos e métricos renascentistas e a *pintura* também codificada segundo o cânone neoclássico, encontra um eco sistemático em Faria (não obstante a patente pobreza da sua imaginação plástica) e tem como intérprete insuperável o próprio Camões, que, embora possuindo as formas petrarquistas, foi neste ponto muito além da concepção restritiva, meramente linguística, do poeta italiano, e ao encontro do *topos* horaciano 'ut pictura poesis', que aliás prevaleceu largamente no renascimento, maneirismo e barroco peninsulares (ver sobre o *topos* E. Panofsky, *Renascimento*, p. 30). A opulenta retórica de *Os Lusíadas* (a que, ignaramente, Ezra Pound pretendeu reduzir o poeta: ver nota 125) corre paredes-meias com uma versão *plástica* da sua *música* (em todos os sentidos) verbal como selo da sua elocução epopaica, atingindo talvez o *nec plus ultra* de vizinhança no episódio em que Paulo da Gama *exprime* ao Catual a «poesia muda» das *bandeiras* ou *quadros heróicos* da História de Portugal (*Os Lus.* VII.74-5 e VII.1-44) que, ante a sofreguidão do edificando, dura até ao sol-pôr (vivamente sugiro ao leitor paciente que aqui faça uma pausa para (re)leitura, p. menos, dos dez vs. VIII.43 e 44.1-2). Com efeito, a esplêndida imaginação visual de Camões — que, como vimos, levou um iconógrafo a sugerir a sua autoria do (então auto-)retrato da prisão: ver nota 30 — tem sido posta em relevo por vários críticos de diversas épocas, desde Faria, para quem 'todas sus Rimas son un Argos de ojos' (*Lus.* IV, col. 240) a Afrânio Peixoto (*Camões humorista*, p. 213), que, com seu algo de *mecanicista*, propôs uma explicação *psicanalítica* para o como que *sobre-real* «jardim de olhos» (recordar os desenhos de F. García Lorca) que é, realmente, a sua obra, como uma 'confissão do subconsciente, freudiano complexo de inferioridade, ou «super-compensação» de Adler' para a lesão de que foi vítima na juventude; mas a confirmação a um tempo mais espectacular e preci(o)sa é a que se pode colher em A. G. da Cunha (*Índice anal.º do voc.º de Os Lus.*, 5.2.2-4) quanto ao poema, em que o verbo *ver*, em 10.º lugar no respeitante ao seu uso no vocabulário português quinhentista (encabeçado pelos verbos *ser*, *ter* e *fazer*), ocupa o 2.º lugar (444 vezes; *ver* + *olhar* = 506 vezes), só precedido por *ser* (697 vezes) e antecedendo *ter* (385) e *fazer* (280 vezes)! Para que não fique indocumentada aquela equivalência, quer no poeta, quer no comentador, aqui nos ficam dois pares de exs. sobre as duas facetas em que a alusão àquela «equivalência» se pode desdobrar: Faria ('La *poesia pintada* con que adornamos las entradas de los Cantos' e, ainda mais estreitamente, 'La *Poesia*, i la *Pintura*, ya es notorio que se reputan por *una misma cosa*': respectivamente em *Lus. I, Advert. IX*, como vimos no texto, e *Informacion* apensa ao vol. II de *Lus.*, «Luz» IV, «Rayo» 5) e no Camões dos 'singulares / feitos dos homens que, em retrato breve, / a muda poesia

que (delos que el P. canta) son doze, *sacados mui parecidos* (55) *de los originales* que estan en la sala del Palacio Real de Goa: el trage lo propio que entonces se usava; i porque en èl, i modo de plantar, no ay diferencia considerable en estos doze, pongo solamente las cabeças: porque del resto se vè todo en el retrato entero de don Vasco de Gama, que puse en el c. 2. Diré solamente los colores' (*Lus.* IV, col. 364); 'sacados, *bien parecidos, por unas copias* hechas curiosamente en la India por los mismos originales que estan en Goa' (*Lus.* I, *ibid.*) 'i que *copie* de unas copias que alla se hizieron, *i tiene don Tomas Tamayo*, Cronista de Castilha' (*ibid.*, col. 530: *fixar este nome*). Em contraste flagrante com esta profusão de memórias iconográficas, o busto de Camões que fez gravar por Pedro de Villa Franca (Malagón) para inserir no início do vol. I apenas surge motivado deste modo: 'El retrato del P. se sacó *bien parecido* a otro que era *original*,

ali descreve', e ainda de 'Outros ... / crendo que cores vãs lhe não convenham ... / à pintura que fala querem mal' (*Os Lus.* VII.76.6-8 e VIII.41.1, 6 e 8). 'I nuestro Poeta sabia ser Poeta i pintor: pintor i Poeta doctissimo, i noticioso de todos los lances de los mayores artifices *destas dos ciencias tan hermanadas*' (Faria, *Lus.* IV, col. 236).

(55) Os treze retratos dos Vice-Reis e Governadores cujas cópias Faria conseguiu obter foram insertos no seu *Com.* a *Os Lus.* para ilustrar os Cantos II (o do Gama, que ocupa, em corpo inteiro, toda a página de cols. 533-4 do tomo I) e X (os outros 12 no tomo IV, Albuquerque em meio-corpo e as cabeças dos restantes). Foram reprod. nas dims. originais por B. X. Coutinho em *Camões e as artes* I (n.ºs 14-26) e, muito reduzidos, no *Elucid.º* do «Camões da Aguilar». Realmente, estão «bem parecidos» com os óleos de Goa, mais em geral, do que as outras cópias conhecidas (ver o § 2 do *Ap. I*; incluindo, p. menos para dois deles — D. Fr.º de Almeida e D. João de Castro, cujos originais estão reprod. a cores no *Dic.º* de M. Chicó, vol. III, p. 409 —, mais próximos do original do que as cópias a óleo do Museu da Marinha), embora alguns estejam *invertidos* na xilogravura (p. ex. o de D. João de Castro, ainda assim muito fiel, e o de Nuno da Cunha — fig. 14.3 —, um dos menos felizes). Já os retratos incluídos na *Ásia Portuguesa* (postumamente publicada, em 1666-75; dois deles podem ver-se em G. Rodrigues, pp. 20 *bis* e *ter*) não merecem crédito algum (ver Inocêncio, *Dic.º* V, s. voc. «Manuel de Faria e Sousa», que aponta, não exaustivamente, 7 casos de atribuição de uma grav. a duas personalidades diferentes).

Contra o que parece ser opinião corrente, as referidas xilogravuras são de bom corte e grande efeito decorativo, embora certamente «inferiores» do prisma neoclássico.

mandado hazer por su amigo el Lic. Manuel Correa, al tiempo que se tratavã en Lisboa, que es de creer seria despues que vino de la India: porque no lo pudo tratar antes, pues desde quando el P. salió de Lisboa, hasta el ano en que murió el Correa, van mas de 60. i pocos más devia el tener quando murió. De onde se sigue que este retrato es de los ultimos dias del P.' (Lus. I, Advert. IX, imediatamente antes da última referência transcrita). O raciocínio, enviesado e inconcludente ((56); realmente, bastava confrontar a idade aparente do retratado com a data do seu regresso para concluir que o retrato seria de 1570 ou posterior, mas nunca que ele fosse «dos seus últimos dias»!), só tem de aproveitável, em conteúdo informativo das «premissas», o nome do comitente (o P.^e Manuel Correia) e o local da comissão (Lisboa); para além disso, fica de tudo a impressão de que Faria está, no caso, adoptando uma «solução ecléctica» do problema de informar ou confundir o leitor curioso... Aparentemente, porém, está posta de lado, com o teor desta referência, a virtualidade de o original de que a grav. de V. Franca foi «sacada» ser o Camões seg. Fernão Gomes, expressamente localizado e assinado pelo autor ('Fernando Gomez fez em Lx^a'): Pois não é certo que Faria, tão pródigo em alegar os pergaminhos das gravuras, nesse mesmo contexto (cf. os locs. cits.), teria dado conta do nome e data do retrato, se se tratasse dele? Cumpre-nos, desde logo, observar que a grav. de V. Franca foi decalcada (e invertida) da que A. Paulus gravou por encomenda de Gaspar Severim e publicada por seu tio Manuel 15 anos antes de impressa a ed. do Com. a Os Lus. por Manuel de Faria, sendo essa, pois, a sua origem imediata, e não a encomenda de Manuel Correia. Mas,

(56) Realmente, as contas de Faria são singularmente bastardas neste caso, em que ele soma alegremente como que alhos com bugalhos, e o seu «resultado» é uma conclusão que as premissas não comportam: $1553 + 60 \dots = 1613 \dots$; $1613 \dots - 80 = \dots 1553$, a data então aproximada, embora por defeito, do nascimento de Correia, que, a ser assim, teria cerca de 20 anos quando Camões partiu para a Índia e o poderia ter tratado antes disso em Lisboa! Parece, pois, que nem uma negação aritmética como talvez Faria e certamente Storck (ver nota 26 e § 1 do Ap. I) teria aqui evoluído tão sinuosa e incoerentemente se, na verdade, tivesse carecido de fazer contas para obter um «resultado», visivelmente de antemão conhecido.

quer o fácil (embora mais que duvidoso) conforto moral que o comentador encontraria na especiosa criação jesuíta do artifício justificador da «reserva mental», quer a circunstância de, nesse seu tempo e modo, um original e toda a sua descendência, mais ou menos remota, serem correntemente considerados como *uma só e uma mesma espécie* (basta recordar a fórmula de estilo das grav. dos sécs. xvii e xviii: em baixo e à esq., «*F. pinx.*», e à dta. «*S. delin.*»), nos levam a concluir que, mesmo escondendo algo (muito!), pelos padrões a que sacrificava, Faria não mentiu. Certo é também, haja o que houver, que, em face do provado *decalque* por V. Franca sobre uma prova (ou um exemplar) da grav. de *A. Paulus* (confrontar 3.2 e 4.1.2), a conspícua referência do comentador à origem de 4.1.2 é automaticamente *extensiva* a 3.2, o que é de notar bem.

Retorquir-se-á, contudo, que parece ter havido *dois* retratos de Camões feitos por Fernão Gomes, i. e. que o P.^o Correia poderá «ter possuído», tal como o 2.^o Conde de Vimioso, outro *retrato desenhado* (e não uma «*pintura*» (57)!), esse não assinado e sem menção do lugar. Mas vimos já que a fonte do desenho de Faria (fig. 2.2.1) e, *indirectamente*, a das grav. de A.P. (fig. 3) e de V.F. (fig. 4.1) é o Camões seg. F. Gomes que figura no «Códice» organizado por D. Afonso de Portugal, e já no estado em que, muito mais tarde, dele se tirou cópia. E, realmente, nenhum dos novos dados da questão se opõe a isso: pelo contrário, como já vamos ver.

(57) Faria, como vimos, apenas diz Manuel Correia ter (a) *mandado fazer um* (b) *retrato* de Camões. Todavia, W. Storck e Carolina Michaëlis vão dar, a partir desta base, um duplo salto lógico, fazendo de um *retrato encomendado* por Manuel Correia uma *pintura* que ele teria *possuído até morrer*, aliás sem creditar qualquer referência a Manuel de Faria, no entanto *na origem* de tudo. Storck começa por se apoiar em Joaquim de Vasconcelos (marido de Carolina Michaëlis), quanto a ser o retrato de *A. Paulus* (um 'artista flamengo', Antonio ou Andreas), 'o primeiro e unico que se recommenda á nossa consideração por titulos authenticos, e é d'elle que, mais ou menos directamente derivou a extraordinaria collecção de retratos divergentes do Poeta, espalhados por toda a parte' (*Fontes*, § 13); atendendo ao seu tempo, a conclusão de J. de Vasconcelos não deixa de ser perspicaz; no entanto, o desenho de Faria já então estava publicado por R. V. de Almeida no n.^o especial de *O Occidente* precisamente dedicado ao IV Centenário da

É, na verdade, fácil imaginar uma explicação verosímil para este raro e intrigante *silêncio* de Faria, usualmente loquaz até à indiscrição, neste passo, porém, invulgarmente taciturno, e formulando, como vimos, um raciocínio tão viciado, aliás sucedido por uma conclusão fundamentalmente correcta (embora vaga em relação às datas em que cria como sendo a do regresso e a da morte do poeta: 1569 e 1579) mas de tal modo crassamente excedendo as premissas alegadas que só pode tratar-se de um *obiter dictum, ad hoc* para *mascarar* a conclusão já de antemão sabida (*lida* no próprio original) e adrede *desfocada*: e é o que parece suceder.

morte de Camões e de *leitura obrigatória* para «camonistas»! Contudo, a única referência em Storck a Faria é, a este propósito, para prometer a próxima eclosão do extenso libelo contra Faria que é toda a sua *Vida*: é ele próprio quem anuncia para breve a abertura do seu 'processo-crime contra Faria e Sousa': *ibid.*, na nota à p. 28! E vem então o referido paralogismo de W. S. e de C. M., que pontualmente o vai seguir (salvo quanto à questão do olho perdido por Camões que a tradutora, coerentemente, decidiu ser o direito seg. a pressuposta verdade da grav. de *A. Paulus* que o seu amigo entretanto esquecera: ver o § 187 da *Vida*); W. S.: o Camões por *A.P.* teria sido executado 'sobre uma *pintura* antiga, coeva, *proveniente do espolio de Manuel Correa*' (*Fontes*, § 13, em nota); C. M.: 'uma *pintura* coeva que *pertencera a Correa*' (nota à p. 406 da *Vida* de W. S.), «naturalmente» ambos imaginando um quadro a óleo com moldura dourada, devidamente entronizado no inexistente salão nobre do presbitério da Mouraria de Lx^a, e não dando a «*pintura*», substituto clandestino do termo 'retrato', um alcance vago ou o sentido genérico e translato da nota 54! E Afonso Dornelas, de novo irreflectidamente, irá cair no logro de os repetir, aliás alternando no descrédito a atribuir ao comentador. G. Rodrigues (*Vera efigie*, pp. 15-6), também contaminado pela inconcludência de W. S. & C. M., observou essas oscilações do genealogista, sem todavia ter razão ao acusá-lo de 'admirável inconsequência' (p. sq.) e ao concluir que 'Para Dornelas, *fundamentalmente* [sic], o retrato que teria *estado na posse* [sic] de Manuel Correia *nunca existiu*'; é, realmente, maravilhosa tal conclusão, pretensamente retirada de um trecho de A. D. que o próprio G. R. transcreveu e reza assim: '*Julguei sempre* que muita fantasia havia em tudo isto que se diz do retrato, por julgar que seria uma invenção o ter Manuel Correia *possuído* [sic] um retrato coevo, ou seja, um retrato directo de Camões. Agora, porém, pode ser modificada esta ideia' («Elucid» I, p. 154 II; este «agora» refere-se à 'colossal novidade iconographica' que foi o achado e a comunicação, pelo autor, da cópia do C. seg. F. G.)! Cabe, contudo, fazer justiça também a G. Rodrigues por haver

Tudo nos leva a crer, de facto, que esta intrigante mistura de turbaco e de silncio pode esconder uma realidade que se vai entrevendo: o estranho facto de a pea mais valiosa do acervo iconogrfico camoniano (fig. 1) haver permanecido bem escondida, sem se lhe conhecer, durante os seus primeiros 355 anos de vida, qualquer referncia *pblica e explcita* (58), que pode explicar-se com toda a simplicidade: basta supor que a sua posse, aps a morte do 4.º Conde de Vimioso (D. Lus de Portugal, alis Fr. Domingos do Rosrio), tenha sido *ilegtima*, por isso *inconfessvel*, como de resto tudo parece confirmar. Com efeito, ambos os Severins, sobrinho e tio, reivindicaram o estatuto de *vera efigie* ou «*natural retrato*» para a espcie feita gravar pelo primeiro e, como vimos (na nota 35), to apreciada pelo segundo; mas tambm eles, *estranhamente*, tal qual Manuel de Faria em referncia  grav. feita por Villa Franca, *silenciaram a sua origem comum* contra o que seria de esperar de quem, ciente da sua importncia, pretende convencer os leitores do esplendor e boa estirpe do retrato: Gaspar, na prpria legenda que fez incluir na gravura como oferente (*'GASPAR SEVERINVS de Faria veram Effigiem enea Tabula incisam ... D.D.Q'*), e Manuel Severim (para suprir a ingratido da ptria para com o seu poeta '*nulla donatus laurea*' — Elogio em Latim, fl. 89 — segundo o uso dos antigos, que festejavam os seus con«cidados benemritos» mesmo quando, diferentemente, no possuam memria do seu rosto, e na falta de *pblica* homenagem, no ano de 1622 'do modo que se permite a hum *particular* lhe mandou Gaspar de Faria

posto em dvida a «inducao» de W. S. & C. M. sobre a natureza do retrato: 'No pode todavia concluir-se que fosse uma *pintura*: poderia ter sido um simples *desenho a meio corpo*' (ibid., p. 58), contra o que, surpreendentemente, viria a suceder, quatro anos mais tarde, com a autora de dois estudos dos mais srios e bem fundamentados sobre este tema, que se refere  referncia de Faria como interessando 'um retrato do Poeta, *pintado do natural*' (*Ainda o ms.*, p. 89 II), para mais crendo ter lido no *retrato da priso* o nome de Manuel Correia (*Nova espcie*, p. 99 II)...

(58) Na verdade, a *nica* referncia *publicada* ao Cames seg. Ferno Gomes ser a (disfarada) de Faria, se realmente a *encomenda* de Correia e o *retrato possudo* pelo 2.º Conde de Vimioso forem s uma e mesma espcie (outra referncia, esta segura mas exclusivamente reservada a *uso pessoal*,

Severim, meu sobrinho, esculpir em bronze *o seu natural retrato, cõ a inscripção que se ve no principio deste Discurso*': M. Severim, *Vida, Elogium*, fl. 87—repetido na fl. 132v—e Elogio em Português com que a *Vida* termina, a fls. 134-5); ora a referência é, como vimos, *a uma mesma fonte*: 'Gaspar de Faria Severim, Executor mayor del Reyno (i amador de la Politica) ... haziendo gravar en lamina *el retrato del Poeta*, con un Elogio elegante, *hizo ver de todos el rosto* de un hombre tan grande. Su tio el Chantre Manuel Severim de Faria *acõpano la efigie*, i la inscripcion con la vida'; 'el Chantre que le celebra, su sobrino que *le estampa*; yo que *los embidio*' (Faria, *Lus. I, Vida*, § XXX).

É aquela, de Faria, a única referência de que hoje dispomos, a um retrato *encomendado* por Manuel Correia; e pode bem acontecer que esse *retrato* seja o mesmo que veio a integrar o «Códice Vimioso»: se uma *pintura* (a óleo sobre tábua) estaria para além do poder aquisitivo do cura de almas da Mouraria,

quando muito *doméstico*, é a do *letreiro* do *saco verde* transcrito na nota seguinte, da mão de um seu *possuidor* mais tardio).

Quanto ao ms. definitivo de *Os Lusíadas* que integrou o mesmo «códice» e que o *letreiro* também refere como tendo seguido diverso rumo até se lhe perder o rasto após um tal Dom Gastão do deserto, existe por ventura uma sua referência por Juromenha (que, aliás, como Matos Sequeira e tantos outros escritores da *petite histoire*, imperdoavelmente ingratos para com D. António Caetano de Sousa, que nos deixou as «Provas» da sua *Hist. genealógica da Casa Real*, se não maçava com abonar as fontes das suas conclusões), que aqui se deixa (ap. Storck, *Vida*, § 370): 'Segundo Juromenha (I, p. 447), *o Conde de Vimioso* (ignoramos se o 2.º: D. Affonso, ou o 3.º: D. Francisco) *fôra possuidor de um exemplar da edição de 1572, cheio de emendas da propria mão de Camões*. Talvez rectificação dos erros de imprensa?. Claro que o teor literal da notícia aponta noutra direcção (a de uma *outra* preciosidade hoje também perdida: o *exemplar de trabalho* do próprio poeta; mas então o seu possuidor imediato teria sido, provavelmente, *o 3.º Conde*, o único dos dois que sobreviveu a Camões: ver a nota seguinte); mas o carácter por definição vago e furtivo da tradição oral (embora às vezes cristalizada pelo registo, como é o caso do *letreiro*), que simultaneamente fala a linguagem da voz que a emite e dos ouvidos que a escutam, junto com o também vago e meramente aproximado discurso camonista tradicional, leva-me a suspeitar de que se trate, com uma pequena distorção, de uma referência ao 'livro [que] mandou faser o Senhor Conde de Vimioso para os cantos de Luis de Camões ... tirados dos borroës e delle vistos, &c' (ver a fig. 13 e legenda).

já estaria ao seu alcance obter, de um artista dotado mas ainda sem créditos firmados, um desenho à pena sobre pergaminho que *fielmente retratasse* o rosto do poeta. E é perfeitamente verosímil que Correia, admirador e amigo de Camões e seu primeiro biógrafo (embora inédito; e também reticente, ao que parece), o tivesse oferecido ao provável mecenas da Casa Vimioso para fazer parte do precioso livro que este faria o sacrifício de mandar desfazer para o poema se imprimir (a crermos no 'letreiro' (59)), talvez à sua custa. Não tem, assim, nada de

(59) O *letreiro* que acompanhava o conteúdo do *saco verde* pode hoje ler-se na reprod. das pp. 15-6 do *relatório* do «copista» (publicadas *fac simile* por M. A. de Azevedo, *Ainda o ms.*, pp. 78-9) e reza assim: '*Cápa das obras de Luiz de Camoões, e o seu retrato verdadeiro tirado por Fernando Gomes, pintor d'aquelle tempo, com representação de grande merito e talento. É o unico que ha, e ainda falta o teisto que se diz existir em poder de D. Gastaõ da Camara Coutinho, Senhor das Ilhas dezertas, (que o tem por herança em sua livraria.) Foi o mesmo teisto tirado desta cápa para a primeira impressãõ que houve d'elle em 1572; ficou com elle pelo tempo do disbarate da Caza Vimiozo (que seguio D. Antonio Prior do Crato,) um ante-passada [sic] do dito D. Gastaõ. = Isto ouvi, e julgo provavel. Tudo isto me foi dado por Fr. Joaõ de N. Senhora, que morreo de 80 annos, e foi companheiro de convento, do Conde de Vimiozo. no Convento d'Almada q.^{do} o dito Conde se fez farde; e dizia lho déra com muitos outros mais papeis da sua Caza = Archivo Caza N.º 3.-A-, 187.^{m-s}, cota referente a uma das '3 cazas que junto ao Archivo havia' no Palácio da Anunciada, e de que se salvaram 'alguns papeis' após o Terramoto.*

Vale bem a pena analisar, sucintamente, o conteúdo informativo do *letreiro* (aliás notavelmente redigido para o tempo provável em que o foi, coerente e conciso, com grande precisão). Em boa parte, podemos hoje confirmá-lo: a Casa Vimioso entrou, realmente, em «disbarate» a partir de 27JUL1582, data da morte em combate na batalha naval de Vila Franca, por D. António Prior do Crato, de D. Francisco de Portugal, 3.º Conde de Vimioso, com sucessão assegurada por alvará de 22DEZ1562 não confirmado, mas como tal (*Conde*) tratado por Filipe I (de Portugal) ao excluí-lo do perdão (dele se narra, nas *Anedotas* — n.º XLVIII —, um episódio curioso: teria ido, disfarçado de «fidalgo francês», à corte de Filipe I donde 'depois de ver nella o q̃ queria, e alcançar alguns *decenhos* [desígnios ou *desenhos*?] delRey se foy sem ser conhecido'; os seus irmãos mais novos D. Manuel, também poeta e considerado por Camões como o seu mecenas, como vimos na nota 45, e D. João, bispo da Guarda, igualmente seguiram D. António); no entanto, o 4.º Conde, D. Luís de Portugal, conseguiu recuperar o título e «parte dos bens» da sua casa, mediante a falsa alegação de o pai (D. Afonso, 2.º Conde, 1517 — 4AGO1578, em Alcácer-Quibir) ter sobrevivido à hecatombe e até

estranho a circunstância de o retrato não ter constado do espólio

ao seu irmão mais velho, D. Francisco (Braamcamp — *Brazões* III, p. 429 —, genealogista arguto e imparcial, fulmina o habilidoso: 'Depois da morte do conde [D. Af^o] pretendeu seu irmão D. Luis, para se aproveitar do referido alvará [de perdão], que seu pai não morrera na batalha, e que até sobrevivera a seu irmão D. Francisco, que portanto não fora conde nem senhor da casa; mas os factos são o que são, e contra eles não há argúcias'). O *letreiro* refere-se a este D. Luís, que 'tinha nascido em 1555 e casado em 1590 com D. Joana de Mendonça, filha de D. Fernando de Castro, Conde de Basto, que lhe dera grande dote. Depois de terem filhos e depois de garantida a fortuna dos mesmos, dissolveram o casamento em 1607, fundaram o Mosteiro do Sacramento em Lisboa, onde a Condessa tomou o hábito, indo o Conde professar no Convento de S. Paulo de Almada. A Condessa tomou o nome de Soror Joana do Rosario e o Conde o de Fr. Domingos do Rosario. Muitos annos viveu este frade em Almada, falecendo no Convento de Evora com 82 annos de idade em 30 de Julho de 1637' (Dornelas, «Elucid^o» I, p. 163 II). Temos, portanto, que D. Luís-Fr. Domingos salvou do «disbarate», «com muitos outros mais papéis da sua casa», o conteúdo do *saco verde*, que conservou consigo, como um «Thezoiro», até à morte, apesar de haver renunciado ao mundo, à carne e ao demónio dos litigantes de má fé com quem terá então quebrado o pacto de que havia resultado a recuperação da sua casa. O que se não conhece é a identidade do autor do *letreiro*, nem a que *título* possuiu o precioso conteúdo do *saco verde* cuja história anterior muito conspicuamente registou, nem hoje temos parte daquele Fr. João de N. Sra, confrade de D. Luís-Fr. Domingos (há um seu homónimo franciscano, *Padre poeta* de antonomásia, de quem Barbosa, II, pp. 709-10, refere ter professado no Algarve em 2MAI1718, de que há uma grav. feita em Lx^a depois do Terramoto, em 1758 — Inocência, VII, p. 119 — e que, portanto, mesmo dando desconto à afirmação de ele ter sido contemporâneo de D. Luís — «Isto ouvi, e julgo provável», conclui o autor do *letreiro* —, não parecer caber no nosso esquema). Mas fere a atenção, para além da verosimilhança (ou «probabilidade») desses dados, a circunstância de o autor, contemporâneo de um (dentre dois possíveis «senhores de ilhas desertas», i. e. senhores *de nada*; cf. Dornelas, *ibid.*, e M. A. de Az.^o, *ibid.*, p. 84 I) D. Gastão de Câmara Coutinho (1662-1736; mas o *letreiro* deve ter sido escrito antes de 1708, ano em que este D. Gastão passa a dispor de melhor título: M.A.A., *ibid.*, p. 85 I e nota 25), referir nesse *letreiro* (aliás *discreto*, para não dizer *secreto*...) que esse D. Gastão «proavelmente» detém em seu «poder» o ms. «por herança de um seu antepassado», ao passo que, sobre a sua *posse* (talvez «sem título» e «de má-fé»), apenas se refere à pura e simples *traditio manus*: das mãos de Fr. João, já então falecido («que morreu de 80 anos», diz o *letreiro*, o que leva a crer que a tradição tenha ocorrido no fim da vida do dominicano), para as dele. M. Antonieta de Azevedo (*ibid.*, pp. 85-7) atribui a autoria do *letreiro* (e a aquisição das peças a que ele se refere) ao 2.^o ou 3.^o Conde da Ericera, datando-o, pois, do séc. XVII

de Correia, porque não poderia, então, ser de outro modo (60).

(o que, aliás, tudo parece confirmar). No entanto, a atribuição da autoria não assenta em quaisquer argumentos convincentes. Certo é que 'se o 4º Conde da Ericeira, D. Francisco Xavier de Meneses, tivesse conhecimento de tão preciosas espécies, *mesmo que motivo poderoso lhe impusesse segredo* [N.B.], pelo menos tê-lo-ia comunicado a seu filho ou neto, *embora debaixo da mesma reserva*. Lembremos, porém, a aceitarmos como verdadeira a informação do copista, que nem na Casa havia tradição oral de tal tesouro' (ibid., p. 85 II). O que, com tudo isto, parece ser de concluir (a crermos boa a «probabilidade» das notícias e a acreditar a cópia do letreiro como «fidelíssima») é que, por um lado, o autor do *letreiro* não pertencia à Casa Vimioso, que trata como alheia; e que, por outro lado — e é isto mesmo *o que mais nos importa* —, nem ele (como vimos) nem o anónimo antepassado de D. Gastão tiveram posse *confessável* das peças desanexadas do «Códice Vimioso»: esse desconhecido antepassado *apropriou-se* do ms. («ficou com ele») *aproveitando-se* do «disbarate» de uma «Caza» cujos representantes podem ter apostado num mau candidato para a corrida à sucessão do Cardeal-inquisidor, mas *após a Restauração* seria certamente desonroso admitir haver herdado parte dos seus *despojos* e exhibi-los como troféus (notar que o ms. de *Os Lusíadas*, muito provavelmente impressos sob o patrocínio da Casa Vimioso, sob a fé do *letreiro*, não pode ter feito parte, ao contrário do futuro conteúdo do *saco verde*, dos papéis recuperados, entre outros muitos e muitos outros bens mais consistentes, pelo ardiloso D. Luís). Eis, pois, uma boa razão para o *silêncio* posterior sobre os restos do códice, que, aliás, se vieram a perder após a cópia. Retornaremos à questão (na nota 79).

(60) Já A. Dornelas («Elucidº» I, p. 212 I) tinha notado que o desvalioso e sucinto biógrafo Pedro de Mariz (1550-1615), 'apezar de ter estado no leilão do espólio de Manuel Correia e de lhe ter adquirido o original dos commentarios e naturalmente outros elementos, nem apresenta no seu trabalho um retrato de Camões nem dá referencia á sua existencia', o que nos *força* a concluir que o retrato não constou do espólio, do qual, caso contrário, constituiria peça de preço, insusceptível de ter passado despercebida. Virá depois B. X. Coutinho (*Camões e as artes* I, pp. 24-5, 27 e 38-9), que, visivelmente sob o império do velho preconceito anti-Faria zelosamente cultivado e posto a circular por Wilhelm Storck (mais do que o próprio denunciante, como vimos na nota 57), se mostra convencido de que a informação sobre a encomenda de Correia 'é uma pura invenção', 'Porque o primeiro biógrafo de Camões, Manuel Correia, que se diz amigo íntimo de Camões, nada diz de qualquer retrato do poeta; porque o segundo biógrafo, Pedro de Mariz que comprou no espólio de Manuel Correia, o original dos seus comentarios, nada diz também sobre o mesmo assunto' (p. 27, consideração que repetiu a pp. 25 e 39, contra o alvitre de Ferdinand Denis — p. 26 — e de Charles Magnin — p. 38 —, que se não obrigaram, sobre este ponto, a serem

mais storckistas que o próprio Storck). Correia, reconhecidamente, guardou sobre Camões um prudente silêncio que os camonistas vêm lamentando com sobradas razões (já Storck havia estranhado o seu 'profundo silencio' biográfico: *Vida*, p. ex. no § 173); mas a ter ido a *encomenda* de Correia enriquecer o livro do Conde de Vimioso, o retrato *simplesmente não poderia ter feito parte do seu espólio* adquirido em parte por Mariz, aliás também demasiado sucinto como biógrafo (as suas notas biográficas, *Ao estudioso da lição poética*, cabem em cinco páginas e meia da ed. de *Os Lus.* de 1613 e são particularmente reticentes e fantasiosas, também não fornecendo quaisquer dados sobre o aspecto físico do poeta). Uma outra obs. de B. X. Coutinho, também herdada de Dornelas, merece, todavia, boa atenção: 'parece pura invenção de Faria e Sousa o atribuir a origem do retrato [de V. Franca] a Manuel Correia que o teria *mandado fazer em vida* do Poeta. *Se fosse verdade não deveria ter a coroa de louros que, posta em vida, tem todo o ar de ridículo pedantismo, impróprio de Camões*' (pp. 38-9). A conclusão concorda, aliás, com uma afirmação de Manuel Severim que tem passado despercebida: de que até 43 anos após a sua morte (1622 — 1579 = 43) Camões teria sido '*nulla donatus laurea*', omissão que o Chantre, com o concurso do sobrinho, teve a alegria de novamente reparar (ver o início do § 3 e, p. ex., as notas 35, e 75 e o § 3 do *Ap. I*). Poderá, no entanto, ter existido em vida de Camões um seu retrato «em glória posto» (ver nota 105), precisamente como tal repudiado por ele; mas o que importa aqui dizer é que, quer os dois Severins, quer Manuel de Faria, dão a entender que eles próprios, *sponte sua*, deliberaram proceder a tal «reparação» sobre a cabeça «bem parecida» ou «natural retrato» do seu festejado.

APÊNDICE I

(na sequência da nota (37))

1. Camões esteve ausente de Lx^a durante 17 anos, desde a sua partida para a Índia, em 23/26 de Março de 1553 (conforme esteja certa, em Manuel Perestrelo — *Naufrágio de S. Bento*, p. 44 —, a data que escreveu — 24 — ou a de Domingo de Ramos — 26 — que erradamente fez coincidir com aquela; ou a 23, seg. o comum dos registos), na nau *S. Bento*, capitaina da armada, sob o comando de Fernando Álvares Cabral, chegada a Goa no início de Setembro desse ano (Couto, Déc. VI, X, XIV, corrigindo Perestrelo, que a dá como tendo chegado no princípio de Fevereiro de 54 — antes, portanto, de partirem, no início do ano, homens de armas nela chegados para a cruel expedição contra o «rei da pimenta» em que o poeta participou, seg. a elegia '*O Poeta Simónides falando*' com base em que já Severim — *Vida*, fls. 96 e 96v —, por pura dedução, fixara a data certa; Perestrelo, por seu turno, corrige Couto quanto ao ano da partida da armada: 52, por erro, no cronista), até ao seu regresso por todo o mês de Abril de 1570, a crer em Figueiredo Falcão (ap. C. Michaëlis, em nota a pp. 653-4 da *Vida* de W. Storck): a 7 (se veio na *Sta. Clara* com Couto e Heitor da Silveira, seus «camaradas e matalotes», surgida em Cascais nessa data durante a «peste grande» na capital, tendo morrido o seu «Heitor lusitano» já à vista de Sintra: Couto, Déc. VIII, XXVIII), a 23 se veio na (*Sta.*) *Fé* ou na *Chagas*, sob o comando de outro seu camarada de tutear ('nunca em tábuas como esta/tu) Lourenço Vaz Pegado (menos provavelmente, pois nela vinha Pero Barreto, seu inimigo ao que parece, também fadado a não chegar) ou ainda, e quando muito, um mês a mês e meio depois, noutra nau (portanto em Maio ou Junho de 70, para quem preferir a memória, já indecisa, do honesto Couto então septuagenário); em todo o caso, não antes de 7 de Abril nem após Junho de 1570.

Ora o retrato de homem de meia idade que '*Fernando Gomez fez em Lx^a*' (ver a legenda da fig. 1) só poderia ter sido feito após o regresso do poeta, então com 45-53 anos de idade e ausente desde jovem (28-36 anos, consoante o suponhamos nascido em 17 ou 25) do comércio com as Tágides, e a portada do ms. de *Os Lus.*, datada de 1570, já refere que o vol. '*Tem o retrato do mesmo*' ('Luis de Camões': ver a fig. 13 e legenda).

Vem a talhe de foice, nesta seara alheia da biografia do poeta, aflorar agora o problema da data do seu nascimento (como já temos procedido, na nota 26, em relação à da sua morte). Impenitente, o ultra-romântico W. Storck (aliás a conferir sobre a ida e volta de Camões à Índia: §§ 210-2; e 347-9 e 353-4) recusa, uma vez mais, dar crédito ao seu antecessor

Faria, a quem acusa, desde logo (*Vida*, § 18), de infiel na atribuição da origem da sua crença inicial de que Camões tinha nascido «pelos anos de 1517» a Manuel Correia, devida, seg. ele, a Manuel Severim, sem reparar que o próprio Chantre (a quem também acusa, *ne varietur*, de haver cometido um 'insigne erro aritmético', quando ele próprio cometera, na p. anterior — 124 —, outro — ver também nota 26 — erro de tomo, como notou C. Michaëlis, que aí se apressa a corrigir o «seu amigo») escrevera: 'Nasceo Luis de Camões Reynãdo el-Rey D. Manoel, *pelos annos de 1517*, na cidade de Lisboa, *como o testifica Manoel Correa* seu comêtdador, que o conheceo e foi seu familiar amigo' (*Vida*, fl. 92 v; Faria, *Rimas I, Vida*, § 5: 'El Liceciado *Manuel Correa*, que fue hombre de credito, y tratò al P. dize que el nació por los años de 1517'; não se trata, portanto, por parte de Faria, senão de creditar a informação a Correia *apud* Severim!). Logo em seguida, Storck pretendeu incluir no rol das 'mentiras, postergações, contrabandeações perpetradas por elle' Faria o 'Registro de la Casa de la India en Lisboa de todas las *personas màs principales que passaron a servir en la India, desde el año 1500. hasta nuestros años*', a que o comentador refere (*ibid.*) ter tido acesso 'el año 1643.'. Trata-se dos 2 célebres extractos em seguida transcritos:

(1) 'en la lista de 1550. hallè este asiento. *Luis de Camoens, hijo de Simon Vaz, y Ana de Sâ. moradores en Lisboa a la Moraria; Escudero de veinte y cinco años, barbirubio: truxo por fiador a su Padre: và en la nave de San Pedro de los Burgaleses*';

(2) 'en el de 1553. en que fue por Capitam Mayor de las naves Fernando Alvares Cabral. En el Registro de la gente dellas, y titulo de la *Gente de guerra*, ay este asiento: *Fernando Casado, hijo de Manuel Casado, y de Blanca Queymada, moradores en Lisboa. Escudero. Fue en su lugar Luis de Camoens, hijo de Simon Vaz, y Ana de Sâ, Escudero; y recibió 2U400. reis, como los demás*'.

Em face do primeiro, passou-se a dar, uma vez mais com ligeireza, o par de anos 1524-5 como data do nascimento do poeta (seg. Faria, *ibid.*, § 7, e para gáudio de Storck, 'siguese que nació el de 1524 — e aun puede ser el de 1523', por gralha quase certamente, em vez de 5, pois o do hábito de Cristo sabia diminuir, como demonstra, p. ex., em *Lus. I, Vida*, § XVI e numa anotação ms. referida no final do § 2 deste *Ap. I*; e não viveu para editar as *Rimas* por ele comentadas. Mesmo admitindo a exactidão do traslado e sua reversão ao Português, seria de supor, em face do 1.º verbete, que Camões teria nascido em 1525 (ainda hoje entre os rústicos se contam anos de vida por «completos» ou «incompletos» a partir do *ano* do nascimento, tal como ainda se vai às «sortes» «aos vinte anos», i. e. no 20.º ano após o do nascimento); depois, do seu próprio teor decorre um problema latente: de que o registo (ou a sua cópia ou reversão) tenha omitido em «Escudeiro, *maior* de vinte e cinco anos» o termo sublinhado, pois 25 anos eram um ano crítico sob a vigência das Ordenações Manuelinas: aquele em que se atingia a *maioridade* legal (negocial e penal), e talvez fosse esse o único elemento etário importante a considerar

para efeitos do registo de embarque (um dos poucos autores que põem este tipo de problema para um caso congénere é Dagoberto L. Markl, *Fernão Gomes*, p. 27, ao evitar uma armadilha interpretando a frase «maior, de 25 anos», referida ao pintor, com omissão da vírgula). E assim se põe de novo em dúvida uma data festiva aliás muito cómoda, dado proporcionar um ano camoniano com a vantagem singular de durar dois!

Como notaram A. Salgado Jr. (*Introd. à Obra Completa*, p. XLII) e Jorge de Sena (*Introd. a Faria, Lus. I*, nota 36), os traslados são muito verosíveis até por serem *contrários* à intenção «reconstitutiva» neogótica do comentador em relação ao comentado. Realmente, com a reiterada atribuição do *status* de *escudeiro*, fica a figura do poeta irremissivelmente despojada da «fidalguia nata» retroactivamente atribuída; depois, trata-se de um *Camões* sempre referido como filho de *Simão Vaz* (não de *Camões*) e de Ana de Sá (não de *Macedo*), omissões inquietantes que o devoto e devotado Faria ensaia inconvincente mente superar (*ibid.*, § 8). Mas o sábio alemão investe a toda a brida (*Vida*, § 18): não é possível ter o traslado de *todos* os que embarcaram para a Índia nos c. 140 anos «desde 1500 até aos nossos dias» (o que, de resto, *ninguém* tinha afirmado!); na verdade, fazendo a conta a uma média de 5 naus gigantescas por armada, e à média de 400 embarques por nau, haveria que copiar 280 mil verbetes, só para a ida (Storck, com base em Schaefer, iria além de 440 mil; as minhas contas fundam-se em Pyrdard e C. Boxer, e não têm nada de exagerado: p. ex. em 1571, embora um ano excepcional, seg. Couto — *Déc IX*, XI — foram à Índia, em cinco naus, 4.000 homens, tendo partido na *Chagas*, a capitaina, 900, entre os quais o próprio cronista)! Mas o libelo de W. S. contra M. F. vai-se desenvolver, incoerentemente, em outro plano, subsidiário: embora encurralado, a seu pesar, pela contradição que lhe impõe um ‘*Camões fidalgo nato*, e apesar d’isso *soldado raso*’, aceita, neste passo, a última das pontas do dilema para negar que o poeta pudesse ter constado de uma escolha das «pessoas mais principais», sem ver que c. 1640 *Camões* era reconhecido, de ambos os lados da fronteira, quase sem reticência, por «*príncipe dos poetas de ‘Espanha’*»! Falsificar contra si próprio seria indigno da inteligência de Manuel de Faria, que, aliás, tudo parece *verificar*: assim, p. ex., o *Livro das armadas* confirma em geral os dados de ambos os verbetes; quanto a 1550, ano em que o poeta não chegou a partir, a nau capitaina *S. Pedro*, sob o comando de ‘(Dom Afonso de noronha) partio a primeyro de maio’, e o não se dizer «... dos burgaleses» (i. e. «dos de Burgos») obviamente não põe em causa a veracidade do traslado (seg. o *Livro*, partira no ano anterior uma nau ‘burgaleza’ que ‘De Moçambique pera a India desapareceo’); quanto a 1553, aí figura a nau ‘S. bento (Fernão dalvz cabral Dacunha)’ em que, como vimos, viajou o poeta, e que ‘a tornada se perdeo, na terra do natal’, tema sobre que versa, precisamente, a prosa trágico-marítima de Perestrelo.

Também José Hermano Saraiva fornece um elemento confirmador (até por via de um inserto contrastante), directamente do 2.º verbe e globalmente de ambos, ao produzir o verbe de 1553 relativo a *Camões* (porque, como observa, o de Faria era ‘o registo de *Fernando Casado*’; N. B., *Fernando*

em Castelhana, *Fernão* em Português, porque Faria, ao contrário p. ex. do autor do *Livro das armadas* — ‘Fernão dalvz’ — era «letrado»: ver nota 46), que terá sido visto por ‘outro erudito, o cónego Flamínio’, ‘perante o qual redigiu o seguinte verbete:

— *Luis de Camões, escudeiro, filho de Simão Vaz de Camões e de Ana de Sá, foi em 1553, na nau Galega. Fiador Belchior Barreto.*

(*Vida ignorada*, p. 273). Infelizmente, o autor não cita a sua fonte, que eu confesso ignorar; mas, na verdade, ambas estas referências a 53 se corroboram uma à outra, e ao que parece independentemente uma da outra. Por mim, creio que as três diferenças entre ambos os verbetes referentes a 53 (nome do fiador, *crístão-novo*, e sugerindo, como o autor observa, que Simão Vaz morreu entre 1550 e 1553; nome da nau, ‘Galega’; e ‘de Camões’ posposto a ‘Simão Vaz’), ou não tiram nem põem ao problema (no caso da primeira), ou então acreditam Faria. A nau *Galega*, que iria à Índia no ano seguinte sob o comando de Fr^o de Gouveia, não deve ter partido em 53 (nem Couto, *Déc.* VI, XIV, nem o *Livro das armadas*, nem o *de Lisuarte de Abreu* a mencionam, e todos dão a nau S. Bento como única chegada à Índia nesse ano); e a introdução de ‘de Camões’ a seguir ao nome do pai (aliás *singular*) leva-nos a concluir que o escrupuloso Manuel de Faria não falsificou, com esse *item*, os traslados que publicou, contra o que lhe convinha. Deixamos em suspenso (até à nota 89) a questão *importante* da autoria da versão castelhana dos dois traslados de Faria, que não parece ser da responsabilidade do autor.

2. *Para Faria*, darei aqui ainda exemplo da *honestidade essencial* e da ingénua franqueza de alguém que se não quis ou não soube poupar perante os críticos futuros (de cujo advento estava aliás seguro: ver, p. ex., a nota 121), desassombradamente registando, *currente calamo*, o que tinha a dizer.

Existe na BGUC o que parece ser *o exemplar de trabalho de Manuel de Faria* do seu *Com. a Os Lus.* (ex. de cota 1-4-15-416/7), com emendas e notas, ao que suponho inéditas, do próprio punho do comentador. Colada à guarda anterior do vol. I, uma ficha bibliográfica com os dizeres: ‘Falta neste exemplar a folha que contém as col. 325, 326, 327 e 328 do t. I. Parece ter sido cortada de propósito. Mas apesar disso o exemplar é muito interessante pelas notas várias que contém da própria letra de Faria e Sousa. Merece por isso que se arrecade nos *Reservados.*’, e, em baixo e com letra diferente, ‘Esta comunicação foi feita á Biblioteca em 27 de Dezembro de 1918, pelo Ex^{mo} Prof o Senhor Doutor Gonçalves Guimarães. [ass.] *J. Santos Ningre*’, sendo então o primeiro Prof. das Facs. de Letras e Ciências, camonista e Dir. do Museu e Lab. Mineralógico anexo à Fac. de Ciências, e o segundo *porteiro* (! Um dos *nove* funcionários de então) da BGUC (suponho inédito o ex. — mais propriamente, as suas anotações e emendas — por não conhecer nenhuma referência a ele por G. Guimarães, que o deve ter referenciado ao preparar a sua ed. de *Os Lusíadas*, seg. o *colofon* no prelo entre 10DEZ1917 e 30JAN1919). O ex. tem no rosto do vol. I o pertence ‘*De Mel de Mello*

dasilva', e algumas notas numa caligrafia de traço fino e caprichoso, visivelmente setecentista tardia, como a menção, no ante-rosto, a algumas peças de biografia passiva de Faria (Moreno Porcel, Barbosa Machado, D. Fr.º M. de Melo, etc.), e ostenta variantes tipográficas de monta, tudo levando a crer tratar-se de um conjunto de últimas provas tipográficas, no mau papel em que parte da ed. se imprimiu. O rosto do vol. I (1.º e 2.º tomos) é, não o próprio da ed. corrente, mas o do vol. II adaptado, com 'TOMO PRIMERO I SEGUNDO.' (em vez de 'Primero i segundo Tomo.º') e 'TOMOS TERCERO I QVARTO.' nos 2 vols. e vol. I incorporando também todos os restantes elementos próprios do rosto do vol. II da ed. corrente: a tripla tarja de vinhetas tipográficas, no rosto (e também no seu verso, diferentemente do que ocorre no vol. II da ed. corrente) e o final do título com as variantes do vol. II (em relação ao vol. I) da ed. corrente (as variantes — aditamentos — vão em itálico a seguir): 'Todo sin salir *un solo punto* de la idea del *altissimo* Poeta.'; não tendo feito um estudo completo do exemplar, verifiquei, contudo, que nele faltam (pelo menos hoje) outras fls. além da indicada por G. Guimarães (pelo menos a respeitante às cols. 25-8, do 1.º tomo, que em vão busquei à procura de anotações ms. sobre o desastre de Ceuta: *Lus. I, Vida*, § VII, col. 26; e, eventualmente, embora sem esperança, de algo sobre o «natural retrato», ponto nodal do nosso tema). As mais das variantes tipográficas respeitam às gravuras: já estão impressas *todas* as *xilogravuras* (desde a «máquina do Mundo» e o «planisfério» — cols. 483 e 495-8 do tomo IV — aos 13 Vice-Reis e Govs., incluindo o Gama em corpo inteiro em toda a página correspondente às cols. 533-4 do tomo I, *mas com a gorra recoberta de tinta preta* certamente pelo minucioso Faria — ver a nota 76 — que, porém, conservou em branco os contornos das peças componentes *tal como* em todas as outras gravs. — p. ex. na da fig. 14.3 — e como se observa, quanto ao Descobridor, em todas as versões: desde Gaspar Correia — *Lendas II*, p. 814 *bis* da ed. de 1925 — à tábua do Palácio dos Vice-Reis e suas cópias: do ms. do British Museum — o «Livro de Barreto de Resende», de 1646 — e do ms. da BNL — «Tratado de todos os Vice-Reis» — à cópia do Museu da Marinha), mas faltam *todas* as gravs. abertas a buril por P. de Villa Franca, o que aliás confere ao ex. o seu notado carácter de colecção de últimas provas (a impressão de xilogravuras faz-se com a dos caracteres tipográficos, pois ambos imprimem o relevo, ao passo que a das gravs. em lâmina se faz *posteriormente*, sob um rolo que, comprimindo fortemente o papel contra a lâmina tintada nas suas depressões, o vai impressionar), estando coladas no lugar próprio (o espaço em branco no interior da respectiva cercadura tipográfica) provas de quase todas, salvo da que «ilustra» o Canto V (aliás a mesma dos Cantos III e IV da ed. corrente: cf. *Lus. I, Advert. IX*) e os dois retratos, o do comentador e o do seu poeta, muito provavelmente os últimos a serem executados pelo gravador (ver nota 36 e a legenda da fig. 4), numa fl. em que, de resto, falta também (infelizmente e assim frustrando de vez qualquer expectativa de achar anotação ms. sobre a origem do Camões por V. Franca) todo o papel original sob o espaço em branco em que os retratos faltam.

No que respeita às alterações e correcções do autor, normalmente lançadas na excelente caligrafia do comentador (como no caso do autógrafo reproduzido na fig. 15, que substitui a ass. impressa da ed. corrente), algumas vezes numa letra apressada (p. ex. em nota à col. 355 do tomo I), realmente muito semelhante à da anotação do rosto do ms. da Ajuda (ver a fig. 2.2.1), elas parecem responder a uma oferta que Manuel de Faria «liberalmente» lançou a '*A los Impresores, o mercadores de libros*' (logo na página a seguir ao rosto do vol. I): a de lhes facultar um novo original, correcto e emendado, e mais legível do que a quinta versão ms., cheia de rasuras que ele confessa não ter tido a paciência de tirar a limpo para a 1.^a ed. (*Lus.* IV, *Adiciones*, início da col. 607): é pena que a INCM não tenha tido conhecimento do exemplar, pois poderia ter produzido, não a pura e simples reimpressão em *fac simile* da ed. original, mas sim, 333 anos depois, a 2.^a ed. prevista pelo autor...

Para mitigar a sede do leitor raro e curioso que veio comigo até aqui, vou-lhe deixar uma das notas mais interessantes (quer em si mesma, quer pelo que contém de revelador da *forma mentis* de Faria), já meio delida ao fundo da página correspondente às cols. 195-6 do tomo III. Em relação ao com. ao vs. 4 da 4.^a das 7 «estâncias rejeitadas» (ver o § 3 deste *Ap. I*) a seguir *Lus.* VI.94, Faria manda substituir o pen.^o § da col. 195 ('§ *Mas o Cabral*. [sinal de chamada] Confesso que ignoro quien fuesse este Cabral ... hombres luciferinos.') pela seguinte versão (ms.): '*Fernandaluares Cabral fue por capitán mayor de las naves que partieron de Lisboa el año 1553. con quien el P. passo a las Indias. Bolviendo con ellas el año 1554. perdióse en un naufragio adonde llaman la aguada de S. Blas, salvandose con gran riesgo: i despues de passar por tierras grandes trabajos, al passar un rio murio anegado. Esto es lo que toca al P. aqui: pero realmente no se a qué proposito introduxo en tal ocasion esta memoria de un caso que sucedio 56 anos despues de el de que está tratando de la tormenta padecida por el Gama.*'

É bem patente, neste passo, a radical honestidade do comentador e o seu espírito modesto e *problemático* (antidogmático, portanto, fora da esfera de cogência do seu pendor para glorificar o seu *virtuoso* poeta com fidalguias retrospectivas — que, aliás, só poderiam honrar outrem que se julgasse do seu sangue — e nos limites do seu tempo e modo). Sabendo que Camões tinha ido para a Índia com Fernand'Álvares Cabral e conhecendo, muito provavelmente, o relato de Perestrelo sobre o infortúnio mortal do seu regresso (a 1.^a ed. do *Naufrágio de S. Bento* corria desde 1564, ano em que foi impressa em Coimbra por João de Barreira: cf. A. J. Anselmo, n.^o 184), não o terá identificado por ter esperado que se tratasse de um contemporâneo de Vasco da Gama, admitindo abertamente ignorar quem ele fosse, tal como posteriormente confessou não entender o porquê da inserção. Não será este um bom exemplo de probidade para edificação de tantos dos seus detractores?

3. Sobre as «estâncias rejeitadas» na versão definitiva de *Os Lusíadas* em relação a estados prévios do poema, que Faria incluiu no local próprio do seu *Comentário*, uma vez mais o erudito camonista alemão lusófilo ultra-

-romântico, a este respeito, estigmatizou como falsário o erudito camonista português barroco, seu insuprível antecessor. Contudo, só alguém portador de uma animadversão cega e quase sem remitências (uma só vez confessa — *Fontes*, final do § 14 — que ‘os estudos camonianos lhe devem muito’) como a que Wilhelm Storck votou a Manuel de Faria, poderia ir ao ponto de, de novo neste ensejo, o arguir de (aliás maravilhosamente hercúlea e inútil para festejar «su Poeta») falsificação (ibid., §§ 6-7 e *Vida*, §§ 221 e 374-5)! Porque a acusação interessa toda a fé de Faria (com necessários reflexos no que mais nos importa directamente: as suas referências ao problema iconográfico de que nos ocupamos), e ante o quase silêncio dos expertos, sinto dever tentar provar aqui o carácter calunioso de uma denúncia que, por isso mesmo, apenas fere o emissor.

Para o efeito, cabe juntar aqui dois quadros comparativos com um total de 62 ocorrências (e não 64, pois duas delas, referentes a *Lus.* I.4.1 e 22.4, são-lhes comuns) e uma colação sumária entre a versão definitiva de *Os Lusíadas* e os dois ms. alegados pelo comentador: um completo mas deficiente em todos os sentidos, iscado de Montenegro, *também* com «ests. rejeitadas» (que ele ‘nos da de nuevo’: *Lus.* IV, col. 659), de que só nos fornece as ocorrências (14 para o *Canto I*: ver *Quadro II*) ‘que sin escrupulo se pueden tener por suyas’ (‘suyas’ do poeta; ibid.: doravante, ‘*FI*’), outro ‘de mas estima’ e em boa e conhecida letra, mas só contendo os 6 primeiros Cantos, estando imperfeito o derradeiro e terminando com a observação de que eles Cantos ‘se furtarã a Luis de Camoës da obra que tem começado sobre o descubrimento, e conquista da India por os Portugueses...’ (*Lus.* I, *Vida*, § VI, col. 37: doravante, ‘*F II*’; ver, respectivamente, para *FI* e *FII*, *Lus.* IV, *Lecciones varias del Poema*, cols. 658-62 e 648-58), de que oferece, para o *Canto I*, 50 ocorrências (que especifiquei seg. o critério implícito na elaboração do *Quadro I*). De ambos os ms. apenas conhecemos hoje as ocorrências registadas por Faria em confronto com a ed. *princeps* de *Os Lusíadas* por ele reputadas como constituindo ‘alteracion considerable’. Procederemos ao confronto entre elas, a versão *in extenso* do *Canto I* do ms. conhecido por *Cancioneiro de Luís Franco Correia* (que reza, no final, ‘Não continuo porque sahio a luz’: doravante, ‘*LFC*’) e a ed. *princeps*, versão ‘*E e*’ (seg. W. Storck), impressa em 1572, de primazia confirmada por *LFC* no que tem de emblemático (o início do 7.º vs. do poema: ‘*E* entre gente remota edificaram’): doravante, ‘*Lus*’.

Claro que a circunstância de ficarmos limitados, ao proceder a tal confronto, ao critério de Faria sobre a «importância» (e, quanto a *FI*, também sobre a «genuinidade camoniana») das variantes registadas, limita seriamente o nosso campo e a significação da colação: é que *LFC* oferece muitas outras variantes (e até erros de cópia frequentes), embora muito provavelmente não tantas quantas as que o comentador afirma constarem de *F II* (‘apenas ay estancia en estos seis cantos, que no tenga alguna alteracion en lo que imprimio’: ibid., col. 38); estão neste caso, desde logo, duas «ests. acrescentadas» em *Lus* em relação a *LFC* (ests. 29 e 30) e que Faria, havendo prometido dar conta de todas as adições e supressões (ibid.), não registou para os seus ms.:

Jorge de Sena (*A Estrutura de 'Os Lusíadas'*, nota 10 ao cap. II, em que aliás propende, sem argumentos, a endossar a tese da apocrifia, não necessariamente de iniciativa fariana, das «ests. rejeitadas»), entende que as ests. 29 e 30 não constam de *LFC* 'por evidente lapso de cópia, pois a omissão constitui uma *interrupção abrupta*'; discordo inteiramente: quem ler o texto de *LFC* sobre o episódio do Concílio (ou «Consílio», como o autor prefere) dos Deuses, tomando em conta a variante 31.1 (*LFC*: 'Baco, que dos Fados ouvira que viria'; *Lus*: 'Ouvido tinha aos Fados que viria'), poderá verificar que, não obstante a melhoria proveniente da adição de 29, 30 e 32 (30.1 encerra explicitamente o discurso de Júpiter, e 30.4-5 já se refere à troca de razões em que Baco intervém; e 29.5-6 contém uma decisão «autoritária» do Tonante a favor dos Lusíadas, antes das alegações e encerramento da dialéctica que compõe o pleito), o episódio faz em *LFC* inteiro sentido (se, p. ex., 30.5-8 reforça o móbil do *Lieu* para a recusa — o *ciúme* —, ele já consta, clara e expressivamente, de 31.7-8), e creio ser muito mais provável um lapso de Faria ao omitir a omissão em *F II* (sendo este tipo de lapso — a omissão de uma referência a uma «est. acrescentada» — muito mais verosímil que o seu contrário: omitir o registo de «ests. rejeitadas», o que, realmente, não parece ter sucedido em nenhum dos 6 primeiros Cantos).

Todavia, não obstante o carácter precário da amostragem, que só pode tomar *como base* as inserções de Manuel de Faria e que se tem de reduzir à escassa intersecção desses quatro conjuntos, que é o domínio do menos extenso, *LFC* (*Canto I*, i. e. «um décimo» do poema), podemos obter, a partir do confronto, conclusões interessantes. Para o efeito, podemos construir dois quadros, o primeiro coligindo entre si *F II*, *LFC* e *Lus*, com 50 ocorrências, e o segundo *F I*, *F II* (directamente só quanto a uma das 14 ocorrências: 4.1 e 22.4), *LFC* e *Lus*. Quanto ao 1.º, pressuporemos, no único caso em que a variante indicada por Faria para *F II* não parece inteiramente registada (34.3), que o comentador aí pecou por defeito, e teremos por irrelevantes pequenas divergências entre *F II* e *LFC* que parecem corresponder a lapsos do copista *LFC* (25.5, 34.3 e 61.5-6), e ainda uma gralha evidente de Faria ao registar *F II* (98.4); porém, não deixaremos de homenagear os discordantes, adindo, entre parênteses, os n.ºs correspondentes à adopção do pressuposto contrário, (salvo para 98.4) e aditando, do mesmo modo, 88.4 ao aliás escasso número das *regressões* verificadas (*formas* utilizadas, abandonadas e retomadas, respectivamente em *F II*, *LFC* e *Lus*). Quanto ao 2.º quadro, desprezaremos 2 casos de *lapsus calami* do copista *LFC*: um deles, que parece claro, em 16.2 (derivado de ele não conhecer o latinismo 'exício', com uma emenda interlinear talvez por atracção de 15.7, que em *LFC* oferece 'exercícios' por 'exércitos' em *Lus*, que aliás me atrevo a não ter por pior...; contudo, a emenda entrelinhada — de 'exercio' para 'exercicic' — não pode ir ao encontro de uma verdadeira variante, dado que esta palavra não faz sentido nesse contexto, além de violar grosseiramente o metro do poema), e outro duvidoso, em 49.7 ('Vasos de vinho' em *LFC*, talvez por o copista ignorar que 'o licor que *Lieu* prantado havia' do vs. anterior é o próprio vinho, 'o pur-

púreo licor que Baco cria — ver *Quadro I*, 61.5-6, variante(s) *F II* e *LFC* —; ou talvez não, pois *LFC* contém, em 49.6, 'Noé' em vez de 'Lieu' e, realmente, o patriarca também «prantado havia» a vide e ingurgitado havia, imoderadamente, o seu licor — *Genesis IX.20* —: ver *Lus VII.76.6*; por isso considerar-se-á a ocorrência, alternativamente, como uma *regressão*). Mas o grande problema deste 2.º quadro é o de tentar restituir a lição de *F II*; em princípio, seríamos levados a considerar, ante a expressão de Faria sobre o «escrúpulo» com que teve de usar o ms. *F I*, que as suas variantes registadas são próprias dele e, assim, diferentes de *F II*, prevalecendo este no seu todo ou na larga margem de coincidência que já concluiremos subsistir entre *F II* e *LFC*, este também muito diferente de *F I*; mas o mais cauto é preencher as 12 lacunas de *F II* com o signo '?', e usar essas entradas de *F II* muito conspicuamente. Seguem os *Quadros I* e *II*.

QUADRO I

(ests. e vs. seg. <i>Lus</i>)	<i>F II</i>	<i>LFC</i>	<i>Lus</i>
2.6	<i>das leis da morte</i>	<i>id.</i>	<i>da lei da morte</i>
3.7	<i>antiga Musa</i>	<i>Musa antiga</i>	<i>id.</i>
4.1	Tágides <i>Musas</i>	<i>id.</i>	Tágides <i>minhas</i>
5.6	Que Marte	<i>id.</i>	Que <i>a</i> Marte
8.1	Vós, <i>oh sagrado</i> Rei	<i>id.</i>	Vós, <i>poderoso</i> Rei
8.6	Do torpe <i>Mauritano</i>	Do torpe <i>Ismaelita</i>	<i>id.</i>
10.5	vereis o <i>peito</i>	vereis o <i>nome</i>	<i>id.</i>
11.1	<i>comuns</i> façanhas	<i>id.</i>	<i>com vãs</i> façanhas
12.5	Os <i>Onze</i> de Inglaterra	Os <i>Doze</i> de Inglaterra	<i>id.</i>
14.7	Albuquerque <i>invencível</i>	<i>id.</i>	Albuquerque <i>terribil</i>
18.2	<i>Muito mais do que os</i> <i>vossos, que o desejam</i>	<i>id.</i>	<i>De regerdes os povos,</i> <i>que o desejam</i>
20.3-6	(5º, 6º, 3º, 4º)	<i>id.</i>	(3º, 4º, 5º, 6º)
20.6	<i>Pelo caminho lácteo,</i> <i>excelente</i>	<i>id.</i>	<i>Vêm pela Via Láctea,</i> <i>juntamente</i>
22.4	Com <i>um</i> gesto severo	<i>id.</i>	Com gesto <i>alto,</i> <i>severo</i>
23.6	Os outros <i>mais</i> abaixo	Os outros <i>logo</i> abaixo	<i>Mais abaixo os meno-</i> <i>res</i>
24.5	<i>Deve-vos de ser noto,</i> <i>e evidente</i>	<i>id.</i>	<i>Deveis de ter sabido</i> <i>claramente</i>
25.5	o Brígio <i>duro</i>	o Brígio	o <i>Castelhano</i>

(ests. e vs. seg. Lus)	F II	LFC	Lus
26.7-8	<i>Por Capitão-Geral o peregrino Que achou</i>	<i>id.</i>	<i>Um por seu Capitão, que peregrino, Fingiu</i>
32	<i>(não consta)</i>	<i>id.</i>	<i>(est. acrescentada)</i>
33.3	<i>quanta semelhança</i>	<i>id.</i>	<i>quantas qualidades</i>
34.3	<i>[Quanto honrada há-de ser por] alma Dea</i>	<i>Quanto honrada há-de ser por alma Dea</i>	<i>Que há-de ser celebrada a clara Dea</i>
38.4	<i>Cujo valor</i>	<i>id.</i>	<i>Cuja valia</i>
42.6	<i>Ilha de S. Lourenço</i>	<i>id.</i>	<i>Ilha Madagascar</i>
43.6	<i>Donde tornam as ondas</i>	<i>id.</i>	<i>Na costa de Etiópia</i>
44.1-2	<i>o grande Capitão, Que toda a armada manda, e lhe obedece</i>	<i>id.</i>	<i>o forte Capitão Que a tamanhas empresas se oferece</i>
48.8	<i>A âncora o mar ferindo</i>	<i>Da âncora o mar ferido</i>	<i>id.</i>
54.8	<i>É o nome da ilha</i>	<i>id.</i>	<i>Chama-se a pequena ilha</i>
58.5	<i>Os ventos desabridos</i>	<i>id.</i>	<i>Os furiosos ventos</i>
61.5-6	<i>excelente Com o purpúreo licor que Baco cria</i>	<i>e excelente Com purpúreo licor que Baco cria</i>	<i>e dá-lhe o ardente Não usado licor que dá alegria</i>
64.8	<i>da Índia valerosa</i>	<i>id.</i>	<i>da Índia tão famosa</i>
67.8	<i>maças bravas</i>	<i>id.</i>	<i>chuças bravas</i>
71.2	<i>aos da armada</i>	<i>id.</i>	<i>aos estrangeiros</i>
72.7	<i>ao inimigo ajuntamento</i>	<i>id.</i>	<i>ao obsequente ajuntamento</i>
77.2	<i>a tebana parte</i>	<i>a tebana pátria</i>	<i>a terra africana</i>
77.4	<i>Para donde o sol nasce</i>	<i>Lá por onde o sol nasce</i>	<i>Para o Prasso sabido</i>
77.5-8	<i>Já atravessa o mar Mediterraneo, Já de Cleopatra o reino discorreu; Já deixa à mão direita os Garamantes, Com os desertos de Líbia circunstantes</i>	<i>id.</i>	<i>E por melhor tecer o astuto engano, No gesto natural se converteu Dum Mouro em Moçambique conhecido, Velho, sábio, com o Xequê mui valido</i>
77 bis	<i>(est. rejeitada)</i>	<i>id.</i>	<i>(não consta)</i>
77 bis	<i>o septênfluo rio Onde reina o mui Santo Presidente</i>	<i>o septenflúvio largo Por onde impera o Santo Presidente</i>	<i>(não consta)</i>

(ests. e vs. seg. Lus)	F II	LFC	Lus
77 <i>ter</i>	(<i>est. rejeitada</i>)	<i>id.</i>	(<i>não consta</i>)
78	(<i>não consta</i>)	<i>id.</i>	(<i>est. acrescentada</i>)
79.3	<i>tem discorrido</i>	<i>id.</i>	<i>tem destruído</i>
79.6-7	<i>lá nos altos pensamentos / Para nos destruírem</i>	<i>id.</i>	<i>e que todos seus intentos / São para nos matarem</i>
80 <i>bis</i>	(<i>est. rejeitada</i>)	(<i>não consta</i>)	<i>id.</i>
81.6	<i>instructo no engano</i>	<i>astuto no engano</i>	<i>id.</i>
86.3-4	<i>Qual em cavalo ardente, e de azagaia / Na mão; qual, arco curvo</i>	<i>Qual escudo embraçado e azagaia / Na mão; qual, arco curvo</i>	<i>Um de escudo embraçado e de azagaia, / Outro de arco encurvado</i>
87.1	<i>Andam na escaramuça polvorosa</i>	<i>id.</i>	<i>Andam pela ribeira alva, arenosa</i>
87.3	<i>com a lança</i>	<i>id.</i>	<i>com a hástea</i>
88.4	<i>Corre, salta, assobia</i>	<i>Corre, salta, sibila</i>	<i>Salta, corre, sibila</i>
92.6	<i>Os fortes paraos da bruta gente</i>	<i>Os pangaios da torpe e bruta gente</i>	<i>Os pangaios sutis da bruta gente</i>
98.4	<i>Povo cristão habita [e] habitou</i>	<i>id.</i>	<i>Povo antigo cristão sempre habitou</i>

QUADRO II

(ests. e vs. seg. Lus)	F I	F II	LFC	Lus
4.1	<i>Musas do Tejo</i>	<i>Tágides Musas</i>	<i>id.</i>	<i>Tágides minhas</i>
9.2	<i>belo gesto</i>	?	<i>tenro gesto</i>	<i>id.</i>
10.4	<i>ninho meu materno</i>	?	<i>ninho meu paterno</i>	<i>id.</i>
10.6	<i>senhor paterno</i>	?	<i>senhor superno</i>	<i>id.</i>
16.2	<i>remate afigurado</i>	?	<i>'exercio' afigurado</i>	<i>exício afigurado</i>
16.4	<i>O colo mostra</i>	?	<i>Mostra o pescoço</i>	<i>id.</i>

(ests. e vs. seg. Lus)	F I	F II	LFC	Lus
21.7	<i>O Antártico Polo</i>	?	[<i>E os que</i>] <i>o Austro tem</i>	<i>id.</i>
22.4	<i>gesto sereno</i>	<i>gesto severo</i>	<i>id.</i>	<i>gesto alto severo</i>
49.7	<i>de prata</i>	?	<i>de vinho</i>	<i>de vidro</i>
58.1	<i>De Febe</i>	?	<i>da lua</i>	<i>id.</i>
62.1	<i>gente náutica</i>	?	<i>gente marítima</i>	<i>id.</i>
67.7	<i>Bestas</i>	?	<i>Arcos</i>	<i>id.</i>
89.3	<i>o estouro espanta</i>	?	<i>o brado espanta</i>	<i>id.</i>
106.8	<i>verme da terra</i>	?	<i>bicho da terra</i>	<i>id.</i>

Em face do exposto, parece que podemos *verificar* (em sent.^o «neopositivista») o seguinte: (1) *F I* diverge *sempre*, nas 14 ocorrências retidas por Faria (*Q I*), quer de *Lus* (como era de esperar!), quer de *LFC*, quer ainda de *F II* (*provadamente* quanto a 4.1 e 22.4, *provavelmente* quanto às 12 restantes); (2) *F II* e *LFC* divergem de *Lus* e são conformes entre si em 36 (33), i. e. em 72% (66%) das 50 ocorrências do *Q I*, incluindo 2 das 3 ests. rejeitadas e 2 acrescentadas em *Lus* (Faria, *Lus.* I, cols. 337-8 e 343, e IV, cols. 649-51; *LFC*, fls. 206 v e 212 v); (3) *LFC* e *Lus* convergem, divergindo ambos de *F II*, em 7 (14%) das 50 ocorrências do *Q I*, sendo uma delas (12.5: 'Onze' em *F II*; 'Doze' em *LFC* e em *Lus*), precisamente, a única emenda que Faria considerou *para pior* (por envolver *dupla contagem* do Magriço), e sendo outra uma das 3 ests. rejeitadas (80 *bis*), também já rejeitada em *LFC*; (4) *F II*, *LFC* e *Lus* diferem todos entre si em 6 (9), i. e. 12 (18%) das 50 ocorrências do *Q I*; (5) *em nenhum caso* se verifica *F II* e *Lus* convergirem, divergindo ambos de *LFC* (salvo, *talvez*, em 34.3 e 49.7; e, sendo assim, só em 2 de 62 ocorrências, i. e. em c. 3,2% do total; ou, ainda, se pretendermos — *contra o critério-base* de que partimos — computar também as ests. acrescentadas 29 e 30, supondo-as incluídas em *F II* e *intencionalmente* excluídas de *LFC*, e alargando convenientemente o universo estatístico, teremos, nesta pior hipótese, 4 casos em 64, i. e. 6,25%); (6) apenas se verifica, no trio ordenado $F II \Rightarrow LFC \Rightarrow Lus$ que se vai perfilando, *um caso* (*parcial* e quase irrelevante) de regressão (o 'Mais' de 23.6, abandonado em *LFC* e retomado em *Lus*); i. e. em 2% das 50 ocorrências; ou, em alternativa (contando novamente 34.3 e 49.7 entre essas regressões), em 3 dentre 65 casos, i. e. c. 4,8% (ou, ainda, considerando também as ests. acrescentadas 29 e 30, tal como em (5), 5 em 64 casos, i. e. em c. 7,8125% deles); (7) tal como vimos, e com base nos casos registados por Faria, as 2 ests. acrescentadas em *Lus* (32 e 78) faltam, quer em *F II*, quer em *LFC*, mas das 3 rejeitadas em *Lus* (77 *bis*, 77 *ter* e 80 *bis*), uma delas (a última) já fora rejeitada em *LFC*.

Posto isto, podemos concluir, sem sombra de temeridade, que (a) *F I*, embora adulterado (*maxime* «paroxitonizado» — talvez, *literalmente*, para emprestar maior *gravidade* rimática ao poema — pelo néscio Montenegro,

que *Deo juvante* se furtou ao merecido castigo de ouvir o opulento poema esdrúxulo *Operário em construção* do Chico Buarque), surge como uma versão arcaica da epopeia (um só ex.: 106.8, último vs. do *Canto I*, contém 'verme da terra' em vez do consagrado 'bicho da terra', já presente em *LFC*, muito provavelmente também em *F II* e ainda no vs. 75 da Canção '*Junto de um seco, fero e estéril monte*' o que, aliás, a não se tratar de «emenda» montenegrina, põe um curioso problema de datação dos ms.: se eles são, como Faria pensa, anteriores à partida do poeta para a Índia, *F II* e *LFC* devem ser das suas «vésperas», dado o encontro de expressões com uma canção que Severim — *Vida*, fl. 97 v —, com a rara argúcia que possuía, conseguira datar de 1555); (b) que *F II* existiu realmente, e que *LFC* é seu consequente e antecedente da versão acabada de *Os Lusíadas*, distando *LFC*, sensivelmente, no espaço, de 1/5 de *F II* e 4/5 de *Lus* (esta medida aproximada é topológica e não directamente cronológica: para operar a conversão espaço-temporal ocorreria possuir um coeficiente de distribuição da intensidade do trabalho poético no tempo, de todo em todo nosso desconhecido); (c) ante o referido no ponto (7), resulta especialmente infeliz este *Diktat* storckiano: 'Entre estas estancias omitidas [a partir de *F I*] nenhuma havia, todavia, que pertencesse aos seis cantos primeiros, e correspondesse ás variantes, fornecidas pelo primeiro manuscrito [*F II*]. O teor d'ellas concordava exactissimamente com a redacção definitiva, estabelecida por Camões' (Storck, *Vida*, § 223, que aliás, logo a seguir, acusa M. F. de 'impostor desavergonhado ... evidentemente envergonhado' com 'a sua miseravel fraude!'). Por mim, ofereço uma coroa de louros a quem me conseguir provar ter entendido como é que 'estancias omitidas' na ed. definitiva podem ser do «exactíssimo teor» das da edição que as omitiu!

Tudo parece, pois, testemunhar o castigado e diuturno trabalho poético de Luís de Camões (directamente em relação a *Os Lusíadas*, a sua obra evidentemente mais rica e complexa), exactamente, como Faria observara, assiduamente executado talvez durante trinta anos (*Lus. I*, cols. 35-6, citando *Lus. VII.79.1-4*), desde o seu estado embrionário de que não há qualquer relíquia, passando por variantes realmente frouxas, aditamentos e supressões: '*algunas de las estancias reprovadas tienen de lo pueril*', na verdade sinal 'de que limava, ponia, i quitava mucho' (ibid., col. 38). Mas parece igualmente provar-se que, a ser verdadeira a alusão, no final do ms. *F II*, ao roubo da versão (tornada verosímil pela notícia do roubo do *Parnaso* dada pelo honesto Couto, *Déc. VIII, XXVII*), quem o terá roubado não roubou grande coisa porque Camões já então produzira uma versão melhor: essa que consta do precioso ms. *LFC*, parcialmente apenas por entretanto ter saído a ed. impressa (1572), aliás bem diferente da versão desse Cancioneiro.

Porém, o sábio alemão não perderia, no seu delírio persecutório, inteiramente a sua lucidez: ante a incómoda presença de *LFC* e a sua flagrante sintonia com *F II* (que, diga-se de passagem, contém marcadas divergências em relação a *Lus* quanto ao episódio de Leonardo, do *Canto IX*, já por Faria reconhecido e demonstrado como um auto-retrato, em «pintura falada»,

de Luís de Camões — *Lus.* IV, cols. 234-9 —, ideia que o alemão retoma em nota à p. 19 e no § 181 da sua *Vida* sem a decência de o alegar), restava-lhe, neste azo, para salvar a sua gota de coerência mesmo durante a descida aos infernos, dizer que aquela água, como o lobo ao cordeiro (ou ainda mais arbitrariamente!), estava inquinada por *ambos* os ovinos, *pater et filius*, i. e. cobrir de suspeição *também LFC* (*Fontes*, § 6), assim mudando *adrede* de opinião (*ibid.*, § 3, em nota), e a seu pesar macaqueando um pueril «argumento de autoridade» utilizado noutra ocorrência pelo Comentador: Camões não poderia, mesmo na tenra idade, errar assim...; algo à imagem, realmente, da, no entanto, paradoxal *fúria jocosa* (valha-nos santo humor!) com que o nosso Cavaleiro de Cristo, promotor incansável de estirpe e padrão neogodinho para «su P.», pediu para os que ousaram atribuir-lhe a autoria da petição em oitavas '*Esprito valeroso, cujo estado*', a pena de que 'con perpetuos açotes anduviessen con él [poema] rodeando las faldas del Parnaso *in saecula saeculorum*, con la eterna voz de que quien tal haze que tal pague' (ap. M. L. Saraiva, *Lírica* III, nota à p. 231), i. e. com barço e pregão de tamanha malfeitoria: o solidarizarem o seu Camões de *Camão* ou *Porfirio* doméstico (sabido zelador, virtualmente suicida, da paz familiar contra efusões extramatrimoniais da dona: mas não do seu marido, talvez para tentar, pelos vistos em vão, prevenir a extinção da espécie) com a jovem adúltera defendida na «petição», a 'pobre Dona Caterina' presa no Limoeiro para desterro por adultério e matadora do seu camão doméstico, morto no transe, e por dever de ofício, 'de pura paixão' devida ao infortúnio!

O «seu poeta» deles Farias, como veremos na nota 75 — aqui dois deles, o M. Severim (*Vida*, fl. 89) e o Sousa (*Lus.* I, *Vida*, § VI) —, desta feita empenhados em atribuir ao poeta um animal totémico que parece explodir como pesada embora involuntária ironia ao calor do Camões irreverente e inconformista cujo perfil se vai tornando cada vez mais nítido. É, de resto, o próprio poeta quem, numa menor e longa (210 vs) «carta a uma Dama», '*Querendo escrever algum dia*', conta a historieta mitológica (entre outras dez de jaez semelhante) com que o Chantre ficou tão mal servido ao pretender documentar com ela (!) a mais que duvidosa '*clareza de seus ãtepassados ... ã a pobreza cõ que viveo tinha escurecido ã parte*'! Retornaremos à questão (especialmente nas notas 104 e 106).

The first part of the history is a general account of the state of the world at the beginning of the world. It is divided into three parts: the first part is a description of the world as it was at the beginning of the world; the second part is a description of the world as it was at the beginning of the world; and the third part is a description of the world as it was at the beginning of the world.

The second part of the history is a general account of the state of the world at the beginning of the world. It is divided into three parts: the first part is a description of the world as it was at the beginning of the world; the second part is a description of the world as it was at the beginning of the world; and the third part is a description of the world as it was at the beginning of the world.

The third part of the history is a general account of the state of the world at the beginning of the world. It is divided into three parts: the first part is a description of the world as it was at the beginning of the world; the second part is a description of the world as it was at the beginning of the world; and the third part is a description of the world as it was at the beginning of the world.

APÊNDICE II

(na sequência da nota (46))

1. Pintor e desenhista de excelentes recursos, embora muito desigual na vida e obra que deixou, Fernão Gomes veio para Portugal, já possuidor de boa escola regional, talvez pouco antes de desenhar o seu Camões, eloquentemente revelador desse «momento crítico» do *maneirismo* ibérico (compartilhado pelo poeta): 'O alongamento de formas, a vibratilidade das linhas, uma deformação do cânone ordenador e naturalista do Renascimento, em suma o jogo turbulento da curva agitada em contorsões decorativas ... deixam vislumbrar a categoria nova que dominará os dois séculos seguintes — o barroco' (D. L. Markl, *F. Gomes*, p. 16, a conferir também sobre o contexto cultural da espécie). F. G. veio para triunfar (veio a ser nomeado Pintor Régio em 1594, e a dar o nome a uma rua em que morou em Lx^a, de S. Bento *ao Pintor*, seg. M. Sequeira, ap. Dornelas, «Elucid.^o» I, p. 224), e é um característico representante desse tempo de *pathos* que é a contra-reforma, crepuscular religião de sacristia, fedendo a cera e a bafio (cujo império o levou à espantosa credulidade com que se houve no episódio camiliano da «freira que fazia chagas», a quem inconscientemente armou das tintas a óleo e da técnica da pintura de «estigmas» à prova de água, e sustentando, perante a Sta. Inquisição, que as «chagas» da freira não podiam ser obra do melhor dos pintores; o seu retrato dela seria, no entanto, *devidamente* reconduzido, pelo misericordioso tribunal, ao *statu quo ante* de inexistência retroactiva, «como se nunca houvesse sido feito»: cf. Dornelas, *ibid.*, pp. 387-8), autor de um *Triunfo da Obediência* desolador, literalmente *ac cadaver* (cf. D. L. Markl, *ibid.*, fig. 16), mas também, posteriormente, figura dominante de uma reivindicação profissional de liberdade criadora, ardente e corajosa (Id., *Crítica social*, *passim*). Conhecemos hoje dois espécimes do seu autógrafo *uti Fernão Gomez* (um publ. por V. Correia, reproduzido por Dornelas, p. 156; o outro por D. L. Markl & V. Serrão, *Os tectos maneiristas...*, fig. 6) claramente do mesmo punho da ass. do seu retrato de Camões, *mesmo através* da cópia, o que, uma vez sem exemplo, logrou perturbar J. de Figueiredo na sua furiosa e isolada rejeição da genuinidade da espécie (*Nota icon.*, p. CCXLIX), mas lhe iria servir, ao mesmo tempo, de argumento contra, dado que, na verdade, 'Fernando não era usado no século XVI' (*ibid.*), *em regra*, em Portugal. A questão foi, todavia, resolvida, não pelo *genealogista* Dornelas, que não lhe soube responder, mas sim pelo crítico de arte D. L. Markl, nestes exactos termos: 'O retrato de Camões, executado em 1570, [foi] ainda assinado com a versão espanhola do seu nome próprio, FERNANDO ... Mais tarde Gomes passa a assinar, à portuguesa, FERNÃO' (*F. Gomes*, p. 41).

Dilucidado o problema, interessa, todavia, prosseguir com o assunto, por esta (especial) e outra (generalíssima) boas razões, para o que passaremos ao parágrafo seguinte.

2. É intrigante que um *genealogista* (i. e. um artesão de fraudes *nominais*: que as produz ou, pelo menos, as cultiva zelosamente) como A. Dornelas, tentando objectar a J. de Fig.^o, viesse pretender que *Fernando* e *Fernão* eram usados, neste lugar por esse tempo, indistintamente, em ocorrência simultânea, o que é, *em geral*, redondamente falso! Dos dois (contra-)exemplos que invocou («Elucid^o», p. 226), o 1.^o deles, que extraíu da leitura de uma lápide por Virgílio Correia, é obviamente erróneo, uma vez que aí se leu, e *mal*, '*Fernando Casal*' em vez de '*Fernan do Casal*', como teria sempre que ser com este toponímico a servir de apelido, pedindo sempre preposição (ver, p. ex., em Camões, numa das suas cartas «de Lx^a, a um amigo», uma referência a alguém desse mesmo apelido, 'o Dr Martim Vaz *do Casal*'); e o 2.^o, extraído do seu «Elucid^o» (cujas fontes não conferi), revela, pelo menos, uma chocante (numa dissertação genealógica) desatenção à prática onomástica portuguesa medieval e renascentista, pois não distingue esses 'Fernãos' e 'Fernandos', com que intenta abonar-se, como devia (consoante respeitassem a indivíduos com direito a *Dom* ou de *nome seguinte iniciado por vogal* — 'Fernandos' esses *pela certa* — e todos os demais — *fatalmente* 'Fernãos'). É uma faceta «criadora» daquela forma de ignorância a responsável pela formação de nomes próprios aliás de há muito fixados, como p. ex. *Tiago* e *Telmo*, derivados do transporte do *t* da última sílaba de *Santo* para a primeira do seu nome, por erro de elisão: em Portugal, contra o que hoje sucede na Espanha, os santos continuam a ser nomeados por *São* se o seu nome começa por consoante (p. ex. *São Pedro*, *São Tomé* ou *Tomás*, contra o Castelhana '*Santo Tomas*') e pela forma extensa *Santo* (de que *São* resultou por síncope do *t* intervocálico) nos de nome iniciado por vogal («ou o *h* mudo», como é de estilo acrescentar, embora em Português não haja *hh* aspirados), como p. ex. *Santo Antão* ou *Santo António* Abade (trata-se de um só nome, nas suas formas grega e latina, mas as duas formas diferentes autonomizaram-se desde cedo entre nós, certamente em razão da diferente esfera linguística de que provêm os dois santos epónimos, o anacoreta do deserto das lúbricas visões tão insistentemente encenadas pelo inimigo, e o taumaturgo português: a meio do séc. XVI convivem, p. ex., dois Noronhas, um *D. António*, f.^o do 10.^o Gov. e 3.^o Vice-Rei D. Garcia, e um *D. Antão*, 24.^o Gov. e 9.^o Vice-Rei da Índia), e os malfadados *Sant'Iago* e *Sant'Elmo* (*Jacobus*, em Latim; *Helmut*, em Alemão), e não «*São Tiago*» e «*São Telmo*», de cuja homofonia com as formas correctas proveio a confusão. Torna-se, deste modo, necessária uma breve incursão neste domínio.

Na alta Id. Média, a população peninsular de origem goda ou sob o seu domínio chamava-se pelo *nome próprio* ('*prénom*': o nome de baptismo, '*christian name*', o único a constar dos registos paroquiais iniciados no séc. XVI e únicos para o comum dos cidadãos até à instituição do registo civil obrigatório

do nascimento, com o nome completo, pela República, logo em 1910), seguido pelo *patronímico* («nome do pai», o selo da passagem à sociedade *patriarcal*, entre nós p. ex. *Anes, Enes* ou *Eanes, Antunes, Benevides, Lopes, Pais, Mendes, Viegas* — Castelhana *Benegas* —, i. e. f.^o(.ª) de *João* — *Ioane, Ioam...* —, *Antão* e *António, Vidas, Lopo* (i. e. «lobo», do Lat. *lupus*) *Pelágio* > *Pelaio* > *Paio* > *Pai, Mendo* > *Mem, Egas*; um Sr. F. Pais Mendes teve, portanto, certamente ascendentes filhos de *Pai* e *Mem*, de saborosa homofonia; e os patronímicos de *Egas* e *Vidas* são, com igual sabor, de formação híbrida, à custa da partícula *ben* — «f^o de» —, modalidade ocidental do patronímico árabe, aliás a forma hebraica: os cronistas *árabes* chamavam a D. Afonso Henriques *Ibn Eric*; e Afonso, como p. ex. *Dinis* e *Gomes*, não tinha forma patronímica própria, servindo como tal o nome) e, eventualmente, de um *apelido* (etimologicamente, «nome por que se apela ou chama» uma pessoa), que podia consistir num apodo (p. ex. *Magro* e *Gordo, Curto* e *Grosso, Moreno* ou *Louro, Veloso* i. e. «peludo», *Crespo, Riço* e *Ruçõ* ou *Russo, Calvo, Belo, Bonito, Feio, Bruto, Valente, Subtil*: claro que só os apelidos encomiásticos ou neutros tendem a sobreviver...) ou num ofício (*Calafate, Carpinteiro, Ferreiro, Monteiro*), num topónimo de senhorio ou de origem (*Almeida, Azurara* — como *Gomes Eanes* de —, *Resende*, etc., etc.), neste caso obrigatoriamente precedido da proposição *de* (é curioso observar que «alcunha», etim. «nome de família», e «apelido» trocaram de sentido com o correr do tempo; porém, não no Brasil). Com o final da Id. Média e o início do Renascimento, o carácter *mecânico* e o próprio significado dessas três componentes do «nome completo» foram-se descaracterizando até de todo se desfigurarem entre nós, mas ainda vigoram, p. ex., em alguns países de língua eslava (assim na Rússia, onde podemos garantir, por simples inspecção, que, p. ex., *Lénin* — *Vladimir Ilitch Ulianov* — era f.^o de *Ilia ... Ulianov* e, se os tivesse tido, teria filhos *Vladimirovitch* e filhas *Vladimirievna*), mas persistiu entre nós até às vésperas do tempo que nos interessa com uma regularidade quase *aritmética* (sabendo-se, p. ex., que certa Brites *Nunes Pereira* era neta paterna de *Álvaro Gonçalves Pereira*, ficamos a saber, como que *por subtracção*, que seu pai se chamou *Nuno Álvares Pereira*, esse precisamente em que o leitor está a pensar, assim como sabemos que o f.^o do célebre Alcaide de Faria de nome *Nuno* era *Gonçalo Nunes* e não *Gonçalo Nuno* — as maravilhas como «*Nuno Miguel*» e «*Sónia Margarida*» são um produto das fotonovelas — e como, ainda, devíamos saber que é um erro falar dos «*Mendes da Maia*» — os f.^{os} de *Gonçalo Mendes*, o *Lidador*, foram *Gonçalves* e não *Mendes*, tal como *Egas Moniz* era f.^o de *Múnio* ou *Munho* e foi pai de *Viegas* —, tal como foi um erro crasso de Eça de Queirós empreender uma romagem de saudade às raízes da mulher criando *ex nihilo* os *Mendes* da sua «*Illustre Casa de Ramires(!)*», assim como é erro palmar concluir que os «*Mendes*» são judeus por haver na França de *Mendès-France* uma conhecida família de sefarditas de origem portuguesa e desse «apelido», etc., etc., etc.).

Para amenizar a travessia deste deserto ou silva nominal, eis um sávido exemplo de uma *cadeia onomástica* portuguesa de uma estirpe fadada a altos voos, impecavelmente canónica (só em certo sentido...). Certos *Pereiras*

(um apelido de origem toponímica) emergiram do bruma neogoda com um f.º de um tal D. Gonç.º *Rodrigues* da Palmeira (topónimo também; f.º, por sua vez, de um D. *Rodrigo* Forjaz, que tomou armas de uma cruz «aparecida no céu» das Navas de Tolosa) foi pai de D. *Rodrigo Gonçalves* Pereira ('provinde-lhe o apelido ... da quinta de Pereira, nas margens do Rio Ave'). 'Este dom *Rodrigo* Gomçalluez foy casado com dona Enes [i. e. Inês] Sanchez. Ella estando no castello de Lanhoso fez maldade com huum frade de Boyro, e dom *Rodrigo* Gomçallues foy desto certo e chegou hi e cerçou as portas do castello e queymou ella e o frade e homeens e molheres e bestas e cães e gatos e gallinhas e todas cousas uiuas, e queimou a camara e panos de uistir e camas e nom leixou cousa mouil'; postas as *suso ditas* cousas em seu deuido pee, casou de novo com mulher prevenida, D. *Sancha Henriques* (i. e. f.ª de *Henrique*) de Portocarreiro, tendo ambos procriado (sem interferência monástica ou do incubo doméstico, como é de crer após aquela demonstração) a D. *Pedro Rodrigues* Pereira, futuro campeão do Bispo do Porto e pai de dois Dons *Gonçalos Peres* (ou *Pires*) Pereira havidos de diferentes mulheres, um dos quais veio a ser 'conde mui liberal' e a casar em primeiras núpcias com uma D. *Urraca Vasques* (*Vaaz* ou *Vaz*), f.ª de D. *Vasco* Martins Pimentel, de quem houve dois filhos, um dos quais (o 2.º) D. *Gonçalo Gonçalves* Pereira, Arcebispo de Braga, que, não obstante o estado, houve, de mulher limpa, D. *Álvaro Gonçalves* Pereira, que, não obstante o estado, houve, de mulher limpa, precisamente D. *Nun'Álvares* Pereira, o Condestável, o inigualável estratega da rev. de 1383 a quem os anos aplacaram o apetite devorador e adoçaram o temperamento saturnino documentados por Fernão Lopes (f.º de Lopo e pai potencial de Fernandes), em direcção ao seu edificante final de vida, que houve, por seu turno, D. *Brites* (ou *Beatriz*) *Nunes* Pereira, tronco, com o bastardo D. *Afonso*, 1.º Duque de Bragança (f.º de D. *João* I de Boa Memória, também f.º bastardo de D. *Pedro* I), da futura 4.ª (e última) dinastia portuguesa (ver elems. em Anselmo Braancamp Freire, *Brazões* I, s. voc. '*Pereiras*': o excerto transcrito pertence ao «Livro de linhagens da Casa de Bragança, &c», ap. Braancamp, *ibid.*).

Ora sucede que, um tanto à imagem do uso inglês (o amigo *Larry* será, p. ex., *Sir Lawrence* se for armado cavaleiro, e St.º António não se pode chamar, obviamente «Saint Tony» — nem mesmo «St Anthony» —, mas sim *St Antony*), esteve em uso em Portugal, p. menos até ao séc. XVI (até muito mais tarde do que no resto da Península), reservar a forma extensa, erudita, não erodida foneticamente por esta nossa língua devoradora, dos nomes próprios àqueles em relação aos quais havia que *dobrar a língua* (grandes do céu e terra, os *Santos* e *Senhores de Dom*), a par da sua forma coloquial, *encurtada* por síncope e/ou apócope (exs.: *Mem* e *Martim*) e até por aférese (ex.: *Bastião*), para o comum dos mortais; assim, havia que dizer D. *Mendo*, S. e D. *Martinho*, S. e D. *Pedro*, S. e D. *Sebastião*, e D. *Rodrigo* (e não «S. Pero», «D. Mem», «S. Martim», «D. Rui» ou «S. Bastião»); a regra é quase universal, mas já, p. ex., vi algures a verdadeira enormidade «ElRey Dom Bastião!»). Uma curiosa demonstração disto mesmo está num caso excepcional de

«mudança de estado» (dir-se-ia que por «sublimação»), que ficou célebre: o de um moço de câmara promovido pelo Príncipe Perfeito a seu valido: o poeta do Cancioneiro Geral 'Ruy de Sande ... que depois foy D. Rodrigo' (Garcia de Resende, *Crónica de D. João II*, início do cap. LXXIII), fortuna inusitada que deixou ecos, p. ex., em Camões: 'Nunca chegareis onde chegou Rui de Sande!' (*Filodemo*, para 'Duriano'). Contudo, como já referimos e devido a um fenómeno fonético bem fácil de entender, quando o nome seguinte se iniciava por vogal, as formas então eruditas e hoje (muitas) repostas como usuais retomavam o seu lugar em vez das suas correspondentes comuns (salvo, obviamente, no caso das encurtadas por aférese), e então dizia-se (e escrevia-se) p. ex. Mend'Eanes (e não «Mem Eanes»; e *muito menos* «Mem de Eanes», a subsumir, precisamente, no erro frequente que nos apetrechamos para denunciar!), tal como, p. ex., Pedr'Álvares Cabral e Fernand'Álvares de Andrade.

Donde se conclui que 'Fernando Gómez', ao portugalizar-se, se transformou em *Fernão* Gomes, e que escrever 'Fernão de Álvares Cabral' (como já vimos ocorrer, na nota 37-A, com o autor do *Livro das armadas*: 'Fernan dalvz') só pode conceber-se por parte de quem tenha perdido a consciência linguística sobre este tema, e dada a *homofonia* entre a forma legítima e a bastarda, cuja escrita correcta é a que não transpõe o *d* da última sílaba do nome próprio para uma preposição determinativa sem cabimento algum, pois isso significaria, etimologicamente, reforçar a desinência genitiva do patronímico, o que equivale logicamente, neste último exemplo, a «Fernando de de Álvaro»: *de* anteposto a um patronímico é, pois, um pleonismo indefensável. Ninguém mais ou menos *letrado* dos sécs. XVI e XVII cometeria um erro tal (assim, p. ex., nem Couto nem Faria o fizeram), que, no entanto (com a rara e honrosa excepção dos alemães Storck e C. Michaëlis, que aliás, como veremos no parágrafo seguinte, se não aperceberam do mecanismo, nem entenderam o alcance do termo «patronímico»), é hoje sistemático entre os camonistas que conferi, mesmo os mais responsáveis. Por isso mesmo, a longa digressão que esta nota constitui nada tem de ocioso.

3. O parágrafo anterior apontava, em princípio, em direcção ao nome de Fernando e suas imerecidas desventuras, concretamente em relação a *Fernão* Gomes e a *Fernando* Álvares Cabral da Cunha, que estiveram com Camões. Mas este tema toca o poeta bem mais *profundamente*, precisamente na fundura abissal da «árvore de Jessé» às avessas com que os nossos venerandos neogodos, desde os Farias, intentaram brindá-lo. Realmente e em rigor, o caso tem o seu início com a primeira tentativa biográfica dada a lume por Pedro de Mariz (1613), logo seguido de Manuel Severim (1624) e de Manuel de Faria (1639), para atingir o seu fastígio com Wilhelm Storck (1890).

Outra teria sido a evolução do problema se Storck e Carolina Michaëlis que, aliás, como anunciámos no final do par.º anterior, revelam (pelo menos a erudita germano-portuguesa) certa consciência do mecanismo da formação

das cadeias onomásticas peninsulares medievais, tivessem reflectido um pouco mais detidamente na dinâmica genética das duas primeiras componentes dos nomes portugueses dessa época (que eles designam como *prenome* e *patronímico*, embora sem rigor para este último, por vezes denotando *apelidos*: (assim, p. ex., para *Camões*, no § 204 da *Vida* de W. S.). O longo processo da criação *in vitro* de uma cadeia de antepassados vai dirigido a garantir retrospectivamente, para o poeta, uma linha ascendente de boa estirpe neogoda e a inerente «nobreza de sangue», a entroncar no fidalgo galego *Vasco Pires* de *Camões*, fixado em Portugal no tempo de D. Fernando e recolhido de Fernão Lopes. Na confecção sobressaem os nomes do Cónego Miguel Ribeiro de Vasconcelos (1855) e de José Pinto Loureiro (1935), seguidos por Hernani Cidade, que aliás, por exigência de preenchimento de um lapso cronológico antes deixado em branco, ainda acrescentou alguns *missing links* (ver a excelente síntese de A. Salgado Jr, *Introd. à Obra*, pp. XXXI-XXXV), acompanhando Storck além (ou aquém) de *Vasco Pires*, *silicet*: Sendo impossível decidir se 'o trovador palaciano *Joham Nunes Camanes*, da pleiada dos poetas dionysios, pertence ao tronco *Camões*', 'um certo e legendario *Ruy Garcia* de *Camanho*', do início do séc. XII, gerou a *X*, que gerou a *Y*, que gerou a *W*, que gerou a *Z*, que gerou a '*Fernam Garcia* de *Camanho* ... tresneto de ... *Ruy Garcia*', seu 'quarto avô' (!!! Estou seguindo o sábio alemão, *Vida*, §§ 2 e 3, positivamente deslumbrado); '*Fernam Garcia* é o pae do afamado poeta *Vasco Pires* de *Camões*, que passa por fundador de uma nova escola lyrica', que gerou a *Gonçalo Vaz*, que gerou a *Lopo Vaz*, que gerou a *Antão Vaz*, que gerou a *João Vaz* (que gerou a *João Vaz*, que gerou a um *Simão Vaz* de *Camões* que não faz parte desta história) e a seu irmão *Antão Vaz*, que gerou a (outro) *Simão Vaz*, que «al fin» gerou a *Luis* de *Camões* s. g. conhecida que não os seus poemas! Ante o encadeado de tais e tantos *Vazes* feitiços, de *Cadmon* (a serpe alada «picapedrera» cruzada de *buldozer*) e *Camão* (o passaroco virtualmente suicida), de *Camanho*, *Camanes* e *Camões*, já Carolina Michaëlis, muito mais lúcida que «seu amigo», advertira (apenas com o vezo de incorrer num discreto e subtil *gradus ad irritum*): 'Sem sabermos o nome do pae, seria temerario emittirmos qualquer opinião sobre o verdadeiro patronymico d'este fidalgo [*Vasco Pires*, *Lopes* ou *Fernandes*! Storck, *ibid.*, nota 7]. Contudo, pode dizer-se já, que é de todo em todo *impossivel* que o filho de um *Fernão Garcia* se chamasse *Pires* ou *Lopes*, sendo, ao contrario, *possivel* [sic] que se nomeasse *Fernandes*, e mais provavel [sic!] que *Garcez* ou *Garcia*' (em nota à referida nota 7 de Storck; sublinhados seus).

Resta correr uma cortina de piedoso silêncio sobre esta impiedosa exumação, como a desse 'escudeiro de solia / com bocais de fidalguia ... / morto por desenterrar / parentes que cheiram já!' que *Luis* de *Camões* escarneceu nos «Disparates seus na Índia» ('*Este mundo es el camino*', vs. 112-3 e 116-7), ele *escudeiro* também, *príncipe* dos poetas que, de seguro, apenas teve, como qualquer de nós, venerandos antepassados da nobre estirpe desta grande família (tecnicamente, a *subespécie* zoológica) de *homines sapientes sapientes* a que temos a honra, casual mas inauferível, de, como ele, pertencer.

ILUSTRAÇÕES

- 1.1 Desenho à pena sobre papel, a vermelho (*sanguínea*), com cercadura rectangular ao alto, de 145 × 130 mm, '*Fidelis.^{ma} copia*', do início (?) do séc. XIX, de autor desconhecido (?), de um original sobre pergaminho que '*Fernando Gomez fez em Lx^a*' (em autógrafo a preto do pintor — Albuquerque, 1533(?) — Lx^a, 1610 (?) — ao canto inf. dto. do rectângulo) em 1570, e que serviu de ante-rosto ao vol. mandado fazer por D. Afonso de Portugal, 2.º Conde de Vimioso («que também se dedicou às letras e foi amigo de Camões»: A. Dornelas, «Elucid^o», p. 156 II), naquela data. Busto voltado a 3/4 para a esq. para onde olha, cego do olho dto., com perda do globo ocular, cabeça descoberta, gibão, gola rocada. Ao canto sup. dto. da esquadria rectangular, a legenda 'LVIS DE / CAMÕ / ES' em capitais lapidares. De paradeiro actualmente desconhecido (ao que parece, no Brasil).
- 1.2 Pormenor (rosto) de 1.1, reduzido a c. 2/3 das dms. do original.
- 1.3 Id., em versão contrastada, «reintegrado» pelo autor.
- 1.4 Id., na tentativa de «restauro» na capa e rosto de *Uma canção...* de J. de Sena (1966).
- 2.1 Portada arquitectónica do ms. da Biblioteca da Ajuda, contendo o original do *Com. a Os Lus.* por Manuel Faria e Sousa; desenho à pena a tinta preta, de 277 × 158 mm, constituído por uma edícula com plinto, pilastras e frontão redondo a que se sobrepõe, em medalhão circular de 70 mm de diâmetro, um busto de frente com cabeça laureada voltada a 3/4 para a esq., para onde olha, cego do olho dto., com bufante e armadura (visíveis o gorjal, peitoral e ombreiras lavrados), rodeado por coroa circular, com a legenda 'LVIS DE CAMOENS PRINCIPE DE LOS POETAS AET. XLVIII. ✠', e tendo canto sup. dto. da fl. a menção, em cursivo ms., '*Este retrato es hecho demano de Manuel / de Faria*'. Na lápide na edícula, o tít. 'LVSIADAS / DE / LVIS DE CAMOENS / Principe / De los Poetas de España / Comentadas / POR / Manuel de Faria i Sousa / Cavallero del habito de Christo / i de la Casa Real. Año M.DCXXXVI.'
- 2.2.1 Pormenor (rosto e menção ms.) de 2.1, nas dims. do original.
- 2.2.2 Pormenor (rosto) de 2.1, seg. o *fac simile* (*retocado*) que R. V. de Almeida publicou em *O Occidente...*, em 10JUN1880 (reduz.º).
- 3.1 Grav. aberta a buril em lâmina de cobre, de 180 × 125 mm, exec. por A. Paulus (o flamengo Andreas Pauwels, seg. *crê* E. Lafuente, n.º 104), em 1622, sobre des. proporcionado por Gaspar Severim para ilustrar a *Vida de Luis de Camões*, o 4.º dos 7 *Discursos vários políticos* de Manuel Severim de Faria (Évora, 1624, em que figura em extratexto, na fl. 86 bis; «retrato de Camões em meio corpo voltado a três quartos para a

esquerda, cego do olho direito, coroado de louros, vestindo armadura; na mão direita tem uma pena e a esquerda está apoiada sobre um livro. Inferiormente lê-se o seguinte: (INS) — 'MVSIS ET POSTERITATIS. / LVDOVOCO DE CAMÕES. Equiti Lusitano, Poeta celeberrimus, / Musarum delitiis Gratiarum Alumno Humanarum literarum Encyclopedico, Nec non armatae Paladis sectator: In quo felicissimum Ingenium et aduersa Fortuna / Decretarunt: GASPAR SEVERINVS de Faria veram Effigiem enea / Tabula incisam vt orbem Iam Fama occupavit, presentia / Exornet.D.D.Q. (SBS.) APaulus Sculp.» (seg. Ernesto Soares, *Hist. da grav.* II, n.º 1 456, c. leves alters.). Ao canto sup. dto. do rectº ao alto que contém o retr.º, o «brazão de Camões», com serpe alada rompendo entre rochedos. Cerc. grav. c. decor. vegetal.

- 3.2 Pormenor (rostos) de 3.1, dims. do original.
- 4 Grav. aberta a buril em lâmina de cobre por Pedro de Villa Franca Malagón (seg. E. Soares, *ibid.*, p. 625). Bustos esculturais de Camões (4.1.1) e Faria (4.2) afrontados, o 1.º voltado à dta. para onde olha, cego do olho esq., sobre peanha com o «brazão de Camões» seg. 3.1 (invertido: serpe com língua sagitada), rodeado por ramos de loureiro e de palma, cruzados com pena e espada, o 2.º sobre peanha igual mas com empresa e braço próprios, com hábito de Cristo, voltado à esq. e olhando em frente, respectivamente subs. 'Pº de uilla franca f. mº 1639' e 'Pº de uilla franca f. Mº 1639', medindo ambos c. 108 × 66 mm e enquadrados por tarja de vinhetas tipogr. própria, a par ao cimo da fl. xii (inumer.) do vol. I do *Com. a Os Lus.* por Manuel de Faria e Sousa, Md, 1639.
- 4.1.2 Pormenor (rostos) de 4.1.1, nas dims. do original, invertido para confronto com 3.2 e 5.2.
- 5.1 Grav. a buril em lâmina de cobre, seg. E. Soares (*ibid.* I, n.º 986 b) por Agostinho Soares Floriano: «Retrato de Camões. Em medalhão oval circundado pela inscrição: MANSURA PER AEVUM — FATORUM COMITES, está o poeta a meio corpo para a esquerda, cego do olho direito, coroado de louros e vestindo armadura» (Id., *ibid.*), olhando em frente, com pena e livro como em 3.1 e faixa muda de fantasia. Nos cantos, perfazendo um rectângulo ao alto de 149 × 109 mm, dois anjos trombeteiros, em cima, e duas espadas suspensas, em baixo. Na *Apologia em que defende Ioam Soares de Brito a poesia do Principe dos Poetas de Hespanha...*, Évora, 1641.
- 5.2 Pormenor (rostos) de 5.1, dims. do original.
- 6 «Iluminura sobre papel, de colorido vivo, tendo fundo azul. Ao centro o retrato de Camões apresentando o olho direito fechado, coroado de louros e armadura bronzeada ornamentada a sardões dourados ... Por baixo do retrato há um escudo de ouro ... Do lado direito deste escudo está uma espada e do lado esquerdo um livro aberto que diz: — AS LVSIADAS/1581. Por entre as flores ornamentais há as seguintes

- inscrições: DEV NOTAS LVSYO / DA ASSENSAÕ / MARVJO, DEV NOTAS PARA / V RETRATO JOZE / PENQVYNHO, DEV NOTAS HENRIQUE / MASCARENHAS, DEV NOTAS / FRANCISCO / MASCARENHAS. No canto direito da iluminura: AFIRMA TER / PARSENÇAS / TODOS. E no canto esquerdo GOA / PINTO / [quatro signos, o 1.º e o 4.º pontuados com: e::]. A iluminura mede 0,17 m × 0,11 m. A moldura toda incluindo os pés e o crescente que a encima, mede 0,570 m. Esta interessantíssima moldura é de cobre guarnecida com arame também de cobre tendo ornamentações e cabochões vermelhos, azuis e verdes» (A. Dornelas, «Elucidº» I, p. 214, com leves alterações). Rodeando a cabeça, uma faixa branca em ferradura ou omega assente em «cães de Fó» vermelhos, contendo à volta a inscrição 'OV RETRATO DE LVIZ DE CAMOES OFRESIDO O V REY D. LVIZ DE ATHAYDE POR FERNAÕ / TELLES DE MENEZES'. Propriedade dos Marqueses de Rio Maior.
- 7 «Gravura a traço (água-forte), por Mathey», para o vol. I das *Obras de Luis de Camões. Nova edição...* por P. Gendron, Paris, 1759. Num rectângulo ao alto insere-se uma cercadura oval de tipo lapidar contendo o busto de Camões laureado, com o olho dto. fechado, voltado a 3/4 para a dta., olhando em frente, sobre um pedestal em que se lê a inscrição do retrato por *A. Paulus* (3.1) (cf. B. X. Coutinho, *Camões e as artes...* I, n.º 50).
- 8 «Pintura a óleo coberta de verniz, provavelmente retocada. Sobre um fundo castanho escuro destaca-se o rosto do Poeta coroadado de louro verde, de farta barba, gola rocada acinzentada e armadura de bronze que nas juntas desfere traços amarelos mais brilhantes ... a tábua, de carvalho, mede 25,5 cm de altura por 21,5 cm de largura» (*Camões e a sua vera efigie*, pp. 44 e 47, de A. C. Gonçalves Rodrigues, proprietário da espécie).
- 9.1 Pormenor (rosto) de 9.2.
- 9.2 «A pintura, sobre pergaminho, mede 217 × 154 mm e apresenta uma técnica semelhante à utilizada na iluminura e o preto numa espécie de aguada. O retratista representou, numa cela de prisão, o Poeta em corpo inteiro, de frente, sentado num escabelo de madeira, a uma mesa que nos parece de feição europeia-hispânica» (M.ª Antonieta S. de Azevedo, *Nova e preciosa espécie...*, pp. 96-7; segue exhaustiva descrição e ensaio de decifração). «A pintura esteve emoldurada, tendo no verso um cartão com uma curiosa inscrição, em letra ainda do séc. XVI: 'LVIS de Camões / preso, e tendo aos pés quem / quis perdelo. Pintado nas Indias e foi do propio. i[S7]O.' (o 3.º algarismo é de leitura duvidosa). Propriedade do «Centro de Profilaxia da Velhice».
- 10 Retrato a óleo de Ana de Mendoza y La Cerda (1540-92), casada com Rui Gomes da Silva, príncipe de Éboli, etc., por Alonso Sánchez Coello (1515-90) (reenquadrado).

- 11 Camões na versão de «MP» (ass. ao canto inf. esq. em caracteres cirílicos correspondentes àquelas iniciais) que acompanha a trad. para Russo dos *Sonetos*, por Wilhelm Levik (Moscovo, 1964), figurando a meio corpo, gibão, gola roçada, de cálamo (!) na dextra, sobre um livro fechado, com cercadura arquitectónica de fantasia encimada por arco semicircular e tendo em baixo uma fl. enrolada em que se lê 'CAMÕES'.
- 12 Retrato a óleo de Simão Rodrigues de Azevedo, cofundador da Companhia de Jesus (1510-79) (reenquadrado).
- 13 Cópia, pelo «copista» de 1.1, do rosto iluminado do ms. aí referido, de dims. idênticas, constituído por duas colunas azuis irregulares, cintadas, sobrepujadas por coxins coríntio e ábacos ornados de jarões, arquitrave datada de ambos os lados do braço dos Condes de Vimioso que se lhe subrepõe, de '15 ... 70', frontão triangular e, entre os socos (apenas um visível no original; o outro, da dta., que nele falta, foi desenhado pelo autor «em negativo» em perspectiva axial a partir de um ponto de fuga situado no interior do 'o' central da penúltima linha do título), uma pia de pedra com carrancas lavradas. No espaço interior, com uma faixa amarelada suspensa da arquitrave, ornada de florões a meio de ambos os troços pendentes e de borlas nas pontas, lê-se: 'ESTE LIVRO / *mandou faser o Senhor Conde / de Vimioso / pera os cantos / de Luis de Ca-|mões. Tem / o retrato do mes-|-mo, & forã tira-|dos dos borroes / & delle vistos, &ª*'.
- 14.1 Pormenor (rosto) do retrato de corpo inteiro do Governador Nuno da Cunha (1487-1539), seg. a iluminura do ms. da BNL «Tratado de todos os Viso-Reis», contendo cópias dos retratos da Galeria dos Vice-Reis, de Goa. O Gov. figura cego do olho esq.
- 14.2 Id., seg. o desenho preparatório de Gaspar Correia, tal como consta da ed. de 1967 das *Lendas da Índia* (Livro I, p. 308 bis): 'Querendo dar mais cabal idéa do que descrevia, o nosso historiador [G. Correia], que se presava de entendido na arte de debuxar, ajunctou á sua obra desenhos feitos por elle, que embora nada valham como objectos d'arte, *tem o merecimento da fidelidade*, quanto aos trajos dos governadores ... Os que nos restam foi encarregado de os *reproduzir pela lithographia, reduzindo-os e dando-lhes a necessaria perspectiva*, o sr. João Pedroso Gomes da Silva, *artista bem conhecido pelo desenho lithographico* de uma janella do convento de Thomar, *que foi á exposição de Londres, e pelos seus quadros maritimos a oleo*' (Rodrigo J. de Lima Felner, *Notícia preliminar às Lendas*, vol. I, p. XXVIII). Figura com o olho esq. mais pequeno que o dto.
- 14.3 Id., seg. a xilogravura *invertida* feita a partir de uma cópia de cópia do retrato da Galeria dos Vice-Reis, por Manuel de Faria e Sousa, por ele publicada na col. 401 do tomo IV do seu *Com. a Os Lus.* Figura com o olho dto. semicerrado.

- 15 Autógrafo de Manuel de Faria e Sousa, ao fundo da última página da sua dedicatória a Filipe III (IV de Portugal), no exemplar de cota 1-4-15-416 da BGUC do tomo I (vols. I e II) do seu *Com. a Os Lus.*
- 16.1 «Retrato de Luiz de Camões da tradução latina dos *Lusiadas* de Sir Richard Fanshawe. MS. 1655» (D. Manuel II, *Livros antigos...*, III, legenda da estampa V, p. 52 bis), «manuscripto original em pergaminho, pelo tradutor» (Id., *ibid.*, p. 51); no espaço oval interno da edícula sobrepujada pelo «brazão de Camões» figura, posto e ataviado como em 4.1.1, o poeta, cego do olho esq., com a legenda horizontal, de ambos os lados da cabeça, 'Lauro ... tu dignus'. Desenho à pena, a traço fino.
- 16.2 Grav. a buril sobre lâmina por Thomas Cross, a partir do desenho 16.1 cujo busto retoma fielmente, porém sem cercadura arquitectónica e retomando de 4.1.1 a peanha, num rectângulo ao alto com fundo a traço horizontal, com a legenda, de ambos os lados da cabeça, 'LVIS DE ... CAMOES'. Publicado na trad. para Inglês de R. Fanshaw (Londres, 1655) (Sob o retrato, em rectângulo ao largo incorporado na grav., uma biografia convencional em 16 decassílabos rimados em Inglês).
- 17 Camões seg. William Blake (c. 1800), existente em 1967 na Manchester Art Gallery, com o olho esq. maior do que o dto. (reenquadrado).
- 18 Retrato de Camões aberto em cobre, publicado na ed. das *Obras do grande Luis de Camões ... com os argumentos do Lecenciado Joam Franco Barreto* (Lx^a, 1720), que o dá como 'o Retrato verdadeyro, feyto ao natural, até agora não visto em livro algum'. Em estreito rectângulo ao largo, de ambos os lados do «brazão de Camões», a legenda: 'Corpore quis fuerit Camões tibi praebeat Imago ... Ense velut Mavors, calamo seu Phæbus? utruusqu[e] | Mente etiam qualis nobile monstrat opus ... Haec prior ad reliquas pagina juncta dabit, (cf. B. X. Coutinho, *Camões e as artes...* I, n.º 33, que dá uma leitura por ordem diferente e com 'reliqua' por 'reliquas'). Dims. 240 × 160 mm.

(Aproveito este ensejo para agradecer ao Director da Biblioteca da Ajuda o envio, a meu pedido, de uma xerocópia de que foram reproduzidas as figs. 2.1 e 2.2, e para lamentar que a BGUC não disponha actualmente de uma xerocopiadora em boas condições, do que se ressentiu a qualidade das figs. 3.2, 4.12 e 5.1, ainda assim menos infieis, em discriminação, aos respectivos originais do que as *apagadas* reproduções correntes).

(*Continua*)

ANÍBAL ALMEIDA

The first part of the paper discusses the general situation of the country and the position of the government.

The second part of the paper discusses the economic situation and the measures taken by the government.

The third part of the paper discusses the social situation and the measures taken by the government.

The fourth part of the paper discusses the political situation and the measures taken by the government.

The fifth part of the paper discusses the international situation and the measures taken by the government.

The sixth part of the paper discusses the future prospects of the country and the measures taken by the government.

The seventh part of the paper discusses the conclusion of the paper and the measures taken by the government.

The eighth part of the paper discusses the appendix and the measures taken by the government.

The ninth part of the paper discusses the bibliography and the measures taken by the government.

The tenth part of the paper discusses the index and the measures taken by the government.

The eleventh part of the paper discusses the list of figures and the measures taken by the government.

The twelfth part of the paper discusses the list of tables and the measures taken by the government.

The thirteenth part of the paper discusses the list of abbreviations and the measures taken by the government.

The fourteenth part of the paper discusses the list of symbols and the measures taken by the government.

The fifteenth part of the paper discusses the list of references and the measures taken by the government.

The sixteenth part of the paper discusses the list of footnotes and the measures taken by the government.

The seventeenth part of the paper discusses the list of appendices and the measures taken by the government.

The eighteenth part of the paper discusses the list of figures and the measures taken by the government.

The nineteenth part of the paper discusses the list of tables and the measures taken by the government.

The twentieth part of the paper discusses the list of abbreviations and the measures taken by the government.

The twenty-first part of the paper discusses the list of symbols and the measures taken by the government.

The twenty-second part of the paper discusses the list of references and the measures taken by the government.

The twenty-third part of the paper discusses the list of footnotes and the measures taken by the government.

The twenty-fourth part of the paper discusses the list of appendices and the measures taken by the government.

The twenty-fifth part of the paper discusses the list of figures and the measures taken by the government.

The twenty-sixth part of the paper discusses the list of tables and the measures taken by the government.

The twenty-seventh part of the paper discusses the list of abbreviations and the measures taken by the government.

DOCUMENTOS E FACTOS — 2

UMA CARTA REVELADORA

Apresentamos hoje uma carta autógrafa de José de Almeida, influente militante anarquista de Coimbra, a Pinto Quartim, figura nacional da mesma tendência ideológica, jornalista de grande prestígio. O texto da carta é de fácil leitura e perfeitamente claro a respeito dos sucessos que refere. Estes repetiam-se com frequência numa situação terrivelmente repressiva, contra a qual muitos se revoltavam, que outros apoiavam e alguns fingiam (ainda hoje fingem) desconhecer.

Este documento de tão evidente significado define a situação de uma «cultura» que voluntariamente se amputa do conhecimento do que a contesta, defendendo-se pelo estabelecimento de uma ignorância sistemática a seu respeito. O reflexo de defesa assim criado, próprio de regimes virados para a manutenção fantasmagórica do passado histórico, é um pobre recurso para iludir dificuldades evidentes da actualidade, usando *virtudes* e *glórias* de outros tempos.

O salazarismo, sob o ponto de vista da cultura, foi uma constante redução às verdades oficiais, a negação de toda a criatividade inovadora, não só como germen de futuro, mas ainda como compreensão das forças e movimentos de transformação histórica. A repressão da actividade cultural é o processo que mais agrada à mediocridade estabelecida.

J. N.

Estimado camarada

Primo Quartim

Após longo silêncio, de novo lancei mão da pena para escrever ao camarada sobre o trabalho bibliográfico em curso, que ainda na minha infância acabei de suprir o seu primeiro "requis" face fronte dos representantes da "ordem totalitária" que dominou o país.

O trabalho está a ser executado por um marceiro, que sempre dominado pelo medo, tem de dar uma marotada irritante.

Mas, quanto ao assunto da presente carta. Há uns 20 dias, fui de novo vítima das habituais molinias da polícia política, que me arrebatou a residência, levando toda a minha modesta biblioteca constituída por livros operários, antigos, livros de carácter social, mas legalmente publicados. O assalto foi feito às 8 horas da manhã, por 4 agentes do P.P.D. e o sub-director, à hora de chegada do correio que me era destinado e fui obrigado de virar por aí então, bem como um pacote de livros que me eram enviados pela "Livreria Revolucionária", e livros. Entre esses livros incluíam-se 2 ex. do meu folheto "Opiniões, Vires".

Foi tudo apreendido e após uma demorada busca

a minha residência, fui detido e retido a um largo inter-
 setario; depois de assinado os respectivos autos, fui restituído a
 liberdade. Ora, como esta diligencia policial está ligada a procura
 do livro "Cossins Cantares Uma Cidadão do Mundo" de autor do nosso
 camarada Roberto da Silveira, publicado no Brasil. É uma obra
 grandiosa em verso, em grande parte de conteúdo à procura
 politica existente em Portugal; outra, verso contando a multi-
 tudão de ideias anarquistas. Se ainda não leu esta obra,
 posso ceder-lhe por empréstimo, o exemplar que tenho com
 uma dedicatória do autor.

Entre os jornais apreendidos, foi "Terra Livre" que o
 camarada me tinha oferecido. Não tenho para este jornal, mas
 ainda o que me deixou mais adivinado, foi a apreensão dos
 5 jornais "Vida Livre" e "Bastardos" que o amigo me tinha cedido
 por empréstimo, e que por um parentesco devida ainda os tinha
 em meu poder.

Finalmente que se releve o meu trabalho, e apenas foi
 apreendido o "jornal" já fraco, o que não tem importância,
 portanto já está de novo preparado.

Tem livro na "Gazeta do Brasil" a campanha sobre
 situação portuguesa? É interessante e bem documentado.

Receite sinceras felicitações de todos os
 camaradas de Coimbra, e uma abraço e
 espirito do camarada amigo
 José de Almeida

Estimado camarada

Pinto Martin

Após longo silêncio, de novo lanço mão da pena para escrever ao camarada sobre o trabalho bibliográfico em curso, que ainda na sua infância acaba de sofrer o seu primeiro «revés» por parte dos representantes da «ordem totalitária» que domina o país.

O trabalho está a ser executado por um marcenário, que sempre dominado pelo medo, tem lhe dado uma morosidade irritante.

Mas, vamos ao assunto da presenta carta: há uns 20 dias, fui de novo vítima das habituais violências da polícia política, que me assaltou a residência, levando tôda a minha modesta biblioteca constituída por jornais operários, antigos, livros de caracter social, mas legalmente publicados. O assalto foi feito ás 9 horas da manhã, por 4 agentes da P.I.D.E. e o sub diretor, á hora da chegada do correio que me era destinado e que constava de vários jornais estrangeiros, bem como um pacote de livros que me eram enviados pela «Livraria Renascença, de Lisboa. Entre esses livros vinham 2 ex. do seu folheto «Mocidade, Vivei!»

Foi tudo apreendido e após uma demorada busca a minha residência, fui detido e submetido a um largo interrogatorio; depois de assinado os respectivos autos, fui restituído à liberdade. Creio, que esta deligencia policial está ligada á procura do livro — «Assim Cantava Um Cidadão do Mundo» — de autoria do nosso camarada Roberto das Neves, publicado no Brasil. É uma obra grandiosa em verso, em grande parte de combate à porcaria politica existente em Portugal; outros versos cantando a sublimidade do ideal anarquista. Se ainda não leu esta obra, posso ceder-lhe por empréstimo, o exemplar que possuo com uma dedicatoria do autor.

Entre os jornais apreendidos, foi «Terra Livre» que o camarada me tinha oferecido. Tive imensa pena deste jornal, mas ainda o que me deixou mais aborrecido, foi a apreensão

dos 5 jornais «Vida Livre» e «Despertar» que o amigo me tinha cedido por empréstimo, e que por um lamentavel desleixo ainda os tinha em meu poder.

Felizmente que se salvou o meu trabalho, e apenas foi apreendido o «prefácio» já pronto, o que não teve importancia, porquanto já está de novo preparado.

Tem lido na «Gazeta do Brasil» a campanha sôbre situação portuguesa? É interessante e bem documentada.

Aceite sinceras felicitações de todos os camaradas de Coimbra, e um abraço espiritual do camarada amigo

José de Almeida

1. The first part of the paper discusses the importance of the study and the objectives of the research. It also provides a brief overview of the methodology used in the study.

2. The second part of the paper presents the results of the study. It includes a detailed description of the data collected and the analysis performed. The results are presented in a clear and concise manner, with appropriate use of tables and figures.

3. The third part of the paper discusses the implications of the study and the conclusions drawn from the results. It also provides a brief summary of the key findings and the overall contribution of the study to the field.

4. The fourth part of the paper discusses the limitations of the study and the areas for future research. It also provides a brief summary of the key findings and the overall contribution of the study to the field.

5. The fifth part of the paper discusses the implications of the study and the conclusions drawn from the results. It also provides a brief summary of the key findings and the overall contribution of the study to the field.

VIDA DO INSTITUTO

1979

Aos 12 de Janeiro de 1979, e de acordo com as prescrições dos Estatutos, reuniu a «Assembleia dos Sócios», sob a presidência do Presidente da Direcção, Prof. Doutor Luís de Albuquerque, para se proceder à eleição dos corpos gerentes para o triénio de 1979-81. Apresentou-se a escrutínio uma única lista, que foi eleita por unanimidade. A nova Direcção ficou assim constituída:

- Presidente* — Doutor Luís Guilherme Mendonça de Albuquerque, professor catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra, director da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra e vice-reitor da mesma Universidade;
- Vice-Presidente* — Doutor José Nuno Pires Dias Urbano, professor extraordinário da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
- Secretário* — Dr. Luís Carlos Gama Pereira, licenciado em Geologia e assistente da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra;
- Tesoureiro* — Dr. Jaime Alberto do Couto Ferreira, licenciado em História e assistente da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra;
- Vogais* — Dr. Carlos Manuel Laranjeiro Silva, licenciado em Direito e assistente da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, e

Dr. José Luís Pio da Costa Abreu, licenciado em Medicina e assistente da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Para Directores das Classes foram designados e ratificados os seguintes sócios:

Ciências — Doutor Rui Braga Carrington da Costa, professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra;

Letras — Doutor Orlando Alves Pereira de Carvalho, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra;

Artes — Dr. Joaquim Vitorino Namorado, licenciado em Matemática, escritor e docente convidado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Apesar da situação, dia-a-dia agravada, das instalações para que, nos relatórios ao Instituto Português do Património Cultural, o Presidente vinha chamando insistentemente a atenção, pois punha em risco, não só a vida social do organismo, mas também, e sobretudo, a sua valiosa biblioteca, algumas realizações de interesse se verificaram nesse ano, destacando-se particularmente as seguintes:

Em 15 de Maio, uma conferência do Prof. Doutor António da Silveira, da Universidade Clássica de Lisboa, sobre Einstein, comemorando o primeiro centenário do seu nascimento. Em 5 de Junho, um concerto de música de câmara promovido pela Classe de Artes, com Paulo Vaz de Carvalho em guitarra clássica, Bernard Ravelle em flauta e António Andrade em bandolim. Ambas as iniciativas contaram com largo e interessado público. Registe-se ainda a visita, em 13 de Julho, do Vice-Ministro da Cultura da URSS e Presidente da Associação de Amizade URSS-Portugal, sendo recebido no Instituto de Coimbra pelo Presidente da Direcção, Prof. Doutor Luís de Albuquerque, pelos Directores das três Classes e por outros membros da Direcção.

Além disso, continuou em funcionamento o serviço da biblioteca, todos os dias úteis, das 16 às 20 horas, bem como o apoio a docentes, investigadores e discentes universitários, nos termos referidos no último número de O INSTITUTO.

1980

O ano de 1980 ressentiu-se do agravamento das condições do edifício, com infiltrações de águas devidas ao péssimo estado da cobertura e um terrível aumento da deterioração resultante não só disso mas também do facto de o prédio se espaldar, em toda a sua extensão posterior, na «colina sagrada» — e na parte, justamente, em que se procede a obras de fundo no edifício da *Alma Mater*. À sujeição e aos inevitáveis transtornos que ocasionam essas obras, juntam-se os transtornos decorrentes daquela localização e a circunstância de o prédio da Rua da Ilha não ser objecto, de há muito, das necessárias reparações. A braços com um estado de coisas que põe em risco, além da biblioteca — os depósitos de livros e revistas ocupam, precisamente, a ala posterior do primeiro piso do edifício, mais próxima do telhado e da colina —, a sala de leitura e a secretaria, que se situam no rés-do-chão, onde a humidade é enorme, a Direcção do Instituto sente-se no dever de cuidar, antes de tudo, desse urgente problema, até porque qualquer tipo de actividades sociais depende do mínimo de segurança física da sede. Através do seu Presidente, Prof. Doutor Luís de Albuquerque, tentam-se mobilizar os organismos competentes, em particular o Instituto Português do Património Cultural, visto tratar-se de um edifício público com um valiosíssimo recheio histórico-bibliográfico.

Para lá disso, a Direcção procurou garantir um subsídio do I.P.P.C. para a actualização da revista, que, por falta de verba, não se publicava desde 1978. Decidiu-se ainda, dados os encargos de impressão e expedição, reduzir O INSTITUTO a um volume anual (não publicando as segundas partes dos vols. CXXXVII e CXXXVIII) e promovendo, se necessário, a publicação de números duplos. Sem prejuízo, é evidente, da

qualidade da revista, que deveria, ao invés, ser especialmente defendida. Assegurou-se ainda, apesar dos obstáculos expostos, a manutenção do serviço de biblioteca e de apoio aos investigadores e estudantes, com a projecção de filmes, exposições, etc.. Registe-se, por último, a visita, em 31 de Janeiro, da Senhora Embaixadora do Peru, acompanhada do Cônsul-Geral, Dr. Corte-Real, nosso sócio correspondente. Na ausência do Prof. Doutor Luís de Albuquerque, receberam-na os Directores das três classes, representando o Presidente da Direcção o Director da Classe de Letras, Prof. Doutor Orlando de Carvalho.

COMPOSTO E IMPRESSO NAS OFICINAS
DA IMPRENSA DE COIMBRA, LIMITADA»
LARGO DE S. SALVADOR, 1-3 — COIMBRA

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

Colaboraram neste número:

- (ALMEIDA) ANÍBAL JOSÉ MONTEIRO SANTOS — *Licenciado em Direito. Investigador da Faculdade de Direito (U.C.). Do Instituto de Coimbra.*
- (CARVALHO) JORGE P. SANTOS — *Licenciado em Letras. Investigador*
- (COSTA) RUI BRAGA CARRINGTON DA — *Doutor em Medicina. Prof. Catedrático da Faculdade de Medicina (U.C.). Director de Serviço de Reanimação dos Hospitais da Universidade de Coimbra. Do Instituto de Coimbra.*
- (FERNANDES) ROGÉRIO — *Licenciado em Ciências Histórico-Filosóficas. Investigador. Ex-Director Geral do Ensino Básico.*
- (MARQUES) MÁRIO ALBERTO PEDROSA REIS — *Licenciado em Direito. Assistente da Faculdade de Direito (U.C.).*
- (MEIRELES) HENRIQUE DA SILVA SEIXAS — *Licenciado em Direito. Assistente da Faculdade de Direito (U.C.).*
- (NAMORADO) JOAQUIM VITORINO — *Licenciado em Matemática. Escritor. Docente convidado da Faculdade de Ciências e Tecnologia (U.C.). Do Instituto de Coimbra.*
- (OLIVEIRA) ANTÓNIO DE — *Doutor em História. Prof. Catedrático da Faculdade de Letras (U.C.). Do Instituto de Coimbra.*
- (PITA) ANTÓNIO PEDRO COUTO DA ROCHA — *Licenciado em Filosofia. Assistente da Faculdade de Letras (U.C.).*
- (RODRIGUES) URBANO TAVARES — *Doutor em Literatura Portuguesa. Escritor. Prof. da Faculdade de Letras da Universidade Clássica de Lisboa.*

Propriedade
do
INSTITUTO DE COIMBRA
ACADEMIA CIENTÍFICA E LITERÁRIA
Fundada em 1851
Rua da Ilha n.º 1
3.000 COIMBRA — PORTUGAL

Preço 500\$00